



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 49/2012

“Dispõe sobre a Revisão da Portaria sob o n.º 021/2010 que concede o benefício de Pensão por Morte, oriundo do benefício de Aposentadoria por Invalidez, em conformidade à Emenda Constitucional n.º 70/2012, ao beneficiário Sr. Marcell Mario Figueiredo Silva.”

O Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta o art. 6º-A à Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e dos processos de pensão por morte derivados dessas aposentadorias, combinado com art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 combinado com Art. 28, inciso I da Lei n.º 617 de 01 de Junho de 2005 que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Acorizal/MT, Anexos I das Leis n.º 685/2008, n.º 710/2009, n.º 735/2010, n.º 746/2011 que dispõem sobre a revisão geral da tabela de vencimento dos servidores públicos do Município de Acorizal e, Tabela de Vencimentos - Nível Médio, do Anexo II da Lei n.º 757 de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargo, Carreira e Vencimento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Acorizal;

Resolve:

Art. 1º Conceder a Revisão do benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do segurado inativo Sr. Mario Augusto da Silva, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 0502697-0 SSP/MT e do CPF n.º 138.896.211-04, aposentado por invalidez, no cargo de Agente Administrativo, Nível “Médio”, Classe “A”, Referência “9”,

lotado quando em atividade na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com proventos Integrais, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor do Sr. Marcell Mario Figueiredo Silva, brasileiro, solteiro, filho inválido do “de cujos”, portador do RG n.º 1594682-7 - SSP/MT, e do CPF n.º 013.594.961-06, conforme processo administrativo do ACORIZAL-PREVI, n.º 2012.07.00003R1, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acorizal/MT, aos 24 dias do mês de setembro de 2012.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:451B65A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAQUAIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DO MÊS DE
SETEMBRO

Contratante- Câmara Municipal de Alto Araguaia **Extrato de Aditivo de Contrato do mês de Setembro**

Contratado- Construtora Mesquita Coelho LTDA.

Termo Aditivo de prazo nº 06 do Contrato nº 019/2009

Início da Vigência dia 12/09/2012

Vigência Final do Contrato dia 12/12/2012

Objeto – Prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 12 de dezembro de 2012, conforme faculta a Legislação Vigente.

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:46127235

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAQUAIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - DEMONSTRATIVO
FINANCEIRO DA RECEITA E DA DESPESA
PREVIDENCIÁRIA

A Sra. Neia Carvalho Silva Maia, Diretora Executiva da PREVIMAR – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a art. 37 § 1º da CF, combinado com o art. 2º § 2º da Lei 9717/1998 e suas alterações, torna público aos interessados que o demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesa previdenciária, relativo ao 4º bimestre do exercício de 2012, encontra-se a disposição no mural da PREVIMAR e nos sites www.altoaraguaia.gov.br e <http://www.qualitysystemas.com.br/portalcidadao/conteudo.php>

Alto Araguaia (MT), 26 de Setembro de 2012.

NEIA CARVALHO SILVA MAIA
Diretora Executiva

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:A14B4871

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO CIRCULAR N. 007/2012-SF

Em cumprimento a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, seção IV, artigo 9.º, § 4.º, e com o intuito de mobilizar a população em geral, bem como lideranças comunitárias vimos através do presente **CONVIDAR**, para participar de uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, na Câmara Municipal de Apicás, no dia 28/09/2012 (Sexta-feira) às 19:00, para **AValiação do 4º Bimestre do RREO - RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXERCÍCIO DE 2012**.

Certos de podermos contar com Vossa presença, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO PALMIERI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:AFE116A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 073/2012

“Retifica os Termos da Portaria 027/2005 de 11 de Novembro de 2005, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do Sr. PEDRO ROCHA CASTRO”

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso na Lei Municipal 569/2009 de 01/07/2009, e tendo em vista o Parecer exarado pelo DD. Procuradora Jurídica do Município no Processo nº. 006/2012,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **PEDRO ROCHA CASTRO**, brasileiro, casado, ex-servidor público da Prefeitura Municipal de Apicás, RGnº. 333.454 – SSP/MT, CPF nº. 138.572.661-04, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos – Perfil Profissional Fiscal de Tributos – Classe A – Nível 04, matrícula nº. 0121, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Apicás, revisão no Processo nº 002/2005, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais**, com fulcro no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, **alterada pela Emenda Constitucional 70, de 28 de março de 2012**, Art. 113 e 114, § 1º da Lei Municipal Complementar nº 004/2003, de 21 de Julho de 2003, anexo VI da Lei Municipal Complementar nº 007/2004 de 15 de janeiro de 2004 e alterações, sendo última alteração pelo anexo V da Lei 065/2011, Art. 12 Inciso I combinado com Art. 14, da Lei municipal nº 413/2005, de 15 de agosto de 2005, calculado na forma da Emenda Constitucional 70, de 28 de março de 2012, reajustáveis no mesmo índice em que ocorrer o reajuste dos servidores ativos, mantendo a paridade.

Apicás, Estado de Mato Grosso, no dia 25 do mês de Setembro do ano de dois mil e doze.

ADALBERTO FALASCA
Diretor Executivo

HOMOLOGO:
Em 25 de Setembro de 2012.

CARLOS ALBERTO PALMIERI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:7A20C726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2012 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2012

O **Município de Apicás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apicás, MT., neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO PALMIERI** - Prefeito Municipal em Exercício, portador do CPF nº 517.638.509.00, e do RG nº 35082735 SSP/PR, residente à rua das Canoinhas nº 99, Bairro Bom Jesus, Apicás –MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE: registrar os preços da empresa: **MARCOS PAULINO GOMES-ME**, CNPJ-06.063.181/0001-81, situada à Av. José Francisco Otenio nº 160 – Centro, Nova Bandeirantes – MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 044/2012 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de MANGUEIRAS PRENSADAS PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apicás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 044/2012.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MARCOS PAULINO GOMES-ME.

CNPJ-06.063.181/0001-81

MANGUEIRAS PRENSADAS

Item	DESCRIÇÃO	MARCA	QT	UND	P.Médio	V.Total
1	CAPA PRENSAVEL 3/4 R12	MDM	10	Und	R\$ 12,50	R\$ 125,00
2	FEMEA BSPBOL 18X1/2 90º	MDM	10	Und	R\$ 25,50	R\$ 255,00
3	FEMEA BSPBOL 18X1/2 RETA	MDM	10	Und	R\$ 19,50	R\$ 195,00

4	FEMEA BSPBOL 18X3/8 90°	MDM	8	Und	R\$ 22,50	R\$ 180,00
5	FEMEA BSPBOL 1X1 45°	MDM	10	Und	R\$ 44,50	R\$ 445,00
6	FEMEA BSPBOL 1X1 RETA	MDM	10	Und	R\$ 38,50	R\$ 385,00
7	FEMEA BSPBOL 20X1/2 RETA	MDM	8	Und	R\$ 22,50	R\$ 180,00
8	FEMEA BSPBOL 22X1/2 90°	MDM	8	Und	R\$ 29,50	R\$ 236,00
9	FEMEA BSPBOL 24X5/8 RETA	MDM	8	Und	R\$ 28,50	R\$ 228,00
10	FEMEA BSPBOL 3/4X3/4 90°	MDM	10	Und	R\$ 38,50	R\$ 385,00
11	FEMEA BSPBOL 3/4X3/4 RETA	MDM	10	Und	R\$ 28,50	R\$ 285,00
12	FEMEA BSPBOL 5/8X1/2 90°	MDM	6	Und	R\$ 28,50	R\$ 171,00
13	FEMEA BSPBOL 5/8X1/2 RETA	MDM	8	Und	R\$ 22,50	R\$ 180,00
14	FEMEA BSPBOL 5/8X5/8 45°	MDM	5	Und	R\$ 29,50	R\$ 147,50
15	FEMEA BSPBOL 5/8X5/8 RETA	MDM	5	Und	R\$ 28,50	R\$ 142,50
16	FEMEA BSPJIC 1/2X1/2 RETA	MDM	4	Und	R\$ 20,00	R\$ 80,00
17	FEMEA FIXA NPTF 1/8X1/4	MDM	4	Und	R\$ 14,00	R\$ 56,00
18	FEMEA INJETOR 18X1/2 T12 45°	MDM	8	Und	R\$ 18,50	R\$ 148,00
19	FEMEA INJETOR 20X1/2 T12 45°	MDM	4	Und	R\$ 23,00	R\$ 92,00
20	FEMEA JIC 1.1/16X3/4 45°	MDM	10	Und	R\$ 36,50	R\$ 365,00
21	FEMEA JIC 1.1/16X3/4 90°	MDM	10	Und	R\$ 45,50	R\$ 455,00
22	FEMEA JIC 1.1/16X3/4 RETA	MDM	10	Und	R\$ 26,50	R\$ 265,00
23	FEMEA JIC 1.5/16X1 45°	MDM	8	Und	R\$ 60,00	R\$ 480,00
24	FEMEA JIC 3/4X1/2 RETA	MDM	10	Und	R\$ 22,50	R\$ 225,00
25	FEMEA JIC 3/4X3/8 90°	MDM	8	Und	R\$ 23,00	R\$ 184,00
26	FEMEA JIC 7/16X1/4 45°	MDM	8	Und	R\$ 23,00	R\$ 184,00
27	FEMEA JIC 7/16X1/4 90°	MDM	6	Und	R\$ 19,00	R\$ 114,00
28	FEMEA JIC 7/16X1/4 RETA	MDM	8	Und	R\$ 19,00	R\$ 152,00
29	FEMEA JIC 7/8X1/2 RETA	MDM	10	Und	R\$ 22,50	R\$ 225,00
30	FEMEA JIC 7/8X5/8 RETA	MDM	10	Und	R\$ 28,50	R\$ 285,00
31	FEMEA JIC 9/16X3/8 RETA	MDM	6	Und	R\$ 19,00	R\$ 114,00
32	FEMEA SEDE PLANA 1.3/16X3/4 90°	MDM	10	Und	R\$ 38,50	R\$ 385,00
33	FEMEA SEDE PLANA 1.3/16X3/4 RETA	MDM	10	Und	R\$ 35,50	R\$ 355,00
34	FEMEA SEDE PLANA 13/16X1/2 RETA	MDM	10	Und	R\$ 18,50	R\$ 185,00
35	FLANGE 1.1/2X3/4 90°	MDM	10	Und	R\$ 45,50	R\$ 455,00
36	FLANGE 1.1/2X3/4 RETA	MDM	10	Und	R\$ 29,50	R\$ 295,00
37	FLANGE 1.1/2X5/8 RETA	MDM	10	Und	R\$ 28,50	R\$ 285,00
38	FLANGE 1.3/16X1/2 90°	MDM	6	Und	R\$ 33,50	R\$ 201,00
39	FLANGE 1.3/16X1/2 RETA	MDM	8	Und	R\$ 30,50	R\$ 244,00
40	FLANGE 1.3/4X1 90°	MDM	10	Und	R\$ 55,50	R\$ 555,00
41	FLANGE 1.3/4X1 RETA	MDM	8	Und	R\$ 48,50	R\$ 388,00
42	FLANGE 1.3/8X5/8 45°	MDM	10	Und	R\$ 38,50	R\$ 385,00
43	FLANGE 1.3/8X5/8 90°	MDM	10	Und	R\$ 28,50	R\$ 285,00
44	FLANGE 1.3/8X5/8 RETA	MDM	20	Und	R\$ 28,50	R\$ 570,00
45	FLANGE 2X1 90°	MDM	10	Und	R\$ 69,50	R\$ 695,00
46	FLANGE 2X1 RETA	MDM	10	Und	R\$ 39,50	R\$ 395,00
47	FLANGE JIC 1.1/2X3/4 90°	MDM	10	Und	R\$ 28,50	R\$ 285,00
48	FLANGE JIC 1.1/2X3/4 RETA	MDM	10	Und	R\$ 22,50	R\$ 225,00
49	MACHO FIXO 16X3/8 T10	MDM	10	Und	R\$ 18,50	R\$ 185,00
50	MACHO FIXO 18X1/2 T12	MDM	10	Und	R\$ 18,50	R\$ 185,00
51	MACHO FIXO 20X1/2 T12	MDM	10	Und	R\$ 22,50	R\$ 225,00
52	MACHO FIXO 22X1/2 T15	MDM	10	Und	R\$ 22,50	R\$ 225,00
53	MACHO FIXO 26X5/8	MDM	10	Und	R\$ 26,50	R\$ 265,00
54	MACHO FIXO JIC 1.1/16X3/4	MDM	10	Und	R\$ 29,50	R\$ 295,00
55	MACHO FIXO JIC 1.1/16X5/8	MDM	10	Und	R\$ 19,50	R\$ 195,00
56	MACHO FIXO JIC	MDM	10	Und	R\$ 46,50	R\$ 465,00

	1.5/16X1					
57	MACHO FIXO JIC 1.5/16X3/4	MDM	10	Und	R\$ 29,50	R\$ 295,00
58	MACHO FIXO JIC 1.5/8X1.1/4	MDM	10	Und	R\$ 65,50	R\$ 655,00
59	MACHO FIXO JIC 3/4X1/2	MDM	10	Und	R\$ 18,50	R\$ 185,00
60	MACHO FIXO JIC 3/4X3/8	MDM	10	Und	R\$ 18,50	R\$ 185,00
61	MACHO FIXO JIC 7/16X1/4	MDM	10	Und	R\$ 9,50	R\$ 95,00
62	MACHO FIXO JIC 7/8X5/8	MDM	10	Und	R\$ 18,50	R\$ 185,00
63	MACHO FIXO NPTF 1/2X1/2	MDM	10	Und	R\$ 19,50	R\$ 195,00
64	MACHO FIXO NPTF 1/4X1/4	MDM	10	Und	R\$ 9,50	R\$ 95,00
65	MACHO FIXO NPTF 3/4X3/4	MDM	10	Und	R\$ 29,50	R\$ 295,00
66	MACHO FIXO NPTF 3/4X5/8	MDM	10	Und	R\$ 22,50	R\$ 225,00
67	MACHO FIXO NPTF 3/8X3/8	MDM	10	Und	R\$ 14,50	R\$ 145,00
68	MANGUEIRA PRESSÃO 1/2-R2	MDM	30	Mts	R\$ 23,50	R\$ 705,00
69	MANGUEIRA PRESSÃO 1/4-R2	MDM	30	Mts	R\$ 22,50	R\$ 675,00
70	MANGUEIRA PRESSÃO 1-R2	MDM	40	Mts	R\$ 95,50	R\$ 3.820,00
71	MANGUEIRA PRESSÃO 1-R4	MDM	40	Mts	R\$ 165,00	R\$ 6.600,00
72	MANGUEIRA PRESSÃO 3/4-R2	MDM	40	Mts	R\$ 79,50	R\$ 3.180,00
73	MANGUEIRA PRESSÃO 3/4-R4	MDM	40	Mts	R\$ 59,50	R\$ 2.380,00
74	MANGUEIRA PRESSÃO 3/8-R2	MDM	30	Mts	R\$ 22,50	R\$ 675,00
75	MANGUEIRA PRESSÃO 5/8-R2	MDM	40	Mts	R\$ 34,50	R\$ 1.380,00
76	MANGUEIRA PRESSÃO 5/8-R4	MDM	40	Mts	R\$ 34,50	R\$ 1.380,00
77	SOS 1"	MDM	10	Und	R\$ 28,50	R\$ 285,00
78	SOS 1/2	MDM	10	Und	R\$ 18,50	R\$ 185,00
79	SOS 1/4	MDM	8	Und	R\$ 8,00	R\$ 64,00
80	SOS 3/4	MDM	10	Und	R\$ 22,50	R\$ 225,00
81	SOS 5/8	MDM	10	Und	R\$ 18,50	R\$ 185,00
						R\$ 39.486,00

Valor total do fornecedor *R\$ 39.486,00 (TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)*

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apicás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as

medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária,

mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento do objeto licitado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da

Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA
26- TRANSPORTES
782.- TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0021.- MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, OBRAS E INFRA ESTRUTURA
2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS
339030.000000-0202- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 044/2012**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás- MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 17 de setembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CARLOS ALBERTO PALMIERI

Prefeito Municipal em Exercício

MARCOS PAULINO GOMES-ME

CNPJ-06.063.181/0001-81

Contratada

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:039DF860

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 027/2012

AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 027/2012

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado para o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Manutenção de Software de Gestão Da Educação. Empresa JUSSEMAR REBULI PINTO - ME, Vencedora que apresentou o menor valor no Lote 01 (Único) R\$ 17.700,00. Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 25 de Setembro de 2012.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:8725EE13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 137/2012

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA
Nº 72/2012, DE 06/06/2012.

VANO JOSE BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Revogar ao todo a portaria nº 72/2012, que nomeava o servidor Isaias Soares de Souza, no cargo em comissão de Diretor de Cultura, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e doze (2012).

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:29366EFE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº. 5.913/2012

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - PRORROGAR, o prazo da portaria nº.5.895/2012 que dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar o conteúdo da denúncia encaminhada mediante Memorando 147/2012 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura CONTRA a

funcionária Sr. **EDILMA DE SOUZA**, por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 21 dias do mês de setembro de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador:73CB2BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2012

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA 001/2012

Aos vinte cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Carlos Roberto Torremocha, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** dos agricultores abaixo relacionados, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Grupos Informais da Agricultura Familiar para atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Aripuanã.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos e execução dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, quantidade e o valor dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROPONENTE: BEATRIZ CRISTINA DE PAULA

RG: 2003941-7 SSP/MT CPF: 018.657.021-02

ENDEREÇO: SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA LINHA 03, ASSENTAMENTO MEDALHA MILAGROSA, ARIPUANÃ-MT.

Descrição	UN	Quant.	V. Unitário	Valor total
Alface	PCT	300	2,50	750,00
Banana da Terra	KG	180	1,50	270,00
Banana Maçã	KG	300	1,50	450,00
Banana Nanica	KG	200	1,50	300,00
Cheiro Verde	PCT	100	1,20	120,00
Laranja	KG	200	2,50	500,00
Mandioca	KG	800	2,00	1.600,00
Melancia	KG	300	1,30	390,00
Pepino	KG	100	2,00	200,00
VALOR TOTAL				4.580,00

PROPONENTE: CARLOS ROBERTO DA SILVA

RG: 511714 SSP/RO CPF: 470.521.122-72

ENDEREÇO: SÍTIO NOVA UNIÃO – LONTRA, ARIPUANÃ-MT

Descrição	UN	Quant.	V. Unitário	Valor total
Cheiro Verde	PCT	650	1,20	780,00
VALOR TOTAL				780,00

PROPONENTE: CLOVIS SMITH

RG: 255425 SSP/MS CPF: 305.766.361-34

ENDEREÇO: SÍTIO ANTA GORDA, KM 08, LONTRA, ARIPUANÃ-MT

Descrição	UN	Quant.	V. Unitário	Valor total
Abóbora	KG	615	2,40	1.476,00
Tomate	KG	3000	3,00	9.000,00
VALOR TOTAL				10.476,00

PROPONENTE: CLOVIS SMITH JUNIOR

RG: 9.368.208-4 SSP/PR CPF: 044.647.319-70

ENDEREÇO: SÍTIO ANTA GORDA, KM 15, LONTRA, ARIPUANÃ-MT

Descrição	UN	Quant.	V. Unitário	Valor total
Cenoura	KG	173	3,00	519,00
Couve Flor	KILO	200	4,50	900,00
Melancia	KG	5800	1,30	7.540,00
VALOR TOTAL				8.959,00

PROPONENTE: DARLENE DOS SANTOS

RG: 855.856 SSP/MT CPF: 536.461.421-20

ENDEREÇO: LINHA CAPUCHO, KM 78, CONSELVAN, ARIPUANÃ-MT

Descrição	UN	Quant.	V. Unitário	Valor total
Inhame	KG	100	2,50	250,00
VALOR TOTAL				250,00

PROPONENTE: DEIVID BENINCA

RG: 2.014.897 SSP/ES CPF: 107.113.537-60

ENDEREÇO: SÍTIO COQUEIRAL, LINHA BAIXÃO DAS OLIVEIRAS, CONSELVAN, ARIPUANÃ-MT

Descrição	UN	Quant.	V. Unitário	Valor total
Farinha de Mandioca	KG	3200	3,00	9.600,00
VALOR TOTAL				9.600,00

PROPONENTE: DOMINGOS BORBA

RG: 1507117-0 SSP/MT CPF: 013.355.251-90

ENDEREÇO: SÍTIO TRICOLOR, LINHA UNIÃO, CONSELVAN, ARIPUANÃ-MT

Descrição	UN	Quant.	V. Unitário	Valor total
Abóbora	KG	75	2,40	180,00
Banana Maçã	KG	2600	1,50	3.900,00
Banana Nanica	KG	775	1,50	1.162,50
Batata Doce	KG	300	2,50	750,00
Mandioca	KG	750	2,00	1.500,00
Melancia	KG	300	1,30	390,00
Melão	KG	180	2,50	450,00
VALOR TOTAL				8.332,50

PROPONENTE: EDUARDO CANDEIAS ORTELAM

RG: 2009514-7 SSP/MT CPF: 036.048.971-06

ENDEREÇO: SÍTIO BEIJA FLOR, LOTE 14, KM 11, CONSELVAN, ARIPUANÃ-MT

Descrição	UN	Quant.	V. Unitário	Valor total
Abóbora	KG	615	2,40	1.476,00
Banana da Terra	KG	820	1,50	1.230,00
Banana Nanica	KG	775	1,50	1.162,50
Inhame	KG	200	2,50	500,00
Mandioca	KG	500	2,00	1.000,00
Melancia	KG	300	1,30	390,00
Melão	KG	180	2,50	450,00
Polpa de frutas	KG	300	7,00	2.100,00
VALOR TOTAL				8.308,50

PROPONENTE: ELIAS CARDOZO PIMENTEL

RG: 1161578-8 SSP/MT CPF: 661.933.621-34

ENDEREÇO: SÍTIO AGUA DE FOGO, AR-2, ARIPUANÃ-MT

Descrição	UN	Quant.	V. Unitário	Valor total
-----------	----	--------	-------------	-------------

			Unitário	
Abóbora	KG	150	2,40	360,00
Banana da Terra	KG	100	1,50	150,00
Batata Doce	KG	100	2,50	250,00
Maracujá	KG	1500	4,50	6.750,00
VALOR TOTAL				7.510,00

PROPONENTE: GENIVALDO DIAS CAMPOS

RG: 11.942.034 SSP/SP CPF: 315.544.902-82

ENDEREÇO: SÍTIO FLOR DA SERRA – PROJETO LONTRA, ARIPUANÃ-MT

Descrição	UN	Quant.	V. Unitário	Valor total
Agrião	PCT	300	2,50	750,00
Almeirão	PCT	169	2,20	371,80
Mandioca	KG	1500	2,00	3.000,00
Pimentão	KG	500	3,50	1.750,00
Polpa de frutas	KG	1100	7,00	7.700,00
VALOR TOTAL				13.571,80

PROPONENTE: GUERINO EICHENBERG

RG: 3.399.940-2 SSP/PR CPF: 650.645.501-20

ENDEREÇO: SÍTIO 15 DE MARÇO KM 12, CIDADE MORENA, ARIPUANÃ-MT

Descrição	UN	Quant.	V. Unitário	Valor total
Abacaxi	KG	1000	2,00	2.000,00
Abóbora	KG	615	2,40	1.476,00
Alface	PCT	400	2,50	1.000,00
Almeirão	PCT	181	2,20	398,20
Banana da Terra	KG	100	1,50	150,00
Banana Mação	KG	300	1,50	450,00
Banana Nanica	KG	200	1,50	300,00
Cheiro Verde	PCT	100	1,20	120,00
Couve	PCT	100	2,20	220,00
Laranja	KG	200	2,50	500,00
Mandioca	KG	250	2,00	500,00
Pimentão	KG	100	3,50	350,00
Rúcula	KG	150	2,20	330,00
Tomate	KG	2000	3,00	6.000,00
VALOR TOTAL				13.794,20

PROPONENTE: JOÃO PAULO CANDEIAS ORTELAM

RG: 2381968-5 SSP/MT CPF: 054.049.711-85

ENDEREÇO: SÍTIO BOA SORTE, LINHA UNIÃO, CONSELVAN, ARIPUANÃ-MT

Descrição	UN	Quant.	V. Unitário	Valor total
Abóbora	KG	75	2,40	180,00
Banana da Terra	KG	800	1,50	1.200,00
Banana Maçã	KG	2600	1,50	3.900,00
Banana Nanica	KG	775	1,50	1.162,50
Melancia	KG	300	1,30	390,00
Melão	KG	180	2,50	450,00
Pepino	KG	70	2,00	140,00
Polpa de frutas	KG	200	7,00	1.400,00
Vagem	PCT	50	2,50	125,00
VALOR TOTAL				8.947,50

PROPONENTE: JOSÉ SIMÃO

RG: M3-225609 SSP/MG CPF: 318.245.101-44

ENDEREÇO: CHÁCARA 2 MARIAS, ESTRADA BOIÃO, KM 2, ARIPUANÃ-MT

Descrição	UN	Quant.	V. Unitário	Valor total
Melancia	KG	900	1,30	1.170,00
VALOR TOTAL				1.170,00

PROPONENTE: JOSENIR MARIA RAIDMAN BRAU

RG: 890.006 SSP/ES CPF: 838.854.041-68

ENDEREÇO: SÍTIO SANTO ANTONIO, LONTRA, ARIPUANÃ-MT

Descrição	UN	Quant.	V. Unitário	Valor total
Laranja	KG	1600	2,50	4.000,00
VALOR TOTAL				4.000,00

PROPONENTE: JUAREZ CÂNDIDO DE MARCO

RG: 1880855-7 SSP/MT CPF: 051.056.251-53

ENDEREÇO: SÍTIO RANCHO ALEGRE, LINHA 05, KM 37, PROJETO LONTRA, ARIPUANÃ-MT

Descrição	UN	Quant.	V. Unitário	Valor total
-----------	----	--------	-------------	-------------

Couve	PCT	300	2,20	660,00
Inhame	KG	500	2,50	1.250,00
Pepino	KG	380	2,00	760,00
Repolho	KG	300	2,20	660,00
Vagem	PCT	100	2,50	250,00
VALOR TOTAL				3.580,00

PROPONENTE: LAURI TAZINASSO

RG: 3.181.775 SSP/PR CPF: 546.494.049-91

ENDEREÇO: AV MARINHA DE GUERRA, SETOR MANGUEIRAL, ARIPUANÃ-MT

Descrição	UN	Quant.	V. Unitário	Valor total
Alface	PCT	2250	2,50	5.625,00
Almeirão	PCT	650	2,20	1.430,00
Couve	PCT	200	2,20	440,00
Pepino	KG	410	2,00	820,00
Rúcula	KG	200	2,20	440,00
VALOR TOTAL				8.755,00

PROPONENTE: LAZARO GERONIMO DA SILVA

RG: 0322503-8 SSP/MT CPF: 276.702.011-34

ENDEREÇO: CHÁCARA CANTINHO DO CÉU, FREI CANUTO, ARIPUANÃ-MT

Descrição	UN	Quant.	V. Unitário	Valor total
Abacaxi	KG	4500	2,00	9.000,00
VALOR TOTAL				9.000,00

PROPONENTE: LOURIVAL MARQUES CANGUÇU

RG: 552.733 SSP/MT CPF: 346.401.771-00

ENDEREÇO: SÍTIO SERRA DA VACA, GLEBA DARDANELOS, ARIPUANÃ-MT

Descrição	UN	Quant.	V. Unitário	Valor total
Alface	PCT	2650	2,50	6.625,00
Rúcula	KG	650	2,20	1.430,00
VALOR TOTAL				8.055,00

PROPONENTE: LUCAS DE CARVALHO

RG: 105.328 SSP/MT CPF: 206.130.241-68

ENDEREÇO: SÍTIO LUCAS, MILAGROSA, ARIPUANÃ-MT

Descrição	UN	Quant.	V. Unitário	Valor total
Polpa de frutas	KG	1200	7,00	8.400,00
VALOR TOTAL				8.400,00

PROPONENTE: NEUZA PAULA DA SILVA LUTIKOSKI

RG: 272689 SSP/RO CPF: 260.765.602-82

ENDEREÇO: SÍTIO BRILHANTE, LINHA UNIÃO, KM 18, CONSELVAN, ARIPUANÃ-MT

Descrição	UN	Quant.	V. Unitário	Valor total
Abóbora	KG	80	2,40	192,00
Alface	PCT	1400	2,50	3.500,00
Almeirão	PCT	400	2,20	880,00
Cheiro Verde	PCT	150	1,20	180,00
Couve	PCT	600	2,20	1.320,00
Melancia	KG	300	1,30	390,00
Melão	KG	180	2,50	450,00
Pepino	KG	70	2,00	140,00
Rúcula	KG	200	2,20	440,00
Vagem	PCT	50	2,50	125,00
VALOR TOTAL				7.617,00

PROPONENTE: ROMEU FREISLEBEN ORTELAM

RG: 2255624-9 SSP/MT CPF: 220.084.032-20

ENDEREÇO: SÍTIO BOA SORTE, LINHA UNIÃO, LOTE 12, KM 10, CONSELVAN, ARIPUANÃ-MT

Descrição	UN	Quant.	V. Unitário	Valor total
Abóbora	KG	75	2,40	180,00
Banana da Terra	KG	800	1,50	1.200,00
Banana Maçã	KG	2700	1,50	4.050,00
Banana Nanica	KG	775	1,50	1.162,50
Melancia	KG	300	1,30	390,00
Melão	KG	180	2,50	450,00
Pepino	KG	70	2,00	140,00
VALOR TOTAL				7.572,50

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DO FORNECEDOR

4.1.1. O FORNECEDOR deverá assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

4.1.2. O FORNECEDOR ficará obrigado a entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelo Município de Aripuanã através da Presidente da Comissão de Licitação, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.1.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

4.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.7. Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Aripuanã através das solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.1.8. Caso o FORNECEDOR não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da ata de registro de preços.

4.1.9. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.1.11. Entregar os produtos no local pretendido, de acordo com o cronograma de entrega previsto no Edital da Chamada Pública 001/2012 ou conforme solicitação documentada.

4.1.12. Proibir a participação de corretores, haja visto que trata de chamada pública, com a finalidade de favorecer os produtores da agricultura familiar, pois a aquisição deverá ser feita diretamente dos produtores, não permitindo em hipótese alguma a participação de atravessadores.

4.1.13. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou atraso no fornecimento.

4.1.14. Garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

4.1.15. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.

4.1.16. O FORNECEDOR ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.1.17. Se o FORNECEDOR não cumprir o prazo do item 4.1.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 deste Edital.

4.1.18. É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado das Secretarias Municipais, de quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

4.2. DO FORNECEDOR

4.2.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.2.2. Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos. .

4.2.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.4. Efetuar o pagamento ao **FORNECEDOR**, nas condições estabelecidas no edital;

4.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.6. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O FORNECEDOR ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o Município de Aripuanã, através da solicitação das Secretarias Municipais solicitantes, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. As Secretarias Municipais participantes deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitarão através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a serem entregues e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3. Os contratados deverão entregar os produtos objeto do presente contrato, nas respectivas Unidades Escolares do Município em que apresentaram respectivamente sua proposta, respeitando os dias e quantidades estabelecidas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã – MT.

5.4. Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.5. A contratação decorrente deste certame será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

5.6. Constatadas irregularidades na entrega do objeto deste certame a Prefeitura Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição, por conta da empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos serão efetuados pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a Prefeitura Municipal recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento dos produtos requisitados solicitados parceladamente, e com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho em até (trinta) dias, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos Produtos.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua

rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

7.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Aripuanã, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o Município de Aripuanã não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I)** advertência;
- II)** multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;
- III)** suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos; e,
- IV)** declaração de inidoneidade.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município de Aripuanã.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o Município de Aripuanã, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo a contratada ficar impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a)** se o **FORNECEDOR** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b)** se o **FORNECEDOR** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,
- c)** se o **FORNECEDOR** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2012 do Município de Aripuanã.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Inexigibilidade / Chamada Pública 001/2012 e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 25 de setembro de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

BEATRIZ CRISTINA DE PAULA

CPF: 018.657.021-02

CARLOS ROBERTO DA SILVA

CPF: 470.521.122-72

CLOVIS SMITH

CPF: 305.766.361-34

CLOVIS SMITH JUNIOR

CPF: 044.647.319-70

DARLENE DOS SANTOS

CPF: 536.461.421-20

DEIVID BENINCA

CPF: 107.113.537-60

DOMINGOS BORBA

CPF: 013.355.251-90

EDUARDO CANDEIAS ORTELAM

CPF: 036.048.971-06

ELIAS CARDOZO PIMENTEL

CPF: 661.933.621-34

GENIVALDO DIAS CAMPOS

CPF: 315.544.902-82

GUERINO EICHENBERG

CPF: 650.645.501-20

JOÃO PAULO CANDEIAS ORTELAM

CPF: 054.049.711-85

JOSÉ SIMÃO

CPF: 318.245.101-44

JOSENIR MARIA RAIDMAN BRAU

CPF: 838.854.041-68

JUAREZ CÂNDIDO DE MARCO

CPF: 051.056.251-53

LAURI TAZINASSO

CPF: 546.494.049-91

LAZARO GERONIMO DA SILVA

CPF: 276.702.011-34

LOURIVAL MARQUES CANGUÇU

CPF: 346.401.771-00

LUCAS DE CARVALHO

CPF: 206.130.241-68

NEUZA PAULA DA SILVA LUTIKOSKI

CPF: 260.765.602-82

ROMEU FREISLEBEN ORTELAM

CPF: 220.084.032-20

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:B3611A0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA
001/2012**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT, torna público para conhecimento dos interessados que a Chamada Pública de que trata o Edital nº. 001/2012, levado a efeito às 09 (nove) horas do dia 31/07/2012, sagraram-se vencedores os licitantes Beatriz Cristina de Paula, Carlos Roberto da Silva, Clovis Smith, Clovis Smith Junior, Darlene dos Santos, Deivid Beninca, Domingos Borba, Eduardo Candeias Ortelam, Elias Cardoso Pimentel, Genivaldo Dias Campos, Guerino Eichenberg, João Paulo Candeias Ortelam, José Simão, Josenir Maria R. Braum, Juarez Candido de Marco, Lázaro Gerônimo da Silva, Lourival Marques Cangussu, Lucas de Carvalho, Neuza Paula da Silva Utikoski, Romeu Freislebem Ortelam.

Aripuanã-MT, 25 de setembro de 2012.

ELSA HENKE

Presidente da CPL

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:2E071419

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2012 CANCELAMENTO DE
LOTE**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT comunica o **CANCELAMENTO** do Lote 01 da Tomada de Preços nº 010/2012 que se refere à Contratação de empresa para execução da obra de pavimentação asfáltica em trechos da Avenida Tiradentes, sendo 4.797m², incluindo os materiais necessários e mão-de-obra. Fica mantida as demais cláusulas do Edital, bem como a data de realização do certame para o dia 04/10/2012 às 9 horas.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, sito a Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, município de Aripuanã – MT, no horário de 8h as 12h ou pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 25 de setembro de 2012.

ELSA HENKE

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:23A3FC67

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 050/2012

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: ANA DANTAS DE OLIVEIRA, Pedagoga, RG nº 0324415-6 SSP/MT, CPF nº 406.308.201-63

Objeto: prestação de serviços Técnicos Sociais especializados, em caráter temporário, indicados no PTTS.

Valor: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Vigência: 03/09/2012 à 03/05/2013.

Publicado por:

Izaquiel da Silva

Código Identificador:F42DD24D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 051/2012

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: JUNIOR NONATO DE QUEIROZ - ME, inscrita no CNPJ nº:12.691.337/0001-71

Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente, de obras e serviços de engenharia para execução de: **“REFORMA E ADEQUAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR PARA FUTURA RODOVIARIA.**

Valor: R\$ 30.941,88 (Trinta mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos)

Processo Licitatório: Convite de Preços 014/2012

Dotação

Orçamentária:

12.003.0.0.04.122.8060.2054.33.90.39.00.00.999

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Vigência: 04/09/2012 à 04/10/2012

Publicado por:

Izaquiel da Silva

Código Identificador:7EC05EDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 052/2012

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: BILIERI CONSTRUTORA LTDA – ME inscrita no CNPJ sob nº 10.914.767/0001-80

Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente, de obras e serviços de engenharia para **“CONSTRUÇÃO DE 589,00 METROS DE MURO E PAVIMENTAÇÃO INTERNA DO CEMITERIO”.**

Valor: R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais)

Processo Licitatório: Convite de Preços 014/2012

Dotação

Orçamentária:

12.003.0.0.04.122.8060.2052.33.90.39.00.00.999

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Vigência: 18/09/2012 à 18/10/2012

Publicado por:

Izaquiel da Silva

Código Identificador:AC2D1C36

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº068/2012

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 015/2009 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 aoservidor Sr. Santos Pereira de Oliveira.”

O Diretor Executivo do BARRA-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.554, de 04 de junho de 2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 033 de 25 de maio de 2009, constante na Lei Complementar n.º 004/2005, que dispõe sobre a criação e transformação de cargos na administração direta, reestrutura o plano de carreiras da Prefeitura de Barra do Bugres/MT, Tabela de Vencimentos – Gerais – 40hs da Lei Complementar n.º 041/2010, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados e contratados, bem como os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, com posteriores reajustes anuais concedidos pela Lei Complementar n.º 043 de 23 de maio de 2011 e Lei Complementar n.º 049 de 13 de abril de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. Santos Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 072.727 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 138.900.931-91, servidor efetivo no cargo Auxiliar de Manutenção e Conservação – 40 horas, Nível “10”, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo de revisão do **BARRA-PREVI, n.º 2012.03.00020R2**, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012 em 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 24 de setembro de 2012.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo – Barra-previ

Homologo:**WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra dos Santos Castro

Código Identificador:78344397

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2012 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 14/2012 PROCESSO Nº. 23/2012.

A **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 04.173.952/0001-68, situada na Rua 2, s/nº, Centro, na cidade de Bom Jesus do Araguaia/MT neste ato representada pelo Senhor **ALOISIO IRINEO JAKOBY**, Prefeito Municipal, resolve REGISTRAR os preços alcançados pela seguinte empresa: EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.420.916/0003-13, estabelecida na Rodovia dos Imigrantes, s/n, KM 8,6 Capela do Pissarrao, CEP: 78.132-400. Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,

neste ato representada pelo Senhor Luis Alberto Domingues, portador do RG: 1096056153 SSP/RS e do CPF: 007.674.711-56, aqui denominada DETENTORA, considerando o resultado do **Pregão Presencial RP nº 014/2012**, conforme consta do processo administrativo próprio, obedecidas as disposições da lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – É objeto deste instrumento o registro de preço para futura e eventual aquisição de Emulsão Asfáltica catiônica para uso em pavimentação Asfáltica (imprimação e capa selante), Pedra brita e transportes comerciais para Obra de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas em TSD a ser realizada no centro urbano de Bom Jesus do Araguaia, conforme Edital e seus Anexos

1.2 – Conforme o resultado do julgamento do Pregão Presencial RP nº 014/2012, a CONTRATADA foi vencedora dos seguintes itens constantes do Certame Licitatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.1	Asfalto Diluído de Petróleo CM-30	Kg	15.065,58	2,00	30.131,16
1.3	Emulsão Asfáltica Catiônica RR-2C-TSD	Kg	28.493,31	1,27	36.186,50
1.4	Emulsão Asfáltica Catiônica RR-2C-Capa Selante	Kg	15.065,58	1,27	19.133,29
1.8	Transporte Comercial em rod. Pav (mat. Betuminoso)	TxKm	57.750,55	0,70	40.425,39
1.9	Transporte Comercial em rod. Pav (mat. Betuminoso)	TxKm	3.224,65	0,70	2.257,26

VALOR TOTAL PROPOSTO R\$: 128.133,59 (Cento e vinte e oito reais cento e trinta e três centavos e cinquenta e nove centavos).

devidamente discriminados no referido Edital, bem como na proposta original apresentada e ata de negociação.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, ou seja, inicia no dia 25/09/2012 e termina em 25/01/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 A CONTRATADA, fornecerá os produtos constantes da proposta de preços e contido na cláusula primeira deste contrato, ao **CONTRATANTE**, mediante requisição, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis), e excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Os preços dos produtos fornecidos serão de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.1	Asfalto Diluído de Petróleo CM-30	Kg	15.065,58	2,00	30.131,16
1.3	Emulsão Asfáltica Catiônica RR-2C-TSD	Kg	28.493,31	1,27	36.186,50
1.4	Emulsão Asfáltica Catiônica RR-2C-Capa Selante	Kg	15.065,58	1,27	19.133,29
1.8	Transporte Comercial em rod. Pav (mat. Betuminoso)	TxKm	57.750,55	0,70	40.425,39
1.9	Transporte Comercial em rod. Pav (mat. Betuminoso)	TxKm	3.224,65	0,70	2.257,26

VALOR TOTAL PROPOSTO R\$: 128.133,59 (Cento e vinte e oito reais cento e trinta e três centavos e cinquenta e nove centavos).

4.1. a) O preço dos produtos objeto desta licitação não poderão sofrer as variações, devendo ser constantes e irredutíveis, sendo mantidos os preços da proposta comercial apresentada pela empresa vencedora.

4.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 Secretaria de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 02 Departamento de Serviços Públicos e Urbanos

PROJETO ATIVIDADE: 1.030 Pavimentação de Ruas e Avenidas da Sede

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.00.00.00 Obras e Instalações

ÓRGÃO: 08 Secretaria de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 01 Gabinete do Secretário

PROJETO ATIVIDADE: 2.054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O MUNICÍPIO CONTRATANTE, pagará a **CONTRATADA**, mensalmente, a quantidade total dos produtos fornecidos naquele período, ao preço da proposta, ficando convencionado que para cada pagamento efetuado será exigida da **CONTRATADA** a prova de Regularidade relativa à Seguridade Social perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no prazo de validade e a prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando Situação Regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

CLÁUSULA SEXTA

6.1 São Obrigações do MUNICÍPIO CONTRATANTE:

- Fiscalizar e controlar a retirada dos produtos;
- Cumprir com os compromissos financeiros, previstos na cláusula quinta desta Ata;
- Zelar pela obediência/cumprimento do que consta na cláusula terceira deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

- Entregar produtos de boa qualidade. Sendo submetidos a testes de qualidade na hora da entrega.
- Substituir os produtos fornecidos fora dos padrões sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO/CONTRATANTE**;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O descumprimento total ou parcial das condições previstas neste contrato, ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais.

CLÁUSULA NONA

9.1 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- A inobservância dos preços contratuais;
- Fornecimento dos produtos fora dos padrões estipulados pelo órgão fiscalizador, tanto ao nível de qualidade como em termos de quantidade, independente da indenização pelo prejuízo e denúncia criminal;
- por infração a qualquer de suas cláusulas;
- pedido de concordata, falência ou dissolução da **CONTRATADA**;
- em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- mais de 02 (duas) advertências.

9.2 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Justificará a rescisão do presente contrato, pela **CONTRATADA**.

a) A falta de pagamento dos produtos fornecidos pelo prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ao estabelecido na cláusula quinta deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o contrato, sem que lhe assista o direito a qualquer indenização, nas seguintes ocasiões:

a) Ocorrência de casos fortuitos, ou força maior, devidamente comprovados, impeditiva de execução deste contrato;

b) Em caso de calamidade pública ou outro motivo superveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 A rescisão contratual por parte do inadimplemento contratual da **CONTRATADA**, sujeitará a esta, multa rescisória de 10% (DEZ POR CENTO) do restante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 Fica eleito o foro da comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, com renúncia de qualquer outro mais privilegiado, para quaisquer questões emergenciais do presente contrato.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 25 de Setembro de 2012.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT

ALOÍSIO IRINEO JAKOBY

Prefeito

EMAM-ENULSÕES E TRANSPORTES LTDA
EMPRESA DETENTORA

LUIS ALBERTO DOMINGUES

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:
RG nº:
Assinatura:

Nome:
CPF/MF:
RG nº:
Assinatura:

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:CE2C43F8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.930 DE 05 DE JANEIRO DE 2012.

“DECLARA LUTO OFICIAL NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL OS DIAS 05, 06 e 07 DE JANEIRO DE 2.012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que a **Sra. SEBASTIANA ROSA DA SILVA** é pessoa benquista em nossa cidade e antiga moradora em nossa cidade, onde criou todos os seus filhos, foi diretora de escola, Secretária Municipal de Educação em nossa cidade;

Considerando que a **Sra. SEBASTIANA ROSA DA SILVA** é mãe do ex-vereador de nossa cidade **Sr. Klenio Moreira da Silva**;

Considerando que a **Sra. SEBASTIANA ROSA DA SILVA** é irmã do Vereador George Kalley Bernardes

Considerando o falecimento da **Sra. SEBASTIANA ROSA DA SILVA**;

Considerando que a Jovem **DHAYSA RODRIGUES NUNES** é filha da Sra. Aldinéia Graciele Rodrigues, funcionária desta prefeitura;

Considerando que a Jovem **DHAYSA RODRIGUES NUNES** é sobrinha do Sr. João Ailton Barbosa, que ´Secretário Municipal de Saúde deste município;

Considerando o falecimento da Jovem **DHAYSA RODRIGUES NUNES**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado luto oficial nos Órgãos da Administração Pública Municipal os dias 05, 06 e 07 de Janeiro de 2.012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Campinópolis – MT, 05 de Janeiro de 2.012.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinaides Teixeira de Macedo
Código Identificador:BF00DAD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.942 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.012.

“DECLARA FERIADO MUNICIPAL O DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2.012 E PONTO FACULTATIVO NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2.012 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ATENÇÃO AO CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que os dias 18 e 19 de Fevereiro são sábado e domingo respectivamente, começando as comemorações do carnaval, festa típica brasileira;

Considerando que dia 21 é feriado nacional, comemorando-se a quarta feira de cinzas;

Considerando que o dia 20 de fevereiro, segunda feira, as repartições públicas federal não irão dar expediente;

Considerando que as repartições públicas federal irão dar expediente só no dia 22 de fevereiro, quarta feira, após o meio dia;

DECRETA:

Art. 1º - Que o dia 20 de fevereiro de 2.012, segunda feira, é feriado municipal em comemoração ao Carnaval.

Art. 2º - Que o dia 22 de fevereiro é ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

Art. 3º - Que a Secretária Municipal de Saúde retornará a dar expediente normal, dia 22 de fevereiro, quarta feira, às treze horas em diante.

Art. 4º - Que as unidades escolares darão expediente normal no dia 22 de fevereiro de 2.012, quarta feira.

Art. 5º - Exclui-se deste decreto o Hospital Municipal.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de fevereiro de 2.012

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinaides Teixeira de Macedo
Código Identificador:7EE6C06C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 1.945 DE 15 DE MARÇO DE 2.012.

“DECLARA LUTO OFICIAL NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL OS DIAS 12 e 13 DE MAIO DE 2.012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que o Sr. Ronan Rodrigues Ferreira é pessoa benquista em nossa cidade, filho do Sr. Brechó, antigo morador de Campinópolis;

Considerando que o Sr. Ronan é comerciante em nossa cidade;

Considerando o falecimento do Sr. Ronan Rodrigues Ferreira no dia 15 de Março de 2.012;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial nos órgãos da Administração Pública Municipal os dias 15 e 16 de Março 2.012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Campinópolis – MT, 15 de Março de 2.012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinaides Teixeira de Macedo
Código Identificador:91F66935

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 1.947 DE 15 DE MARÇO DE 2.012.

“**DESIGNA MEMBROS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º- Nomeia os seguintes membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**:

Representantes:

- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Euclides Almeida Junior- Titular
CPF: 025.589.251-99
RG: 1597833-8 SSP/MT

Leonel Brasil de Carvalho-Suplente
CPF: 002.824.111-86
RG: 5234946 SPTC/GO

- Representantes da Prefeitura Municipal;

Mariozete Maria da Costa - Titular
CPF: 652.086.251-72
RG: 3168170SSP/GO

Neivaldo Martins de Souza Silva - Suplente
CPF: 303.542.341-53
RG: 470081-3SSP/MT

- Representantes da Igreja Assembléia de Deus de Madureira

Denner G.Francisco dos Reis - Titular
CPF: 031.437.981-90
RG:2501039 – 0 SSP/MT

Divino Gomes da Silva - Suplente
CPF: 323.507.401-53
Divino Gomes da Silva- Suplente
CPF: 323.507.401-53
RG: 696097 SSP/GO

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Renato Régio Gonçalves dos Santos - Titular
CPF: 514.263.401-25
RG: 210603-4 SSP/GO

Torriceli Ruy Farina - Suplente
CPF: 611.748.668-53
RG: 4876524

- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Ellen Cristina Rosa da Cruz - Titular
CPF: 021.858.331-11
RG: 1550592-8

Glauciene Gomes do Couto Paulo - Suplente
CPF: 010.328.491-50
RG: 4578051 DGPC/GO

- Representantes do Sindicato Rural de Campinópolis

Vanderli José Lourenço – Titular
CPF: 006.599.941-00
RG: 14327538 SSP/MT

Rogério Candido de Oliveira - Suplente
CPF: 531.449.451-53
RG: 806181 SSP/MT

- Representantes do Lions Clube de Campinópolis

Gilmar Marques de Araújo – Titular
CPF: 162.356.301-15
RG: 1492271 DGPC/GO

Rosely Campos de Oliveira Moura - Suplente
CPF: 452.312.146-04
RG: M3 038 089 DGPC/MG

- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campinópolis.

José Maria Inácio - Titular
CPF: 157.326.576-49
RG: 404 098 SSP/DF

Antônio Gabriel Martins - Suplente
CPF: 219.910.491-53
RG: 581477 SSP/GO

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinópolis – MT, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Março de 2.012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinaides Teixeira de Macedo
Código Identificador:906B26C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.948 DE 21 DE MARÇO DE 2.012.

“DESIGNA MEMBROS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º- Nomeia os seguintes membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Representantes:

- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Euclides Almeida Junior- Titular
CPF: 025.589.251-99
RG: 1597833-8 SSP/MT

Leonel Brasil de Carvalho-Suplente
CPF: 002.824.111-86
RG: 5234946 SPTC/GO

- Representantes da Prefeitura Municipal;

Mariozete Maria da Costa - Titular
CPF: 652.086.251-72
RG: 3168170SSP/GO

Neivaldo Martins de Souza Silva - Suplente
CPF: 303.542.341-53

RG: 470081-3SSP/MT

- Representantes da Igreja Assembléia de Deus de Madureira

Denner G.Francisco dos Reis - Titular
CPF: 031.437.981-90
RG:2501039 – 0 SSP/MT

Rua Laudelino Domingos de Araújo, 1.740 – Centro – Tel.: (66) 3437-1562 – Campinópolis – MT
Cep 78.630-000 – CNPJ. 00.965.152/0001-29

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Campinópolis

Divino Gomes da Silva - Suplente
CPF: 323.507.401-53
RG: 696097 SSP/GO

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Renato Régio Gonçalves dos Santos - Titular
CPF: 514.263.401-25
RG: 210603-4 SSP/GO

Torriceli Ruy Farina - Suplente
CPF: 611.748.668-53
RG: 4876524

- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Ellen Cristina Rosa da Cruz - Titular
CPF: 021.858.331-11
RG: 1550592-8

Glauciene Gomes do Couto Paulo - Suplente
CPF: 010.328.491-50
RG: 4578051 DGPC/GO

- Representantes do Sindicato Rural de Campinópolis

Vanderli José Lourenço – Titular
CPF: 006.599.941-00
RG: 14327538 SSP/MT

Rogério Candido de Oliveira - Suplente
CPF: 531.449.451-53
RG: 806181 SSP/MT

- Representantes do Lions Clube de Campinópolis
-Titular:

Rua Laudelino Domingos de Araújo, 1.740 – Centro – Tel.: (66) 3437-1562 – Campinópolis – MT Cep 78.630-000 – CNPJ. 00.965.152/0001-29

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Campinópolis

Gilmar Marques de Araújo – Titular
CPF: 162.356.301-15
RG: 1492271 DGPC/GO

Rosely Campos de Oliveira Moura - Suplente
CPF: 452.312.146-04
RG: M3 038 089 DGPC/MG

- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campinópolis.

José Maria Inácio - Titular
CPF: 157.326.576-49
RG: 404 098 SSP/DF

Antônio Gabriel Martins - Suplente
CPF: 219.910.491-53
RG: 581477 SSP/GO

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinópolis – MT, Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Março de 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Rua Laudelino Domingos de Araújo, 1.740 – Centro –
Tel.: (66) 3437-1562 – Campinópolis – MT
Cep 78.630-000 – CNPJ. 00.965.152/0001-29

Publicado por:
Dinaides Teixeira de Macedo
Código Identificador:472FE13D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.950 DE 21 DE MARÇO DE 2012

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, Sr. **VANDEIR LUIZ RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 1881/ 2011 de 29 de Julho de 2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **CESAR ALEXANDRE PEREIRA**, contador através da Portaria nº 3610/2011, para exercer a função de **Pregoeiro** para o período de 21 de Março de 2012, a 31 de Dezembro de 2012, nos termos da **Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto nº 1881/2011**.

Art. 2º - Compete ao Pregoeiro, entre outros, as seguintes atividades:

I – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio e conduzir todos os procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão;
II – Credenciar os interessados mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para a formulação de propostas e dos demais atos inerentes ao certame;
II – receber a declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes de propostas de preços e dos envelopes de documentos de habilitação;
IV – Promover a abertura dos envelopes de propostas de preços, analisar e desclassificar as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazo e condições fixados no edital;
V – Selecionar e ordenar as propostas de preços não desclassificados, observando o disposto nos incisos VIII e IX do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02;

VI – Classificar as ofertas depois de conjugados, as propostas e os lances, e decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII – Promover a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII – Analisar os documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX – Adjudicar o objetivo ao licitante vencedor se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

X – Elaborar a ata da sessão pública, que contará sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
b) Das propostas apresentadas, dos desclassificados e dos selecionados para a etapa de lances;
c) Dos lances da classificação das ofertas;
d) Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
e) Da negociação de preço;
f) Da análise dos documentos de habilitação;
g) Da manifestação da intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI – Encaminhar o processo devidamente instruído após a sua adjudicação à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII – Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente, quando necessário.

Art. 3º - Fica instituída e nomeada a Equipe de Apoio do Pregoeiro, para examinar e conferir as informações da situação contábil, financeira, patrimonial, e estrutural dos licitantes, visando garantir a validade dos documentos recebidos nos certames licitatórios.

Parágrafo Único – A Equipe de Apoio do Pregoeiro de que trata o caput será composta pelos servidores **ABADIA MENDES BASRBOSA DA SILVA, JÚNIOR MARTINS DE SOUZA e NOÉLIA MARIA DE ANDRADE**.

Art. 4º As atribuições da Equipe de Apoio do Pregoeiro são as seguintes:

I – Auxiliar o Pregoeiro nas análises de encaminhamento dos processos dos internos e externos do Pregão;

II – Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

III – Auxiliar nos serviços inerentes aos recursos interpostos;

IV – Exercer outras atividades sob a orientação do Pregoeiro.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinópolis – MT, Gabinete do Prefeito Municipal,
EM, 21 DE MARÇO DE 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
EM, 21 DE MARÇO DE 2012.**

Publicado por:
Dinaides Teixeira de Macedo
Código Identificador:24C4773E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.951 DE 28 DE MARÇO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT, ENTRE OS DIAS 02 À 13 DE ABRIL DE 2012 PARA ORGANIZAÇÃO INTERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, Prefeito Municipal de Campinópolis – MT, usando de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campinópolis Estado de Mato Grosso;

Considerando que a atual administração reassumiu o comando do Município de Campinópolis, no início do mês de fevereiro de 2012, e várias informações devem ser remetidas aos Órgãos de Controle Externo;

Considerando que para que possamos atualizar os sistemas geradores das informações do sistema APLIC – 2011, Balanço Geral do Exercício de 2011, LRF Cidadão do 6º Bimestre de 2011, RREO – Relatório resumido da Execução Orçamentária do 6º, RGF - Relatório de Gestão Fiscal 3º Quadrimestre 2011, SIOPS, SIOPE, Carga Inicial do APLIC - 2012, o Departamento de Contabilidade depende das informações oriunda de todos os setores administrativos da Prefeitura;

Considerando ainda, que a modernização da Administração Municipal será uma busca constante de nossa administração, quer na capacitação do servidor, quer na aquisição de equipamentos que facilitem a operacionalização dos sistemas;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinado recesso administrativo na **sede administrativa** da Prefeitura Municipal de Campinópolis, no período de 02 de abril de 2012 a 13 de abril de 2012, onde as repartições funcionarão apenas para atender os serviços internos, não havendo expediente ao público.

Artigo 2º - Os serviços essenciais de saúde e de assistência social, limpeza urbana pública, licitação arrecadação de tributação funcionarão normalmente, bem como, as aulas não sofrerão interrupção, seguindo o calendário estabelecido para o ano letivo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinópolis-MT, em 28 de março de 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dinaides Teixeira de Macedo

Código Identificador:026DAD44

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.955 DE 03 DE ABRIL DE 2012.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 05 DE ABRIL DE 2012 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que os dias 07 e 08 de abril são sábado e domingo respectivamente;

Considerando que dia 06 de abril é comemorada a sexta feira da paixão e é feriado nacional;

Considerando que dia 05 é quinta feira santa;

DECRETA:

Art. 1º - Que o dia 05 de abril, quinta feira é Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais;

Art. 2º - Exclui-se deste Decreto o Hospital municipal, a limpeza pública.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de abril de 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dinaides Teixeira de Macedo

Código Identificador:63B0D86F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.956 DE 16 DE ABRIL DE 2012.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL NOS DIAS 19 E 20 DE ABRIL DE 2012 EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que o dia 19 de Abril comemora-se o Dia Nacional do Índio;

Considerando que a população Xavante é maioria neste município;

Considerando a realização dos 1º Jogos e Feira Cultural Indígena de Campinópolis nos dias 19, 20, 21 e 22 de abril nesta cidade;

Considerando que dia 20 de abril é sexta-feira;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo nos dias 19 e 20 de Abril nas repartições públicas municipal.

Art. 2º. - Exclui-se deste Decreto a Secretaria Municipal de Saúde, a Limpeza Urbana, Departamento de Contabilidade e Departamento de tributos.

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Abril de 2012

VANDEIR LUIZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dinaides Teixeira de Macedo

Código Identificador:78FD19E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

E-mail. prefeitura@pmcampinapolis.com.br

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012

A Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT através da sua Pregoeira Oficial, legalmente nomeada através do Decreto nº 1.992/2012, de 21/06/2012, por ordem do Excelentíssimo Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que a licitação realizada no dia 24/08/2012 às 08h00min na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2012, para Aquisição Medicamentos para o Hospital (Lote 01), Medicamentos para Farmácia Básica (Lote 02), Medicamentos Éticos (Lote 06) , Material para laboratório Lote 05) , Material Odontológico (Lote 04), Material Hospitalar (Lote 03) e Material Permanente (Lote07), de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, sagraram-se vencedoras as empresas licitantes constante das tabelas abaixo:

Licitante: PRO-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA EPP
Lote 01:

Item	Código	Descrição da marca	Quant.	UND	Valor Unitário	Valor Total
01	259	ACEBROFILINA XAROPE 50MG/5ML USO	100	UND	2,82	282,00

		ADULTO SUSPENSÃO FRASCO DE 120 ML				
02	59071	ACEBROFILINA XAROPE 25MG/5ML XAROPE PEDIÁTRICO SUSPENSÃO FRASCO DE 120 ML	100	UND	2,06	206,00
03	55534	ADALAT 10MG C/60 CAPS SUBLINGUAL	10	CX	23,09	230,90
04	55614	AGUA PARA INJEÇÃO PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR, ESTÉRIO E APIROGENICA FRASCO DE 500ML	30	UND	1,39	41,70
05	55537	ALENIA 12/400MCG C/60CPS+INALADOR	5	CX	90,73	453,65
06	276	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO IM ISSO I.V CX C/50 AMPOLAS DE 10 ml	24	CX	39,23	941,52
07	59075	AMPLOBIOTIC CLORANFENICOL 500MG CX C/24 COMP	24	CX	40,11	962,64
08	281	ANESTESICO SOLUÇÃO OFTÁLMICO ESTÉRIL FRASCO DE 20 ML	6	UND	6,36	38,16
09	59076	ARGIROL VITELINATO DE PRATA 10% FRASCO DE 20 ml	6	UND	7,32	43,92
10	55544	BICARBONATO SODIO 8,4% C/100 AMP 10ML	1	CX	61,60	61,60
11	55627	BIOFENAC AEROSOL 60GR	24	UND	21,26	510,24
12	59080	BRICANYL SULFATO DE TERBUTALINA 0,3MG/ML	20	UND	2,64	52,80
13	55470	CEDILANIDE 0,2MG/ML AMP 2ML ADULTO E PEDIATRICO	300	UND	1,05	315,00
14	328	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML INJETAVEL AMP. C/200	10	CX	16,08	160,80
15	335	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML USO PEDIATRICO E ADULTO INJ CX C/6 AMPOLAS DE 1ML	20	CX	5,04	100,80
16	342	CLORPROMAZINA INJETAVEL 5MG/ML C/50	2	UND	51,60	103,20
17	55555	DACTIL OB C/30 DRG CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100MG	15	CX	15,40	231,00
17	55683	DICLOFENACO DIETILAMONIO 60 GRAMAS	60	UND	1,50	90,00
18	59092	DIOSMINA+HESPERIDINA 450MG+50MG CX C/30 COMP	12	CX	23,67	284,04
19	55637	DROPROPIZINA XAROPE PEDIATRICO 120 ML	30	UND	4,26	127,80
20	55638	ELOTIN 5ML	10	UND	6,09	60,90

21	55684	EPITEZAM POMADA 3,5G	6	UND	8,40	50,40
22	55476	FENOBARBITAL 200MG INJETAVEL CX 2ML AMPOLA	100	UND	1,20	120,00
23	55567	GLICOSE 25% 10ML INJ C/200 AMP	8	CX	28,80	230,40
24	59095	HEXOMEDINE SPRAY	6	UND	37,24	223,40
25	55641	HIDROCORTISONA 100MG INJ.C/1FR S/DIL	1.200	UND	1,13	1.356,00
26	55642	HIDROCORTISONA 500MG FR INJ. S/DIL	1.200	UND	2,53	3.036,00
27	59099	INIBINA AMPOLA DE 2ML DE 10MG CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA CX C/50	2	CX	309,26	618,52
28	59101	METHERGIM MALIATO METILERGOMETRINA 0,125MG 12 DRAGEAS	20	CX	6,65	133,00
29	55591	NORIPURUM C/5AMP 5ML IV INJ.	30	CX	52,08	1.562,40
30	434	NORIPURUM GOTAS C/ 30ML	10	UND	19,35	193,50
31	55653	OTOSYNALAR GTS 5ML	6	UND	6,65	39,90
32	55690	OTO-XILODASE 8ML	4	UND	14,70	58,80
33	59234	OXCARBAZEPINA 600MG C/ 20 COMPRIMIDOS	10	CX	23,57	253,70
34	59235	OXCARBAZEPINA SOLUÇÃO 6% FRA	40	UND	23,52	940,80
35	55594	OXITOCINA 5UI/ML C/50AMP 1ML	10	CX	42,00	420,00
36	55656	PHOSFOENEMA 130ML	60	UND	4,62	277,20
37	59236	PROFENID 100MG CX C/06 AMPOLAS	50	CX	7,90	395,00
38	55602	SLOW-K 600MG C/20 COMPRIMIDOS	6	CX	9,07	54,42
39	55658	SORO FIOLOGICO 0, 9% 250ML	2.500	UND	1,62	4.050,00
40	55660	SORO FIOLOGICO 0.9% 100ML	2.500	UND	1,20	3.000,00
41	55661	SORO FIOLOGICO 0.9% 1000ML	700	UND	2,70	1.890,00
42	55664	SORO GLICOSADO 5% 250ML	3.000	UND	1,47	4.410,00
43	55667	SORO RINGER LACTATO SF 500ML	2.500	UND	1,70	4.250,00
44	55693	SORO RINGER SIMPLES 500ML	2.500	UND	1,58	3.950,00
45	55483	SULFATO DE ATROPINA INJETAVEL 0,25Mg/ML AMPOLA	50	UND	0,32	16,00
46	55604	TAMOXIFENO 20MG C/30 COMPRIMIDOS	12	CX	53,41	640,92
47	55668	TENOXICAM 20MG INJ C/1 FRASCO	3.500	UND	3,19	11.165,00
48	55670	TINTURA DE IODO 1000ML	2	UND	14,14	28,28
49	55607	TRANSAMIN 250MG C/12 CPR	10	CX	11,98	119,80
TOTAL DO LOTE						R\$ 48.782,15

Lote 02

Item	Código	Descrição da marca	Quant.	UND	Valor Unitário	Valor Total
01	55316	A.A.S 100MG	60.000	UND	0,01	600,00
02	59317	A.A.S ADULTO 500 MG	40.000	UND	0,03	1.200,00
03	55493	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDOS	17.000	UND	0,11	1.870,00
04	55624	AZITROMICINA 600MG PÓ P/ SUSP. USO ORAL	150	UND	2,36	354,00
05	55547	CLONAZEPAM 2MG C/200 CPR	3	CX	13,58	40,74
06	55553	CRESTOR 10 MG C/30 COMPRIMIDOS	24	CX	36,86	884,64
07	55554	CRESTOR 20MG C/30 COMPRIMIDOS	21	CX	64,73	1.359,33
08	55633	DICLOFENACO DE POTASSICO GOTAS FRC 20ML	150	UND	1,38	207,00
09	55506	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDOS	12.000	UND	0,03	360,00
10	365	ERITOMICINA COMP 500MG	1.600	UND	0,28	448,00
11	55511	ESPIRONOLACTONA 25MG	2.700	UND	0,10	270,00
12	55512	FENITOINA 100MG CPR	10.000	UND	0,06	600,00

13	55561	FLUCONAZOL 150MG C/01CPS	250	CX	0,16	40,00
14	55562	FLUOXETINA 20MG C/28CPR	300	CX	4,36	1.308,00
15	55563	FRISIUM 20MG C/20CPR	4	CX	10,39	41,56
16	390	GENFIBROZILA 600MG COMPRIMIDOS	110	CX	0,86	94,60
17	394	GLIBENGLAMIDA 5MG COMPRIMIDOS	25.000	UND	0,01	250,00
18	55518	HIDROCORTIAZIDA 25MG COMP	12.000	UND	0,01	120,00
19	55519	HUMECTOL 100MG COMP	8	CX	7,27	58,16
20	55576	LEVONOR+ETINIL - CICLO 21 C/63	250	CX	3,78	945,00
21	55647	LORATADINA 100ML XPE 1MG/ML	240	UND	1,92	460,80
22	55650	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML	25	UND	0,49	12,25
23	55651	METRONIDAZOL SUSP 80ML	900	UND	1,51	1.359,00
24	55523	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400MG	11.000	UND	0,73	8.030,00
25	55590	NIMESULIDA 100MG C/12 COMPRIMIDOS	250	CX	0,36	90,00
26	55595	PANTOPRAZOL 40MG C/14 CPR	3	CX	11,20	33,60
27	441	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	10.000	UND	0,03	300,00

TOTAL DO LOTE R\$ 21.336,68

Lote 03:

Item	Código	Descrição da marca	Quant.	UND	Valor Unitário	Valor Total
01	55713	ALGODAO AZUL 3-0 C/AG.2.0CM C/24	4	CX	67,06	268,24
02	55716	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM C/12 C/24	60	PCT	7,49	449,40
30	55733	CAT GUT 0 CROMADO S/AG.3.0CM C/24	5	CX	60,31	301,55
04	312	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL EMBALAGEM PLASTICA	25	UND	1,12	28,00
05	319	CATGUT SIMPLES 2-0 TIPO-CLASSE IV OBSTETRICIA C/ AGULHA MR ½ CIRC. C/ AGULHA 4-0CM ESTERIL -75CM CX C/24	12	CX	77,42	929,04
06	55756	COLAR CERVICAL LEVE G EMBALAGEM C/1UNI	03	UND	10,02	30,06
07	55757	COLAR CERVICAL P/ RESGATE M	02	UND	10,02	20,04
08	55758	COLAR CERVICAL P/RESGATE P	05	UND	10,02	50,10
09	55773	DRENO PENROSE N.03 C/1 ESTERIL	6	UND	1,19	7,14
10	55778	ESCOVA GINECOLOGICA C/100 PCT	1.200	PCT	0,41	492,00

11	370	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL, COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300MMHG, PRECISO E DE FACIL. LEITURA, VALVULA DE METAL, MANGUITO, PERA E TUBOS CONCTORES DO BORRACHA SEM EMENDAS, BRAÇADEIRAS PERMUTAVEIS EM BRIM DE ALTA RESISTENCIA, COM FECHOS EM VELCRO ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIM, TAMANHO APROXIMADOS DS BRAÇADEIRAS/MANGUITO (RECÉM-NASCIDO; BRAÇADEIRA 5X16 MANGUITO 4X6CM INFANTIL BRAÇADEIRA 8X29CM MANGUITO 5X13,5CM (SOLIDOR.	2	UND	54,31	106,62
12	55784	ESPECULO VAGINAL DESC.LUB. PEQUENO	100	UND	1,23	123,00
13	55785	ESPECULO VAGINAL ESTERIL DESC. PEQUENO	80	UND	1,15	92,00
14	55795	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML	6	UND	6,13	36,78
15	55796	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 30ML	3	UND	3,08	9,24
16	59354	FORMOL SOLUÇÃO 37% CP/V 40% CV/C EM FRA DE 1LT	4	LT	55,01	220,04
17	59335	GARROTES PARA PUNÇÕES TIPO FREE HAND ZIMBLOK-BHS	12	UND	43,26	519,12
18	55803	KIT DRENAGEM TORAX 2000ML N.36	1	UND	27,86	27,86
19	55804	KIT P/ OBSTETRICIA 0 CROMADO 3 X 75CM CCA256	6	CX	83,72	502,32
20	55827	NYLON 1-0 C/AG.3.0CM C/ 24	2	CX	16,10	32,20
21	55828	NYLON 2-0 C/ AGULHA 2.0CM C/ 24	5	CX	16,10	80,50
22	55829	NYLON 2-0 C/ AGULHA 3.0CM T 3/8 C/ 24	5	CX	16,10	80,50
23	55830	NYLON 2-0 C/AG.2.5CM C/ 24	3	CX	16,10	48,30
24	55831	NYLON 2-0 C/AG.4,0 CM C/ 24	3	CX	16,10	48,30
25	55832	NYLON 3-0 C/ AGULHA 2.0CM T 3/8 C/ 24	15	CX	16,10	214,50
26	55833	NYLON 3-0 C/ AGULHA 3.0CM C/24 NPA 382	6	CX	16,10	96,60
27	55834	NYLON 4-0 C/ AGULHA 2.5CM C/24 NPA-332	10	CX	16,10	161,00
28	55835	NYLON 4-0 C/ AGULHA 3.0CM C/ 24	12	CX	16,10	193,20
29	55836	NYLON 4-0 C/AG.2.0CM 1/2 C/ 24	6	CX	16,10	96,60
30	55837	NYLON 5-0 C/ AGULHA 2.5CM C/ 24	4	CX	16,10	64,40
31	55838	NYLON 6-0 C/ AGULHA 2.0CM T 3/8 C/24	15	CX	16,10	241,50
32	55855	SACO PLASTICO P/ LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE 100 LT C/ 100	75	PCT	23,63	1.772,25
33	55900	SONDA URETRAL N.16 C/10	30	PCT	5,32	159,60

TOTAL DO LOTE R\$ 7.531,00

Lote 04:

Item	Código	Descrição da marca	Quant.	UND	Valor Unitário	Valor Total
01	55956	ÁCIDO GEL 37% KIT C/ 3 AMPOLAS DE 2,5 ML	8	UND	5,39	43,12

02	55957	ADESIVO MONOCOMP ADPER SINGLE BOND2 6ML FRASCO	4	CX	95,99	383,96
03	55958	ADESIVO PRIMER & BOND FR 2.1 4ML FRASCO (DENTSPLY)	6	UN D	33,09	198,54
04	55671	AGUA DESTILADA 5 LTS P/AUTOCLAVE	50	UN D	7,80	390,00
05	265	AGULHA DE SUTURA	6	CX	10,79	64,74
06	55959	AGULHA DESC.GENGIVAL 30G CURTA C/100	10	CX	14,89	148,90
07	55960	ALAVANCA SELDIN INF. DIREITA N. 2	5	UN D	16,80	84,00
08	55961	ALAVANCA 301	5	UN D	16,80	84,00
09	55962	ALAVANCA INOX PARA ADULTO	5	UN D	16,80	84,00
10	55376	ALAVANCA RETA	04	UN D	16,80	67,20
11	55964	AMALGAMA –CAPSULA DE 1 PORCAO	8	CX	91,99	735,92
12	55965	AMALGAMA –CAPSULA DE 2 PORCAO	8	CX	125,89	1.007,12
13	59377	ANESTESICO CITANEST	3	CX	32,99	98,97
14	59378	ANESTESICO NOVOCAL 3% CX C/50 1.8ML	10	CX	34,99	349,90
15	55967	APLICADOR DE DYCAL RETO OITAVADO	2	UN D	4,19	8,38
16	55969	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	2	UN D	4,19	8,38
17	55968	APLICADOR DYCAL DUPLO ANGULADO	2	UN D	4,19	8,38
18	55970	APLICADOR PRA CIMENTO (DUPLO)	2	UN D	4,19	8,38
19	55971	BANDA MATRIZ ACO INOX PARA AMALGAMA DE 05MM ROLO	20	CX	1,21	24,20
20	55972	BROCA ACO COMUM CONTRA ANGULO N.4	2	UN D	2,29	4,58
21	55973	BROCA ACO COMUM CONTRA ANGULO N.8	2	UN D	2,29	4,58
22	55974	BROCA CABIDE Nº. 1557 A. A	1	UN D	5,88	5,88
23	55975	BROCA CABIDE Nº. 1558 A.A	1	UN D	5,88	5,88
24	55976	BROCA CARBIDE CIR. FG N. 02	1	UN D	10,80	10,80
25	55977	BROCA CARBIDE FG N. 04	1	UN D	5,88	5,88
26	55978	BROCA CARBIDE FG N.1557 AA	2	UN D	5,88	11,76
27	55379	BROCA CARBIDE FG N.1558AA	2	UN D	5,88	11,76
28	55979	BROCA DE ACO CA N-06 22,5MM	1	UN D	2,29	2,29
29	55980	BROCA DE ACO CA N-08 22,5MM	1	UN D	2,29	2,29
30	55981	BROCA DE ACO CA N-4 22,5MM	1	UN D	2,29	2,29
31	55982	BROCA DE ACO CA N-5 22,5MM	1	UN D	2,29	2,29
32	55984	BROCA DIAMANTADA FG 1012	1	UN D	1,37	1,37
33	55992	BROCA DIAMANTADA N. 2200	1	UN D	1,37	1,37
34	55985	BROCA DIAMANTADA N.1012	1	UN D	1,37	1,37
35	55986	BROCA DIAMANTADA N.1014	1	UN D	1,37	1,37
36	55987	BROCA DIAMANTADA N.1014HL	1	UN D	1,37	1,37
37	55988	BROCA DIAMANTADA N.1015	1	UN D	1,37	1,37
38	55989	BROCA DIAMANTADA N.1016	1	UN D	1,37	1,37
39	55990	BROCA DIAMANTADA N.1033	1	UN D	1,37	1,37
40	55991	BROCA DIAMANTADA N.1034	1	UN D	1,37	1,37
41	55993	BROCA DIAMANTADA TRONCO – CONICA Nº 22,00	1	UN D	1,37	1,37
42	59383	BROCA ESFERICA DE AÇO Nº 8	2	UN D	2,29	4,58
43	59382	BROCA ESFERICA DE AÇO Nº4	2	UN D	2,29	4,58
44	59380	BROCA ESFERICA DIAMANDARA 1012	1	UN D	1,37	1,37
45	59381	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1013	1	UN D	1,37	1,37
46	55994	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1014 AR	4	UN D	1,37	5,48
47	55995	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA DE AÇO Nº. 4,8 BR	2	UN D	2,29	4,58
48	55996	BRUNIDOR	3	UN D	4,19	12,57
49	56000	CABA PARA BISTURI	2	UN D	5,49	10,98
50	55997	CABO DE BISTURI N.03 REF-025	4	UN D	5,49	21,96
51	55998	CABO DE BISTURI N.04 REF-26	3	UN D	5,49	16,47
52	55999	CABO P/ ESPELHO INOX	2	UN D	2,40	4,80
53	59384	CABO PARA BISTURI Nº 23	6	UN D	5,49	32,94

54	56001	CALCADOR CLEV DENT N.21	2	UN D	4,19	8,38
55	56002	CALCADOR HOLLEMBARK Nº 02	2	UN D	4,19	8,38
56	56003	CALCADOR WARD Nº 02	2	UN D	4,19	8,38
57	56005	CITOCAINA 3% C/50 INJ 1,8ML	10	CX	33,60	336,00
58	59385	CUNHA A DE MADEIRA COLOR. C/ 100	1.000	UN D	5,40	5.400,00
59	353	CURETA DE DENTINA Nº 33/12	3	UN D	4,19	12,57
60	354	CURETA DE LUCAS	2	UN D	4,19	8,38
61	56015	ESCADOR DE DENTINA Nº 5	2	UN D	4,19	8,38
62	59386	ESCAVADOR D EDENTINA Nº 16	2	UN D	4,19	8,38
63	56016	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11.5	1	UN D	4,19	4,19
64	56011	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 18	3	UN D	4,19	12,57
65	59387	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 20	2	UN D	4,19	8,38
66	56013	ESCAVADOR DUPLO Nº 11,5	1	UN D	4,19	4,19
67	56014	ESCAVADOR DUPLO Nº 5	1	UN D	4,19	4,19
68	56017	ESCAVADOR PARA PULPOTOMIA	2	UN D	4,19	8,38
69	56018	ESCOVA DE ROBSON CA RETA BRANCA 1063	4	UN D	0,96	3,84
70	56019	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3S	1	UN D	0,42	0,42
71	56020	ESPATULA FLEXIVEL INOX Nº 24	1	UN D	5,76	5,76
72	56021	ESPATULA DE CIMENTO Nº 24L	2	UN D	5,76	11,52
73	59406	ESPATULA DE INSERÇÃO 9DUFLEX)	5	UN D	5,88	29,40
74	373	ESPATULA DE MANIPULACAO	4	UN D	5,76	23,04
75	56023	ESPATULA DE TITANIO INOX P/RESINA N-3	2	UN D	38,40	76,80
76	56024	ESPATULA DE TITANIO P/RESINA COMP Nº 6	1	UN D	38,40	38,40
77	56025	ESPATULA DUPLA INOX Nº 70	2	UN D	5,76	11,52
78	56026	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5	4	UN D	1,80	7,20
79	59407	ESPELHO CLINICO Nº 5 (DUFLEX)	5	UN D	7,56	37,80
80	56027	ESPELHO CLINICO C/ CABO	6	UN D	4,79	28,74
81	56028	ESPELHO CLINICO Nº 03 DUPLEX	10	UN D	10,79	107,90
82	56029	EVIDENCIADOR DE PLACA	4	UN D	7,80	31,20
83	59408	EXTRATOR DE TARTARO 1/10	2	UN D	8,49	16,98
84	56031	FIO DE SUTURA 5MTS	10	CX	5,19	51,90
85	56032	FIO DENTAL 500MTS PREVEN	3	UN D	5,76	17,28
86	59409	FIOS DE SEDA AGULHADO Nº 3-0	20	UN D	1,17	23,40
87	59410	FIOS DE SEDA AGULHADO Nº 4-0	20	UN D	1,17	23,40
88	56035	FITA MATRIZ DE ACO Nº 5	1	CX	1,34	1,34
89	56036	FITA MATRIZ DE ACO Nº 7	1	CX	1,44	1,44
90	56037	FLUOR GEL ACIDULADO	4	CX	4,09	16,36
91	56038	FLUOR GEL NEUTRO	4	CX	3,19	12,76
92	56039	FORCEPS 203	2	UN D	32,00	64,00
93	56040	FORCEPS 69	2	UN D	32,00	64,00
94	56041	FORCEPS ADULTO Nº 17	2	UN D	32,00	64,00
95	56042	FORCEPS ADULTO Nº 1	2	UN D	32,00	64,00
96	56043	FORCEPS ADULTO Nº 16	2	UN D	32,00	64,00
97	56044	FORMOCRESOL 10ML	2	CX	6,09	12,18
98	56045	FRASCO DAPPEN VIDRO	4	UN D	1,88	7,52
99	56046	GENGIVOTOMOS DE KIRKLAND	2	UN D	10,80	21,60
100	56047	GENGIVOTOMOS DE ORBAN	2	UN D	10,80	21,60
101	59411	GRAU CIRURCIGO	300	UN D	96,54	28.962,00
102	56048	HEMOSPON (C/10 UNS)	4	UN D	17,99	71,96
103	56049	HIDRO C KIT 1 TUBO PASTA BASE - 13G + 1 CATALISADORA 11G DENTS	2	UN D	17,99	35,98
104	56050	HIDROXIDO CALCIO PCT C/ 10 GT KIT	2	UN D	4,68	9,36
105	56051	IONOMERO DE VIDRO “R” PO + LIQ. KIT	2	UN D	23,99	47,98
106	56052	IONOMERO DE VIDRO F (QUIMIO) PÓ+LIQUIDO	2	UN	29,99	59,98

				D		
107	56053	KIT ACABAMENTO GRANA FINA C/ 9 UN	1	UN D	26,39	26,39
108	409	LIMA OSSEA	1	UN D	21,59	21,59
109	416	MARMITEX DE AÇO INOX	3	UN D	41,19	123,57
110	56056	MICROBUSH DFL. APLICADORES DESC. C/ 100 (CAVIBLUSH FIXA)	6	UN D	8,98	53,88
111	56058	ODONT-AGULHA GENIVAL NIPRO TAMANHO 30G x 21mm C/ 100	15	CX	14,89	223,35
112	56059	OLEO LUBR. ALT/BAIXA ROT. 250ML UNI LUB	1	UN D	22,99	22,99
113	59412	PEDRA POMIS	1	UN D	3,99	3,99
114	56060	PINÇA CLINICA	2	UN D	6,09	12,18
115	56062	PINÇA HEMOSTATICA CURVA	3	UN D	14,79	44,37
116	56061	PINÇA HEMOSTATICA RETA	4	UN D	14,79	59,16
117	59413	PINÇA PEDIATRICA 20CM	3	UN D	19,19	57,57
118	59414	PINÇA PEDIATRICA 5,0MM	3	UN D	9,59	28,77
119	56063	PLACA DE VIDRO MEDIA 10MM POLIDA	1	UN D	6,99	6,99
120	56064	PONTA ACAB. RESINA ENHANCE SORTID C/ 7	1	UN D	61,49	61,49
121	59415	PORTA AGULHA	4	UN D	25,49	101,96
122	56065	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM REF. 530	5	UN D	17,99	89,95
123	56066	PORTA AMALGAMA	5	UN D	14,40	72,00
124	56067	PORTA MATRIZ	4	UN D	21,50	86,00
125	443	REMOVEDOR DE BROCAS	2	UN D	17,99	35,98
126	56069	RESINA COMP. FILL MAGIC COR A1 4G	2	UN D	11,49	22,98
127	56070	RESINA COMP. FILL MAGIC COR A2 4G	6	UN D	11,49	68,94
128	56071	RESINA COMP. FILL MAGIC COR A3 4G	3	UN D	11,49	34,47
129	56072	RESINA COMP. FILL MAGIC COR A3,5 4G	2	UN D	11,49	22,98
130	59416	RESINA COMP. FILL MAGIC COR Z250	1	UN D	11,49	11,49
131	59417	RESINA COMP. FILL MAGIC COR Z350	1	UN D	11,49	11,49
132	59418	RESINA FILL MAGIC B2 4G	4	UN D	11,49	45,96
133	56074	RESINA FILL MAGIC REFIL ESMALT 4G A3	2	CX	11,49	22,98
134	56075	RESINA TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO C/ 150	4	CX	6,79	27,16
135	56076	RESINA TIRA DE POLIESTER C/ 50 10 X 120 0,05 mm	4	CX	1,29	5,16
136	59419	SACA DE POLIPROPILENO P/ ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE	400	UN D	26,59	10.636,00
137	56077	SERINGA CARPULE	8	UN D	24,00	192,00
138	56078	SIDESMOTOMOS	2	UN D	5,76	11,52
139	56079	SONDA EXPLORADORA (DUFLEX)	10	UN D	29,99	299,90
140	56080	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA	1	UN D	16,32	16,32
141	56081	SUGADOR DESC COLOR. ODONTOL C/40	30	PCT	2,69	80,70
142	59420	TERMOMETRO DE 100GRAUS	1	UN D	95,99	95,99
143	56083	TESOURA CURVA	2	UN D	11,49	22,98
144	56084	TESOURA RETA	2	UN D	11,49	22,98
145	56087	VIDRION F LIQUIDO 13ML	1	CX	8,79	8,79
146	56088	VIDRION F PO	1	CX	33,74	33,74
147	56089	VIDRION R PO 10G+LIQ.8ML (MAXXION-R) A3 KIT	3	UN D	23,99	71,97
TOTAL DO LOTE					R\$	52.900,16
Lote 05:						
Item	Código	Descrição da marca	Quant.	UN D	Valor Unitário	Valor Total
01	55914	ACIDO ACETICO GLACIAL P.A ACS CTRL 1000ML	LT	1	24,96	24,96
02	59442	BASTÃO DE VIDRO	UND	1	2,22	2,22
03	59423	BECKER DE VIDRO 500ML PYREX	UND	1	7,26	7,26
04	55920	CHAGAS HAI TEST 480 DET (HEMAGLUTINACAO)	CX	1	259,80	259,80
05	55926	FUCSINA FENICADA 100055926ML	UND	5	16,20	81,00
06	59443	KIT NEBULIZAÇÃO C/ ROSCA	UND	25	6,75	168,75
07	55933	LIQUIDO DE TURK 500ML	UND	4	13,80	55,20
08	55936	PAPEL MILIMETRADO P/ CURVA DE CALIBRAÇÃO DE TRANSAMINASE	UND	10	38,78	387,80
09	59436	PIPETA DE VIDRO PRA VHS	UND	1	1,62	1,62

10	55939	PIPETA VOLUMETRICA 10ML	UND	2	8,68	17,36	
11	59440	RECIPIENTES PARA COLETA DE RESIDUOS E MATERIAIS DE 7LITROS-DESCARPEX	UND	200	1,92	384,00	
12	55950	TUBO DE ENSAIO 13 X 100 C/50 VIDROS	UND	50	6,00	300,00	
13	59445	UREIA CE KIT	UND	3	60,15	180,45	
TOTAL DO LOTE						R\$1.870,42	
Lote 06:							
Item	Código	Descrição da marca	Quant.	UN D	Valor Unitário	Valor Total	
01	5989	DUTASTERIDA 0,5MG 30 COMP.	15	CX	266,66	3.999,00	
02	59990	CIANOCOBALAMINA+PIRIDOXINA+DICLOFENACO DE SODIO 1G 15 COMP	50	CX	25,13	1.256,50	
03	59991	DIACEREINA 50MG 30 COMP	25	CX	154,98	3.874,50	
04	59992	RISEDRONADO SODICO 150MG 1COMP	25	CX	274,39	6.859,75	
05	59993	FORMOTEROL+BUDESONIDA 6/200MCG CPS REFIL 25		CX	91,13	2.278,25	
06	59994	CLOR.LEVAMISOL AD 150MG 100 COMP	20	CX	293,33	5.866,60	
07	59995	MOXIFLOXACINO 400MG 5 COMP	24	CX	170,38	4.089,12	
08	59996	CLOR. DE CLONIDINA 0,200 MG C/ 30 COMP	50	CX	7,67	383,50	
09	59997	BRIMONIDINA + TIMOLOL COLIRIO 5ML	25	FR	106,41	2.660,25	
10	59998	DORZOLAMIDA + TIMOLOL COLIRIO 10ML	25	FR	184,32	4.608,00	
11	59999	ANLODIPINO + ATORASTATINA 5/10MG 10 COMP	50	CX	67,96	3.398,00	
12	60000	VALSARTANA + ANLODIPINO 160+12,25+5MG C/28 COMP	25	CX	127,43	3.185,75	
13	60001	CABERGOLINA 0,5MG 2 COMP	35	CX	116,51	4.077,85	
14	60002	TARTARATO DE TOLTERODINA 4MG 30 COMP	15	CX	489,57	7.343,55	
15	60003	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320MG+25MG 980		UN	4,47	4.380,60	
16	60004	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA+ANLOPIDINO 160+25+5MG COMP	980	UN	4,55	4.459,00	
17	60005	VALSARTANA+SINAVASTATINA 160/20MG 28 COMP	30	CX	193,27	5.798,10	
18	60006	CLORIDRATO DE MEBEVERINA 200MG 30 COMP	25	CX	166,85	4.171,25	
19	60007	CLORIDRATO DE RALOXIFENO 60MG 14 COMP	20	CX	140,59	2.811,80	
20	60008	PIMECROLIMUS CRÈME 1% 15G	20	TB	226,63	4.532,60	
21	60009	VILDAGLIPTINA 50MG 28 COMP	25	CX	130,26	3.256,50	
22	60010	INSULINA LANTUS 100UI/ML 1X3 ML	120	UN	107,46	12.892,20	
23	60011	INSULINA NOVORAPID ASPART REFIL C/05	15	CX	188,33	2.824,95	
24	60012	INSULINA LEVEMIR FLEXPEN C/05	15	CX	396,83	5.952,45	
25	60013	INSULINA LEVEMIR PENFILL 5 UN 3ML	20	CX	374,54	7.490,80	
26	60014	PREGABALINA 75MG C/28 COMP	40	CX	91,73	3.669,20	
27	60015	LANTUS 100UI/ML INJ. SC 10ML	30	AMP	466,76	14.002,80	
28	60016	RABEPRAZOL SODICO 20MG 28 COMP	20	CX	272,75	5.455,00	
29	60017	XINAFOATO DE SALMETEROL DE FLUTICASONA 25/250MCG 120 DOSES	20	CX	189,49	3.789,80	
30	60018	CITICOLINA 500MG 15 COMP	20	CX	334,59	6.691,80	
31	60019	BROMETO DE TIOTROPIO SOLINAL 4ML	20	FR	362,35	7.247,00	
32	60020	NATEGLINIDA 120MG 24 COMP	40	CX	74,40	2.976,00	
33	60021	METROPOLOL INJ 5ML	200	UN	21,14	4.228,00	
34	60022	METROPOLOL 50MG 3 COMP	60	CX	36,81	2.208,60	
35	60023	SILIMARINA+DI-MITIONINA 70+100MG 20 COMP	60	CX	31,61	1.896,60	
36	60024	CLORIDRATO DE PROPAFENOMA 300MG 30 COMP	40	CX	84,79	3.271,60	
37	60025	CLOXINATO DE LISINA+CICLOBENZAPRINA 125+5MG 15 COMP	150	CX	34,16	5.124,00	
38	60026	EXEMESTANO 25MG 30 COMP	10	CX	699,79	6.997,90	
39	60027	BAMIFILINA 600MG 20 COMP	100	CX	40,00	4.000,00	
40	60028	PROPATILNITRATO 10MG 50 COMP	150	CX	18,06	2.709,00	
41	60029	BRINZOLAMIDA COLIRIO 5ML	60	FR	53,40	3.204,00	
42	60030	ACIDO NALIDIXICO 60ML	200	FR	12,73	2.546,00	
43	60031	TICAGRELOR 70MG 20 COMP	40	CX	99,69	3.987,60	
44	60032	ROFLUMILASTE 500MCG 30 COMP	30	CX	185,95	5.578,50	
45	60033	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG 20 COMP	400	CX	6,29	2.561,00	
46	60034	MESILATO DE GEMIFLOXACINO 320MG 5 COMP	40	CX	63,62	2.544,80	
47	60035	ISOXSUPRINA 10MG 20 COMP	50	CX	69,05	3.452,50	
48	60036	ISOXSUPRINA 10MG INJ 2ML	250	UN	13,16	3.290,00	
49	60037	ESPIRONOLACTONA+HIDROCLOROTIAZIDA 50MG 30 COMP	100	CX	29,05	2.905,00	
50	60038	CITRATO DE NEBIVOLOL 5MG 28 COMP	50	CX	71,25	3.562,50	
51	60039	SILIMARINA 140MG 20 COMP	40	CX	75,71	3.028,40	
52	60040	ESOMEPRAZOL MAGNESIO TRIIDRATADO 40MG 14 COMP	40	CX	108,35	4.334,00	
53	60041	SENNA ALEXANDRINA+ ASSOCIAÇÕES COMP	16	40	CX	32,34	1.293,60
54	60042	PIRIDOSTIGMINA 60MG 60 COMP	100	CX	30,23	3.023,00	
55	60043	FUMARATO DE RUPTADINA 10MG 10 COMP	50	CX	42,38	2.119,00	
56	60044	PELARGONIUM SIDOIDES 20ML	50	FR	39,45	1.972,50	
57	60045	LATANOPROST+MALEATO DE TIMOLOL 2,5 ML	40	FR	136,39	5.445,60	
58	60046	SULBUTIAMINA 200MG 20 COMP	100	CX	34,65	3.465,00	
59	60047	PICOSSULF. DE SODIO+OLEO MINERAL+AGAR-AGAR 240ML	150	FR	14,91	2.236,50	
60	60048	MONITARTARATO DE ISOSSORBIDA+ACIDO SALICILICO 60/100MG 30 COMP	50	CX	102,06	5.103,00	
61	60049	MALEATO DE TEGASERODE 6MG 30 COMP	30	CX	196,60	5.898,00	
TOTAL DO LOTE						R\$	

						258.236,67
Licitante: GYNMED DIST. IMPORT. E EXPORT. DE MEDICAMENTOS LTDA-ME						
Lote 01:						
Item	Código	Descrição da marca	Quantidade	UNID	Valor Unitário	Valor Total
01	55536	AGUA DESTILADA 10 ML AMPOLAS PLÁSTICAS C/200	150	CX	15,36	2.304,00
02	55613	AGUA DESTILADA 1000ML	60	UNID	2,01	120,60
03	55616	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML	12	UNID	75,08	900,96
04	55540	AMPICILINA INJ.1GR CX COM 50 AMP	30	CX	50,92	1.527,60
05	59077	BENZILPENICILINA BENZATINA EM PÓ INJETAVEL AMPOLA C/ 600.000UI SEM DILUENTE C/50	6	CX	31,29	187,74
06	59078	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETAVEL AMPOLA 1.200.000 UI SEM DILUENTE C/50	24	CX	39,93	958,32
07	59083	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML CX C/50	50	UNID	20,40	1.020,00
08	54515	CEFTRIAXONA 1GR INJ C/1FR S/DIL IM/IV PV	3.000	UNID	1,34	4.020,00
09	55471	CIMETIDINA 300MG INJ 2ML AMPOLA	3.000	UNID	0,27	810,00
10	59085	CLORIDRATO DE BUIPACAINA HIPERBARICA CLORIDRATO DE BUIPACAINA 5MG/ML+GLICOSE 80MG/ML DE 4ML CX C/50	5	CX	60,00	300,00
11	336	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRICTOR DE 20ML CX C/25 AMPOLAS	12	CX	36,00	432,00
12	351	CRISTALICINA 5000UI BENZILPENICILINA POTASSICA IM/IV PO PARA SOLUÇÃO INJ FR AMPOLAS	1.000	UNID	1,51	1.510,00
13	55634	DIMETICONA GTS 10ML	300	UNID	0,54	162,00
14	59093	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML AMPOLA 2 ML	10.000	UNID	0,31	3.100,00
15	55557	DOLOSAL 100MG 25 AMP 2ML	5	CX	22,80	114,00
16	55559	EFORTIL 10MG/ML C/6AMP 1ML	120	CX	5,03	603,60
17	55566	GENTAMICINA 160MG C/ 50 AMP 2ML	30	CX	20,52	615,60
18	59230	METHERGIM MALIATO METILERGOMETRINA INJETAVEL 0,2MG/ML CAIXA C/50 AMP	6	CX	56,40	338,40
19	455	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE IODO POVIDONA 10% C/ 1000ML CX C/12	5	CX	169,00	845,00
20	55659	SORO FISIOLÓGICO 0, 9% 500ML	5.000	UNID	1,53	7.650,00
21	55663	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	1.500	UNID	1,80	2.700,00
22	55665	SORO GLICOSADO 5% 500ML	6.000	UNID	1,70	10.200,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 48.419,82
Lote 02:						
Item	Código	Descrição da marca	Quantidade	UNID	Valor Unitário	Valor Total
01	55615	ALBENDAZOL 400MG 10ML	300	UNID	0,62	186,00
02	55490	ALBENDAZOL 400MG CPR	1.200	UNID	0,17	204,00
03	59318	ALBENDAZOL SUSPENSÃO EM FRASCO	600	UNID	0,62	372,00
04	55619	AMOXICILINA 250MG 150ML	500	UNID	1,98	990,00
05	55620	AMOXICILINA 250MG 60ML	500	UNID	1,07	535,00
06	277	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	17.000	UNID	0,06	1.020,00
07	55497	AZITROMICINA 500MG	1.200	UNID	0,35	420,00
08	307	CAPTAPRIL 25MG COMPRIMIDOS	80.00	UNID	0,02	1.600,00
09	55694	CEFALEXINA 250MG 60ML SUSP	50	UNID	2,22	111,00
10	55628	CEFALEXINA 250MG FR 100ML	300	UNID	4,80	1.440,00
11	55508	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	25.000	UNID	0,02	500,00
12	55509	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDOS	25.000	UNID	0,03	750,00
13	55639	ERITROMICINA 250MG 60 ML	2.120	UNID	2,58	5.469,60
14	55513	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDOS	16.000	UNID	0,04	640,00
15	55520	IBUPROFENO 600MG	12.000	UNID	0,05	600,00
16	55573	ISOSORBIDA 5MG C/500 COMPRIMIDOS	16	CX	15,01	240,16
17	55579	LOSARTANA POT. 50MG C/28 COMPRIMIDOS	850	CX	1,11	943,50
18	421	METIFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS	24.000	UNID	0,04	912,00
19	55681	MICONAZOL CR VAG 60GR	200	UNID	1,44	288,00
20	436	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDOS	20.000	UNID	0,04	760,00
21	55601	SINVASTATINA 20MG C/250CPR	26	CX	17,02	442,52
22	54611	SORO REHIDRAT PO 27,9GR C/1	2.600	UNID	0,34	884,00
23	55532	SULFATO FERROSO 40mg	16.000	UNID	0,03	480,00

24	55533	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO	600	UNID	0,66	396,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 20.183,78
Lote 03:						
Item	Código	Descrição da marca	Quantidade	UNID	Valor Unitário	Valor Total
01	55701	AGULHA DESC. 40 X 12 C/100	100	CX	2,80	280,00
02	55702	AGULHA DESC. 13 X 4,5 C/ 100	100	CX	2,80	280,00
30	55703	AGULHA DESC. 20 X 5,5 C/100	100	CX	2,98	298,00
04	55704	AGULHA DESC. 25 X 7 C/100	100	CX	3,60	360,00
05	55705	AGULHA DESC. 25 X 8 C/100	100	CX	3,69	369,00
06	55714	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM C/12 PCT	60	PCT	3,61	216,60
07	55715	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM C/12 PCT	60	PCT	4,11	246,60
08	55711	ALGODAO HIDROFILO ROLO 500GR	50	UNID	9,45	477,00
09	55717	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML AMBAR	40	UNID	1,16	46,40
10	55718	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML NATURAL	20	UNID	1,16	23,20
11	285	ATADURA CREPE 09F 10CM X 4,5MTS C/12 UNIDADES	100	PCT	3,69	369,00
12	55724	ATADURA CREPE 13F 20CM X 4,5MTS C/12 UNIDADES	100	PCT	7,21	721,00
13	55723	ATADURA CREPE 13F 15CM X 4,5MTS C/12 UNIDADES	100	PCT	5,88	588,00
14	303	BOLSA P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE DUPLA 450ML ESTERIL APIROGENICA E ATOXICA C/48	60	CX	38,03	2.281,80
15	59336	CAIXA COLETORA PERFUROCORANTES CAPACIDADE P/ 13 LTS	700	UNID	3,20	2.240,00
16	59337	CAIXA COLETORA PERFUROCORANTES CAPACIDADE P/ 7 LTS	700	UNID	1,92	1.334,00
17	55732	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50	150	PCT	45,35	6.802,50
18	59345	CAT GUT 3-0 SIMPLES S/AG C/24	3	CX	44,60	133,80
19	311	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO EMBALAGEM PLÁSTICA N 12	100	UNID	0,75	75,00
20	55748	CATETER VENOSO 24G	1.500	UNID	0,443	664,50
21	55749	CATGUT CROMADO 0 C/ 3 AGULHAS KIT OBSTETRICO CX C/24	12	CX	60,30	723,60
22	55751	CATGUT CROMADO 4-0 75CM C/ AGULHA MR ½ CIRC. 3-0CM ESTERIL CX C/24 CX C/ 24	2	CX	60,30	120,60
23	55752	CATGUT CROMADO VSP 3-0 EP 3-75CM C/ AGULHA MR ½ CIRC. 4-0CM ESTERIL CX C/24	3	CX	60,30	180,90
24	55763	COMPRESSA 7,5X7,5 C/10 11 FIOS ESTERIL	50	PCT	0,36	18,00
25	55768	DERSANI FRASCO C/ 200ML	30	UNID	4,83	144,90
26	55772	DRENO PENROSE N. 02 C/12 PCT	50	PCT	7,23	361,50
27	55775	EQUIPO MACRO GTS P.ROLETE FLEX C/INJ.LAT	5.000	UNID	0,54	2.700,00
28	55776	EQUIPO MICRO GTS INJ LAT RIG	5.000	UNID	1,05	5.250,00
29	369	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO, DE 0 A 30MM HG AFERIÇÃO PRECISA E DE FACIL LEITURA:	7	UNID	46,80	327,60
30	55781	ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODAO 10X4,5 C/ CAPA	300	UNID	5,67	1.701,00
31	374	ESPATULA DESCARTAVEL PARA PREVENTIVO EM MADEIRA ESPATULA AYRES PCT C/100	600	PCT	4,56	2.736,00
32	55792	FITA ADESIVA CREP HOSP 19X50M	120	UNID	1,98	237,60
33	384	FIXADOR KODAK OU IBF SOLUÇÃO P/ 20 LT	15	UNID	64,80	972,00
34	55799	GAZE TIPO QUEIJO 50 X 55 9 FIOS	90	UNID	21,54	1.938,60
35	55800	GAZE TIPO QUEIJO 91 X 91 11 FIOS	90	UNID	21,54	1.938,60
36	55801	GAZE TIPO QUEIJO 91 X 91 9 FIOS	90	UNID	21,54	1.938,60
37	55802	GEL P/ E.C.G. / ULTRASSOM 5KG	12	UNID	18,40	220,80
38	55817	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5	1.000	PAR	0,88	880,00
39	55818	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0	300	PAR	0,88	264,00
40	55816	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0	300	PAR	1,10	330,00
41	411	LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICA TAMANHO P DESCARTAVEL EM LATEX CX C/100	122	CX	12,88	1.571,36
42	55815	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5	300	PAR	0,88	264,00
43	55819	LUVA PROCEDIMENTOS G C/100	15	CX	15,00	225,00
44	55820	LUVA PROCEDIMENTOS M C/100	250	CX	15,00	3.750,00
45	55826	MONITOR TRACKEASE FACIL C/LANCET+10TIRAS KIT	20	UNID	42,00	840,00
46	445	REVELADOR SOLUÇÃO PARA 20 LT	8	UNID	104,96	839,68
47	55856	SACO PLÁSTICO P/ LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE 30 LT C/100	75	PCT	11,00	825,00
48	59370	SERINGA DESC.20ML C/AG C/100 L.S.	7.000	UNID	0,25	1.750,00
49	59369	SERINGA DESC. 3ML C/AG C/100 L.S	7.000	UNID	0,10	700,00
50	59368	SERINGA DESC 5ML C/AG C/ 100	10.000	UNID	0,12	1.200,00
51	55868	SERINGA DESC.10ML C/AG C/100 L.S	10.000	PCT	0,17	1.700,00

52	59372	SERINGA PLASTICA ESTERIL DESCARTAVEL C/ AGULHA 13X4,5CM DE 1ML	120	CX	12,45	1.494,00
53	454	SOLUÇÃO DE ETER SULFURICO REMOVEDOR DE CURATIVO EM FRASCO DE 1 LITRO	24	UN D	19,36	464,64
54	55875	SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS C/B.30CC	20	UN D	1,08	21,60
55	55872	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS C/B.30CC	400	UN D	1,08	432,00
56	55873	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS C/B.30CC	100	UN D	1,08	108,00
57	55874	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS C/B.30CC	100	UN D	1,08	108,00
58	55887	SONDA NASO GASTRICA CURTA Nº 6 C/10	20	PCT	4,06	81,20
59	55896	SONDA NASOG.LONGA N.16 C/10	20	PCT	7,47	149,40
60	55904	SONDA URETRAL Nº 12 C/10	1.200	PCT	4,60	5.520,00
61	55912	TOUCA TURBANTE SANF. C/100 C/ELASTICO	8.000	PCT	4,60	36.800,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 99.644,58
Licitante: DENTAL CENTRO OESTE LTDA						
Lote 01:						
Ítem	Código	Descrição da marca	Quant.	UN D	Valor Unitário	Valor Total
01	261	ADRENALINA 1 MG/ML AMP DE 01 ML C/100	1	CX	46,50	46,50
02	55673	ALCOOL 70% 1000ML	300	LT	3,50	1.050,00
03	59072	ALCOOL IODADO 1% DE 1000ML	60	LT	7,70	462,00
04	59074	AMPOBIOTIC CLORANFENICOL 1G INJETAVEL SEM DILUENTE CX C/50	12	CX	75,00	900,00
05	59079	BENZILPENICILINA PROCAINA EM PÓ INJETAVEL 400.000UI SEM DILUENTE C/50	5	CX	41,25	206,25
06	55626	BEROTEC 20ML GTS	60	UN D	1,43	85,80
07	59082	BROMOPRIDA INJ AMPOLA C/ 2ML CX C/50	12	CX	28,00	336,00
08	55629	CEFALOTINA 1GR S/DIL C/1 FR	5,00	UN D	1,32	6.600,00
09	55549	CLORETO SODIO 20% 10ML C/200 AMP	10	CX	33,50	335,00
10	355	DERMOSAN (ALMOTOLIA) ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS VITAMINA A VITAMINA E DE 100ML	50	UN D	3,90	195,00
11	55558	DRAMIM B6 DL 50MG INJETAVEL AMPOLA 10ML C/100	20	CX	268,20	5.364,00
12	55565	GENTAMICINA 80MG C/50AMP PVC IM/IV 2ML	30	CX	20,00	600,00
13	55568	GLICOSE 50% 10ML INJ C/200 AMP	8	CX	31,80	254,40
14	55478	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML INJ C/1 AMP	100	UN	0,60	60,00
15	55640	HEPARINA SODICA 5000UI SUBCUTANIA FRA 5ML	12	UN	8,95	107,40
16	402	HIPODERME CREME PRARA TRATAMENTO ASSADURAS	500	UN	3,00	1.500,00
17	55644	IBUPROFENO 100MG/5ML 100ML FRA	50	UN	5,25	262,50
18	55480	VITAMINA KANAKION 1.M INJ 10MG/1ML AMPOLA	200	UN	0,60	120,00
19	55648	MANITOL 20% 250ML SF	120	UN	3,00	360,00
20	59231	METRONIDAZOL 0,05% 500MG INJ DE 100ML	100	UN	2,07	207,00
21	446	RIOCIM SOLUÇÃO NITROFURAZONA 0,2% EM FRA DE 500ML	5	UN	17,35	86,75
22	55676	RIODEINE TOPICO PVPI 1000ML	60	LT	14,56	873,60
23	55603	SULFATO MAGNESIO 50% 10ML C/100 AMP	1	CX	56,00	56,00
24	55608	TRANSAMIN C/5AMP 5ML INJ	40	CX	15,00	600,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 20.668,20
Lote 02:						
Ítem	Código	Descrição da marca	Quant.	UN D	Valor Unitário	Valor Total
01	59319	AMIADARONA 200MG C/10 CPR	400	UN D	1,33	532,00
02	55492	AMIODARONA 100MG COMPRIMIDOS	3.500	UN D	0,13	455,00
03	59320	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML FRA	1.200	UN D	1,55	1.860,00
04	55500	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	17.000	UN D	0,12	2.040,00
05	55546	CARVEDILOL 6,25MG C/15CPR	800	CX	1,70	1.360,00
06	321	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDOS	6.000	UN D	0,19	1.140,00
07	59321	CEFALEXINA SUSPEN.FRA	600	UN D	3,00	1.800,00
08	55548	CLOPIDOGREL 75MG C/14 CPR	63	CX	11,00	693,00
09	55635	DIPIRONA GTS 10 ML	1.200	UN D	0,53	636,00
10	55560	FLORATIL 100MG C/12CPS	65	CX	7,14	464,10
11	55517	HALOPERIDOL 5MG CPR	11.000	UN D	0,06	660,00
12	55575	LEVOFLOXACINO 500MG C/ 7 CPR	750	CX	7,00	5.250,00
13	55578	LOSARTAN POT. 100MG C/300CPR	15	CX	15,00	225,00
14	55649	MEBENDAZOL 30 ML GOTAS	4.000	UN D	0,77	3.080,00
15	422	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDOS	24.000	UN D	0,20	4.800,00
16	55654	PARACETAMOL GTS 15ML	1.100	UN D	0,54	594,00
17	55695	SULFAMET+TRIMETOP 200MG 50ML	500	UN D	1,00	500,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 26.089,10
Lote 03:						

Ítem	Código	Descrição da marca	Quant.	UN D	Valor Unitário	Valor Total
01	55700	AGULHA DE RAQUI 25G X 3% ½"	250	UN D	2,22	555,00
02	59324	AGULHA DE SUTURA CILINDRICA	100	UN D	0,77	77,00
30	55708	AGULHA P/RAQUE DESC.90 X4 27G3.5 SPINAL	20	UN D	2,81	56,20
04	59327	AGULHA P/RAQUE DESC.90 X7 22G3.1/2 SPINAL	20	UN D	2,31	46,20
05	59326	AGULHA P/RAQUE DESC.90 X5 25G3 1/2 SPINAL	100	UN D	2,28	228,00
06	59330	ALGODÃO 0 S/ AGULHA	3	CX	26,00	78,00
07	59331	ALGODÃO POLIESTER 0 S/ AGULHA	2	CX	26,00	52,00
08	55720	APARELHO PRESSAO ADULTO C/ ESTETO+BOLSA METAL	10	UN D	45,00	450,00
09	55731	CAMPO OPERATORIO 23X25 C/50 NIDIA	100	PCT	25,99	2.599,00
10	59339	CAT GUT 0 SIMPLES C/ AG C/24	3	CX	51,00	153,00
11	59340	CAT GUT 2-0 CROMADO C/AG C/24	9	CX	51,00	459,00
12	59341	CAT GUT 2-0 SIMPLES C/AG. C/24	10	CX	51,00	510,00
13	59342	CAT GUT 2-0 SIMPLES S/AG. C/24	10	CX	54,00	540,00
14	59343	CAT GUT 3-0 CROMADO C/AG. C/24	3	CX	51,00	153,00
15	59344	CAT GUT 3-0 SIMPLES C/AG. C/24	9	CX	51,00	459,00
16	55753	CATGUT SIMPLES 0 TIPO A-75CM NÃO FERVIVEL C/ AGULHA MR ½ CIRC. 5-0CM CX C/24	6	CX	55,00	330,00
17	59347	COLETOR URINA SIST.FECHADO 2 LTS	500	UN D	2,45	1.225,00
18	55764	COMPRESSA 7.5X7.5 C/500 09FIOS	50	PCT	7,22	361,00
19	349	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, COM 9 FIOS 91 X 91 COM 8 DOBRAS	100	UN D	24,67	2.467,00
20	59353	DRENO DE PENROSE Nº 03 PCT C/12	50	UN D	44,50	575,00
21	55774	DRENO PENROSE Nº 1	12	UN D	0,70	8,40
22	55777	EQUIPO P/ TRANSUSÃO DE SANGUE SOLUÇÃO PARENTERAIS ESTERELIZADO (OXIDO DE ETILENO)	50	UN D	2,30	115,00
23	55783	ESPE55787CULO VAGINAL DESC. MEDIO	300	UN D	0,84	252,00
24	55787	FILME 18 X 5578824 CM C/ 100	8	UN D	70,00	560,00
25	55788	FILME 24 X 30 VE55789RDE C/ 100	8	CX	116,65	933,20
26	55789	FILME 30 X 40 VERDE C55790/ 100	8	CX	195,00	1.560,00
27	55790	FILME 35 X 35 VERDE C/ 100	8	CX	198,45	1.587,60
28	55791	FILME 35 X 43 VERDE C/ 100	8	CX	244,00	1.952,00
29	55793	FITA P/ AUTOCLAVE 19X30M	84	UN D	3,40	285,60
30	55805	KIT P/ OBSTETRICA 2-0 CROMADO C/12 -255	2	CX	85,00	170,00
31	55806	LAMINA DE BISTURI N.12 C/100	12	CX	11,10	133,20
32	55807	LAMINA DE BISTURI N.15 C/100	3	CX	11,10	33,30
33	55808	LAMINA DE BISTURI N.23 C/100	12	CX	11,10	133,20
34	55809	LAMINA P/ MICRO.P.FOS. N.LAP.26X76, 2MM C/ 50	25	CX	2,35	58,75
35	55811	LAMINULA P/ CAMARA NEW BEAVER 20 X 26MM C/10 KITS	1	CX	11,50	11,50
36	55810	LAMINULA P/ MICROSP. 20 X 20 C/100	10	CX	2,25	22,50
37	55812	LAMPADA HAL. JC 6V 20W (XELUX)	3	UN D	18,00	54,00
38	55813	LAMPADA P/ LARINGOSCOPIO DA MARCA MARCOSUL	10	UN D	34,00	340,00
39	55814	LANCETA C/ 100 LANCETAS	30	CX	4,05	121,50
40	59356	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5	300	UN D	1,16	348,00
41	59357	LUVA PARA PROTEÇÃO RADIOLOGICA DE CHUMBO	2	UN D	290,00	580,00
42	55822	MALHA TUBOLAR 15CM X 15MTS ORTOFEN ROLO	50	UN D	9,75	487,50
43	59360	MICROPIPETA DE 20 MICROLITROS C/ DESPREZADOR DE PONTEIRAS	3	UN D	43,90	131,70
44	59361	MICROPIPETAS DE 50 MICROLITROS C/ DESPREZADOR DE PONTEIRAS	3	UN D	43,90	131,70
45	59362	MICROPIPETAS DE MIL MICROLITROS	3	UN D	43,90	131,70
46	59373	SONDA ENDOTRAQ PVC C/ BALAO	5	UN D	2,27	11,35
47	55888	SONDA NASO GASTRICA CURTA Nº 8 C/10	20	PCT	4,20	84,00
48	55889	SONDA NASOG. CURTA N.10 C/10	5	PCT	4,50	22,50
49	55890	SONDA NASOG.CURTA N.12 C/10	5	PCT	4,71	23,55
50	55892	SONDA NASOG.CURTA N.18 C/10	5	PCT	5,81	29,05
51	55893	SONDA NASOG.LONGA N.06 C/10	100	PCT	5,31	531,00
52	55894	SONDA NASOG.LONGA N.08 C/10	100	PCT	5,90	590,00
53	55895	SONDA NASOG.LONGA N.10 C/10	5	PCT	6,35	31,75
54	55897	SONDA NASOG.LONGA N.18 C/10	30	PCT	8,31	249,30
55	55898	SONDA NASOG.LONGA Nº 04 C/10	20	PCT	5,25	105,00
56	55899	SONDA URETRAL N.06 C/10	30	PCT	4,12	123,60
57	55901	SONDA URETRAL Nº 10 C/10	30	PCT	4,50	135,00
58	55906	TERMOMETRO DE ESTUFA 250GRAUS ESCALA INTERNA DE -10 ATÉ +250 GRAUS CELCIUS	2	UN D	53,00	106,00
59	55907	TERMOMETRO DIGITAL BRANCO (29832)	6	UN D	10,50	63,00
60	55911	TIRA P/ GLICOSE C/50 FACIL	300	CX	35,20	10.560,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 34.180,85	

Lote 05:						
Item	Código	Descrição da marca	Quantidade	UNID	Valor Unitário	Valor Total
01	55916	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL 500 ML (EDTA)	2	UNID	45,90	91,80
02	55917	ASLOTEST ULTRA KIT C/100 TESTES	12	UNID	61,25	735,00
03	55918	AZUL DE METILENO 1000ML	2	LT	20,00	40,00
04	55919	BILIRRUBINAS DOLES KIT	3	UNID	30,90	92,70
05	59424	CALICE DE HOFFMAN DE VIDRO PARA SEDIMENTOS DE FEZES DE (120ML)	10	UNID	6,89	68,90
06	55921	COLESTEROL ENZIMATICO 200 LIQ. 2 X 100ML KIT	12	UNID	58,33	699,96
07	55922	COLESTEROL HDL 40-200 DET. {R} KIT	1	UNID	10,60	10,60
08	55923	CORANTE INSTANTANEO PROU P/ EM HEMI KIT	10	UNID	28,79	287,90
09	55924	CREATININA CINETICA E PT. FINAL 460 DET. KIT	1	UNID	33,00	33,00
10	55925	DESCORANTE P/BAAR 3% 1000ML	2	LT	18,88	37,76
11	55927	FITA GESTATEST ULTRA RAP 25UL 25 TIRAS (R) KIT	12	UNID	24,72	296,64
12	55928	GLICOSE ENZ LIQ 1X500ML {R} KIT	10	UNID	41,20	412,00
13	55929	HEMAGLUTINAÇÃO P/ TOXOPLASMOSE KIT	2	UNID	87,00	174,00
14	55930	INSTANT-PROV 3 X 500 ML KIT	4	UNID	28,80	115,20
15	404	KIT DE LAMINAS FOSCAS	10	UNID	61,25	612,50
16	59428	KIT DE ASLO	1	UNID	30,70	30,70
17	59427	KIT DE FOSFATASE ALCALINE (DOLES)	3	UNID	2,20	6,60
18	59429	KIT DE PROTEINAS TOTAIS (DOLES)	1	UNID	26,00	26,00
19	59430	KIT DE TUBOS CAPILARES COM HEPARINA	10	UNID	10,50	105,00
20	59434	KIT NEBULIZAÇÃO C/ ENCAIXE	3		31,00	93,00
21	55946	KIT REUMATOID (DOLES)	9		23,90	215,10
22	59431	KIT TESTE DE GRAVIDEZ HCG - STRIP TUBO PLUS C/50	10		8,80	88,00
23	55934	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL C/100	105		10,07	1.057,35
24	414	MACHADO GUERREIRO KIT	1		86,60	86,60
25	55937	PCR TEST REAG. 2,5M C/ 100 TESTES	10		30,50	305,00
26	59435	PERA P/ SUCÇÃO EM PIPETA DE VIDRO	1		9,00	9,00
27	55938	PIPETA SOROL.10ML 1/10	4		2,51	10,40
28	55940	PIPETADOR FIXO FS 500UL	1		43,90	43,90
29	59437	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO CX C/50	3		27,00	81,00
30	55941	REAGENTES ASLOTEST C DOLES KIT	10		61,25	612,50
31	55942	SORO ANTI-A 10ML SOROCLONE	5		17,39	86,95
32	55943	SORO ANTI-B 10ML SOROCLONE	4		17,39	69,56
33	55944	SORO ANTI-D FR 10 ML (RH1)85% SOROCLONE	4		33,00	132,00
34	55945	TAMPA P/TUBO PLAST.15X100 C/50 BRANCA	45		4,50	337,50
35	59441	TI SANGUINEA-KIT	3		69,40	208,20
36	59442	TIRAS PARA GLICEMIA EMBALADA TRUREAD PARA HGT INDIVIDUALMENTE CONTENDO 50 TIRAS EM CADA CX C/ APARELHO COMPATIVEL EM COMODATO	150		33,59	5.038,50
37	59443	TIRAS PARA UROANALISE CONTENDO 10 AREAS PARA REACOES, SEMIQUANTITATIVAS DE PH, 3 PROTEINA, GLICOSE, CETONA SANGUE OCULTO BILIRRUBINA, UROBILIOGENIO, NITRITO, LEUCOCITOS, DENSIDADE CONTENTO 100 TIRAS KIT	10		14,50	43,50
38	55948	TRIGLICERIDES ENZIMATICO LIQ 2 X 100ML KIT	10		129,90	1.299,00
39	465	TUBO DE MICRO HEMATÓCRITO SEM HEPARINA KIT	5		8,50	42,50
40	59444	TUBOS CONICOS PLASTICOS PARA UROANALISE	25		0,14	3,50
41	55953	URATO ENZIMATICO LIQ. 2 X 80ML KIT	10		54,30	543,00
42	55954	UREIA 500 (DOLES ENZIMATICO) KIT	9		50,90	458,10
43	55955	V.D.R.L C DOLES KIT	5		26,60	133,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 14.873,06
Lote 07: Aquisição de Material Permanente para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde						
Item	Código	Descrição da marca	Quantidade	UNID	Valor Unitário	Valor Total
01	59446	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO AEROSOL C/ 4 SAIDAS	3	UNID	112,79	338,37
02	59447	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO AEROSOL C/1 SAIDA	3	UNID	1.215,00	3.645,00
03	59448	BISTURI ELETRONICO COMPLETO BP-100	1	UNID	920,00	920,00
04	59426	EXAUSTOR PARA CAMERA ESCURA	1	UNID	670,00	670,00
05	55843	OTOSCOPIO COMPLETO HEINE OU TYKOS	4	UNID	252,00	1.008,00

06	55844	OTOSCOPIO POCKET JR C/5 ESPECULOS	2	CX	225,00	450,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 7.031,37

Por ser verdade, datamos e firmamos o presente para que surta seus efeitos.

Campinápolis – MT, em 12 de Setembro de 2.012.

LEIDIANE LOPES DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Gilson Alves de Oliveira
Código Identificador:2AA68B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Nº: 272/2012.

Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de Medicamento para o Hospital Municipal de Campinápolis -MT.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, representada pelo Senhor Prefeito Municipal Vandeir Luiz Ribeiro

Contratada: PRO-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA EPP, Representada pelo sócio proprietário, Cleidison Godoy de Oliveira.

CNPJ: Nº 05.159.591/0001-68.

Vigência: 12 de Setembro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

Valor por Lote: Lote 01: Aquisição de Medicamentos para suprir demanda do Hospital Municipal- valor de R\$ 48.782,15 (Quarenta e oito mil setecentos e oitenta e dois reais e quinze centavos) **Lote 02:**

Aquisição de Medicamentos para suprir demanda da Farmácia Básica Municipal, valor de R\$ 21.336,68 (Vinte e um mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e oito reais), **Lote 03: Aquisição de**

Material Hospitalar para suprir demanda do Hospital Municipal, valor de R\$ 7.531,00 (Sete mil quinhentos e trinta e um reais) **Lote 04: Aquisição de Material Odontológico para suprir demanda dos**

consultórios Odontológicos Municipal, valor de R\$ 52.900,16 (cinquenta e dois mil novecentos reais e dezesseis centavos), **Lote 05:**

Aquisição de Material para Laboratório para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde, valor de R\$ 1.870,42 (Mil oitocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos), **Lote 06:**

Aquisição de Medicamentos Ético para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde, valor de R\$ 258.236,67 (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Valor total do Vencedor: R\$ 390.657,08 (Trezentos e noventa reais seiscentos e cinquenta e sete reais e oito centavos),

Referencia: Pregão Presencial Nº 010/2012.

Publicado por:
 Gilson Alves de Oliveira
Código Identificador:CEA11AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Nº: 273/2012.

Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de Medicamento para o Hospital Municipal de Campinápolis-MT.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, representada pelo Senhor Prefeito Municipal Vandeir Luiz Ribeiro

Contratada: GYNMED DIST. IMPORT. E EXPORT. DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, resenteda pelo sócio proprietário, Igor de Souza Candido.

CNPJ: Nº 08.140.149/0001-88

Vigência: 12 de Setembro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

Valor por Lote: Lote 01: Aquisição de Medicamentos para suprir demanda do Hospital Municipal- valor de R\$ 48.419,82 (Quarenta e oito mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos) **Lote 02:**

Aquisição de Medicamentos para suprir demanda da Farmácia Básica Municipal, valor de R\$ 20.183,78 (Vinte mil cento e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), **Lote 03: Aquisição de**

Material Hospitalar para suprir demanda do Hospital Municipal,

valor de R\$ 99.644,58 (noventa e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Valor total do Vencedor: R\$ 160.248,18 (Cento e sessenta mil e duzentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos),

Referencia: Pregão Presencial Nº 010/2012.

Publicado por:

Gilson Alves de Oliveira

Código Identificador:EEFCC39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Nº: 274/2012.

Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de Medicamento para o Hospital Municipal de Campinópolis -MT.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinópolis-MT, representada pelo Senhor Prefeito Municipal Vandeir Luiz Ribeiro

Contratada: DENTAL CENTRO OESTE LTDA, Representada pelo sócio proprietário, Fabio Spada.

CNPJ: Nº 36.900.926/0001-80.

Vigência: 12 de Setembro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

Valor por Lote: **Lote 01: Aquisição de Medicamentos para suprir demanda do Hospital Municipal**- valor de R\$ 20.668,20 (vinte mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) **Lote 02: Aquisição de Medicamentos para suprir demanda da Farmácia Básica Municipal**, valor de R\$ 26.089,10 (Vinte e seis mil e oitenta e nove reais e dez centavos), **Lote 03: Aquisição de Material Hospitalar para suprir demanda do Hospital Municipal**, valor de R\$ 34.180,85 (Trinta e quatro mil cento e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), **Lote 05: Aquisição de Material para Laboratório para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, valor de R\$ 14.873,06 (quatorze mil oitocentos e setenta e três reais e seis centavos), **Lote 07: Aquisição de Material Permanente para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, valor de R\$ 7.031,37 (Sete mil e trinta e um reais e trinta e sete centavos).

Valor total do Vencedor: R\$ 102.842,58 (cento e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

Referencia: Pregão Presencial Nº 010/2012.

Publicado por:

Gilson Alves de Oliveira

Código Identificador:51BB070C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA N.º 017/2012 - RETIFICAÇÃO

“Altera a Portaria nº 015/2011, de 03 de Outubro de 2011, “Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais do Servidor Publico Municipal Alverino Guollo”.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar em parte o teor do art. 1º da Portaria nº 015./2011, de 03 de outubro de 2011, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 10 de outubro de 2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 11, inciso I, alínea a, e art. 13 da Lei Municipal nº. 1.170, de 09 de maio de 2007 e anexo III da Lei Municipal de Plano de Carreira Geral nº. 1.142/2006.

Leia-se: “nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, c/ com o artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 70, artigo 11,

inciso I, alínea a, e art. 13 da Lei Municipal nº. 1.170, de 09 de maio de 2007 e anexo III da Lei Municipal 1.142/2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de Setembro de 2012.

JUPITER LELIS DE SOUSA

Diretor Executivo do Funsem

HOMOLOGO:

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:A33B54AC

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA N.º 018/2012

“Dispõe sobre a revisão do cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez permanente da aposentada Francisca Lopes Feitosa, com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012.”

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe no art. 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003; considerando os artigos 1.º e 3.º da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que estabelece critérios para o calculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31-12-2003:

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a **REVISÃO** do cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez conforme dispõe a Emenda Constitucional nº. 70/2012, à Servidora aposentada FRANCISCA LOPES FEITOSA, em conformidade com processo administrativo FUNSEM - Nº 008/2012, implantado em 03-09-2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data da promulgação da Emenda Constitucional n.º 70/2012, em 29 de março de 2012, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publica-se, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de Setembro de 2012.

JUPITER LELIS DE SOUSA

Diretor Executivo do FUNSEM

HOMOLOGO:

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:B848FC30

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA N.º 019/2012

“Dispõe sobre a revisão do cálculo de proventos da pensionista Celestina Alves Barbosa, com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012.”

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe no art. 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003; considerando os artigos 1.º e 3.º da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que estabelece critérios para o cálculo de proventos de pensão originária da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31-12-2003:

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a **REVISÃO** do cálculo de proventos da pensão conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 70/2012, à Pensionista Celestina Alves Barbosa, em conformidade com processo administrativo FUNSEM - Nº 015/2012, implantado em 03-09-2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data da promulgação da Emenda Constitucional n.º 70/2012, em 29 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de Setembro de 2012.

JUPITER LELIS DE SOUSA

Diretor Executivo do Funsem

HOMOLOGO:

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:34962B98

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA N.º 020/2012

“Dispõe sobre a revisão do cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez permanente da aposentada Elza Assis dos Santos, com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012.”

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe no art. 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003; considerando os artigos 1.º e 3.º da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que estabelece critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31-12-2003:

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a **REVISÃO** do cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 70/2012, à Servidora aposentada Elza Assis dos Santos, em conformidade com processo administrativo FUNSEM - Nº 11/2012, implantado em 03-09-2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data da promulgação da Emenda Constitucional n.º 70/2012, em 29 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de Setembro de 2012.

JUPITER LELIS DE SOUSA

Diretor Executivo do Funsem

HOMOLOGO:

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:1578B366

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA N.º 021/2012

“Dispõe sobre a revisão do cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez permanente do aposentado Eurico Dal Sotto, com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012.”

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe no art. 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003; considerando os artigos 1.º e 3.º da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que estabelece critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31-12-2003:

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a **REVISÃO** do cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 70/2012, à Servidora aposentada Elza Assis dos Santos, em conformidade com processo administrativo FUNSEM - Nº 012/2012, implantado em 03-09-2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data da promulgação da Emenda Constitucional n.º 70/2012, em 29 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de Setembro de 2012.

JUPITER LELIS DE SOUSA

Diretor Executivo do Funsem

HOMOLOGO:

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:24318CC7

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA N.º 022/2012

“Dispõe sobre a revisão do cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez permanente do aposentado Antônio Branco dos Santos, com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012.”

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe no art. 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003; considerando os artigos 1.º e 3.º da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que estabelece critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31-12-2003:

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a **REVISÃO** do cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 70/2012, ao Servidor aposentado Antônio Branco dos Santos, em conformidade com processo administrativo FUNSEM - Nº 013/2012, implantado em 03-09-2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data da promulgação da Emenda Constitucional n.º 70/2012, em 29 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de Setembro de 2012.

JUPITER LELIS DE SOUSA

Diretor Executivo do Funsem

HOMOLOGO:

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:352977F4

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA N.º 023/2012 - RETIFICAÇÃO

“Altera a Portaria nº 012/2011, de 14 de Setembro de 2011, “Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais da Servidora Pública Municipal MARIA AUXILIADORA FEDOR”.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar em parte o teor do art. 1º da Portaria nº 012/2011, de 14 de setembro de 2011, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 15 de setembro de 2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.170, de 09 de maio de 2007.

Leia-se: “nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, c/ com o artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 70, artigo 11, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.170/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de Setembro de 2012.

JUPITER LELIS DE SOUSA

Diretor Executivo do FUNSEM

HOMOLOGO: **MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:74FC62CF

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA N.º 024/2012

“Dispõe sobre a revisão do cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez permanente da aposentada Vera Lucia Ferreira, com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012.”

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe no art. 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003; considerando os artigos 1.º e 3.º da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que estabelece critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31-12-2003:

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a **REVISÃO** do cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 70/2012, à Servidora aposentada Vera Lucia Ferreira, em conformidade com processo administrativo FUNSEM - Nº 014/2012, implantado em 03-09-2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data da promulgação da Emenda Constitucional n.º 70/2012, em 29 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de Setembro de 2012.

JUPITER LELIS DE SOUSA

Diretor Executivo do FUNSEM

HOMOLOGO: **MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:5AC81109

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA N.º 025/2012

“Dispõe sobre a revisão do cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez permanente da aposentada Victoria Zatta Pastore, com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012.”

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe no art. 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003; considerando os artigos 1.º e 3.º da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que estabelece critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31-12-2003:

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a **REVISÃO** do cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez conforme dispõe a Emenda

Constitucional nº. 70/2012, à Servidora aposentada VICTORIA ZATTA PASTORE, em conformidade com processo administrativo FUNSEM - Nº 010/2012, implantado em 03-09-2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data da promulgação da Emenda Constitucional nº. 70/2012, em 29 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de Setembro de 2012.

JUPITER LELIS DE SOUSA

Diretor Executivo do Funsem

HOMOLOGO:

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:7BED9819

PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO Nº 002 AO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2011

Município de Campo Novo do Parecis e o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, nº 66-NE, Bairro Centro, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BEFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.101-49, residente e domiciliado na rua Bahia, 599-NE, Bairro Centro, desta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, e de outro lado, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**, Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.425/0001-56, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3355, Centro Político e Administrativo, CEP: 78.050-923, Cuiabá/MT, de ora em diante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **TARCÍSIO REGIS VALENTE**, brasileiro, portador do CPF nº 413.834.001-72 e RG 1616043 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Fica aditada a Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA, do termo de Cessão de Servidor nº 001/2011, de 06.09.2011, passando a vigorar pelo período compreendido a 3 de setembro de 2012 a 30 de novembro de 2012.
2. O aditamento de que trata este termo é motivado pela necessidade da permanência da servidora ROSANA SEGALOTTO na cessionária, a fim de dar continuidade ao desempenho de suas atividades inerentes às audiências judiciais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo de Cessão de Servidor nº 001/2011, de 06.09.2011.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de setembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Cedente

TARCÍSIO REGIS VALENTE

Desembargador-presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Cessionário

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:94700713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 085, de 14 de agosto de 2012, proveniente da Secretaria Municipal de Administração, Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de controle Interno,

R E S O L V E

AUTORIZAR, a partir desta data, os servidores da Secretaria Municipal de Administração que poderão conduzir os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

Os servidores/condutores autorizados são os encontrados na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	Mat. Funcional	CPF
Ivan Luiz Marques	Agente Operacional	1617	460.990.931-68
Marcio Antônio Canterle	Secretário Municipal	2547	385.935.720-49
Bruna Nayara F. de Menezes	Chefe de Divisão Administrativa	2353	024.443.001-22
Juliano Olejas	Assistente de Comunicação	2442	840.290.211-15
Anderson Elias Siebert	Chefe de Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis	85	782.913.481-20
Jeová O. dos Santos	Chefe de Divisão de Tecnologia	2480	007.803.134-61
David E.C.Magrini	Assistente de Almoxarifado	2242	651.929.070-04
Clarice L. Dallabrida	Chefe de Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	2661	386.618.370-49
Amadeu Joaquim dos Santos	Agente Administrativo	864	527.319.529-20
Castro Gonçalves Batista	Agente Administrativo	2545	903.907.411-91
Elissa de Medeiros Rosa	Diretora Executiva PROCON	2644	990.735.361-20
Myllela G.Trindade Monteiro	Diretora de Conciliação do PROCON	2292	537.235.111-04
Ibanor Clair Czeikoski	Chefe de Divisão Distrital Marechal Rondon	2333	717.563.709-82
Laurival V. de Freitas Reis	Assistente de Administração	2646	095.510.509-91

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de setembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Publicado no Diário Oficial do Município/jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Por Afixação no Local de Costume, Data Supra, Cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:CEC4DED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 085, de 14 de agosto de 2012, proveniente da Secretaria Municipal de Administração,

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de controle Interno,

RESOLVE

AUTORIZAR, a partir desta data, os servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico que poderão conduzir os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal. Os servidores/condutores autorizados são os encontrados na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	Mat. Funcional	CPF
Adilson Managó	Dir.Deptº Agrícola Familiar	2583	022.618.289-42
Douglas Emerson Behling	Dir.Deptº de Agricultura e Pecuária	2174	962.931.521-15
Edilson José Sonsin	Técnico Agrícola	599	385.454.111-20
José Diogo Dutra	Secretário Municipal	2637	242.557.930-34
Marcela M. de Freitas	Chefe Divisão de Meio Ambiente	2378	981.311.841-53
Reinaldo Solis	Técnico Agrícola	1485	614.532.691-34
Rogério dos S. de Souza	Agente Fisc. Sanitária	2196	792.320.353-91
Sergio da Silva Lima	Agente Administrativo	1575	431.397.109-25
Tábata E. C. Santos	Agente Administrativo	2244	020.016.931-92
Tiago C.Nascimento	Agente Fisc. Sanitária	2327	014.490.721-60

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de setembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

JOSÉ DIOGO DUTRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:A1E03A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 395, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município, **Considerando** o Memorando nº 085, de 14 de agosto de 2012, proveniente da Secretaria Municipal de Administração, Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de controle Interno,

RESOLVE

AUTORIZAR, a partir desta data, os servidores da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer que poderão conduzir os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal. Os servidores/condutores autorizados são os encontrados na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	Mat. Funcional	CPF
Altamir Geraldino Gavilan	Secretário Municipal	2660	173.322.491-20
Adriano Alcântara Nascimento	Professor	513	637.602.071-20
Adriano Signori Prestes	Treinador Desportivo	2326	001.336.270-47
Alex Bueno de Freitas	Treinador Desportivo	2285	004.120.560-03
Rogério Fernando Silva dos Santos	Treinador Desportivo	2727	019.553.171-00
Saulo Bonfim de Oliveira	Treinador Desportivo	2625	018.184.231-97
Diangelo Secon	Treinador Desportivo	2716	009.685.201-11
Carolina Costa Silva	Treinador Desportivo	2763	007.645.361-84
Renato Dalasen	Agente Servicos	2483	011.826.621-70
Suzana Henrique	Agente Administrativo	1876	006.003.589-76
Valmor Sehnen	Chefe Divisão de Eventos	2371	171.771.039-53

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de setembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ALTAMIR GERALDINO GAVILAN

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:41F3A7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 396, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município, **Considerando** o Memorando nº 085, de 14 de agosto de 2012, proveniente da Secretaria Municipal de Administração, Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de controle Interno,

RESOLVE

AUTORIZAR, a partir desta data, os servidores da Secretaria Municipal de Finanças que poderão conduzir os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal. Os servidores/condutores autorizados são os encontrados na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	Mat. Funcional	CPF
Airton Sebastião Moreira	Agente Fisc. Tributária, Obras e Postura	464	321.031.071-87
Amarildo E.O.Moraes	Agente Fisc. Tributária, Obras e Postura	33	482.127.411-68
Carlos Augusto F. de Faria	Agente Fisc. Tributária, Obras e Postura	678	087.185.578-05
Carlos Geraldo da S.Neto	Agente Fisc. Tributária, Obras e Postura	32	319.501.911-68
Daniele Cristina da S.Gomes	Agente Fisc. Tributária, Obras e Postura	663	815.125.621-49
Edson Gilson Saibertt	Agente Fisc. Tributária, Obras e Postura	492	743.966.339-04
Jair Jose Rugery	Agente Fisc. Tributária, Obras e Postura	648	700.768.631-15
Luis Erasmo Sena	Agente Fisc. Tributária, Obras e Postura	17	394.651.793-53
Sadi R. P. da Silva	Agente Fisc. Tributária, Obras e Postura	657	886.708.800-91
Walter Alencar de Souza	Agente Fisc. Tributária, Obras e Postura	24	384.117.921-53
João Carlos Soares	Agente Fisc. Tributária, Obras e Postura	704	510.170.409-15
Jose Isair Godoi	Dir. Deptº. Fiscalização	476	407.687.839-68
Edgar Odakura	Chefe Div. Fisc. Obras e Posturas	28	445.884.611-68
João Cardoso Lucas	Agente Fisc. Tributária, Obras e Postura	634	352.518.911-72
Mauro Luiz Ody	Agente Fisc. Tributária, Obras e Postura	34	406.861.160-20
Luiz Carlos L.Barbosa	Agente Fisc. Tributária, Obras e Postura	467	518.015.587-87
Marcos D. de Carvalho	Agente Administrativo	853	798.317.881-68

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de setembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios

do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:6CF28386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 397, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Memorando nº 085, de 14 de agosto de 2012, proveniente da Secretaria Municipal de Administração,
Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de controle Interno,

RESOLVE

AUTORIZAR, a partir desta data, os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que poderão conduzir os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.
Os servidores/condutores autorizados são os encontrados na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor (a)	Cargo	Mat. Funcional	CPF
Sandro Silvio Cattaneo	Agente Administrativo	1952	018.335.529-62
Rodrigo Melo Jorge da Cunha	Agente de Saúde	2087	089.269.977-90
Édna Mara Mallmann	Agente Fisc. Sanitária	317	495.584.471-53
Neuton Bernades Martins	Agente Fisc. Sanitária	1842	474.697.301-68
Gizelle Perin	Especialista de Saúde	2195	970.775.850-34
Claudiomiro Bottin	Secretário Municipal	1528	787.551.079-15

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de setembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

CLAUDIOMIRO BOTTIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:4E4582BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 398, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Memorando nº 085, de 14 de agosto de 2012, proveniente da Secretaria Municipal de Administração,
Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de controle Interno,

RESOLVE

AUTORIZAR, a partir desta data, os servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura que poderão conduzir os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

Os servidores/condutores autorizados são os encontrados na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor (a)	Cargo	Mat. Funcional	CPF
Adão José de Souza Brito	Agente Infraestrutura	2612	572.192.301-68
Alex Patron Biudes	Agente Operacional	1925	029.844.269-83
Aline Steinke	Assessora de Transporte e Trânsito	2267	951.630.501-68
Antonio Cesar Lima Viana	Técnico Nível Superior	1050	348.660.197-00
Antonio Lopes da Rocha	Agente Operacional	774	608.267.549-53
Antonio Rosa Martins	Agente Conservação	43	460.918.151-72
Aparecido Cadete Bento	Agente Infraestrutura	49	206.095.071-68
Aroldo Rodrigues Veiga	Chefe Divisão de Controle e Análise Química da Água	1695	162.244.770-00
Augusto Enzweiler	Técnico Nível Superior	2433	190.389.078-45
Charles Everton Frois	Agente Infraestrutura	1577	877.458.441-34
Claudenir Gonçalves Santos	Agente de Serviço	1646	349.457.682-34
Cosme Nunes Rodrigues	Diretor Departamento de Manutenção e Oficina	2424	568.550.521-34
Danilo Bonetti	Agente Conservação	246	510.201.739-04
Elias Urel	Agente Fiscalização	1694	352.513.601-34
Elísio Rosa da Rocha	Agente Conservação	2240	570.320.761-49
Emerson Almeida	Agente Infraestrutura	2576	039.514.429-99
Francisco Arcanjo Silva da Costa	Agente Infraestrutura	1576	761.633.343-53
Iris Martini Zawaski	Chefe Divisão de Apoio Administrativo	1647	407.140.710-72
Isaac Pereira Cordeiro	Agente Fiscalização Trânsito	2579	044.014.579-19
Jacqueline Liborio Guidinho	Dir. Deptº. de Projetos	2578	421.393.682-15
Jair Antonio Dal Azen	Coordenador de Serviços Urbanos	71	781.653.341-15
Joarino Oliveira Curado	Agente Manutenção	566	483.562.201-49
Jorge Flores	Técnico Nível Médio	2289	309.396.230-72
Jorge Valdenir Minozzo	Agente Infraestrutura	1797	627.978.409-68
José Carlos de Andrade Marques	Agente de Infraestrutura	641	305.227.149-00
José Carlos de Muis	Secretário Municipal	2520	041.636.211-72
José Marinho da Silva	Chefe Divisão de Vias Públicas	578	702.618.301-04
José Mauricio Lapinski	Dir. Departamento de Obras Públicas	2593	289.200.151-04
Jose Roberto de Souza	Agente Infraestrutura	64	206.101.571-91
José Rubens Viana	Agente Infraestrutura	65	513.491.249-15
Junior Cesar Elizario	Agente Infraestrutura	2674	286.153.358-77
Lindomar Rodrigues dos Santos	Chefe Divisão de Paisagismo	2397	781.713.421-91
Luiz Carlos Paolini	Chefe Divisão de Apoio Operacional	45	349.215.759-91
Marcos Dias de Faria	Agente Operacional	1929	694.033.331-20
Marenilton Pereria	Agente Conservação	2346	557.104.099-87
Mariza da Silva Thomaz	Coordenadora Infraestrutura	2276	535.204.751-20
Mauro Sávio Fischer	Dir. Deptº. de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	2331	384.871.950-91
Milton Antonio da Silva	Agente Manutenção	460	038.547.328-13
Milton Soares	Agente Administrativo	373	617.616.720-53
Nilson Camargo da Veiga	Agente Operacional	72	358.230.620-87
Nivaldo Mouro	Agente Infraestrutura	75	572.477.499-20
Norberto Antonio Sattler	Diretor Deptº. de Paisagismo e Jardinagem	2665	452.950.509-04
Paulo Lourenço de Souza	Agente Manutenção	1866	948.872.441-00
Paulo Pereira dos Santos	Agente Conservação	2359	352.833.271-91
Roberto da Silva	Agente Infraestrutura	1546	534.987.981-20
Rodrigo Ferreira dos Santos	Agente Fiscalização Trânsito	2594	021.532.081-65
Rudi Ianke	Técnico Nível Superior	2231	499.126.310-72
Sebastião Luiz Andrade Marques	Agente Infraestrutura	2377	551.120.641-53
Sergio Pereira dos Santos	Agente Serviço	1661	931.488.011-72
Vagner Rogerio Vasconcelos	Agente Operacional	1928	868.066.021-34
Vilson Brochardt	Agente Infraestrutura	223	619.921.519-20
Wilson Valdir de Oliveira	Agente Serviço	477	820.289.821-87

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de setembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ CARLOS DE MUSIS

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:B4DB0215**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 085, de 14 de agosto de 2012, proveniente da Secretaria Municipal de Administração, Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de controle Interno,

RESOLVE

AUTORIZAR, a partir desta data, os servidores da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social que poderão conduzir os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

Os servidores/condutores autorizados são os encontrados na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor (a)	Cargo	Mat. Funcional	CPF
José Pantaleão de Almeida	Agente de Conservação	252	379.997.701-59
Janice Ronchi de Carvalho	Coordenadora de Trabalho e Ação Social	2519	370.423.279-34
Roberta Cristina Freitas Silva	Secretária Municipal	1882	065.385.826-48
Fernando Rodrigues	Chefe Divisão Administrativa	2750	596.605.381-20
Geralda Cordeiro Alves	Chefe Divisão de Apoio - CRAS	37	772.826.121-53
Eloi Junior Horst	Dir. Depto. Administrativo do SINE	2664	828.693.831-34
Luciano Lukrafka Stefler	Agente Administrativo	2374	002.771.810-70

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de setembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Por Afixação no Local de Costume, Data Supra, Cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ROBERTA CRISTINA DE FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:D0BE383C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,

Considerando os laudos de Perícia Médica dos servidores abaixo elencados, provenientes do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – FUNSEM,

RESOLVE

1. CONCEDER, prorrogação do período de licença para tratamento de saúde às Servidoras Municipais abaixo elencadas pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Tania Regina dos Santos de Brum	Profª. Lic. Plena em Letras	03.09.12 a 10.10.12
Maria Helena Borges Mosselin	Técnica da Saúde	19.09.12 a 18.11.12

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de setembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:89DE4235**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 048, DE 6 DE MARÇO DE 2012.**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

DIRCEU MARTIN COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previsto no artigo 144 do Estatuto do Servidor instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para o trato de assuntos de interesse particular ao servidor **LEOLINO PEREIRA DO CARMO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado através da Portaria nº. 28, de 13 de fevereiro de 2006, sem remuneração, pelo prazo de dois anos, a contar dessa data, cujo período não será computado para fins de concessão das vantagens previstas nos artigos 69, § 1º e 150, § 1º, III do Estatuto do Servidor.

Art. 2º O período da licença prevista no artigo primeiro não será computado para fins de concessão das vantagens previstas nos artigos 69, § 1º e 150, § 1º, III do Estatuto do Servidor.

Art. 3º O exercício de cargo ou emprego durante o afastamento do servidor vinculado a administração pública caracteriza situação de acúmulo ilegal de cargos, devendo o servidor, nesse caso, optar por um dos cargos, em conformidade com o Acórdão nº. 923/2007, do Egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de março de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:26417BC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 110, DE 23 DE MAIO DE 2012.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
 ADMINISTRAÇÃO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso I do artigo 75 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a senhora **ÂNGELA MARIA CORADIN ZUCHI** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 245, de 01 de agosto de 2011.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 23 de maio de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:EF3BC177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 061, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE DESPESAS
 DO ORÇAMENTO MUNICIPAL 2011,
 CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL DE Nº 496,
 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011 E SUAS
 ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, dispositivos da Lei Municipal nº. 470, de 12 de julho de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias);

CONSIDERANDO a necessidade da limitação de empenhos e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro

DECRETA:

Art. 1º Para fins de limitação de empenhos conforme Lei Orçamentária nº 496, de 6 de dezembro de 2011, fica bloqueado o valor correspondente vinte por cento do saldo atualizado das dotações a partir de agosto/2012, para todas as Secretarias Municipais correspondentes às despesas dispostas no artigo 17 e parágrafos da Lei Municipal nº 470/2011 e suas alterações-LDO/2011.

Parágrafo único. O percentual definido poderá ser revisto, a critério da Secretaria de Finanças e da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, se houver alteração significativa no ingresso das receitas dos referidos recursos em relação à projeção de arrecadação estabelecida para exercício.

Art. 2º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias a sua implementação.

Parágrafo único. As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e à sua adequação aos limites fixados nesse decreto.

Art. 3º A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e Controladoria Interna poderão expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento desse decreto.

Art. 4º Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

§ 1º Vedação ao uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18 h, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Suspensão, de forma temporária das seguintes despesas:

I- investimentos no município, com exceção dos necessários ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de educação e saúde e de obras previamente contratadas;

II- novas contratações de servidores efetivos e cargos em comissão, contratações, convocações para regime especial e contratações de estágios, ressalvados as situações de necessidade excepcional previa e devidamente justificada;

III- novos afastamentos e cedências de servidores, com ônus para o município, para Órgãos federais, estaduais ou municipais;

IV- redução de despesas com diárias em até trinta por cento do valor despendido no primeiro semestre de 2012;

V- concessão de novas gratificações;

VI- concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

§ 3º Contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas na ordem de cinco por cento.

§ 4º Instituição de controle centralizado da frota oficial de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade.

§ 5º Racionalização de gastos com novos eventos, exceto os de caráter obrigatório, que deverão ser realizados com redução de custos.

§ 6º Suspensão de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições.

§ 7º Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos dez por cento.

§ 8º. Controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de dez por cento.

§ 9º Controle rigoroso do uso de linhas telefônicas existentes.

§ 10. Redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar, etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas, devendo a contenção de despesa a este título atingir a ordem de dez por cento.

Art. 5º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando automaticamente revogado a partir de 31/12/2012.

Campos de Júlio, 01 de agosto de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:805AE2A3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 063, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.**

DELEGA ATRIBUIÇÃO À FUNCIONÁRIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o período de afastamento concedido ao funcionário público nomeado ao cargo de Presidente da Comissão de Licitação, para gozo de férias;

RESOLVE

Art. 1º Designar a senhora **ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FAVERO**, funcionária pública registrada sob a matrícula nº. 164, inscrita no CPF sob nº. 955.072.569-34, para assumir as funções de presidente da Comissão de Licitação do Executivo Municipal, nomeada através do Decreto nº. 003, de 3 de janeiro de 2012, a fim de desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, durante o período de afastamento do servidor Eric Rodrigo Pettenan, em gozo de férias.

Art. 2º Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de agosto de 2012 e ficando automaticamente revogado a partir de 31 de agosto de 2012.

Campos de Júlio, 13 de agosto de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:C046B4A6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.064, DE 20 DE AGOSTO DE 2012.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) DE CAMPOS DE JÚLIO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) os seguintes representantes:

I-Representante do Conselho Municipal de Educação

a)titular: NEUZA GOUVÊA MOLEIRO;

b) suplente: NÁDIA TALAL NEJEM.

II- Poder Executivo Municipal: Secretaria Municipal de Educação ou órgão Equivalente:

a)titular: MARIA NUNES FREIRE;

b) suplente: LENILZA INÁCIO.

III-Representante do Conselho Tutelar:

a)titular:MARINÊS FINATO;

b) suplente: LEILA APARECIDA MOURA.

IV- Representante do Poder Executivo Municipal:

a)titular: SUZANA DA SILVA FARIAS BARBIERO;

b) suplente: ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FÁVERO.

V- Representante de Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino: Escola Germano Lazaretti:

a)titular:ODIRLEI PEREIRA DA SILVA;

b) suplente: MARLI MAITO TOMÉ.

VI- Representante dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal: Escola Germano Lazaretti:

a)titular: ELIZABETE MARAFON;

b) suplente: FRANCISMÊRE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS.

VII- Representante de Técnicos Administrativo:

a)titular: ODILA NELCI KRAMPE DONAT;

b) suplente: TEREZINHA DE FÁTIMA ANDRADE GOMES DE OLIVEIRA.

VIII- Representante de Pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino: Escola 15 de Outubro:

a)titular: MÁRCIA REGINA SAPIAGINSKI LIOTTO;

b) suplente: INÊS SALAPATA.

IX- Representante de Alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino: Escola 15 de Outubro:

a)titular: DHENIFER PEREIRA RIBEIRO;

b) suplente: GEIZIANE DA SILVA.

X- Representante dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal: Escola 15 de Outubro:

a)titular: VÂNIA LÚCIA PICCIUTO;

b) suplente: FERNANDO ALVES DA SILVA.

XI- Representante de Técnicos Administrativo:

a)titular: GENI DEREVIANI;

b) suplente: IONICE OLIVEIRA SANTOS SILVA.

XII- Representante de Alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino: Escola Angelina Franciscon Mazutti:

a)titular: ANA CAROLINI TOLOTTI;

b) suplente: CAMILA CADORE MARCOLIN.

XIII- Representante de Pais de alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino: Escola Angelina Franciscon Mazutti:

a)titular: VILMA BERLES;

b) suplente: ELISETE COLA LINCON.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas nos decretos nºs. 082, de 5 de dezembro de 2011 e 056, de 23 de julho de 2012.

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2012.

Registre-se e publique-se.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:A78E9BD7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 000066/12 DE 22 DE AGOSTO DE 2012**

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2012 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000496/11 de 6 de Dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

(33) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 3.080,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

(315) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.037-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 4.520,00

Total Suplementação: 7.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(34) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.080,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.02 - DEPTO DE VIGILANCIA SANITARIA

(233) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0102 - Material De Consumo 2.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

(312) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.037-0114 - Diárias - Civil 2.520,00

(313) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0114 - Material De Consumo 2.000,00

Total Anulação: 7.600,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:F1B33717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 175, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a classificação da candidata *Eliane Martins Medeiros* para o cargo de *Atendente de Creche* no concurso público regido pelo edital nº 001/2010, homologado através do Decreto nº. 039, datado e publicado no Diário Oficial do Estado em 24 de junho de 2010;

CONSIDERANDO a determinação judicial para cumprimento da decisão proferida liminarmente nos autos do processo nº. 1560-36/2012.811.0046-Código 40546, em trâmite perante a primeira vara cível da comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, para que imita a autora imediatamente no cargo, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo de cometimento de crime de desobediência de ordem judicial (CPC, art. 330);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público de provas, **ELIANE MARTINS MEDEIROS**, inscrita no CPF sob nº. 800.733.871-34, para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Campos de Júlio, anteriormente denominado de Atendente de Creche, nos termos do artigo 2º, II da Lei Municipal nº. 512, de 8 de março de 2012, em regime de 30 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º A funcionária pública será considerada estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, previsto no artigo 41 da Constituição Federal, salvo decisão judicial em contrário.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 25 de setembro de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:838211F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº.014/2012

De: 25/09/2012

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, no uso de atribuições legais, faz saber que:

CONSIDERANDO a classificação da candidata *Eliane Martins Medeiros* para o cargo de *Atendente de Creche* no concurso público regido pelo edital nº 001/2010, homologado através do Decreto nº. 039, datado e publicado no Diário Oficial do Estado em 24 de junho de 2010;

CONSIDERANDO a determinação judicial para cumprimento da decisão proferida liminarmente nos autos do processo nº. 1560-36/2012.811.0046-Código 40546, em trâmite perante a primeira vara cível da comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, para que imita a autora imediatamente no cargo, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo de cometimento de crime de desobediência de ordem judicial (CPC, art. 330);

Art. 1º. Fica convocada a candidata abaixo relacionada classificada e aprovada no Concurso Público 001/2010 de 18/03/2010 para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2010 para a efetiva nomeação. Torna público para o cargo abaixo relacionado:

Cargo: (4) ATENDEMENTE DE CRECHE- atualmente denominada - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - LEI Nº 512, DE 08 DE MARÇO DE 2012	CLASSIFICAÇÃO
ELAINE MARTINS MEDEIROS	20º

Art. 2º. O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e doze.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:BB6F589F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados, classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2012, para comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, situada na Praça dos Três Poderes nº. 03, Centro,

junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a contratação.

O não comparecimento no período de 05 (cinco) dias, improrrogáveis, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde-MT, em 25 de setembro de 2012.

CARGO/CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

BENEDITO EDSON DE OLIVEIRA

10º

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:28ABF76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

AURELIANO PEREIRA DO LAGO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 3 da QUADRA 13, LOCALIZADO AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

AURELIANO PEREIRA DO LAGO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 4 da QUADRA 13, LOCALIZADO AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:DA7C280F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

AURELIANO PEREIRA DO LAGO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 03, LOCALIZADO AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

AURELIANO PEREIRA DO LAGO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 02, LOCALIZADO RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite

normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:B36129BC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE TP 07/2012

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, no dia 16/10/2012, às 14:00 h nos termos do Edital e seus anexos para o seguinte objeto: **ITEM I: RECUPERAÇÃO DA MT 020, TRECHO DIVISA ÁGUA BOA/CANARANA – ENTRº MT 110 (A) – ENTRº 110 (A) – ENTRº - MT 414 – CANARANA NUMA EXTENSÃO = 90,8 KM; ITEM II: RECUPERAÇÃO DE PONTE DE MADEIRA NO RIO VANICK, NA MT 414, TRECHO ENTRº MT 240 NUMA EXTENSÃO = 48,0 M, NO MUNICÍPIO DE CANARANA – MT.** Recursos do Tesouro Estadual. Maiores informações na Sala de Licitações – Sede Administrativa do Poder Executivo Municipal, situada a Rua Miraguaí, 228, Centro, Canarana – MT, ou pelo telefone (66) 3478 1200. Canarana-MT, 25 de setembro de 2012.

ADIRMA ROSA GUIMARÃES KOESTER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Sandra Maria dos Santos

Código Identificador:5C8484C2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº.555/CPL/2012

Pregão Presencial: 045/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2012**, **sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: SANTA ADÉLIA AUTOMOTIVOS LTDA-ME**, sob CNPJ: **07.129.238/0001-60**, referente a aquisição de: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, SOLDA, OXIGÊNIO E MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE”.**

Carlinda/MT, em 25 de Setembro de 2012.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Pregoeira

Publique-se

Publicado por:

Elaine Juviniiano de Lima

Código Identificador:FBEADC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº.559/CPL/2012

Pregão Presencial: 049/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2012**, **sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: RESFRIADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA**, CNPJ: 07.347.114/0001-51, referente a aquisição de: **“AQUISIÇÃO DE RESFRIADORES DE LEITE”**.

Carlinda/MT, em 25 de Setembro de 2012.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Pregoeira

Publique-se

Publicado por:

Elaine Juviniiano de Lima

Código Identificador:C2852CB5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CÂMARA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE EMPREGO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Mato Grosso, n.º 186, CEP 78345-000, Bairro Centro, na cidade de Castanheira, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n.º 24.771.859/0001-62, solicita o comparecimento em seu local de trabalho, no endereço acima, ao servidor **FÁBIO CORRÊA DA SILVA**, Agente de Controle Interno, Matrícula n.º 01.001.18.001, nomeado em caráter efetivo pela Portaria n.º 008/2007, de 01/03/2007, no prazo de **30 (trinta) dias**, visto que o afastamento concedido pela Portaria n.º 013/2012, de 18/06/2012, findou-se no dia 18/09/2012, e, até o presente momento não foi apresentada justificativa formal sobre suas faltas.

Informamos ainda que, o não comparecimento ou apresentação de defesa devidamente justificada caracteriza “abandono de cargo”, nos termos do Art. 149, da Lei Municipal n.º 471/2005, de 02/05/2005 (Regime Jurídico dos Servidores). Notifico ainda que as faltas constatadas até o momento serão descontadas de seu pagamento até a apresentação das justificativas devidamente fundamentadas, podendo estas virem a ser restituídas em caso de manifestação futura.

Atenciosamente,

WALMIR MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Castanheira

Publicado por:

Marcelo dos Anjos Ribeiro

Código Identificador:2FC2CAB4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2012

Ao vigésimo quarto dia do mês de setembro de dois mil e doze às dezenove horas realizou-se no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Castanheira a Audiência Pública para apresentação dos relatórios de gestão fiscal do segundo quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e doze. O Controlador do Poder Executivo de Castanheira Sr. Wesley dos Anjos Borges, iniciou a Audiência Pública apresentou-se em seguida a Sra. Claudia Neumann Santos, Contadora responsável pelas contas de 2012, em seguida falou sobre as fases e instrumentos de planejamento público, sobre a importância do controle e participação social. Dando sequência fez a apresentação do desempenho das receitas no período de janeiro a agosto de dois mil e doze que foi de R\$ 10.265.791,17 (dez milhões duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e noventa e um reais e dezessete centavos) e depois de forma mais detalhada foram apresentadas as receitas Tributárias, Correntes e de Capital, e seus respectivos valores orçado, realizado e diferença e percentuais. Finalizando a parte de receitas e tirando as dúvidas que surgiram. O Sr. Wesley comentou a importância de se acompanhar a execução orçamentária para que haja controle dos gastos públicos e desta forma poder manter o equilíbrio entre a receita e a despesa, finalizando a parte das receitas. Iniciou a

apresentação das despesas em geral e por órgãos, posteriormente foi apresentado o índice de gastos com pessoal que foi de 46,72%, com Saúde que foi de 19,51% e em Educação que foi de 28,17%. Apresentou também a despesa empenhada no valor de R\$ 14.100.516,73, liquidada no valor de R\$ 9.364.516,81, e paga no valor de 8.733.748,66. Finalizando a parte de despesa foram apresentados os restos a pagar processado e não processado do segundo quadrimestre de 2012 e de exercícios anteriores, também foi apresentado os saldos financeiros da Prefeitura de do Fundo de Previdência Castprev. Em seguida foi esclarecido algumas dúvidas referente as despesas e o Sr. Wesley apresentou o local de divulgação das audiências públicas no site www.castanheiratransparente.com e informou também sobre o espaço Controle Social criado no site para prestação de contas e publicação de relatórios, especialmente o relatório de Controle Interno e Social que foi feito com notas explicativas para facilitar o controle social. Finalmente não havendo nada mais a tratar informou que os técnicos da Prefeitura estão a disposição para geração de relatórios e tirar qualquer dúvida que alguém possa ter referente às contas do município e declarou encerrado a presente audiência pública solicitando que todos assinassem a lista de presença.

Publicado por:

Jose Antunes de França

Código Identificador:F137CAE5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 002/2012 – CV
Processo de Licitação 002/2012

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, no exercício das atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, que o presente certame foi HOMOLOGADO em 21.09.2012 em favor da Empresa vencedora - **GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 11.607.429/0001-68**.

Chapada dos Guimarães, 20 de setembro de 2012.

BENEDITA SIBELI DE CAMPOS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:1642AC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012
PROCESSO Nº 003/2012

AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE MICROFONES, TELEVISORES COM FORENCIMENTO DE EQUIPAMENTOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado do Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **às 15:00 horas do dia 11 de outubro de 2012**, na sala de comissões, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Fernando Correa, 763, Centro, Chapada dos Guimarães – MT, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de avaliação **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 9.784/99, **Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006**.

1 - DO OBJETO

1.1. Fornecimento e instalação de sistema de gerenciamento de microfones e imagem com equipamentos para controle e gerenciamento de microfones, com a devida interligação, cabeamento configuração, customização e instalação de softwares, capacitação de pessoal, garantia e assistência técnica por 12(meses), para o Plenário da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, conforme especificações constantes no Edital.

Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, 20 de setembro de 2012.

BENEDITA SIBÉLI DE CAMPOS

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:D490C0AF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA
PROVIMENTO**

**04º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA
PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E
CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2012**

Fica convocada a Candidata abaixo relacionada nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento.

03-Nutrição Escolar

Clas.	COD.	NOME
7	0000000068	Ionice Gonçalves da Silva

Fica a candidata acima mencionada convocada a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT até dia 24 de Outubro de 2012 para assinatura juntamente com o Prefeito Municipal Vilmar Giachini o contrato.

Cláudia-MT, 24 de Setembro de 2012.

VILMAR GIACHINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:401C53D7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº422/2012

Origem:Pregão Registro de Preço nº. 039/2012.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e ALESSANDRA PAULA LOPES DOS SANTOS - ME

Objeto:O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de **ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS**, conforme solicitado para atender as necessidades da Secretaria de planejamento.

Valor Global: R\$14.925,00 (quatorze mil, novecentos e vinte e cinco reais),

Vigência: com início em 05/07/2012 e término em 05/12/2012.

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): ALESSANDRA PAULA LOPES DOS SANTOS - ME

Publicado por:

Tania Cheibel Simões

Código Identificador:C2915DB6

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº423/2012

Origem: Pregão Registro de Preço nº. 039/2012.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e F. L. AGUIAR - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA MESA E BANHO E COLCHÕES, a fim de atender as necessidades das Escolas de Educação Infantil (Creche Criança Feliz e Pequenos Passos), a aquisição é de extrema importância para proporcionar a um ambiente agradável e confortável.

Valor Global: R\$7.454,45 (sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos),

Vigência: início em 06/07/2012 e término em 06/12/2012

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): F. L. AGUIAR - ME

Publicado por:

Tania Cheibel Simões

Código Identificador:21E997D2

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº424/2012

Origem: Pregão Registro de Preço nº. 017/2012.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e F. L. AGUIAR - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, a fim de suprir as necessidades dos trabalhos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: R\$1.359,00 (Hum mil trezentos e cinquenta e nove reais)

Vigência: , início em 06/07/2012 e término em 06/08/2012.

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): F. L. AGUIAR - ME

Publicado por:

Tania Cheibel Simões

Código Identificador:6B7D9F9C

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE JURIDICO**

Contrato: nº425/2012

Origem: Pregão Registro de Preço nº. 035/2012

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e F. L. AGUIAR - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA, (suprimentos), toner, ferramentas e peças de reposição para computadores.

Valor Global: R\$4.802,30 (quatro mil oitocentos e dois reais e trinta centavos)

Vigência: início em 06/07/2012 e término em 06/08/2012.

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): F. L. AGUIAR - ME

Publicado por:

Tania Cheibel Simões

Código Identificador:3E6EB93B

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº426/2012

Origem: Pregão (Presencial SRP) nº. 023/2012.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e S. S. COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Gás de Cozinha, a fim de atender as necessidades do preparo da alimentação a ser servido aos pacientes internados no Hospital Andre Maggi

Valor Global: R\$1.040,00 (hum mil e quarenta reais)

Vigência: com início em 06/07/2012 e término em 06/09/2012.

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): S. S. COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:41956EE9

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº427/2012
Origem: Pregão Registro de Preço nº. 035/2012
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e F. L. AGUIAR - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA, para suprir as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Agricultura.
Valor Global: R\$845,61 (Oitocentos e quarenta e cinco reais sessenta e um centavos)
Vigência: início em 06/07/2012 e término em 06/10/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): F. L. AGUIAR - ME

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:E2B9A20F

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº428/2012
Origem: Pregão Registro de Preço nº. 035/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e F. L. AGUIAR - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA, para suprir as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Valor Global: R\$385,86 (Trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)
Vigência: início em 06/07/2012 e término em 06/12/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): F. L. AGUIAR - ME

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:447ABFA8

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº429/2012
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e M. T. DA CUNHA SILVA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE SACOLINHAS para plantio de mudas de cacau que será entregue aos produtores rurais no Distrito do Guariba.
Valor Global: R\$2.710,50 (Dois mil setecentos e dez reais e cinquenta centavos)
Vigência: início em 06/07/2012 e término em 06/08/2012.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): M. T. DA CUNHA SILVA EPP

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:6CD06E48

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº430/2012
Origem: Pregão Registro de Preço nº. 035/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e F. L. AGUIAR - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Valor Global: R\$5.997,74 (cinco mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos)
Vigência: início em 06/07/2012 e término em 06/09/2012.
Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): F. L. AGUIAR - ME

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:401BA011

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº431/2012
Origem: Pregão (Presencial) nº. 026/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e RONDO MOTO LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS para que possam ser efetuada as substituições de algumas peças que se encontram completamente danificadas ressaltando que os veículos são indispensável na realização dos trabalhos pedagógicos nas escolas municipais rurais diariamente e devido a grande distancia percorrida ocorrem com frequência os desgastes e danos das peças relatadas.
Valor Global: R\$5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência: início em 06/07/2012 e término em 06/08/2012.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): RONDO MOTO LTDA - ME

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:7B976C53

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº432/2012
Origem: Pregão (Presencial) nº 025/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e REINALDO DA SILVA SANTOS
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, junto ao Hospital Municipal Andre Maggi, laboratório Municipal e Cidrac.
Valor Global: R\$5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais),
Vigência: início em 06/07/2012 e termino em 06/10/2012
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): REINALDO DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:B291DC4D

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº433/2012
Origem: Pregão Presencial nº 030/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e A. J. ALVES COMERCIO OXIGENIO LTDA - ME
Objeto: Aquisição de Recarga de Oxigênio Medicinal, para suprir as necessidades dos pacientes internados no Hospital André Maggi.
Valor Global: R\$5.984,70 (Cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)
Vigência: início em 06/07/2012 e término em 06/09/2012.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): A. J. ALVES COMERCIO OXIGENIO LTDA - ME

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:7CA91B54

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº434/2012
Origem: Pregão Registro de Preço (Presencial) nº. 022/2012.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e G. P. NASCIMENTO REPRESENTAÇÕES LTDA- ME
Objeto: Aquisição de PASSAGENS TERRESTRES, para o Translado de Pacientes do Município de Colniza/MT

encaminhados para Tratamento especializado, Retorno e Continuidade do mesmo fora de Domicílio nas Referências: Juína/MT e Cuiabá/MT, os quais são agendados pela Central de Regulação.

Valor Global: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais),
Vigência: início em 06/07/2012 e término em 06/08/2012

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): G. P. NASCIMENTO REPRESENTAÇÕES LTDA- ME

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:4E4C6FC4

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº435/2012

Origem: Pregão (Presencial SRP) nº. 031/2012.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e GRAFICA E PAPELARIA GRAFIART LTDA - ME

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS na confecção de ficha para recepção a fim de atender as necessidades de cadastro dos pacientes do Hospital Municipal Andre Maggi
Valor Global: R\$218,90 (Duzentos e dezoito reais e noventa centavos)

Vigência: início em 06/07/2012 e término em 06/08/2012.

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): GRAFICA E PAPELARIA GRAFIART LTDA - ME

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:9F91523B

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº436/2012

Origem: Pregão (Presencial SRP) nº. 031/2012.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e GRAFICA E PAPELARIA GRAFIART LTDA - ME

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRAFICO para atender a demanda do atendimento ao produtor rural e para que haja um bom funcionamento desta secretaria

Valor Global: R\$228,00 (Duzentos e vinte e oito reais)

Vigência: início em 06/07/2012 e término em 06/12/2012.

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): GRAFICA E PAPELARIA GRAFIART LTDA - ME

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:CAE5A02B

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº437/2012

Origem: Pregão (Presencial) nº. 015/2012

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e S. P. TEROSO PANIFICADORA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, para curso de panificação caseira oferecido pelo SENAR no Distrito do Guariba nos dias 09 ao dia 13 de julho do corrente ano, curso este que estará trazendo capacitação para os produtores rurais do nosso município.

Valor Global: R\$ 599,91 (Quinhentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)

Vigência: início em 06/07/2012 e término em 06/08/2012.

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): S. P. TEROSO PANIFICADORA - ME

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:A057DD3F

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº438/2012

Origem: Pregão (Presencial) nº. 015/2012

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e S. P. TEROSO PANIFICADORA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS para suprir a demanda do preparo de alimentação a ser servida aos pacientes internados no Hospital Municipal Andre Maggi.

Valor Global: R\$14.437,71 (Quatorze mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos),

Vigência: início em 06/07/2012 e término em 06/09/2012

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): S. P. TEROSO PANIFICADORA - ME

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:825F2949

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº439/2012

Origem: Pregão (Presencial) nº. 015/2012

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e S. P. TEROSO PANIFICADORA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA para manutenção, limpeza e higienização do Hospital Municipal Andre Maggi.

Valor Global: R\$9.561,62 (Nove mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos),

Vigência: início em 06/07/2012 e término em 06/09/2012

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): S. P. TEROSO PANIFICADORA - ME

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:5903EC7D

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº440/2012

Origem: Pregão (Presencial) nº. 015/2012

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e S. P. TEROSO PANIFICADORA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA para manutenção, limpeza e higienização das Unidades Básicas de Saúde (PSFS).

Valor Global: R\$ 3.998,18 (Três mil novecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos)

Vigência: início em 06/07/2012 e término em 06/09/2012

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): S. P. TEROSO PANIFICADORA - ME

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:5FCD619C

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº441/2012

Origem: Pregão (Presencial) nº. 024/2012

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e DIAS DA SILVA & CIA LTDA - ME

Objeto: Aquisição de Material de Construção, para manutenção e pequenos reparos nas unidades básicas de saúde (PSFS).

Valor Global: R\$7.000,89 (Sete mil reais e oitenta e nove centavos)

Vigência: início em 06/07/2012 e término em 06/09/2012.

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): DIAS DA SILVA & CIA LTDA - ME

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:2D64F727

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº442/2012

Origem: Pregão (Presencial) nº. 024/2012

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e DIAS DA SILVA & CIA LTDA - ME

Objeto: Aquisição de Material de Construção, para atender as escolas municipais rurais e urbanas com manutenção e pequenos reparos para o bom atendimento a clientela estudantil

Valor Global: R\$29.999,70 (Vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

Vigência: início em 06/07/2012 e término em 06/08/2012

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): DIAS DA SILVA & CIA LTDA - ME

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador: D12D2FAC

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº443/2012

Origem: Pregão (Presencial) nº. 024/2012

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e DIAS DA SILVA & CIA LTDA - ME

Objeto: Aquisição de Material de Construção, para efetuar pequenos reparos emergenciais e a manutenção do bom funcionamento dos mesmos junto ao Hospital Andre Maggi, Cidrac e Farmácia Básica Municipal.

Valor Global: R\$2.998,01 (Dois mil novecentos e noventa e oito reais e um centavo)

Vigência: início em 06/07/2012 e término em 06/08/2012.

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): DIAS DA SILVA & CIA LTDA - ME

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador: DFE97E29

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº444/2012

Origem: Pregão Registro de Preço nº. 017/2012.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e D. C. DA COSTA E CIA LTDA ME

Objeto: Aquisição de Materiais de expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Global: R\$59.358,74 (cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

Vigência: início em 06/07/2012 e término em 06/08/2012

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): D. C. DA COSTA E CIA LTDA ME

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador: 55D02482

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PR 045/2012**

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 132/2012 Pregão Presencial 045/2012, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual Prestação de Serviços de perfuração de poço artesiano, a empresa Arco Iris Artefatos Ltda – ME, no valor Global de R\$ 76.900,00.
Confresa 25/09/2012.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador: F1406F19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 041/2012**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO
INSERVÍVEIS OS BENS MÓVEIS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal; e

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados;

DECRETA

Art. 1º. Ficam declarados como inservíveis para o serviço público os bens mobiliários constantes do anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, pertencentes à Prefeitura Municipal de Confresa- MT, por se encontrarem em desuso e em situação precária para uso, conforme Laudo de Avaliação da Comissão especialmente designada para este fim.

Art. 2º. Os bens móveis referidos no artigo anterior ficarão à disposição da Secretaria de Administração a partir desta data, para fins de doação, transformações, incineração destruição total ou alienação, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 20 de Setembro de 2012

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

ANEXO – I Do Decreto 0/2012 de 20 de Setembro de 2012.

ITEM	R. P.	NOMENCLATURA	CONSERV.	V. ATUAL- RS
1	006215	CARTEIRA ESCOLAR MADEIRA	PESSIMA	31,50
2	006224	CARTEIRA ESCOLAR MADEIRA	PESSIMA	31,50
3	006327	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMA	31,50
4	006222	CARTEIRA ESCOLAR MADEIRA	PESSIMA	31,50
5	003068	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMA	22,50
6	003066	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMA	22,50
7	002017	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMA	61,20
8	002303	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMA	61,20
9	006226	CARTEIRA ESCOLAR MADEIRA	PESSIMA	31,50
10	001496	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMA	45,00
11	001488	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMA	45,00
12	001492	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMA	45,00
13	006201	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMA	45,00
14	006202	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMA	45,00
15	006203	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMA	45,00
16	006204	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMA	45,00
17	006205	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMA	45,00
18	006206	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMA	45,00
19	006209	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMA	22,50
20	000107	MONITOR 15"	PESSIMA	153,00
21	004553	ARMÁRIO COMPRESSADO	PESSIMA	18,00
TOTAL				923,40

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:164C66B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 512/2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover alterações e inclusões de programas e ações no Plano Plurianual para o período de 2012 a 2013, aprovado pela Lei Municipal nº. 373/09 de 21/10/2009.

O Prefeito Municipal de Confresa – Estado de Mato Grosso, Sr. Gaspar Domingos Lazari, no uso das suas atribuições legais conferidas em Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover alterações nas metas financeiras das Receitas e Despesas, constantes do Plano Plurianual para o período de 2012 a 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 373/09, de 21/10/2009, abrangendo os exercícios financeiros de 2013.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão de programas, ações e metas ao Plano Plurianual para o período de 2012 a 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 373/09, de 21/10/2009, abrangendo os exercícios financeiros de 2012 a 2013, conforme Anexo I desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de setembro de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:C749F7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 513/2012

DENOMINA NOME A ESTRADA QUE PASSA EM FRENTE AO POINT BALL CLUBE PERÍMETRO URBANO DE CONFRESA.

A Câmara Municipal de Confresa Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 15, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada “AV. MARÇAL CARLOS DA CUNHA”, a estrada R2 localizada no perímetro urbano que passa em frente ao Point Ball Clube, conhecida como estrada boiadeira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:0E0D8BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 514/2012

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O QUADRIÊNIO DE 2013 A 2016.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Atendido as disposições contidas no inciso VI alínea “b” em seu Artigo 29 da Constituição Federal e disposições no Art.17 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal), o subsídio do vereador para o quadriênio 2013 a 2016 da Câmara Municipal de Confresa- MT, é fixado no valor de R\$=5.500,00= (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Art.2º - Da mesma forma, o subsídio mensal do Presidente da Câmara de Confresa - MT, para o quadriênio de 2013 a 2016, é fixado no valor de R\$=6.012,00= (Seis Mil e Doze Reais).

Art.3º - O subsídio de que trata o art. 1º e 2º desta Lei é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido o disposto no Artigo 37 em seus incisos X e XI e Artigo 169 da CF. e Art. 19 da Lei complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art.4º - A ausência do Vereador às Sessões Ordinárias implicará no desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio do vereador pago mensalmente.

Art.5º - As Sessões Extraordinárias convocadas não serão remuneradas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:B074BE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 515/2012

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETARIOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE CONFRESA ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIENIO DE 2013/2016, A QUE SE REFERE O ART.29, INC. V, DA C.F. ART.17 DA LOM.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Confresa Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio do Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários Municipais da cidade de Confresa Estado de Mato Grosso, a que se refere o artigo 29, inciso V da C.F. e Art.17 da L.O.M, para o quadriênio de 2013/2016 é fixado nos seguintes valores:

I- **PREFEITO** - R\$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

II- **VICE-PREFEITO** - R\$: 10.000,00 (Dez Mil Reais).

III- **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS** - R\$: 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

IV-

Art. 2º - O subsídio de que trata o art. 1º, item I, II e III desta Lei é fixado em parcela única, obedecido às disposições contidas no disposto no Art.37, inciso X e XI, Art.39 § 4º, Artigo 169 da CF. e ART.19 da Lei complementar Nº101, de maio de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo os efeitos a partir de 1º de Janeiro 2013, revogando-se as disposições em contrário.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:AA51847E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 516/2012**

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CONFRESA.”

A Mesa Diretora da **Câmara Municipal** de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 31 § 3º da Lei Complementar nº.026/2006, faz saber que a Câmara Municipal aprova e após este ato o Prefeito Municipal Gaspar Domingos Lazari, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial equivalente a 12,85% (doze vírgula oitenta e cinco por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Confresa à partir de 01 de Janeiro de 2.013, conforme disponibilidade de recursos financeiros.

Artigo 2º - Fica determinado ainda que o montante de acréscimo em virtude do reajuste, não poderá prejudicar o que determina a LRF/2000 onde fixa o limite máximo de 70% (setenta por cento) com despesa com pessoal para o legislativo municipal.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2013 conforme disponibilidade de recursos, orçamentos e cumprimento dos limites legais.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:E328487B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 080/2012**

“REESTRUTURA O PLANO DE CARREIRAS
GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o plenário aprovou e após o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

**Título I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Fica reestruturado o Plano de Carreiras da Câmara Municipal de Confresa, que passa a ser organizado e disciplinado na forma desta lei.

Art. 2º. O Quadro Pessoal da Câmara Municipal de Confresa – MT, é composto pelas seguintes partes:

- I – Pessoal Efetivo – Quadro Permanente;
- II – Pessoal Comissionado;
- III - Confiança.

Parágrafo Único – O quantitativo de cargos efetivos existentes nesta lei consta no Anexo I.

**Capítulo II
DO QUADRO DE PESSOAL**

Art. 3º. O quadro de pessoal do Legislativo Municipal de Confresa compreende cargos de provimento efetivo, comissionado e funções de confiança, que devem ser geridos, considerando-se os seguintes princípios, pressupostos e diretrizes:

- I – o ambiente público e a função social da Câmara Municipal, que deve manter estrutura organizada para atender às necessidades dos usuários, bem como a realização de seus diretos, visando à realização do princípio da dignidade da pessoa humana;
- II – a desconcentração de poder, tendo em vista a prioridade de atendimento da demanda popular e a complexidade do trabalho que abrange diversos ramos de atividade;
- III – o planejamento participativo, o controle público e social das ações e a valorização do servidor do legislativo municipal;
- IV – a qualidade dos processos de trabalho tendo em vista a necessidade da realização dos direitos dos munícipes;
- V – a organização dos cargos e a adoção de instrumentos gerenciais de política de pessoal integrados ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional da Câmara Municipal de Confresa;
- VI – a articulação das carreiras e dos cargos em ambientes organizacionais vinculados à natureza das atividades e aos objetivos estratégicos baseados nas necessidades dos usuários da Câmara Municipal de Confresa;
- VII – a investidura do cargo de provimento efetivo, condicionada à aprovação em concurso público e a garantia do desenvolvimento no cargo, através dos instrumentos previstos nesta lei, adotando uma perspectiva funcional vinculada ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional;
- VIII – a garantia da oferta contínua de programas de capacitação, necessários à demanda oriunda dos servidores e dos munícipes e, ao desenvolvimento institucional que contemplem aspectos técnicos, especializados.

Art. 4º - A lotação global dos cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal estará previsto no anexo I e comissionados previsto no anexo III, desta lei, corresponde ao quantitativo total de cargos previstos nesta lei, e, a cada ano haverá previsão da alocação de recursos, no orçamento geral da Câmara Municipal de Confresa, a fim de cobrir os custos globais de administração do quadro de pessoal.

Art. 5º. A Administração dos quadros de pessoal a que se refere a presente lei deverá separar, para fins de provimento, os cargos segundo a seguinte classificação:

- I.** Agente de Recepção e Telefonia;
- II.** Agente de Vigilância;
- III.** Assistente Legislativo;
- IV.** Auxiliar Serviços Gerais;
- V.** Contador;
- VI.** Motorista;
- VII.** Técnico Legislativo;

**Título II
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**Capítulo I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

Art. 6º. As atribuições, requisitos e responsabilidades cometidas aos cargos públicos municipais são as determinadas pelas atividades finalísticas, pelos ambientes organizacionais e pelas especialidades definidas nesta lei.

Art. 7º. São atribuições dos cargos da Administração Direta da Câmara Municipal:

I. Agente de Recepção e Telefonia: Executar serviços de atendimento ao público com qualidade; executar serviços de comunicação telefônica; realizar serviços de arquivamento de correspondências; exercer o zelo no uso de equipamentos de telefonia e outros.

Descrição Analítica:

- a) Atender com presteza as chamadas telefônicas internas e externas;

- b) Executar operações com aparelhos e mesas de comunicações telefônicas;
- c) Efetuar as ligações urbanas e interurbanas, a serviço, solicitadas por vereadores e servidores da casa;
- d) Organizar os serviços de transmissão e recepção de mensagens via telefônica, transmitindo-as sob orientação superior e encaminhando-as ao destinatário as mensagens recebidas;
- e) Operacionalizar com prioridade mensagens de emergência;
- f) Organizar os jornais diários recebidos pela câmara municipal, providenciando o arquivamento de um exemplar das edições locais;
- g) Anotar recados e mensagens quando o vereador ou servidor interessado não for localizado ou não seja possível localizar algum de seus assessores;
- h) Controlar o acesso de pessoas às dependências da câmara municipal;
- i) Atender a todos com sociabilidade e encaminhar as pessoas que procuram os vereadores e servidores da casa, bem como prestar-lhes informações;
- j) Comunicar ao superior imediato a constatação de qualquer anormalidade na recepção;
- k) Tomar conhecimento de todos os trabalhos da câmara, pautas, sessões, reuniões, projetos, etc., para informações rápidas e precisas ao público;
- l) Executar outras atribuições que forem determinadas pelos seus superiores;
- m) Auxiliar nas atividades internas e externas do legislativo quando solicitado pela presidência.

Competências Pessoais:

- a) Agir com bom senso;
- b) Demonstrar capacidade de se antecipar às necessidades do público;
- c) Demonstrar iniciativa;
- d) Demonstrar afabilidade com os colegas e o público;
- e) Demonstrar interesse nas suas atividades;
- f) Atuar com agilidade;
- g) Demonstrar organização e educação;
- h) Demonstrar autonomia;
- i) Demonstrar paciência e entusiasmo;
- j) Demonstrar respeito mútuo e espírito de equipe;
- k) Demonstrar capacidade de auto avaliação;
- l) Demonstrar interesse no aprimoramento profissional;
- m) Demonstrar fluência verbal em idioma brasileiro;
- n) Demonstrar conhecimentos de informática.

II. Agente de Vigilância: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar tarefas internas e externas de correspondência, serviços de segurança de pessoas, patrimônio, instalações e bens existentes em prédios, áreas do legislativo municipal e demais atividades complementares designadas pelo presidente.

III. Assistente Legislativo: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar trabalhos de redação, de secretaria de comissões legislativas, e outros trabalhos específicos do legislativo, assessoramento em assuntos específicos, bem como pesquisas, estudos e elaboração de normas, pareceres e informações e demais atividades complementares designadas pelo presidente.

IV. Auxiliar Serviços Gerais: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de limpeza, manutenção conservação das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas, e outros locais de responsabilidade do legislativo municipal, transportar materiais, coletar lixo e demais atividades complementares designadas pelo presidente.

V. Contador: Registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar obrigações acessórias tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia contábil.

Descrição Analítica:

I – Registrar atos e fatos contábeis:

- a) Identificar as necessidades de informações da empresa;
- b) Estruturar plano de contas conforme a atividade da empresa;
- c) Definir procedimentos internos;
- d) Definir procedimentos contábeis;
- e) Fazer manutenção do plano de contas;
- f) Atualizar procedimentos internos;
- g) Parametrizar aplicativos contábeis/fiscais e de suporte;
- h) Administrar fluxo de documentos;
- i) Classificar os documentos;
- j) Escriturar livros fiscais;
- k) Escriturar livros contábeis;
- l) Conciliar saldo de contas;
- m) Gerar diário/razão;
- n) Emitir parecer contábil.

V – Prestar Consultoria e Informações Gerais:

- a) Analisar balancete contábil;
- b) Fazer relatórios gerenciais econômicos e financeiros;
- c) Calcular índices econômicos e financeiros;
- d) Elaborar orçamento;
- e) Acompanhar a execução do orçamento;
- f) Analisar os relatórios;
- g) Assessorar a gestão pública contábil;

III – Atender Solicitações de Órgãos Fiscalizadores:

- a) Preparar documentação e relatórios auxiliares;
- b) Disponibilizar documentos com controle;
- c) Acompanhar os trabalhos de fiscalização;
- d) Justificar os procedimentos adotados;
- e) Providenciar defesa;

Condições Gerais de Exercício:

- a) Trabalhar em departamento de contabilidade pública;
- b) Trabalhar em ambiente fechado e em horário diurno;
- c) Cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

VII. Motorista: Compreende a categoria funcional com as atribuições de dirigir, conservar os veículos, dentro ou fora do Município, preenchimento da ficha de quilometragem do veículo e demais atividades complementares designadas pelo presidente.

VIII. Técnico Legislativo: Compreende a categoria funcional com as atribuições de prestar assessoramento em assuntos técnicos ao Presidente, à Mesa, às Comissões e aos vereadores, e demais atividades complementares designadas pelo presidente.

Capítulo II

DO AMBIENTE ORGANIZACIONAL

Art. 8º. O ambiente organizacional corresponde a uma área específica de atuação do servidor público no cumprimento das atividades relativas ao cargo a que pertença no Legislativo Municipal.

Capítulo III

DA ESPECIALIDADE

Art. 9º. A especialidade corresponde a um conjunto de atividades que, integrantes das atribuições do cargo, se constituem em um campo profissional ou ocupacional, cometido a um servidor ocupante do cargo público.

Capítulo IV

DA MATRIZ HIERÁRQUICA

Art. 10º. A matriz hierárquica dos cargos definidos nesta lei é estruturada em classes e níveis de vencimento, de acordo com os ambientes organizacionais e as especialidades.

Parágrafo único. A matriz hierárquica dos cargos é a constante nos anexos I e III e abrange todos os cargos definidos nesta lei.

Capítulo V**DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DA CARREIRA**

Art. 11º. A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas.

§ 1º Os ocupantes dos cargos de Assistente Legislativo e Técnico Legislativo, cujo grau de escolaridade para provimento é o ensino médio completo, serão promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas classes da letra A à letra E:

I – Classe A, formação escolar de ensino médio, profissionalizante ou não;

II – Classe B, requisito da classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação;

III – Classe C, requisito da classe B, mais curso superior completo na área de Administração, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Serviço Social, Letras, Ciências Políticas, Direito, Economia, Gestão Pública, Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Jornalismo;

IV – Classe D, requisito da classe C, mais curso de especialização na área relacionada com sua graduação;

V – Classe E, requisito da classe D mais curso de mestrado/doutorado na área relacionada com sua graduação.

§ 2º Os ocupantes dos cargos de Agente de Vigilância e Auxiliar de Serviços Gerais, cujo grau de escolaridade para provimento é o ensino fundamental incompleto, serão promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas classes da letra A à letra E:

I – Classe A, formação incompleta no ensino fundamental;

II – Classe B: requisito da classe A, mais 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação;

III – Classe C: requisito da classe B, mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação, ou conclusão do ensino fundamental;

IV – Classe D: requisito da classe C, mais 200 (duzentas) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação e ou conclusão do ensino médio profissionalizante ou não;

V – Classe E, requisito da classe D, mais 400 (quatrocentas) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação, ou conclusão do ensino superior.

§ 3º O ocupante do cargo de Motorista, cujo grau de escolaridade para provimento é o ensino fundamental incompleto, serão promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas classes da letra A à letra E

I - Classe A, formação incompleta no ensino fundamental;

II – Classe B: formação escolar de ensino médio, profissionalizante ou não;

III – Classe C: requisito da classe B, mais 200 (duzentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação;

IV – Classe D, requisito da classe C, mais curso superior completo;

V – Classe E, requisito da classe C, mais curso de especialização na área relacionada com sua graduação.

§ 4º Todos os diplomas e certificados dos cursos referidos neste artigo deverão atender às normas do Conselho Nacional de Educação.

§ 5º A promoção horizontal exigirá carência ou interstício mínimo de três anos, e somente será concedida depois da aprovação no estágio probatório para os novos concursados.

§ 6º - Os servidores da Casa Legislativa que no exercício de 2010 estava cursando universidade, para os fins de progressão de classe, ao concluírem o curso de nível superior, poderão ser enquadrados na classe correspondente.

Capítulo VI**DOS CARGOS COMISSIONADOS**

Art. 12º. O servidor, nomeado em cargo comissionado, perceberá remuneração correspondente ao seu cargo, de acordo com o anexo IV, desta Lei Complementar.

Capítulo VII**DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL**

Art. 13º. O desenvolvimento do servidor efetivo na carreira dar-se-á em duas modalidades:

I – progressão vertical: por tempo de serviço;

II – progressão horizontal: por nova titulação profissional.

Seção I**DA PROGRESSÃO VERTICAL**

Art. 14º. A progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor efetivo, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que cumprido o estágio probatório, com aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento);

§ 1º As demais progressões, após o término do estágio probatório, ocorrerão anualmente, observando-se, sempre, a pontuação mínima nas avaliações de desempenho funcional.

§3º. Os coeficientes para os aumentos salariais de um nível para o subsequente ficam estabelecidos de acordo com o anexo V.

§4º. Os níveis serão representados por algarismos romanos dentro de cada classe que compõem a progressão horizontal.

§5º. As demais normas da avaliação processual referida neste artigo, incluindo instrumentos e critérios, são as previstas no Estatuto dos Servidores do Município e regulamento específico.

Seção II**DA PROGRESSÃO HORIZONTAL**

Art. 15º. A progressão horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor efetivo, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei complementar, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observando o cumprimento do intervalo mínimo de 3 (três) anos entre as classes.

§1º. As classes serão representadas por letras dentro de cada nível que compõem a progressão vertical.

§2º. A progressão que trata caput do Artigo 17º, será concedida somente mediante a apresentação do respectivo certificado registrado no órgão competente, sendo incorporado na folha de pagamento no mês subsequente.

§3º. As demais normas da avaliação processual referida neste artigo, incluindo instrumentos e critérios, são as previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e regulamento específico.

Art. 16º. A qualificação e o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta lei, visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, serão estimulados mediante a concessão do incentivo à titulação.

Parágrafo único. A concessão do incentivo previsto no caput deste artigo depende, além dos critérios e requisitos disciplinados nesta lei, de disponibilidade orçamentária na forma da legislação vigente.

Art. 17º. O incentivo à titulação será concedido ao servidor, ocupante do cargo público, que adquirir título, exigido para seu cargo e sua especialidade.

Parágrafo único. Os percentuais do incentivo de titulação, previstos no anexo V, não são cumuláveis entre si.

Título III DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Capítulo I DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SEUS OBJETIVOS

Art. 18º. Fica criado o programa de avaliação de desempenho que se caracterizará como processo pedagógico, participativo, integrador e solidário, abrangendo a avaliação institucional na Câmara Municipal, dos coletivos de trabalho, das condições de trabalho dos servidores do Legislativo Municipal.

Art. 19º. O programa de avaliação de desempenho, cujas ações deverão ser articuladas com o planejamento institucional e com o programa de capacitação e aperfeiçoamento, obedecerá aos pressupostos contidos nesta Lei, em especial os dispostos no art. 3º e seus incisos, e os seguintes objetivos:

- I – avaliar a qualidade dos trabalhos desenvolvidos, tendo em vista a satisfação dos serviços da Câmara Municipal, a busca da eficácia no cumprimento da função social, em cada um dos ambientes organizacionais e o objetivo permanente de realização dos direitos da cidadania;
- II – subsidiar o planejamento institucional da Câmara Municipal, visando aprimorar as metas, os objetivos e o desenvolvimento organizacional;
- III – fornecer elementos para avaliação da política de pessoal e subsidiar os programas de melhoria do desempenho gerencial;
- IV – identificar a demanda de capacitação e aperfeiçoamento à luz das metas e objetivos contidos no planejamento institucional;
- V – identificar a relação entre desempenho e a qualidade de vida do servidor público do legislativo municipal;
- VI – fornecer elementos para o aprimoramento das condições de trabalho;
- VII – propiciar o autodesenvolvimento do servidor e assunção do papel social que desempenha, como servidor público e no âmbito do seu ambiente organizacional;
- VIII – fornecer indicadores para progressão por mérito;
- IX – fornecer os indicadores para avaliação probatória prevista no §4º, do art. 41, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O disposto neste título para o programa de avaliação de desempenho, não se confunde com o processo disciplinar e não podem ser aplicados para os fins do inciso III, do §1º, do art. 41 da Constituição Federal.

Capítulo II DA ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 20º. O programa de avaliação de desempenho será gerido tendo em vista as seguintes características:

I – existência de colegiado de planejamento e gestão, cuja composição e atribuições dar-se-ão por ato da Mesa Diretora obedecidos os seguintes critérios:

a) a representação dos Servidores do Legislativo, eleita por seus pares, composta por um servidor de cada ambiente organizacional;

b) a representação da Administração, indicada pelo gestor, será composta por um servidor de carreira de cada ambiente organizacional;

c) o gestor responsável pela gestão de pessoal, que exercerá a presidência do colegiado.

II – periodicamente anual, das atividades de avaliação tendo em vista os instrumentos e as demandas geradas pela interface com o programa de capacitação e o planejamento institucional;

III – descentralização das atividades de avaliação, por ambiente organizacional e/ou unidade de trabalho, com acompanhamento do gestor responsável pelo pessoal na administração direta da Câmara Municipal.

Parágrafo único. São competências do colegiado de planejamento e gestão do programa de avaliação de desempenho:

- Realizar o planejamento anual de implantação e manutenção do sistema de avaliação nos diversos ambientes organizacionais;
- Sistematizar o resultado e indicadores visando ao subsídio do programa de capacitação e aperfeiçoamento e o planejamento institucional; e,
- Prestar o suporte necessário à implantação do programa de avaliação nos diversos ambientes organizacionais.

Art. 21º. Observadas as diretrizes e as definições contidas nesta lei, o detalhamento do processo de elaboração dos instrumentos de avaliação a que se refere este capítulo, bem como os prazos necessários ao funcionamento do programa, serão objetos de regulamentação baixada por ato da Mesa Diretora.

Parágrafo único. Os instrumentos de avaliação deverão ter publicidade interna e externa à Câmara, da unidade de trabalho em que se elaboraram os referidos instrumentos.

Título IV DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

Capítulo I DOS OBJETIVOS E DAS LINHAS DE DESENVOLVIMENTO

Art. 22º. Fica criado o programa de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do Legislativo Municipal, cujas ações deverão ser articuladas com o planejamento institucional, observando aos seguintes objetivos:

I – conscientizar o servidor para a compreensão e assunção do seu papel social enquanto sujeito, na construção de metas institucionais e, enquanto profissional atuante no aparato estatal, na concretização do planejado;

II – promover o desenvolvimento dos servidores municipais e incentivar todos os servidores, aos mais altos níveis de educação formal;

III – preparar os servidores públicos para desenvolverem-se na carreira, capacita-los profissionalmente para um exercício eficaz de suas tarefas individuais, no bojo da função social e coletiva da unidade a que pertença, contribuir para a superação da alienação do trabalho, que caracteriza o trabalho individual desarticulado;

IV – preparar os servidores para uma gestão voltada para a qualidade social, que tem entre os seus referenciais a satisfação dos usuários dos serviços da Câmara Municipal de Confresa e a busca da eficácia no

cumprimento da função social, em cada um dos ambientes organizacionais descritos nesta lei.

Art. 23º. O programa de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do Legislativo Municipal será desenvolvido e, funcionalmente subdividido, nas seguintes linhas de desenvolvimento:

I – global, que propiciará a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores para a obtenção da consciência do seu papel social, da conquista da cidadania, dos aspectos profissionais vinculados à formulação, ao planejamento, à execução e ao controle das metas institucionais estratégicas;

II – gerencial, composta por ações formativas específicas voltadas para a preparação dos servidores para a atividade gerencial, que deverão constituir-se em pré-requisitos para o exercício de função de chefia, assessoramento e direção;

III – na carreira, que visa preparar o servidor público municipal para desenvolver-se na mesma, através dos processos de capacitação funcional e da estruturação dos bancos de capacitados;

IV – profissional, visando à capacitação dos servidores na sua área de atuação e à superação de dificuldades detectadas na avaliação de desempenho, seja no plano individual, seja nas unidades de trabalho;

V – por ambiente organizacional, visando a capacitação dos servidores de acordo com a sua área de atuação, de ações voltadas à preparação dos servidores para remoção de um ambiente organizacional para outro;

VI – intersetorial, visando ao estabelecimento intersetorial, para fins desta lei, a interface dos vários campos do saber e do conhecimento.

Art. 24º - O servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, pelo período máximo de um ano e seis meses, para participar de curso de capacitação profissional e aperfeiçoamento, na área compatível com o cargo exercido.

§ 1º - A licença para capacitação profissional dar-se-á com prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal, e consiste no afastamento do Servidor do Poder Legislativo de sua função, sem prejuízo do seu subsídio e vantagens, assegurados a sua efetividade para todos os efeitos da carreira, e será concedida:

I - para frequência a cursos de atualização, em conformidade com a Política na função do profissional;

II - para frequência a cursos de formação de capacitação profissional, aperfeiçoamento e especialização se do interesse do Poder Legislativo;

III - participar de congressos e outras reuniões de natureza científica, cultural, técnica ou sindical, inerentes às funções desempenhadas pelo servidor.

Art. 25º - São requisitos para a concessão de licença para aperfeiçoamento profissional:

I - exercício de 03 (três) anos ininterruptos na função;

II - curso correlacionado com a área de atuação, em sintonia com a função do servidor.

III - disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º - terá preferência para licenciar-se, o servidor que tiver gozado o menor número de licença para fins de capacitação.

Art. 26º - O número de licenciados para qualificação profissional não poderá exceder 1/6 (um sexto) do quadro de lotação da unidade.

Parágrafo Único - A licença de que trata o *caput* deste artigo será concedida mediante requerimento apresentado para o gestor, com, no mínimo, 01 (um) mês de antecedência.

Art. 27º - *Não se concederá licença para capacitação, se no período aquisitivo o servidor:*

I. sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II. afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença para tratar de interesse particular, por mais de 30 (trinta) dias no triênio;
b) condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
c) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro;

d) licença por motivo de doença em pessoa da família, por mais de 30 (trinta) dias;

e) cessão para outro órgão;

Art. 28º – Os servidores do legislativo municipal licenciados para os fins de que trata o Artigo 26º, obrigam-se a prestar serviços na Câmara Municipal, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento, com respectiva remuneração.

Capítulo II DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

Art. 29º. O programa de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do Legislativo Municipal de Confresa será gerido tendo em vista as seguintes características:

I – preparação de planejamento anual, das ações de capacitação tendo em vista a demanda gerada pela interface com o programa de avaliação de desempenho e o planejamento institucional;

II – descentralização, por ambiente organizacional, das ações que lhe são típicas caso a unidade tenha capacidade para tal;

Parágrafo único. Os programas de capacitação poderão ser desenvolvidos em parceria com instituições externas, preferencialmente, públicas, desde que decidido pelo colegiado previsto no inciso I deste artigo.

Art. 30º. Os servidores ocupantes dos cargos regidos por esta lei poderão exercer parcial ou totalmente a sua jornada de trabalho em atividades de capacitação e formação profissional, realizando atividades técnicas, administrativas e de monitoria, ministrando aulas ou atuando como instrutores técnicos.

§1º. As atividades, a que se refere o caput deste artigo, poderão ser realizadas nas unidades de trabalho responsáveis pela implementação do programa de capacitação e desenvolvimento, desde que haja autorização do gestor, autarquia ou fundação municipal a que está vinculado.

§2º. Cabe ao gestor a previa capacitação dos servidores que se dispuserem às atividades previstas no caput deste artigo, podendo adotar-se processos seletivos nos casos em que houver mais de um interessado na atividade.

Titulo V Da Licença prêmio por assiduidade

Art. 31º - Após cada quinquênio interrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

§ 1º - É possível a conversão de licença – prêmio dos servidores do Legislativo Municipal em espécie, comprovada a disponibilidade financeira do órgão e a observância da ordem cronológica dos pedidos.

§ 2º - Em hipótese alguma a Câmara Municipal de Confresa poderá deixar acumular mais de uma licença, se ocorrer, deverá obrigatoriamente conceder uma ou indenizá-la em espécie.

Art. 32º - A licença prêmio não será concedida ao servidor que, no período aquisitivo tiver:

I - sofrido pena de suspensão ou advertência;

II - faltado ao serviço injustificadamente por período igual ou superior a trinta dias alternados;

III - gozado licença:

a) por motivo de doença em pessoa da família por mais de noventa dias, consecutivos ou não;

b) para trato de interesses particulares por prazo superior a noventa dias.

Parágrafo Único. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de um mês para cada falta.

Art. 33º - O número de servidores em gozo simultâneo da licença prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Parágrafo único. O servidor aguardará em exercício o despacho que permitirá o mesmo entrar em gozo da licença prêmio.

Título V

DO INGRESSO

Capítulo I

DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 34º - O ingresso nos cargos de provimento efetivo dar-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, e cabe à Câmara Municipal de Confresa definir a conveniência e a oportunidade de realização do mesmo, a fim de suprir as necessidades institucionais, respeitando o quantitativo da lotação global correspondente e a respectiva previsão orçamentária.

§1º. O concurso público de que trata o caput deste artigo será realizado por cargo, de forma a contemplar o ambiente organizacional e as especialidades a serem supridas.

§2º. O concurso público, suas etapas e modalidades de realização serão objetos de regulamentação por edital de abertura de cada certame, observada a legislação e as normas reguladoras vigentes.

Capítulo II

DO INGRESSO NO CARGO

Art. 35º - O ingresso no cargo público municipal dar-se-á no primeiro nível de vencimento e classe correspondente à especialidade objeto do concurso público.

Título VI

DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

Capítulo I

DA JORNADA DE TRABALHO E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º - Os servidores do Legislativo Municipal de Confresa, abrangidos por esta lei percebem vencimentos como mensalidades e a jornada máxima de trabalho dos membros será de 40 (quarenta) horas semanais 200(duzentas) horas por mês respectivamente, ressalvado as exceções legais contidas nas regulamentações específicas das profissões e demais diplomas legais.

Art. 37º - A carga horária oficial de trabalho dos servidores da Câmara Municipal é de quarenta horas semanais, sendo fixado pelo Presidente, atendendo as necessidades da população, a natureza das funções e as características das repartições.

§ 1º - A Administração da Câmara poderá adotar a carga horária de trinta horas semanais em turno único de seis horas diárias, de acordo com a conveniência administrativa e financeira do Legislativo.

§ 2º - Em qualquer caso que envolva redução de carga horária para trinta horas semanais, bem como o retorno para quarenta horas semanais, não haverá alteração de vencimento.

Art. 38º - O turno de trabalho dos ocupantes de cargo de vigilante é de doze horas corridas por trinta e seis horas de descanso, podendo a

administração estabelecer outra carga horária que melhor convier ao interesse público.

Capítulo II

DA FORMA DE COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Art. 39º - A remuneração dos cargos, definidos nesta lei, será composta pelo nível e classe ocupado, previsto no anexo V, e as demais vantagens pecuniárias, estabelecidas em lei, devendo ser assegurada a revisão anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

§1º. A remuneração observará o que dispõe a Constituição Federal.

DAS GRATIFICAÇÕES, DAS VANTAGENS ACESSÓRIAS

E DO

INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR

Art. 40º - O Servidor do Legislativo que efetuar cumulação de serviços e função não prevista em seu cargo receberá gratificação de 30 a 50% (trinta a cinquenta por cento) calculado sobre o salário do servidor.

Art. 41º - Os servidores efetivos do Legislativo Municipal que exercerem função nas comissões da Câmara Municipal farão jus à gratificação de 30 a 50% (trinta a cinquenta por cento) calculada sobre o salário do servidor.

Parágrafo Único - As gratificações dos servidores referidas neste artigo serão concedidas pelo Presidente da Câmara Municipal como incentivo ao servidor pelo desempenho e responsabilidade na sua função.

Art. 42º - Os servidores efetivos designados para exercerem funções de confiança ou comissionado terão o direito de perceber o vencimento da carreira mais a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário.

Parágrafo Único - O servidor, quando designado para exercer a função de confiança ou comissionado terá dedicação exclusiva no trabalho, não fazendo jus ao recebimento de horas extras pelo exercício da função além do horário normal de expediente.

Art. 43º - O servidor efetivo que vier a ocupar cargo comissionado ou confiança terá resguardado o direito de retornar ao cargo e vencimento de origem quando ocorrer à exoneração do cargo para o qual tiver sido nomeado, sem prejuízo na carreira.

Art. 44º - As vantagens pecuniárias percebidas pelo servidor não serão computadas nem acumuladas para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 45º - Os servidores efetivos terão direito de perceber um adicional de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o valor do salário mínimo vigente, como forma de incentivo à busca do ensino superior para o aprimoramento dos conhecimentos pessoais e do serviço público prestado à coletividade.

§ 1º Para a obtenção do adicional de que trata o caput o servidor interessado deverá atender às seguintes disposições:

I – contar com, no mínimo, três anos de serviços prestados à Câmara Municipal;

II – possuir diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou do ensino superior conforme o caso, devidamente registrado na entidade competente;

III – apresentar comprovante da matrícula no curso superior para o qual requer o benefício;

IV – apresentar requerimento à área de recursos humanos juntando os documentos comprobatórios necessários.

§ 2º - Todo servidor terá o direito à percepção do referido adicional para frequentar curso superior ou curso de pós-graduação: (mestrado ou doutorado)

I – Desde que seja na área de atuação do respectivo servidor;

II – o pagamento será efetuado de forma mensal juntamente com o vencimento do servidor;

III – no final de cada semestre o beneficiário deverá apresentar atestado de frequência escolar com o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de participação;

IV – o pagamento ocorrerá tão somente no período normal de duração do curso para o qual o servidor se matriculou, sendo extinto após esse período;

§ 3º - O descumprimento do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo acarretará a suspensão do benefício concedido.

§ 4º - O adicional de incentivo de que trata o caput não será computado para fins de férias e de décimo terceiro salário, bem como não integrará a base de cálculo da previdência social.

Capítulo IV

DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NAS CARREIRAS

Art. 46º. Fica criada uma Comissão de Enquadramento que será constituída paritariamente entre membros indicados pela Mesa Diretora e representante dos Servidores Públicos Municipais, num total de 3 (três) membros formalmente nomeados.

§1º. O prazo de duração dos trabalhos da comissão de enquadramento será de 45 (quarenta e cinco) dias, assim distribuídos:

I – prazo de enquadramento, dez dias, contados da publicação do ato de nomeação da Comissão de Enquadramento;

II – prazo de apresentação de recursos ao enquadramento, 10 (dez) dias, contados da publicação do ato de enquadramento;

III – prazo máximo de resposta aos recursos previstos no Inciso II, dez dias, contados da apresentação formal do recurso;

IV – prazo de solicitação de reconsideração da decisão prevista no Inciso III de 15 (quinze) dias, contados da publicação da decisão;

V – prazo máximo de resposta aos pedidos de reconsideração previstos no Inciso IV de dez dias, contados da apresentação formal do pedido de reconsideração.

§2º. Terminado o enquadramento preliminar dos servidores, realizado pela comissão de enquadramento prevista nesta lei, o Secretário Municipal responsável pela gestão de pessoal da Câmara fará publicá-lo no mural do Paço Municipal e em jornal de circulação municipal), abrindo formalmente o prazo de recurso a que se refere o inciso II do §1º deste artigo.

§3º. Passado o prazo referido no inciso II do §1º deste artigo, será publicado, no diário oficial, ato do Prefeito Municipal, contendo o enquadramento definitivo dos servidores que não optaram por recorrer do contido na publicação a que se refere o parágrafo anterior.

§4º. A resposta a que se refere o inciso III do §1º deste artigo, cabe à comissão de enquadramento e será publicada, no diário oficial, pelo Secretário Municipal responsável pela gestão de pessoal da Câmara, abrindo formalmente o prazo de recurso a que se refere o inciso IV do §2º deste artigo.

§5º. Passado o prazo referido no inciso IV do §1º deste artigo, será publicado, no diário oficial, ato do Prefeito Municipal, contendo o enquadramento definitivo dos servidores que não optaram por recorrer do contido na publicação a que se refere o parágrafo anterior.

§6º. A resposta a que se refere o inciso V do §1º deste artigo, cabe à comissão pela gestão de pessoal da Câmara, simultaneamente ao ato do Prefeito Municipal, contendo o enquadramento definitivo dos servidores em questão.

Seção I

DO ENQUADRAMENTO NA CLASSE DE VENCIMENTO

Art. 47º. Para a identificação da classe à qual pertence o servidor será utilizado a inicial do cargo, na data de enquadramento, observado o disposto no anexo V, desta lei.

Parágrafo único. Os atuais integrantes dos cargos extintos por este artigo serão aproveitados em cargos equivalentes, criados por esta lei, observadas as normas correspondente entre o cargo anteriormente exercido e a nova categoria funcional.

Seção II

DO ENQUADRAMENTO NO NÍVEL DE VENCIMENTO

Art. 48º. O enquadramento dos cargos previstos nesta lei, no nível de vencimento será efetuado automaticamente de acordo com o tempo de efetivo no serviço público municipal de Confresa, na forma do anexo V desta lei.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo serão computados os anos completos de serviço público municipal, ficando as frações em meses e dias como contagem inicial dos interstícios necessários aos mecanismos de desenvolvimento previstos neste plano.

Seção III

ENQUADRAMENTO NO AMBIENTE ORGANIZACIONAL

Art. 49º. Para fins de enquadramento definitivo, uma vez identificado o nível e a classe, o valor pecuniário correspondente deve ser comparado com o apurado na forma do enquadramento preliminar.

§1º. Realizada a comparação prevista no caput deste artigo conclui-se que:

I – caso do valor pecuniário produzido no enquadramento seja igual ou superior ao recebido atualmente pelo servidor, a diferença individual de enquadramento deixa de existir e o enquadramento definitivo fica determinado no nível e classe correspondente na data do enquadramento;

II – caso o valor pecuniário produzido no enquadramento seja inferior ao recebido atualmente pelo servidor, observar-se-á o seguinte procedimento:

a) O servidor será enquadrado em padrão de vencimento, da mesma classe e nível de capacitação, cujo valor pecuniário seja igual ou superior mais próximo na tabela do cargo correspondente, previsto no anexo V, desta Lei;

b) Caso ocorra de o dispositivo na alínea anterior, não ser suficiente para sanar a diferença observada, o que restar deverá compor vantagem pessoal incorporada e passa a compor a remuneração do servidor.

§2º. A vantagem pessoal incorporada de que trata a alínea b, do inciso II do parágrafo anterior, paga em parcela destacada no padrão de vencimento, é irredutível, compõe o vencimento do servidor para todos os efeitos e será ajustada quando dos reajustes gerais dos servidores municipais de Confresa.

Art. 50º. Previamente à comparação a que se refere o disposto no artigo anterior, a comissão de enquadramento deverá proceder à verificação das parcelas permanentes, que compõem a remuneração do servidor:

I – vencimento base;

II – anuênios.

Seção IV

DA IDENTIFICAÇÃO DA ESPECIALIDADE

Art. 51º. Os ocupantes dos cargos serão enquadrados nos cargos, transformados, conforme suas correlações previstas no anexo II, desta Lei.

Art. 52°. Identificado o cargo e o ambiente organizacional a que o servidor pertence, esta será alocado em uma das especialidades deste no ambiente organizacional.

Seção VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 53° - Os atuais servidores lotados no Cargo de Agente Administrativo serão enquadrados nesta lei como Assistente Legislativo, conforme discriminado no anexo II.

Art. 54° - Os atuais servidores serão enquadrados nos cargos disciplinados nesta lei a menos ou manifestem o direito de não opção por estas carreiras, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta lei.

§1°. Para os servidores em afastamento, no momento de entrada em vigor desta lei, ficam resguardados os direitos de enquadramento e não opção, que devem ser exercidos quando do seu retorno à atividade, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento de Comunicado Oficial, que os instará a manifestarem-se formalmente sobre os referidos direitos.

§2°. A mudança de especificidade deverá ser precedida de uma das seguintes condições:

- I – curso de capacitação;
- II – aceite do servidor em concordância com a administração.

Art. 55° - A revisão geral de vencimento dos servidores do Legislativo Municipal dar-se-á no mês de janeiro de cada ano, considerando-se este mês como data base para todos servidores do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - O percentual de reajuste, será único para todos servidores deste plano, inclusive aposentados e pensionistas.

Art. 56° - A remuneração mensal de qualquer servidor público municipal não poderá ser superior à remuneração do Prefeito Municipal.

Art. 57° - As eventuais contratações temporárias de excepcional interesse público, previstas na Constituição Federal e reguladas, na forma da lei que trata do regime jurídico dos servidores municipais de Confresa, em hipótese alguma, poderão gerar valores de remuneração superiores aos previstos nesta lei.

Art. 58° - Aplica-se subsidiariamente, no que não específico o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa.

Art. 59° - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Anual, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação orçamentária pertinente.

Art. 60° - Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial as constantes nas Leis: Lei Complementar de n.026 de janeiro de 2.006, Lei de n.061/2010 de 07 de Junho de 2010, Lei de n.069/2011 de 04 de março de 2011 e Lei de n.77/2012 de 10 de fevereiro de 2012, passando a vigorar a partir de 01 de Janeiro de 2013.

ANEXO I QUANTIDADE DE CARGOS DOS SERVIDORES GERAIS	
Cargo	Quantidade
Agente de Recepção e Telefonia	01
Agente de Vigilância	03
Assistente Legislativo	01
Auxiliar Serviços Gerais	02
Contador	01
Motorista	01
Técnico Legislativo	02
Total.....	11

ANEXO II PERFIL OCUPACIONAL E CARGO EXTINTO	
Cargo (Nova Situação)	Perfil Ocupacional, Correlacionado com a Lei Comp. N.026 de 19 de Janeiro de 2006. (Revogada)

Assistente Legislativo	Agente Administrativo (extinto)
------------------------	---------------------------------

ANEXO III CARGOS COMISSONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA	
Assessor Parlamentar	01
Assessor Jurídico	01
Tesoureiro	01
Total	03

ANEXO IV TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSONADOS	
Cargo	Valor em R\$
Assessor Parlamentar	= R\$ 1.500,00 =
Assessor Jurídico	= R\$ 2.850,00 =
Tesoureiro	= R\$ 3.204,06 =

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

		ANEXO V		
A	0%		NIVEL	4,00%
B	15,00%			
C	25,00%			
D	35,00%			
TABELA DE VENCIMENTOS ENSINO SUPERIOR COMPLETO				
CONTADOR				
20 HORAS SEMANAIS				
	A	B	C	D
Classe	Ens. Superior Completo	Cur. Especialização	Curso Mestrado	Curso Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.837,86	3.263,54	3.547,33	3.831,11
2	2.951,37	3.394,08	3.689,22	3.984,36
3	3.069,43	3.529,84	3.836,79	4.143,73
4	3.192,21	3.671,04	3.990,26	4.309,48
5	3.319,89	3.817,88	4.149,87	4.481,86
6	3.452,69	3.970,59	4.315,86	4.661,13
7	3.590,80	4.129,42	4.488,50	4.847,58
8	3.734,43	4.294,59	4.668,04	5.041,48
9	3.883,81	4.466,38	4.854,76	5.243,14
10	4.039,16	4.645,03	5.048,95	5.452,87
11	4.200,73	4.830,83	5.250,91	5.670,98
12	4.368,76	5.024,07	5.460,94	5.897,82

ANEXO V					
A	0%				
B	15,00%				
C	25,00%				
D	30,00%				
E	35,00%				
TABELA DE VENCIMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E AGENTE DE VIGILÂNCIA					
40 HORAS SEMANAIS					
Class e	A	B	C	D	E
	Ens.Fund.Incompleto	80 hs curso capac.	150hs/Ens.Fund.Co mp.	200hs/Ens.Méd io	Curso Superior
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	713,30	820,30	891,63	927,29	962,96
2	741,82	853,09	927,28	964,38	1.001,46
3	770,36	885,91	962,95	1.001,47	1.039,99
4	806,03	926,93	1.007,54	1.047,84	1.088,14
5	848,83	976,15	1.061,04	1.103,48	1.145,92
6	891,63	1.025,37	1.114,54	1.159,12	1.203,70
7	941,97	1.083,27	1.177,46	1.224,56	1.271,66
8	1.005,76	1.156,62	1.257,20	1.307,49	1.357,78
9	1.069,95	1.230,44	1.337,44	1.390,94	1.444,43
10	1.134,15	1.304,27	1.417,69	1.474,40	1.531,10
11	1.198,34	1.378,09	1.497,93	1.557,84	1.617,76
12	1.262,54	1.451,92	1.578,18	1.641,30	1.704,43
MOTORISTA					
40 HORAS SEMANAIS					

Class e	A	B	C	D	E
Ens.Fund.Incompleto	Ensino Médio	200hs/Ensino Médio	Curso Superior	Especialização	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.218,92	1.401,76	1.523,65	1.584,60	1.645,54
2	1.267,67	1.457,82	1.584,59	1.647,97	1.711,35
3	1.316,44	1.513,91	1.645,55	1.711,37	1.777,19
4	1.377,37	1.583,98	1.721,71	1.790,58	1.859,45
5	1.450,50	1.668,08	1.813,13	1.885,65	1.958,18
6	1.523,64	1.752,19	1.904,55	1.980,73	2.056,91
7	1.608,98	1.850,33	2.011,23	2.091,67	2.172,12
8	1.718,66	1.976,46	2.148,33	2.234,26	2.320,19
9	1.828,37	2.102,63	2.285,46	2.376,88	2.468,30
10	1.938,08	2.228,79	2.422,60	2.519,50	2.616,41
11	2.047,78	2.354,95	2.559,73	2.662,11	2.764,50
12	2.157,49	2.481,11	2.696,86	2.804,74	2.912,61

ANEXO V					
A	0%				
B	15,00%				
C	25,00%				
D	30,00%				
E	35,00%				

TABELA DE VENCIMENTOS ENSINO MÉDIO					
ASSISTENTE LEGISLATIVO E TÉCNICO LEGISLATIVO					
40 HORAS SEMANAIS					

Class e	A	B	C	D	E
Ens.Médio.Completo	260hs Curso Cap.	Ensino Superior	Especialização	Mestrado/Doutorado	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.810,20	2.081,73	2.262,75	2.353,26	2.443,77
2	1.882,61	2.165,00	2.353,26	2.447,39	2.541,52
3	1.955,01	2.248,26	2.443,76	2.541,51	2.639,26
4	2.045,51	2.352,34	2.556,89	2.659,16	2.761,44
5	2.154,12	2.477,24	2.692,65	2.800,36	2.908,06
6	2.262,74	2.602,15	2.828,43	2.941,56	3.054,70
7	2.389,46	2.747,88	2.986,83	3.106,30	3.225,77
8	2.552,37	2.935,23	3.190,46	3.318,08	3.445,70
9	2.715,30	3.122,60	3.394,13	3.529,89	3.665,66
10	2.878,21	3.309,94	3.597,76	3.741,67	3.885,58
11	3.041,13	3.497,30	3.801,41	3.953,47	4.105,53
12	3.204,06	3.684,67	4.005,08	4.165,28	4.325,48

AGENTE DE RECEPÇÃO E TELEFONIA					
40 HORAS SEMANAIS					

Class e	A	B	C	D	E
Ens.Médio.Completo	260hs Curso Cap.	Ensino Superior	Especialização	Mestrado/Doutorado	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	847,73	974,89	1.059,66	1.102,05	1.144,44
2	881,64	1.013,89	1.102,05	1.146,13	1.190,21
3	916,90	1.054,44	1.146,13	1.191,98	1.237,82
4	953,58	1.096,62	1.191,98	1.239,66	1.287,33
5	991,72	1.140,48	1.239,66	1.289,24	1.338,83
6	1.031,39	1.186,10	1.289,24	1.340,81	1.392,38
7	1.072,65	1.233,55	1.340,81	1.394,44	1.448,08
8	1.115,55	1.282,89	1.394,44	1.450,22	1.506,00
9	1.160,18	1.334,20	1.450,22	1.508,23	1.566,24
10	1.206,58	1.387,57	1.508,23	1.568,56	1.628,89
11	1.254,85	1.443,07	1.568,56	1.631,30	1.694,04
12	1.305,04	1.500,80	1.631,30	1.696,55	1.761,81

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:0BB65573

ESTADO DE MATO GROSSO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE					

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- 036/2012

Objeto: Aquisição de peças e realização de serviços mecânicos em veículo FRONTIER 2.8 TD, ANO 2004/2005 desta Prefeitura
Abertura:11/10/2012 - **Horário de Cuiabá** – 09:00 horas
Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.
O Edital poderá ser obtido através do site:
 www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 25 de Setembro de 2012.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:0B6221A2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL TOMADA DE PREÇO Nº 002/2012 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

A câmara Municipal de Cotriguaçu/MT torna público para conhecimento dos interessados O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2012, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PINTURA DO PRÉDIO CA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**, que sagrou-se vencedora a Empresa: D.KISCHKEL-ME; COM MENOR PREÇO PRO ITEM

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
3	saco de 20kg	GRAFIATO ARRANHADO	CASACRIL	R\$ 52,00	R\$ 156,00
10	saco de 20kg	MASSA CORRIDA	CASACRIL	R\$ 27,90	R\$ 279,00
10	saco de 20kg	MASSA ACRILICA	CASACRIL	R\$ 48,00	R\$ 480,00
26	GALÃO 16L OU 18L	BASE SEMI BRILHO PASTEL	NOVACOR	R\$ 177,38	R\$ 4.611,85
1	GALÃO 16L OU 18L	BASE SEMI BRILHO A SUPER INTENSO	NOVACOR	R\$ 523,00	R\$ 523,00
1	GALÃO 16L OU 18L	TINTA P/ PISO ACRILICA VERDE	NOVACOR	R\$ 203,00	R\$ 203,00
10	GALÃO 16L OU 18L	BASE ACRILICO FOSCO	CASACRIL	R\$ 146,40	R\$ 1.464,00
				TOTAL	R\$ 7.716,85

Cotriguaçu, 25 de setembro de 2012.

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:C1962D3F

CÂMARA MUNICIPAL CONTRATO Nº 005/2012

Data: 25/09/2012 – EMPRESA: D.KISCHKEL-ME; OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PINTURA DO PRÉDIO CA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**; VALOR: 7.716,85; PRAZO: 31/12/2012 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2012.

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:754B2742

PREFEITURA MUNICIPAL TOMADA DE PREÇO Nº 060/2012

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 060/2012, tendo como Objeto: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DIFERENÇAS DE ISSQN – IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DEVIDOS AO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, RELATIVOS AOS BANCOS INSTALADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO NOS ÚLTIMOS 05 ANOS”** com abertura no dia 15 outubro de 2012 às 08:00 horas, em

sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$20,00 (Vinte reais)+ taxa de expediente. O Edital completo deverá ser solicitado pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, via fax – (66)35551247, 1224 ou 1621.
Cotriguaçu/MT, 26 de setembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:0A228AD7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.P. 031-2012 - AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012

A Comissão de Pregão Presencial nº 031-2012 do **MUNICÍPIO DE DENISE-MT**, no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias Nº 010/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 031/2012, referente à: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS EXTRA FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA O ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS DE DENISE-MT**, e nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e Lei 11.947/2009, sagrou-se vencedora do certame as Empresas:

01 – DENTAL CENTRO OESTE LTDA CNPJ: 09.135.378/0001-77 R\$ 8.823,27
02 – STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 R\$ 30.027,28
03 – DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOS. LTDA CNPJ: 36.900.926/0001-80 R\$ 17.806,00

Denise-MT, 25 de Setembro de 2012.

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Alexssandro Oliveira Aragao
Código Identificador:60E7955C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL 005/2012 - LRF

EDITAL N.º 05/2012 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
2º QUADRIMESTRE & IV BIMESTRE - LRF CIDADÃO
A CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, juntamente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO para atender ao dispositivo na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de levar ao conhecimento da comunidade os ANEXOS DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; que compõe o Segundo Quadrimestre e Quarto Bimestre para avaliação do cumprimento das metas fiscais para o processo de

tomada de decisões no âmbito do Poder Legislativo e Executivo; a realizar-se no dia 27 de setembro de 2012, às 16h00min, no Plenário “Ver. Juvenal Benedicto Soares” - Câmara Municipal de Diamantino. O presente Edital será disponibilizado no www.camaradiamantino.mt.gov.br / www.diamantino.mt.gov.br.
Diamantino 21 de setembro de 2012.

VER. MANOEL LOUREIRO NETO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:8A21CCC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
314/2010

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/2010 – ASS: 28/06/2012 – referente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 180(cento e oitenta) dias. Detentor: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA**, Objeto: **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS: PARANÁ, SANTA CATARINA, AVENIDA SANTOS, RUAS DOS PINHEIROS E RUA BURITI NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Vigência: 31/12/2012.
DIAMANTINO /MT em 28 de junho de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:E4C04987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2012

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2012 – ASS: 03/09/2012 – Para acréscimo na quilometragem do itinerário da Linha 04 – Faz. Rio Alegre/Escola Chapada (Campo Novo do Parecis), que era de 126Km/dia e passará a ser de 154Km/dia. Demais cláusulas permanecem inalteradas. Contratado: **MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**: Objeto: **Contratação de empresa, para prestação de serviços de transporte de escolar na zona rural deste município**. Vigência do Contrato: 31/12/2012.
DIAMANTINO /MT em 03 de setembro de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:679FE6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
015/2012

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2012 – ASS: 03/09/2012 – Para redução da quilometragem do itinerário da Linha 06 – Faz. Parecis/Escola (vespertino), que era de 162Km/dia e passará a ser de 142Km/dia e da **Linha 05 - Faz. Paloma/Escola Chapada (Campo Novo do Parecis)**, que era de 166Km/dia e passará a ser de 156Km/dia e da **Linha 07 - Faz. Parecis/Escola (noturno)**, que era de 138 Km/dia e passará a ser de 98Km/dia. Demais cláusulas permanecem inalteradas. Contratado: **WENDER DA SILVA SANTOS ME**: Objeto: **Contratação de empresa, para prestação de serviços de transporte de escolar na zona rural deste município**. Vigência do Contrato: 31/12/2012.
DIAMANTINO /MT em 03 de setembro de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:1C08A134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2012

CONTRATO Nº. 291/2012 – ASS: 20/09/2012 – Valor: R\$ **33.000,00** (trinta e três mil Reais); Contratado: **WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA**; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CUSTOMIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS PARA O PERÍMETRO DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA IMAGEM DE SATÉLITE DO MESMO GEORREFERENCIADA. Vigência do Contrato: 31/12/2012.

DIAMANTINO /MT em 20 de setembro de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:D6ACAFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2012

CONTRATO Nº. 292/2012 – ASS: 24/09/2012 – Valor global: R\$ **18.935,00** (dezoito mil novecentos e trinta e cinco Reais); Contratado: **C. G. DE CASTRO - ME**; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE LINK PARA INTERNET COM SOMATÓRIA DE LINKS POSSÍVEIS A 10 MB, PARA O INÍCIO IMEDIATO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.** Vigência do Contrato: 31/12/2012.

DIAMANTINO /MT em 24 de setembro de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:85DFDF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇO do item 52 – Óleo de soja**, que fica acrescido em 14,5% (catorze e meio por cento) passando o valor unitário de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) e do **item 25**, que fica acrescido em 11,1% (onze vírgula um por cento), passando o valor unitário de R\$ 3,09 (três reais e nove centavos) para R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos) ambos constantes do Pregão 001/2012 e da Ata de Registro de Preços nº 001/2012, publicada no Diário dos Municípios no dia 17/02/2012. Os valores realinhados passam a vigorar à partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial dos Municípios.

Diamantino, MT, em 25 de setembro de 2012.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:C324ECA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 038/2012

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia

09/10/2012 às 13h00min, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço global”, cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6422.

Diamantino - MT, 25 de Setembro de 2012.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:D9948915

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

FELIZ PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FELIZ NATAL
PORTARIA 063/2012

PORTARIA PREVI Nº 063/2012

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Idade em favor do Servidor Sr.º ACIR KUS RIBAS”.

A Diretora Executiva do **FELIZ PREVI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e ainda combinado com art.12, Inciso III, da Lei Municipal nº. 391/2012 de 13 de agosto de 2.012, que rege a Previdência Municipal, e Lei Municipal nº 375/2011, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Município de Feliz Natal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Benefício de Aposentadoria por Idade em favor do Servidor **ACIR KUS RIBAS**, portador do RG nº. 358065 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 314.307.241-53 Servidor EFETIVO, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II, lotado no Secretaria de Secretaria Municipal de Infraestrutura, devidamente matriculado sob o nº. 321, com proventos proporcionais, conforme o Processo do FELIZ PREVI nº. 2012.08.00000001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroativo a partir de 06 de Setembro de 2012, Revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 24 de Setembro de 2012.

DANIELA DICELIA SCARIOT
Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

AV. MARAVILHA, S/N, CENTRO – CEP 78.885-000
Telefone (66) 3585 2722/ 2700
EMAIL: felizprevi@hotmail.com, daniscariot@feliznatal.mt.gov.br

Publicado por:
Daniela Dicélia Scariot
Código Identificador:4C22C306

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 084/2011

Extrato de 2º Termo Aditivo do contrato **084/2011**

Contratado: L. F. Construções civis Ltda.

Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência e de execução do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 20 de setembro de 2012.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:8D7DCD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 150/2012 DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

PORTARIA 150/2012 DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

SÚMULA: “Concede Férias regulamentar a Servidora Pública Municipal”.

O Excelentíssimo Senhor, LAYR MOTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições; Resolve:

Art. 1º- CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTAR, a servidora pública municipal, no período de 10/09/2012 a 10/10/2012, conforme menciona abaixo:

01- Vera Lúcia de Lima Silva

Art. 2º. Esta Portaria passa a vigorar na de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 11 de Setembro de 2012.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se!

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:D439DF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 151/GAB/2012 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

PORTARIA 151/GAB/2012 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

SÚMULA: “ NOMEAR FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, LAYR MOTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve:

Artigo 1º- Nomear o Sra. LILIANY PUPIM, para responder pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento em substituição ao Titular, Solene Maria da Silva, que se encontra em gozo de férias regulamentares no período de 11 de Setembro a 10 de Outubro de 2012.

Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 11 de Setembro de 2012.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:C238ED3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 152/GAB/2012 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

PORTARIA 152/GAB/2012 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

SÚMULA: “ NOMEAR FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, LAYR MOTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente;

Resolve:

Artigo 1º- Nomear o Sra. FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM, para responder pela Secretaria Municipal de Administração em substituição ao Titular, Maria Aparecida de Oliveira Souza, que se encontra em gozo de férias regulamentares no período de 10 de Setembro a 30 de Setembro de 2012.

Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 11 de Setembro de 2012.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:5C5BE202

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2012

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica público, inscrito no CNPJ sob nº. 03.347.127/0001-70, com sede na Av. Rio de Janeiro, nº.944, Bairro Santa Maria Bertila, na cidade de Guiratinga/MT, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal **GILMAR DOMINGOS MOCELLIN**, tendo em vista o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, decide pelo cancelamento do processo licitatório – Concorrência Pública nº. 003/2012, tendo em vista o não atendimento ao disposto no Artigo 21, incisos II e III da Lei 8.666/93.

Guiratinga, 24 de setembro de 2012.

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Macedo Kaneko
Código Identificador:9725042C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2012****Data:** 20 de Setembro de 2012**SÚMULA:** “Exonera servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 41 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **Camila Bruna Moresco**, portadora do R.G. nº. 9.421.0321 SESP/PR e do CPF nº. 064.596.739-42, do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, do Município de Itanhangá.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 20 de Setembro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se e Afixe***CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO**

Assessora Jurídica

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:22127C5E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2012****Data:** 21 de Setembro de 2012**SÚMULA:** “Atribui encargo ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr^a. **Joice Fontana Bach**, Portadora do CPF nº 037.084.689-37 e RG nº 8.497.790-0 servidora comissionada, para responder interinamente pelas atribuições e encargos dadas a Senhora Camila Bruna Moresco, através das Portarias 030 e 031/2012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 21 de Setembro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se e Afixe***CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO**

Assessora Jurídica

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:715FB7BB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2012****Data:** 25 de Setembro de 2012**SÚMULA:** “Nomeia servidor ao cargo efetivo que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr^o **Maycon Luiz Chiomento**, portador do CPF nº 039.494.761-48 e RG nº. 19999941 SSP/MT, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, conforme resultado do concurso público 001/2012, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Itanhangá, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 25 de Setembro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:2F17B2D0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2012****Data:** 25 de Setembro de 2012**SÚMULA:** “Designa Servidor para Função que Menciona e dá Outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr^o **Maycon Luiz Chiomento**, portador do CPF nº 039.494.761-48 e RG nº. 19999941 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, para responder pelas atividades relacionadas a Divisão de Material e Patrimônio do Município de Itanhangá, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 25 de Setembro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se e Afixe***CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO**

Assessora Jurídica

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:9BCF7823**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2012****Data:** 25 de Setembro de 2012**SÚMULA:** “Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para fins de Avaliação anual de Bens Patrimoniais, do Município de Itanhangá que terá a seguinte composição.

Maycon Luiz Chiomento – Presidente

Daiane C. dos Reis – Secretária

Jacir de Lara – Membro

Brasilio Miketen – Membro

Lucinara T. M. Baldessar – Membro

Jose Bezerra de Lima – Membro

Art. 2º - A comissão ora nomeada devesa efetuar a Reavaliação, Redução ao valor recuperável, Depreciação e Amortização de Bens Patrimoniais, bem como incluir bens encontrados que não estejam tombados, que comprovadamente pertençam ao município, e emitir relatório para baixa de bens inservíveis, para posterior autorização do prefeito municipal, e outras funções pertinentes.

Art. 3º - Fica Estabelecida a data de 31/12/2012 improrrogável, a contar da publicação desta portaria, para a conclusão do inventário do exercício de 2012.

Art. 4º - Para o bom cumprimento desta, são responsabilidades do Departamento de Patrimônio:

- Efetuar o levantamento dos Bens Patrimoniais;
- Incluir os bens que venham a ser adquiridos, recebidos em doação, comodato, cessão de uso e afins e;
- Proceder à afixação das plaquetas de tombamento nos bens.

Art. 5º - Os secretários deverão no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento desta, designar um funcionário para acompanhar e auxiliar o departamento de patrimônio no levantamento dos bens patrimoniais de cada órgão/unidade sobre sua responsabilidade.

Parágrafo Único – O funcionário designado assinará os relatórios e a ata, referente aos bens patrimoniais do órgão/unidade para o qual foi designado, juntamente com a comissão de avaliação.

Art. 6º - Durante a realização do inventário, fica terminantemente proibida a movimentação de entrada e de saída de bens patrimoniais, sendo permitida somente a entrada dos bens pendentes e por aquisição devidamente justificadas.

Art. 7º - Os servidores nomeados por força desta portaria não receberão remuneração adicional.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 253/2012.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 25 de Setembro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:693158D1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 041-A/2012 (FESTA JUNINA)

Data Assinatura: 05/06/2012

Contratante: Município de Itiquira-MT

Contratado: C M DE FIGUEIREDO MANGAS ME CNPJ: 15.155.620/0001-77

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS MUSICAIS PARA ATENDIMENTO AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA.,

Valor: 40.000,00

Data da Vigência: 120 DIAS

Proc. Licitatório: Tomada de Preço

Publicado por:

Maria Cristina Pereira Vieira

Código Identificador:7C7DB86D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 043/2012

Data Assinatura: 06/06/2012

Contratante: Município de Itiquira-MT

Contratado: E. B. DE SOUZA SHOW E EVENTOS -ME. 10.209.363/0001-95

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A DE EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,

Valor: R\$ 228.000,00

Data da Vigência: 60 (dias)

Inexigibilidade: 004/2012

Publicado por:

Maria Cristina Pereira Vieira

Código Identificador:C7662276

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL**

PORTARIA N.º 186/2012

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 137/2006, para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012 ao servidor Sr. Aparecido Ferrari.”

O Prefeito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

E considerando nos termos dos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional, e considerando o art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 830/2005; e anexo do Decreto n.º 394/2012, que altera as Tabelas da Lei Municipal n.º 728/2003 e das Leis Complementares, Municipais n.º 1.013, 1.016/2008, 1.145/2009, 1.176/2010 e 1.299/2011;

Resolve:

Art. 1º Conceder à **Revisão da Aposentadoria por Invalidez**, ao **Sr. Aparecido Ferrari**, casado, portador do RG n.º 06595707 - SJ/MT e do CPF n.º 459.590.301-44, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “A”, Nível “08”, lotado no Departamento de Serviços de Obras e Serviços Urbanos, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-JUÍNA, n.º 2012.03.00001R1**, a partir de 30/03/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Juína/MT, 25 de setembro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudinei Mioranza

Código Identificador:4528B593

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL**

PORTARIA N.º 187/2012

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 217/2006, para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012 ao servidor Sr. Jose Bezerra de Barros.”

O Prefeito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

E considerando os Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos

servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional e art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 830/2005; e anexo do Decreto n.º 394/2012, que altera as Tabelas da Lei Municipal n.º 728/2003 e das Leis Complementares, Municipais n.º 1.013, 1.016/2008, 1.145/2009, 1.176/2010 e 1.299/2011;

Resolve:

Art. 1º Conceder à **REVISÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, ao **Sr. Jose Bezerra de Barros**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 809295 - SSP/MT e do CPF n.º 467.992.229-04, residente e domiciliado neste município, servidor Efetivo, no cargo Vigia, Classe “A”, Nível “10”, lotado no Departamento do Gabinete do Prefeito, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º 2012.03.00003R1, a partir de 30/03/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Juína/MT, 20 de setembro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinei Mioranza
Código Identificador:1E50E408

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE** **REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2012**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 005/2012
PREGÃO PRESENCIAL: N.º 010/2012 - REGISTRO DE PREÇOS

“ REALINHAMENTO DE PREÇOS “

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0101-57, com sede administrativa na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Técnico em Agropecuária, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 50, Módulo 04, na cidade de Juína-MT, RESOLVE registrar os preços realinhados da empresa **POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.054.982/0001-20, com sede a Rua Rio Branco, n.º 136, Centro, em Campo Novo do Parecis – MT, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **Rudi Rainoldo Hepp**, portador do RG n.º 1.235.770 SSP/PR e do CPF n.º 212.977.209-97, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do **Pregão Presencial n.º 010/2012**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de **combustíveis para veículos em trânsito das diversas Secretarias do Município de Juína, Estado de Mato Grosso**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **combustíveis para abastecimento de veículos em trânsito das diversas Secretarias do Município de Juína**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço:

LOTE 01 – Combustíveis com Abastecimento em Campo Novo dos Parecis.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR PROPOSTA/R\$*	TOTAL
1	GASOLINA	17.280 LITROS	R\$ 3,06	R\$ 52.876,80	
2	OLEO DIESEL	41.160 LITROS	R\$ 2,45	R\$ 100.842,00	
TOTAL GERAL: R\$ 153.718,80					

1.2 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objetos, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata Original, conforme Decreto Municipal n. 142/2010;
2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 142/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juína-MT, por meio do Departamento de Compras Municipal, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelo Departamento de Compras Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 O local designado para a entrega dos materiais deverá ser o endereço do fornecedor, sendo retirado diariamente, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, os veículos irão abastecer na bomba do Posto, uma vez que os mesmos estarão em trânsito, diariamente conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento dos materiais, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;
5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Juína, contendo: o n.º da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;
5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;
5.4 Os materiais deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;
5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;
5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
5.7 A Prefeitura Municipal de Juína - MT rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;
5.8 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar o item registrado em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas

anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará a solucionar imediatamente quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na entrega do objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao **Órgão**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam

eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao **Órgão/Entidade**, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Juína, obriga-se a:

I - emitir ordem de fornecimento de material estabelecendo quantidade local e demais informações pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Prefeitura Municipal de Juína - MT, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Prefeitura Municipal de Juína - MT;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante - "Caronas", estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Juína - MT, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de **2012**:

02	-	Chefia do Executivo
002	-	Gabinete do Prefeito e Dependências
04.122.0007.2004	-	Coordenação do Gabinete do Prefeito
3390.30	-	Material de Consumo

03	-	Secretaria Municipal de Finanças e Administração
002	-	Departamento de Administração

04.122.0003.2007	-	Manutenção e Encargos c/ Departamento de Administração
3390.30	-	Material de Consumo

05	-	Secretaria Municipal de Saúde
002	-	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0075.2030	-	Manutenção e Encargos c/ Fundo Municipal de Saúde
3390.30	-	Material de Consumo

06	-	Secretaria Municipal de Assistência Social
001	-	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0081.2031	-	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3390.30	-	Material de Consumo

06	-	Secretaria Municipal de Assistência Social
002	-	Fundo Municipal de Dir. da Criança e do Adolescente
08.243.0082.2033	-	Manutenção do Fundo Munic. de Dir. Criança e Adolescente
3390.30	-	Material de Consumo

07	-	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
004	-	FUNDEB
12.361.0043.2042	-	Manutenção e Encargos c/FUNDEB 40% Ensino Fundamental
3390.30	-	Material de Consumo

08	-	Secretaria Municipal de Agricultura, Mineração e Meio Ambiente
001	-	Departamento de Agricultura
20.122.0018.2047	-	Manutenção e Encargos c/ Depto. de Agricultura e Pecuária
3390.39	-	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

09	-	Secretaria Municipal de Infraestrutura
001	-	Departamento de Serviços Urbanos
15.451.0058.2050	-	Manutenção e Encargos c/Depto. de Obras e Serviços Urbanos
3390.39	-	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

11	-	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
001	-	Departamento de Desporto
27.812.0046.2054	-	Manutenção e Encargos c/ Departamento de Desporto
3390.39	-	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado **mensalmente**, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre dos dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n. 142/2010;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o trâmite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 **Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Juína-MT;**

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, **devidamente comprovado**, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a **10 (dez)** dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será desconto dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Juína-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 010/2012 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Juína/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Juína-MT, 25 de Setembro de 2012.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57 CONTRATANTE ALTIR ANTONIO PERUZZO Prefeito Municipal	POSTO 77 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ/MF N.º 02.054.982/0001-20 FORNECEDOR RUDI RAINOLDO HEPP Representante Legal
---	--

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º

CPF/MF N.º

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:65527C1A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 006/2012

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 006/2012

RETIFICADO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

A Excelentíssima Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste-MT, em cumprimento aos princípios Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, **CONVIDA** todos os Municípios para participar da **Audiência Pública para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA**, para o exercício Financeiro de 2013, a ser realizada no dia 28 de setembro do corrente ano, às 09:00 horas da manhã, no Plenário da Câmara Municipal.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Lambari D'Oeste - MT, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amós Medeiros dos Santos

Código Identificador:636B9E1D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE**
PORTARIA 179/2012

PORTARIA N.º 179/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor Sr. Vicente Olavo Nigro.”

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 28, da Lei Municipal nº. 1.383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, Art. 62 da Lei Complementar nº. 042/2006, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, Anexo II da Lei Complementar nº. 050/2007, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº. 40, de 14 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, fixa o quadro de pessoal, classifica cargos, função, nível e referência, da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Lucas do Rio Verde, com posteriores reajustes salariais concedidos pela Lei nº. 1.409/2007, Lei nº. 1.565/2008, Lei nº. 1.706/2009, Lei nº. 1.814/2010, Lei nº. 1.819/2010, Lei nº. 1.859/2010, Lei Complementar nº. 1.946/2011 e Lei Complementar nº. 2029 de 09 de abril de 2012;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Compulsória**, ao servidor Sr. **Vicente Olavo Nigro**, brasileiro, convivente, portador da cédula de identidade RG nº. 2.810.395 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 190.355.518-34, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de Médico, Nível “IV”, Referência “251”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com Proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, nº. **2012.01.00165P**, **a partir de 06/08/2012**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a data que completou 70 anos de idade em 06 de agosto de 2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Lucas do Rio Verde - MT, 25 de Setembro de 2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva do Previlucas

Homologo:

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:95AF7774

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 113/2012

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal em Marino José Franz, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2012**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis,

para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF IV

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º	FATIMA MARIA FIGUEIREDO DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 25 de Setembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:969C5AF3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 011/2012

O Vereador, **Manoel Fermino Pinho**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Denis Adriano de Campos**, portador da cédula de identidade RG. Nº. 1039867-8 SSP-MT, devidamente cadastrado no CPF Nº. 688.441.401-44, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, do cargo em comissão de **Assistente da Presidência** deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 03 de Setembro de 2012.

MANOEL FERMINO PINHO
Presidente da Mesa Diretora Biênio 2011/2012

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:2B6BB75C

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
04/2012

O Município de Nobres, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que após análise e decisão do recurso e contra recurso apresentados, consagrou-se vencedora do certame a empresa SONDÁGUA SONDAGENS E PERFURAÇÕES DE POÇOS ART. LTDA, no valor de R\$ R\$ 618.654,65 (seiscentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), cujo objeto é execução de Obra Sistema de abastecimento de Água, no Município de Nobres.

VIVIANY TURQUE PACHECO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:CD3020E5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2012

PROCESSO LICITATÓRIO 123/EPP/2012
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** N.º 077/2012, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a: **“AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 20 MPA BOMBEADO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**. Data de abertura das Propostas: **09/10/2012** Horário: **13h30min**; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT. O Edital Completo e seus anexos estão disponíveis aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sítio à Av. Brasil nº. 27, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT e/ou no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br para maiores informações ligue (66) 3551-1070/1200. Nova Canaã do Norte – MT, 25 de Setembro 2012.

EVANDRO DIAS GODOI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:84CEC172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2012

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2012
PROCESSO 122/CPL/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da CPL (Comissão Permanente de Licitação) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA** N.º 002/2012, que tem como objeto a **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARAÍSO”**, Data de abertura das Propostas: **09/10/2012** Horário: **08h:00min**; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT. Edital Completo e seus anexos, disponível aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, Sítio a Av. Brasil, nº. 27, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT. Nova Canaã do Norte – MT, 25 de Setembro de 2012.

IZARU BELARMINO LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:6BEE0A6C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referência a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, jornal AMM, jornal Oestadomatogrossense, www.novamaringa.mt.gov.br e <http://www.contasnacional.com.br/mt/pmnovamaringa/2012> Os

Relatórios resumidos da Execução Orçamentária do 4º Bimestre e 2º Quadrimestre do Exercício de 2012.

OBS: No Diário Oficial somente esse Edital de Publicação.

Nova Maringá – MT, 25 de Setembro de 2012.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto de Lima
Código Identificador:6C97CD74

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através da sua Pregoeira Oficial nomeada pela Portaria nº. 08/2012 comunica os interessados que foi **PRORROGADA** a data da sessão de abertura e julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 48/2012, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLHAR RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS COM CAMINHÃO PIPA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS** para o dia **09/10/2012** às 9:00 horas. **Motivo da prorrogação:** Licitação deserta até a data prevista para sua abertura. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, das 7:00 às 13:00 horas (horário local) ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal pelo fone (66) 3597-2800 ou pelo email licitacaoprefeituranovamonteverde@hotmail.com.

Nova Monte Verde, 25 de setembro de 2012.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:FBD87E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 552/2012

LEI MUNICIPAL Nº. 552/2012
L.D.O – 2013
Data: 25 de setembro de 2012.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e ALCINDO DE LIMA COUTINHO, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Iniciais

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município para o Exercício de 2013.

CAPÍTULO II**Das Metas e Prioridades da Administração Pública**

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2013, serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2010 a 2013, e devem observar as seguintes estratégias:

I – promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II – valorização dos direitos e da cidadania do cidadão mato-grossense.

III – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

IV – implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V – As obras em execução e despesas com manutenção do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos;

VI – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput integrarão o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2013.

§ 2º - As execuções das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais, Anexo III, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III**Da Estrutura e Organização dos Orçamentos**

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – O orçamento a que pertence, e,

II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº. 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria nº. 407 de 20 de junho de 2011, e alterações posteriores.

§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a

um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Parágrafo Único – O orçamento anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, devendo ser, após apreciação do Poder Legislativo, aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº. 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I – Situação Econômico-Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº. 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4.320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de Junho de 2007 do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2013 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2012, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2011, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2013 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 30 de julho de 2012.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10º – A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11 – A proposta orçamentária para 2013 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 40% da proposta orçamentária para 2013, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 12 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº. 001/97 – STN e alterações posteriores.

Art. 15 – Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 16 - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º. I “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2012, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, “e” da lei Complementar 101/00.

Art. 20 – A lei orçamentária conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2013, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Numero de processos;
- C) Numero do Precatório
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 23 - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º - Na execução orçamentária de 2013, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24 – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações específicas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura

Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Público, Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2013, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Federal nº. 101/00.

Parágrafo único – Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação (adequação) do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Público, Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 26 – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassem o valor Máximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27 – O Município poderá rever e atualizar sua Legislação Tributária anualmente.

Art. 28 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 29 – A Prefeita Municipal encaminhará até o dia 30/09/2012 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2013, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde.

Art. 30 – A Prefeita Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 31 – Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei específica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2013, e de fevereiro de 2014, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 33 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2013, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34 – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2012, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2013, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício de Nova Monte Verde-MT., 25 de Setembro de 2012

ALCINDO DE LIMA COUTINHO

Prefeito em Exercício

Decreto n. 002/2012

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:56574ACD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 687/2012

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional nº 70/2012, a servidora inativa, Sra. Marcia Sheila Claros Sossi.”

A Prefeita do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta

art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional combinado com art. 12, inciso I da Lei nº 129 de 18 de junho de 2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Anexo II da Lei Complementar nº 031/2010, de 01 de Julho de 2010, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Nazaré – MT e Lei Complementar nº 042 de 26 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Revisão da remuneração dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, a Sra. Marcia Sheila Claros Sossi, portadora da cédula de identidade nº M5007036 SSP/MG e CPF nº 708.496.176-34, servidora pública inativa, Aposentada por Invalidez, no cargo de Odontóloga, Nível “I”, Classe “A”, lotada no PREVI-NAZARÉ, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVI-NAZARÉ n.º 2012.03.00001R1, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Nazaré/MT, 20 de setembro de 2012.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:578333AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 388 DE 15 DE SETEMBRO DE 2012 (PROJETO DE LEI
LEGISLATIVO Nº 001 DE 28 AGOSTO DE 2012)

Fixa o Subsidio do Prefeito, Vice – Prefeito, vereadores e Secretários Municipais de Nova Nazaré – MT para o quadriênio de 2013 a 2016.

A Senhora Ráilda de Fátima Alves Prefeita do Município de Nova Nazaré – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Subsidio Mensal do Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT, para Legislatura de 2013 a 2016, nos termos do art. 29, V Constituição Federal, é fixado em R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

Art. 2º. O Subsidio Mensal do Vice – prefeito é fixado em R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Art. 3º O subsidio Mensal dos Secretários Municipais é Fixado em R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), autorizado o pagamento do décimo terceiro salário e terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1º O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal para os efeitos desta lei é considerado agente político com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

§ 2º A vedação de acréscimo contida no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.

§ 3º A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.

§ 4º O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsidio ou de Secretário, vedado o pagamento de

qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 2º deste Artigo.

Art. 4º. O Subsidio Mensal dos vereadores do Município de Nova Nazaré – MT, para a Legislatura de 2013 a 2016, nos termos do art. 29, VI Constituição Federal, é fixado em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 5º. O Subsidio Mensal do presidente da Câmara do Município de Nova Nazaré – MT, para a Legislatura de 2013 a 2016, é fixado em R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Art. 6º. Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente na mesma data da revisão dos servidores municipais, sem distinção de índices, salvo se o orçamento suportar.

Art. 7º. Os subsídios de que trata esta Lei, são fixados para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2013 a 31 dezembro de 2016.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de setembro de 2.012.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
Presidente Câmara Municipal

FIORAVANTE DELLAI
Vice Presidente

MARCOS CESAR SCHERER
Primeiro Secretário

MARCELO RODRIGUES DE AZEREDO
Segundo Secretário

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:B6CF5FBA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 020/2012

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: R. G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA
OBJETO: P PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR DE MEDIA COMPLEXIDADE, CONTEMPLADA NA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA-PPI.

CÓDIGO 06.06002.10.302.0012.2620.3.3.90.39.99.00 – 202 – Secretaria Municipal de Saúde – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. **ORÇAMENTÁRIO:**

VALOR: No valor total de R\$ 895.369,82(oitocentos e noventa e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

TIPO: Inexigibilidade nº 004/2012

DATA: 25/09/2012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:3E5E321B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO TP 030-2012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 030/2.012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, do tipo menor preço global, data de abertura dos envelopes 11/10/2.012, às 13h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina.

Os interessados em adquirir a pasta deveram se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362; até o terceiro dia antes da data prevista para abertura dos envelopes. Quaisquer informações no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 26 de setembro de 2.012.

WALMIR ARRUDA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:88EE364C

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO TP 031-2012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 031/2.012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, do tipo menor preço por lote, data de abertura dos envelopes 11/10/2.012, às 15h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina.

Os interessados em adquirir a pasta deveram se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado; até o terceiro dia antes da data prevista para abertura dos envelopes. Quaisquer informações no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 26 de setembro de 2.012.

WALMIR ARRUDA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:9E5434ED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGACAO LICITACAO TOMADA DE PREÇO
001/2012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2012

Tendo em vista que o processo de Licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2012** transcorreu em todas as fases sem nenhum

questionamento, e que foram obedecidos os ditames da legislação, contidos da lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993, e suas alterações e considerando transcorrido o prazo legal, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** da presente TOMADA DE PREÇOS e a respectiva **ADJUDICAÇÃO** em favor da proposta abaixo qualificada:

PAULO CESAR ZANCO & CIA LTDA-ME, CNPJ: 15.069.351/0001-26, a qual apresentou a proposta, no valor de R\$ 199.770,00 (Cento e noventa e nove mil, setecentos e setenta reais) sendo esta a proposta mais vantajosa para esta Câmara Municipal.

Novo Mundo MT, 26 de Setembro de 2012.

JOICE MAFINI

Presidente

Publicado por:

Rosana Maria Biazotto

Código Identificador:04F8A33F

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 224/2012

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a 5ª Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2012,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o(a) Senhor (a), **MARLI APARECIDA BATISTA** portadora do Rg nº 20222632002-5 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 055.443.171-90, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado (a), neste município de Novo Mundo – Estado de Mato Grosso para o cargo de **VIGIA** de provimento efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e criado através da Lei Complementar nº 23/2011, para o qual foi aprovado(a) em 2º Lugar no Concurso Público n.º 01/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de Setembro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:6C40F254

PREFEITURA MUNICIPAL ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2012 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2012

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 039/2012, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **Registro de Preços para Prestação de Serviços de Realização de Exames de Sorologia e outros Exames Laboratoriais do Município de Novo Mundo – MT.**

Novo Mundo – MT, em 20 de setembro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mezalira Venturoso

Código Identificador:EC291BEE

PREFEITURA MUNICIPAL ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2012 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2012

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 040/2012, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS Aquisição Futura de Materiais de Expediente para Atendimento das Secretarias Municipais de Novo Mundo – MT.**

Novo Mundo – MT, em 21 de setembro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mezalira Venturoso

Código Identificador:2D894735

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 026/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, torna público que na Tomada de Preços 026/2012 sagrou-se vencedora do certame a Empresa: BURITIS COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.101.297/0001-56, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção da Garagem da Secretaria Municipal de Educação no Município de Paranaíta/MT.

Paranaíta/MT, 25 de Setembro de 2012.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Presidente da CPL

Publique – se

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:A64F7790

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 027/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, torna público que na Tomada de Preços 027/2012 sagrou-se vencedora do certame a Empresa: PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J, ob nº. 33.023.797/0001-00, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Construção de Calçamento Público no Município de Paranaíta/MT.

Paranaíta/MT, 25 de Setembro de 2012.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Presidente da CPL

Publique – se

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:DB215F0A

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO MUNICIPAL N.º 1.157-2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DE TESTE SELETIVO PARA A SELEÇÃO DE ORIENTADOR DE ESTUDO DO PROGRAMA PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a Portaria MEC 867 de 04/07/2012;

DECRETA:

Art. 1º – Fica Nomeada a **Comissão Organizadora e Avaliadora de Teste Seletivo para a Seleção de Orientador de Estudo do Programa Pacto Nacional, pela Alfabetização na Idade Certa**, a qual será composta como segue:

Comissão Organizadora:

Matrícula 248	Andréa Cimitan Argenta	Diretora Escolar da Creche
Matrícula 221	Claudionor Dias Pereira	Diretor Escolar das Escolas do Assentamento São Pedro
Matrícula 193	Eunice Aparecida Rado Vasconcelos	Diretora Escolar da Escola Municipal Juscelino Kubitschek de Oliveira
Matrícula 1214	Águina Machado de Moraes	Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos

Comissão Avaliadora

Matrícula 363	Cristiane Ribeiro Coutinho	Professor Classe C
Matrícula 318	Delia Tsutae Kawassaki Carlesso	Professor Classe C
Matrícula 226	Ilse Maria Mezzalira Signorati	Professor Classe C
Matrícula 1994	Auda Ferreira Novaes Paschoal	Psicóloga

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume.

Paranaíta - MT, 24 de setembro de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:5F639353

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE D E C R E T O Nº 0813/2012

DECRETO Nº 0813/2012. FL. 01/05.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0915/2012, de 20 de agosto de 2012, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 1.638.600,00 (Um Milhão Seiscentos e Trinta e Oito Mil e Seiscentos Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

06.002.12.365.0010.1098.3390.30.00.00 R\$ 22.000,00
06.002.12.361.0009.1092.3390.30.00.00 R\$ 12.000,00
05.001.10.122.0008.2034.3390.30.00.00 R\$ 11.000,00
08.003.08.241.0015.1137.3390.30.00.00 R\$ 4.000,00
06.002.12.365.0010.1100.3390.30.00.00 R\$ 20.000,00
07.001.27.812.0014.2068.3390.30.00.00 R\$ 12.000,00
05.001.10.302.0005.2031.3390.30.00.00 R\$ 65.000,00
07.002.27.812.0014.1126.3390.36.00.00 R\$ 5.500,00
03.002.04.123.0002.2012.3390.14.00.00 R\$ 20.000,00
09.002.04.122.0002.2089.3390.36.00.00 R\$ 28.000,00
06.002.12.361.0009.2048.3390.36.00.00 R\$ 6.000,00
10.001.04.122.0002.2091.3390.30.00.00 R\$ 5.000,00
06.002.12.361.0009.2046.3390.30.00.00 R\$ 10.000,00
06.002.12.361.0009.2044.3390.39.00.00 R\$ 14.500,00
07.001.27.812.0014.2068.3390.14.00.00 R\$ 2.500,00
06.002.13.392.0013.2066.3390.39.00.00 R\$ 5.000,00
09.002.04.122.0002.2089.3390.39.00.00 R\$ 109.500,00
06.002.12.361.0009.2048.3390.39.00.00 R\$ 23.500,00
05.001.10.301.0004.2022.3390.39.00.00 R\$ 45.000,00

08.004.08.243.0015.2081.3390.39.00.00 R\$ 5.000,00
08.003.08.244.0015.1154.3190.04.00.00 R\$ 5.000,00
05.001.10.302.0005.2031.3390.39.00.00 R\$ 75.000,00
06.002.12.361.0009.2048.3190.04.00.00 R\$ 11.000,00
06.002.12.361.0009.2044.3390.30.00.00 R\$ 5.000,00
04.001.04.122.0002.2014.3190.13.00.00 R\$ 2.600,00
04.001.04.122.0002.2014.3390.39.00.00 R\$ 1.000,00
05.001.10.301.0004.2022.3390.30.00.00 R\$ 44.000,00
05.001.10.302.0005.2031.3390.14.00.00 R\$ 9.500,00
05.001.10.301.0004.2024.3190.11.00.00 R\$ 55.000,00
06.002.12.365.0010.2055.3190.11.00.00 R\$ 5.000,00
06.002.13.392.0013.2066.3190.11.00.00 R\$ 5.000,00
05.001.10.305.0007.1059.3190.11.00.00 R\$ 30.000,00
08.004.08.243.0015.2084.3390.32.00.00 R\$ 17.000,00
08.003.08.241.0015.1137.3390.36.00.00 R\$ 15.000,00
05.001.10.302.0005.2106.3390.30.00.00 R\$ 80.000,00
08.004.08.243.0015.2083.3390.39.00.00 R\$ 12.000,00
05.001.10.122.0008.2034.3390.39.00.00 R\$ 10.000,00
05.001.10.302.0005.2106.3390.39.00.00 R\$ 15.000,00
02.001.04.122.0002.2005.3390.39.00.00 R\$ 10.000,00
06.002.12.365.0010.1100.3390.39.00.00 R\$ 23.000,00
08.003.08.244.0015.1163.3390.36.00.00 R\$ 10.000,00
08.004.08.243.0015.2077.3390.36.00.00 R\$ 9.000,00
05.001.10.302.0005.2031.3190.11.00.00 R\$ 180.000,00
06.002.12.361.0009.2045.3190.11.00.00 R\$ 179.600,00
07.001.27.812.0014.2068.3190.11.00.00 R\$ 20.000,00
08.003.08.243.0015.2076.3190.11.00.00 R\$ 30.000,00
08.003.08.243.0015.2076.3191.13.00.00 R\$ 10.000,00
09.004.04.122.0002.2090.3190.11.00.00 R\$ 80.000,00
04.002.04.122.0002.2015.3190.11.00.00 R\$ 15.000,00
05.001.10.301.0004.2024.3191.13.00.00 R\$ 12.000,00
05.001.10.302.0005.2031.3191.13.00.00 R\$ 10.000,00
06.002.12.361.0009.2045.3191.13.00.00 R\$ 3.500,00
06.002.12.361.0009.2046.3190.11.00.00 R\$ 40.000,00
08.002.08.243.0015.2075.3190.11.00.00 R\$ 5.000,00
09.001.04.122.0002.2088.3190.11.00.00 R\$ 10.000,00
09.002.04.122.0002.2089.3190.11.00.00 R\$ 15.000,00
06.001.04.122.0002.2037.3190.11.00.00 R\$ 4.800,00
05.001.10.302.0005.2032.3190.11.00.00 R\$ 14.500,00
08.004.08.243.0015.2081.3190.04.00.00 R\$ 5.000,00
08.004.08.243.0015.2081.3190.13.00.00 R\$ 600,00
05.001.10.301.0004.2022.3190.13.00.00 R\$ 27.000,00

06.002.12.361.0009.2045.3190.13.00.00 R\$ 5.000,00
02.001.04.122.0002.2005.3390.30.00.00 R\$ 5.000,00
06.002.12.365.0010.1099.3390.30.00.00 R\$ 5.000,00
06.002.12.361.0009.2040.3390.30.00.00 R\$ 2.500,00
03.001.28.123.0002.1024.3290.21.00.00 R\$ 2.500,00
03.001.28.123.0002.1024.3290.22.00.00 R\$ 20.000,00
06.002.12.361.0009.2048.3390.32.00.00 R\$ 7.000,00
08.003.08.242.0015.1140.3390.30.00.00 R\$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .R\$ 1.638.600,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

06.002.12.365.0010.1101.4490.52.00.00	R\$ 22.000,00
06.002.12.361.0009.2049.3390.36.00.00	R\$ 6.000,00
05.001.10.301.0004.1041.4490.52.00.00	R\$ 11.000,00
08.003.08.244.0015.1145.3390.30.00.00	R\$ 4.000,00
06.002.12.365.0010.1105.3390.30.00.00	R\$ 20.000,00
07.002.27.812.0014.1120.3390.30.00.00	R\$ 12.000,00
05.001.10.304.0007.1064.4490.52.00.00	R\$ 8.000,00
07.002.27.812.0014.2067.3390.30.00.00	R\$ 500,00
07.002.27.812.0014.2067.3390.36.00.00	R\$ 2.500,00
07.002.27.812.0014.2067.3390.39.00.00	R\$ 2.500,00
04.001.04.122.0002.1327.3390.39.00.00	R\$ 20.000,00
09.004.26.782.0017.1235.4490.52.00.00	R\$ 11.000,00
10.002.20.601.0018.1258.3390.30.00.00	R\$ 7.000,00
10.002.20.601.0018.1258.3390.39.00.00	R\$ 10.000,00
10.002.20.601.0018.1258.3390.36.00.00	R\$ 5.000,00
10.002.20.605.0018.1257.4490.51.00.00	R\$ 1.000,00
10.001.04.122.0002.2091.3390.36.00.00	R\$ 5.000,00
06.002.12.361.0009.2046.4490.51.00.00	R\$ 10.000,00
06.002.12.361.0009.2041.3390.30.00.00	R\$ 10.500,00
06.002.12.361.0009.2041.3390.36.00.00	R\$ 4.000,00
07.002.27.812.0014.1124.3390.39.00.00	R\$ 2.500,00
07.001.27.817.0014.1117.4490.52.00.00	R\$ 5.000,00
09.002.15.451.0016.1193.4490.51.00.00	R\$ 23.000,00
09.002.15.451.0016.1195.3390.30.00.00	R\$ 6.500,00

06.002.12.361.0009.1081.3390.30.00.00	R\$ 5.000,00
06.002.12.361.0009.1084.4490.52.00.00	R\$ 10.000,00
06.002.12.361.0009.1085.4490.52.00.00	R\$ 5.000,00
06.002.12.361.0009.1087.3390.30.00.00	R\$ 2.000,00
06.002.12.361.0009.1087.3390.36.00.00	R\$ 1.500,00
09.002.12.451.0016.1207.4490.51.00.00	R\$ 15.000,00
09.002.15.451.0016.1219.4490.52.00.00	R\$ 30.000,00
08.004.08.243.0015.2080.3390.30.00.00	R\$ 5.000,00
08.004.08.243.0015.2080.3390.36.00.00	R\$ 2.500,00
08.004.08.243.0015.2080.3390.39.00.00	R\$ 2.500,00
10.004.20.632.0018.1242.3390.39.00.00	R\$ 48.000,00
10.003.18.543.0018.1246.4490.51.00.00	R\$ 22.000,00
10.003.18.542.0018.1261.3390.30.00.00	R\$ 3.000,00
10.003.18.542.0018.1261.3390.36.00.00	R\$ 2.000,00
06.002.12.361.0009.2047.3390.30.00.00	R\$ 6.000,00
06.002.12.361.0009.2047.3390.36.00.00	R\$ 2.500,00
06.002.12.361.0009.2047.3390.39.00.00	R\$ 2.500,00
06.002.12.361.0009.2039.3390.39.00.00	R\$ 3.000,00
06.002.12.361.0009.2039.3390.36.00.00	R\$ 1.000,00
04.001.04.122.0002.2020.3390.36.00.00	R\$ 2.600,00
10.002.20.601.0018.1249.3390.36.00.00	R\$ 1.000,00
05.001.10.301.0004.2026.3190.04.00.00	R\$ 44.000,00
05.001.10.301.0004.2026.3190.13.00.00	R\$ 9.500,00
05.001.10.302.0005.2031.3190.04.00.00	R\$ 135.000,00
06.001.04.122.0002.2037.3390.39.00.00	R\$ 55.000,00
06.002.13.392.0013.1114.4490.51.00.00	R\$ 5.000,00
10.003.04.122.0002.2093.3190.11.00.00	R\$ 30.000,00
06.002.12.361.0009.2039.3390.39.00.00	R\$ 1.000,00
06.002.12.361.0009.1095.3390.30.00.00	R\$ 3.500,00
06.002.12.361.0009.1095.4490.52.00.00	R\$ 2.500,00
06.002.12.361.0009.1096.3390.30.00.00	R\$ 2.000,00
06.002.12.361.0009.1096.3390.36.00.00	R\$ 1.000,00
06.002.12.361.0009.1096.3390.39.00.00	R\$ 1.000,00
09.002.15.451.0016.1222.4490.51.00.00	R\$ 33.000,00
09.002.15.452.0016.1182.4490.51.00.00	R\$ 22.000,00
09.002.15.451.0016.1227.4490.51.00.00	R\$ 15.000,00
09.002.16.482.0016.1200.4590.61.00.00	R\$ 27.000,00
05.001.10.301.0004.2024.3190.04.00.00	R\$ 10.000,00
03.002.04.123.0002.2012.3190.04.00.00	R\$ 15.000,00
03.001.04.123.0002.2011.3390.92.00.00	R\$ 10.000,00
09.002.15.451.0016.1223.4490.51.00.00	R\$ 80.000,00
06.002.12.365.0010.1104.4490.51.00.00	R\$ 23.000,00

09.002.17.512.0016.1178.4490.51.00.00	R\$ 19.000,00
09.002.15.452.0016.1183.4490.51.00.00	R\$ 359.600,00
09.002.25.752.0016.1189.3390.39.00.00	R\$ 30.000,00
09.002.25.752.0016.1189.3390.30.00.00	R\$ 30.000,00
09.002.26.782.0017.1233.4490.52.00.00	R\$ 55.000,00
09.002.26.782.0017.1234.4490.51.00.00	R\$ 65.000,00
09.003.15.451.0016.1173.3390.30.00.00	R\$ 12.000,00
06.002.12.361.0009.2041.3390.39.00.00	R\$ 3.500,00
09.002.16.481.0016.1184.4490.51.00.00	R\$ 40.000,00
10.002.20.601.0018.2098.3390.30.00.00	R\$ 25.000,00
09.003.15.452.0017.1232.4490.52.00.00	R\$ 4.800,00
10.003.04.122.0002.2093.3390.39.00.00	R\$ 4.500,00
10.003.04.122.0002.2093.3390.36.00.00	R\$ 5.000,00
10.003.04.122.0002.2093.3390.33.00.00	R\$ 600,00
10.003.18.541.0018.1252.4490.52.00.00	R\$ 11.000,00
10.004.04.122.0002.2094.3390.30.00.00	R\$ 16.000,00
10.004.04.122.0002.2094.3390.36.00.00	R\$ 5.000,00
10.004.04.122.0002.2094.3390.39.00.00	R\$ 5.000,00
11.001.04.122.0002.2099.3390.30.00.00	R\$ 30.000,00
11.001.04.122.0002.2099.3390.33.00.00	R\$ 5.000,00
06.002.12.361.0009.2050.3390.30.00.00	R\$ 2.000,00
06.001.04.122.0002.2037.3390.14.00.00	R\$ 5.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 1.638.600,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor com data retroativa a 01 de agosto de 2012, com revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 20 de agosto de 2012.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

20 / 08 / 2012.

Publicado por:

Rosemar Antonio Rocha

Código Identificador:CC1F7D5E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2012**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 195/2012 do dia 01/08/2012, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 038/2012, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de equipamentos para implantação da Academia de Saúde modalidade provenientes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Foi vencedora a empresa: **Brasfitness Comércio de Artigos Esportivos Ltda**, Com o valor de R\$ 46.822,50 (quarenta e seis mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Paranatinga, MT, 25 de Setembro de 2012.

JOÃO PAULO DE ALMEIDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:F2835E9B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 835, DE 29 DE AGOSTO DE 2012**

LEI MUNICIPAL Nº 835, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

“Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2013 e dá outras providências”.

O SENHOR SINVALDO SANTOS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2013, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Peixoto de Azevedo - PREVPAZ compreendendo:

I	-	as prioridades e metas da administração pública municipal;
II	-	as metas fiscais;
III	-	a estrutura e organização dos orçamentos;
IV	-	as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V	-	as disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;
VI	-	as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII	-	as disposições sobre a dívida pública municipal;
VIII	-	as disposições gerais.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2013 são aquelas definidas e demonstradas no “Anexo de Prioridades e Metas para 2013 - ANEXO I, que faz parte integrante desta Lei que deve observar as prioridades com:

I	-	Atendimento às necessidades básicas da população, nas áreas de saúde, educação, assistência social, atenção à criança, adolescente e à família, esporte e lazer, habitação, cultura, agricultura, indústria e comércio e meio ambiente.
II	-	Promoção do desenvolvimento sustentável voltado à geração de emprego e renda;
III	-	Ajustes administrativos, visando o equilíbrio entre as receitas e despesas, eliminando, assim, o déficit público e cumprindo com o que determina a Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único - A execução das ações vinculadas as metas e as prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais - Anexo II e Anexo de Riscos Fiscais - Anexo III, que integram a presente Lei.

Art. 3º - O Plano Plurianual e a Proposta Orçamentária para 2013 poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei e as identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

Art. 4º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2013, 2014, e 2015, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO II desta lei, que contera ainda os seguintes demonstrativos:

I	-	Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício 2011;
II	-	Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores;
III	-	Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
IV	-	Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;
V	-	Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VI	-	Demonstrativo da Projeção atuarial do RPPS;
VII	-	Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII	-	Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§1º - Integra também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais - ANEXO III

2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais, pagamento de precatórios judiciais e a manutenção das atividades.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art.5º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I	-	Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II	-	Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denomina por projeto, atividade ou operação especial;
III	-	Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
IV	-	Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental; e
V	-	Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VI	-	Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII	-	Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII	-	execução física, a autorização para o que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX	-	execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X	-	execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir aos seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, especificando os objetivos, metas físicas e financeiras.

§2º. As categorias de programação serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

Art.6º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2013 do Município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Peixoto de Azevedo - PREVPAZ e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art.7º - A Lei Orçamentária evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, conforme as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial 163/2001 e Portaria STN Nº 462, de 05 de Agosto de 2009.

Art.8º - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I	-	mensagem;
II	-	Projeto da lei;
III	-	quadros orçamentários consolidados.

Parágrafo Único - Os demonstrativos orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, são os quadros e anexos exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º, e artigo 22 da Lei nº 4.320/64 a seguir discriminados:

I	-	Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;
II	-	Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;
III	-	Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
IV	-	Natureza econômica - Consolidação Geral - Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
V	-	Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
VI	-	Quadro das dotações por órgãos do governo: Poder legislativo e Poder Executivo;
VII	-	Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

VIII	-	Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;
IX	-	Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;
X	-	Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;
XI	-	Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
XII	-	Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
XIII	-	Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;
XIV	-	Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
XV	-	Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Art.9º. A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária conterá:

I	-	quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2009 a 2011 e previsão para 2012 e 2013;
II	-	metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas;
III	-	montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino e na saúde;

Art.10. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Planejamento e Fazenda do Município, até 31 de agosto de 2012, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único - As unidades orçamentárias serão agrupadas de acordo com as suas vinculações institucionais, entendidas como sendo o de maior nível de classificação institucional.

Art.11 - O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD fixará a despesa ao nível de grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art.12 - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária anual, deverão estar acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos do cancelamento de dotações sobre a execução das atividades e dos projetos.

Art.13 - As programações dos Fundos: Municipal de Saúde, Assistência Social, da Criança e do Adolescente, de Habitação de Interesse Social, de Meio Ambiente, de Investimento Social, Fundo Municipal de Previdência Social e outros que vierem a ser criados serão abertos como Unidades Orçamentárias do órgão a que estiverem subordinados.

CAPITULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art.14 - A previsão da receita e fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art.15. - A proposta orçamentária para o exercício de 2013 não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal, atendendo a um processo de planejamento permanente, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

Art.16 - O orçamento anual do município abrangerá as administrações direta e indireta, sendo discriminado no orçamento fiscal da administração direta o Poder Legislativo e Poder Executivo, com seus fundos e Órgãos. A administração indireta, compreendendo as Fundações e Autarquias.

Art.17 - A Lei Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, evidenciando a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art.18 - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos do PPA e LDO, devendo o montante das despesas fixadas não exceder a previsão das receitas estimadas para o exercício.

Art.19 - As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender a estrutura vigente e considerar o aumento ou diminuição dos seus serviços.

Art.20 - No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo os preços vigentes em 1º de julho de 2012 (base de correção relativa a 30 de junho de 2012).

Parágrafo Único - O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art.21 - Constituem-se requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal, a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do município, conforme dispõe o Art. 11 da LRF.

Parágrafo Único - Constituem-se receitas do município aquelas provenientes de:

I	-	tributos de sua competência;
II	-	atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;
III	-	transferências por força de mandamentos constitucionais, transferências fundo a fundo, ou de convênios firmados com entidades privadas e órgãos governamentais em todas as esferas de governo;
IV	-	empréstimo tomado por antecipação da receita e de alguns serviços mantidos pela administração municipal.

Art.22 - Constará na proposta orçamentária o produto das operações de crédito, com destinação específica e vinculada ao projeto, obedecendo aos limites e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

Art.23 - Nenhum compromisso será assumido sem que haja dotação orçamentária e recursos financeiros na programação de desembolso, atendendo, desta forma ao que dispõe a Lei Complementar 101/2000 - equilíbrio entre receitas e despesas.

Art.24 - O Orçamento Fiscal abrangerá as administrações direta e indireta.

Art.25 - O Projeto de Lei do Orçamento para 2013 destinará recursos para atender, prioritariamente, às seguintes despesas:

I	-	com pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2012;
II	-	com pessoal ativo, inativo, pensionistas e encargos sociais;
III	-	com pagamento da dívida pública;
IV	-	de manutenção e desenvolvimento do ensino; e
V	-	com ações e serviços de saúde

Art.26 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos os projetos e atividades constantes do ANEXO I que fazem parte integrante desta Lei, podendo ser inclusos novos projetos no orçamento desde que constem no Plano Plurianual-PPA e incluídos no anexo da LDO, através de lei específica.

Parágrafo Único - O ANEXO I desta Lei estabelece as metas e prioridades, distribuídas por Secretarias e Órgãos do Governo Municipal, por programa, função, sub - função, projetos/atividades, produto, unidade de medida metas físicas e metas financeiras.

Art.27 - A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual-PPA ou em lei específica em que autorize a sua inclusão, conforme disposto no parágrafo primeiro do artigo 167 da Constituição Federal.

Art.28 - Os projetos em execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros.

Parágrafo Único - Não poderão ser programados novos projetos:

I	-	por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
---	---	--

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art.29 - O município aplicará os limites constitucionais de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências sendo:

I	-	no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino;
II	-	no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos e transferências constitucionais e legais, nas ações e serviços públicos de saúde;
III	-	1% das receitas da administração direta e indireta para Contribuição ao PASEP.

Art.30 - Constarão da proposta orçamentária, demonstrativos das Receitas e das Despesas das Autarquias e Fundações, na forma do Anexo II da Lei Federal 4.320/64 - da Receita e da Despesa por Órgãos do Governo.

Parágrafo Único - Os orçamentos das Autarquias e Fundações serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo, na forma prevista no artigo 107, da Lei 4.320/64.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art.31 - As despesas totais com pessoal, ativo e inativo da administração direta e indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, atendendo ao disposto no art. 19 da Lei Complementar 101/2000.

Art.32 - A repartição do limite estabelecido no artigo anterior obedecerá os percentuais de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo, conforme inciso III do art. 20 da Lei Complementar 101/2000.

Art.33 - O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de cargos e carreiras, realizar concurso público, realizar processo seletivo simplificado para atendimento das necessidades temporárias e excepcionais, mediante teste seletivo, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, e por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e realizar reforma administrativa.

Art.34 - Serão inclusas no orçamento fiscal dotações orçamentárias para atender às despesas decorrentes da criação de cargos e funções, alteração nas estruturas de cargos e carreira, realização de Concurso Público, realização de processo seletivo simplificado para atendimento das necessidades temporárias e excepcionais; aumento de remuneração de servidores, reajuste salarial, concessão de vantagens, reforma administrativa e implantação de Plano de Cargos, Carreira e Salários, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Art.35 - A criação de cargos ou alteração da estrutura de carreira, aumento de remuneração, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título pelas administrações direta e indireta, só poderão ser feitas se:

I	-	houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas e os acréscimos delas decorrentes;
II	-	estiverem de acordo com o limite fixado no artigo 32 desta Lei, atendendo também o disposto no Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF;
III	-	for autorizada pelo Poder Legislativo.

Art.36 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, o Poder Executivo poderá autorizar a realização de horas-extras à servidores municipais em serviços excepcionais, nas áreas de saúde, obras, transporte, limpeza pública, segurança, administração, serviços gerais, educação e outras de relevante interesse público.

Art.37 - No caso dos limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, nos

respectivos Poderes, as medidas constantes nos artigos 22 e 23 da LRF, visando o reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I	-	eliminação de despesas com horas-extras, exceto quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente voltados para as áreas de segurança e saúde;
II	-	exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
III	-	eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV	-	demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de horas-extras, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art.38 - O Poder Executivo poderá conceder aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo da arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no art. 20,III, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e desde que autorizado pelo Poder Legislativo.

Art.39 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização”, elemento de despesa 3.1.90.34.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes da utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.40 - O Código Tributário Municipal poderá ser alterado ou modificado de acordo com as necessidades de interesse público municipal.

Art.41 - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento do exercício, se necessário for, Projeto de Lei relativo às alterações ou modificações na Legislação Tributária pertinente a:

I	-	revisão da planta de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis para a cobrança do IPTU;
II	-	atualização das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza;
III	-	atualização das taxas pelo poder de polícia;
IV	-	atualização das taxas por prestação de serviços;
V	-	contribuição de melhoria;
VI	-	reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
VII	-	aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualizado do valor dos créditos;
VIII	-	atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

1º - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita se atendido o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, incisos I e II.

§ 2º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações ou modificação na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.42 - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei complementar Federal, o município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício 2012, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art.43 - As operações de crédito deverão ser autorizadas por Lei Orçamentária e constar do orçamento do município.

Art.44 - A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.45 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I	-	sejam compatíveis com o Plano Plurianual-PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO;
II	-	não alterem dotações referentes a despesas de pessoal, encargos e serviços da dívida;
III	-	não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de crédito vinculadas.

Art.46 - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Emenda Constitucional número 025/2000 e encaminhada ao Poder Executivo, observando-se as determinações contidas nesta Lei.

Art.47 - Conforme a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, o Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art.48 - Os orçamentos para o exercício 2013 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 1% (hum por cento) das receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício (Art. 5º III da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme art. 5º, III, “b” da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000(LRF).

Art.49 - Constitui-se requisito essencial o equilíbrio entre as receitas e despesas do município, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art.50 - No final de cada bimestre o Poder Executivo fará avaliação da execução orçamentária e financeira para verificar o cumprimento das metas estabelecidas na programação.

Art.51 - Se verificado, no final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não atingir as metas do equilíbrio financeiro, conforme determina a Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo promoverá a limitação de empenho e movimentação financeira, com base nos seguintes critérios:

I	-	limitação de empenho relativo a novos investimentos, onde seria utilizado recurso próprio do orçamento;
II	-	Limitação de empenho de despesas relativas a viagens e congêneres;
III	-	Limitação de empenhos referente a despesas gráficas;
IV	-	Limitação de empenhos de despesas relativas a veiculação institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade;
V	-	Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços de saúde e educação.

Parágrafo 1º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Parágrafo 2º - A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração da receita se reverta nos bimestres seguintes.

Art.52 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, turismo, mineração, saúde, assistência social, transporte, infra-estrutura, segurança, saneamento e outros que por ventura se fizerem necessários.

Art.53 - O Controle de Custo e Avaliação de Resultados dos programas de governo previsto no Art. 4º, inciso I, alínea “e” da LRF será realizado pela Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, criada pela Lei nº 625, de 27 de agosto de 2007.

Parágrafo 1º - A Lei 625, define as atribuições da Controladoria no sentido do cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Parágrafo 2º - Dentre outras atribuições, cabe à Controladoria orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta, visando a regular e racional utilização dos recursos e bens públicos.

Art.54 - Em caso de transferências de recursos a entidades públicas e privadas, serão efetuadas observando-se o disposto no parágrafo único do Art. 16 da Lei 4.320/64. “O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados”.

Art.55 - A destinação de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por Lei específica, conforme dispõe o Art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art.56 - O Poder Executivo poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, conforme o artigo 62, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, se houver:

I	-	existência de dotação específica;
II	-	interesse da municipalidade;
III	-	contrapartida do ente da federação que estiver sendo beneficiado;
IV	-	comprovação de que o ente beneficiado se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

Parágrafo Único - Para que seja efetivada a contribuição será necessária autorização em lei específica e formalização de Convênio, acordo, ajuste ou congêneres entre o município e o ente da Federação, definindo os deveres e obrigações das partes, forma e prazo para apresentação da prestação de contas.

Art.57 - O Prefeito Municipal estabelecerá através de Decreto do Poder Executivo a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, até trinta dias da publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art.58 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2013 completará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vista a expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Parágrafo Único - A estimativa da receita citada no presente artigo, levará em consideração, adicionalmente, o impacto na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I	-	atualização da planta genérica de valores do município;
II	-	revisão, atualização ou adequação da legislação tributária municipal.

Art.59 - O município só fará concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza da qual decorra renúncia de receita, com autorização de Lei Especial, composta de anexo, contendo:

I	-	A estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos exercícios seguintes;
II	-	As medidas de compensação no período mencionado no inciso I, por meio do aumento da receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art.60 - Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2013, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizado.

Art.61 - Para os fins do disposto no art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000 e em cumprimento ao § 1º, do mesmo artigo, os atos que criarem ou aumentarem despesas obrigatórias de caráter continuado, deverão ser acompanhados de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais de que trata o § 1º do art. 4º da LRF.

Art.62 - O Poder Executivo encaminhará até o dia 15/09/2012 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2013, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do inciso II do artigo 134 da Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.63 - Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2012, a programação dele constante poderá ser executada para o cumprimento das seguintes despesas:

I	-	pessoal e encargos sociais;
II	-	pagamento do serviço da dívida;
III	-	transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;
IV	-	1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art.64 - Por ocasião da avaliação e atualização do Plano Plurianual - PPA e da elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, o Poder Executivo poderá fazer revisão das metas físicas e financeiras discriminadas no ANEXO I desta Lei, adequando-se com a estimativa das receitas e previsão da despesa para 2013.

Art.65 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.66 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de Agosto de 2012.

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:1CDE3676

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – TOMADA DE
PREÇOS 012/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – TOMADA DE PREÇOS 012/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n.º 008 de 09 de Janeiro de 2012, faz saber que foi prorrogado prazo para o dia 04/10/2012 às 13:00 horas para abertura e julgamento dos envelopes de Documentos e Propostas de Preços referente a Tomada de Preços nº 012/2012.

Peixoto de Azevedo, 25 de Setembro de 2012.

MANOEL DE JESUS NEVES BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:30164EAE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**PROCURADORIA JURIDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
015/2012**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: JK CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes de comum acordo resolvem realizar Termo Aditivo visando alterar o contrato nº 15/2012, nas cláusulas e condições a seguir estabelecidas referente ao prazo e valor.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 de agosto de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Fica acrescido ao valor do contrato inicial contratado que encontra-se na quantia de R\$ 371.532,00 (trezentos e setenta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais), a **quantia de R\$ 26.601,93 (Vinte e seis mil, seiscentos e um reais e noventa e três centavos)**, totalizando o valor de R\$ 398.133,93 (Trezentos e noventa e oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), pagos conforme pactuado inicialmente.

Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:10806271

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1092/2012, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012**

“Dispõe sobre nomeação de pessoal concursado e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei Municipal nº 608/2011, de 29/11/2011, que Altera os dispositivos das Leis nº 296/2011 e 534/2009, e cria cargos no quadro de provimento efetivo.

Considerando o Edital de Concurso Público nº 001/2011.

Considerando a realização das provas do Concurso Público nº 001/2011 nos dias 11 e 12/03/2012.

D E C R E T A :

Art. 1.º - Tendo em vista a Homologação de Resultado do Concurso Público nº 001/2011 em 16/04/2012, através do Decreto nº 1031/2012, e a disponibilidade de vagas existentes de cada unidade administrativa da Prefeitura, NOMEIO, a partir desta data, o pessoal dos quadros abaixo, observando o critério rigoroso de classificação por categoria funcional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAS.	INSCR.	NOME	CARGO
4º	2935	Jaqueline Pereira de Sousa	Enfermeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

13º	2625	Rosivânia da Silva Lima	Gari
-----	------	-------------------------	------

Art. 2.º - A posse e lotação desta será coordenada pela Secretaria de Administração e Finanças, onde se processará o registro das informações obrigatórias de cada servidor.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontal do Araguaia - MT, 04 de setembro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:FC300650**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 1096/2012, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012**

“Dispõe sobre a Instituição do Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica designado, a partir desta data, o pessoal que comporá o Conselho de Alimentação Escolar deste Município, em conformidade incisos I ao IV do Art. 26, da Lei n.º 11.947/2009, de 16/06/2009.

Parágrafo Único – São Membros do Conselho:

02 - Representantes do ExecutivoTitular: *Magaly S. Negreiro Lima*Suplente: *Silvana Pereira Diniz Andrade***02 - Representantes dos Docentes**Titulares: *Celso José Filho*Suplentes: *Maria de Nazaré Araújo dos Santos***02 - Representantes dos Trabalhadores da área da Educação**Titulares: *Cacilda Maria Louro*- Suplente: *Cleidalda Rodrigues de Souza***02 - Representantes de Pais de Alunos**Titulares: *Jaida Silveira*Suplente: *Joceane de Souza N. Alves*Titulares: *Wclebia Figueiredo de Sousa Fonseca*Suplente: *Palmira Roberta Felix***02 - Representantes de Conselho Pastoral da Igreja Católica**Titular: *Luana Gomes Tavares*Suplente: *Maria do Carmo Costa***02 - Representantes da Agricultura Familiar de Pontal do Araguaia.**Titular: *Eleide Ruth Neves da Silva Pereira*Suplente: *Divino Pereira*

Art. 2.º - A estrutura administrativa do Conselho é composta de Presidente e Membros.

§ Único – Através de eleição entre os seus membros, será definido o cargo de Presidente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 1088/2012, de 30/08/2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 18 de setembro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:EB219DBC**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 1098/2012, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012**

“Dispõe sobre rescisão do Contrato de Prestação de Serviço n.º 004/2012, de 02/01/2012 e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviço n.º 004/2012, de 02/01/2012, em todos os seus termos, referente a coleta, o transbordo, o transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), dos grupos “A”, “B” e “E”, definidos na Resolução CONAMA n.º.358/2005 e RDC 306 de 07 de dezembro de 2004 dos estabelecimentos no município, geradores de “RSS, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT e a empresa **CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício n.º 534/SMS/PA/2012 anexo a este.

Art. 2.º - A rescisão ainda se fará ancorada, na Lei de Licitações e Contratos que diz:

Art. 78 – Constituem Motivo para Rescisão de Contrato

...

XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 24 de Setembro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:E31E1E18**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 142/2012**

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012, ao servidor inativo, Sr. Pedro Justino Neto.”

O Prefeito do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 1.º a 3.º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6.º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional combinado com art. 12, inciso I da Lei Municipal n.º 414 de 20 de outubro de 2005 e suas alterações, que rege a previdência municipal, art. 133 da Lei Municipal n.º 295/2001 de 29 de outubro de 2001, alterada pela Lei n.º 365/2004 de 01 de setembro de 2004, anexo III da Lei Municipal n.º 296 de 29 de outubro de 2001, Decreto n.º 775/2010, de 12 de Maio de 2010, Decreto 927/2011, de 20 de Maio de 2011, que dispõe sobre o índice de correção salarial aos

servidores municipais e Decreto nº 1036/2012, que dispõe sobre o índice de inflação do Governo Federal à correção salarial aos servidores da Prefeitura Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. Pedro Justino Neto, portador da cédula de identidade nº 1431902-0 SSP/MT e CPF nº 117.957.271-87, servidor público inativo, Aposentado por Invalidez, no cargo de Mecânico, Nível “Elementar”, Referência “30”, lotado no FUNAPEM, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do FUNAPEM nº 2012.03.00001R1, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 14 de setembro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:0E66148B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2012

MODALIDADE CARTA CONVITE Nº. 006/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA-MT torna público a REVOGAÇÃO da licitação na modalidade Carta Convite nº. 006/2012, tendo como objeto a de Serviços técnicos especializados de assinatura de Balanços e Balancetes, acompanhamento e organização no setor contábil da prefeitura municipal de Ponte Branca - MT, para o exercício de 2012, por razões de interesse público em conformidade com o art. 49 da lei 8.666/93 e por seguir orientações da Auditora de Controle Externo do TCE/MT Claudia para que se faça um Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos para vagas que constam no PCCS. Maiores informações pelo telefone (66) 3466 1252.

Ponte Branca – MT, 29 de junho de 2012.

JOELMA AUXILIADORA BORGES

Pres. da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Kelismar Nogueira Roma

Código Identificador:E7542FF0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2012

“Dispõe sobre a Revisão da Portaria sob o n.º 122/2008 que concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012, à servidora Sra. Carmen Lima de Albuquerque.”

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta o art. 6º-A à Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I da Lei Municipal n.º 768 de 09 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 063 de 01 de abril de 2008, que dispõe sobre a política de gestão de pessoas e o plano de carreira dos servidores públicos do poder executivo do Município de Pontes e Lacerda com atualização da Lei Complementar n.º 095/2011, e posterior reajuste dado pelo Decreto n.º 069/2012;

Resolve:

Art. 1º Conceder a **revisão de Aposentadoria por Invalidez**, à segurada **Sra. Carmen Lima de Albuquerque**, brasileira, portadora do RG n.º 1375635-4 - SSP/MT e CPF sob o n.º 203.538.981-04, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de Professora – Licenciatura Plena – 20 hs, Classe “B”, Padrão “10”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-LACERDA**, n.º **2012.03.000186R1**, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA /MT, 20 de setembro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:EE784820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2012

“Dispõe sobre a Revisão, da Portaria sob o n.º 145/2007 que concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012, ao servidor Sr. Devanir Soares Filho.”

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta o art. 6º-A à Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I da Lei Municipal n.º 768 de 09 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 078/2009, que dispõe sobre o plano de cargo e carreiras da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, e posterior reajuste dado pelo Decreto da Câmara Municipal n.º 001/2012;

Resolve:

Art. 1º Conceder a **revisão de Aposentadoria por Invalidez**, ao segurado **Sr. Devanir Soares Filho**, brasileiro, portador do RG n.º 6678633 - SSP/SP e CPF sob o n.º 525.797.357-04, residente e domiciliado neste município, reenquadrado no cargo de Adjunto de Segurança, Classe “C”, Padrão “13”, lotado na Câmara Municipal, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-LACERDA**, n.º **2012.03.000185R1**, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA/MT, 20 de setembro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:63B733E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 111/2012

“Dispõe sobre a Revisão da Portaria sob o n.º 152/2011 que concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012, ao servidor Sr. José da Silva.”

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta o art. 6º-A à Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I da Lei Municipal n.º 768 de 09 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 063 de 01 de abril de 2008, que dispõe sobre a política de gestão de pessoas e o plano de carreira dos servidores públicos do poder executivo do Município de Pontes e Lacerda com atualização da Lei Complementar n.º 095/2011, e posterior reajuste dado pelo Decreto n.º 069/2012;

Resolve:

Art. 1º Conceder a **revisão de Aposentadoria por Invalidez**, ao segurado **Sr. José da Silva**, brasileiro, portador do RG n.º 0893261-1 - SJ/MT e CPF sob o n.º 952.327.451-15, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “D”, Padrão “17”, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-LACERDA**, n.º **2012.03.000174R1**, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA/MT, 20 de setembro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:DAF43246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 110/2012

“Dispõe sobre a Revisão, da Portaria sob o n.º 185/2011 que concede o benefício de Pensão por Morte, oriundo do benefício de Aposentadoria por Invalidez, em conformidade à Emenda Constitucional n.º 70/2012, a beneficiária Sra. Maria das Graças dos Santos.”

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta o art. 6º-A à Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e dos processos de pensão por morte derivados dessas aposentadorias, combinado com art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso I da Lei Municipal n.º 768 de 09 de novembro de 2004 que rege a previdência municipal; anexo I da Lei Complementar n.º 063 de 01 de abril de 2008, que dispõe sobre a política de gestão de pessoas e o plano de carreira dos servidores públicos do poder executivo do Município de Pontes e Lacerda com atualização da Lei Complementar n.º 077/2009, Decreto n.º 095/2011, e posterior reajuste dado pelo Decreto n.º 069/2012;

Resolve:

Art. 1º Conceder a **Revisão do benefício de Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do segurado inativo **Sr. Custódio Ribeiro dos Santos**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 136.616-SSP/MT e do CPF n.º 361.956.931-20, aposentado por invalidez no cargo de Operador de Máquinas, Classe “D”, Padrão “16”, lotado Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Urbano, devidamente matriculado sob o n.º 000031, com proventos Integrais, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da **Sra. Maria das Graças dos Santos**, brasileira, cônjuge do “de cujos”, portadora do RG n.º 533.652 - SSP/MT, e do CPF n.º 747.519.641-00, conforme processo administrativo do **PREVI-LACERDA**, n.º **2012.07.000201R1**, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA/MT, 20 de setembro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:4AB202AC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL DE PUBLICAÇÃO LRF CIDADÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO LRF

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, em cumprimento ao disposto no Artigo n.º 165 § 3º da Constituição Federal e Capítulo IX e nos artigos 52, 53, 54, 55 e 77 da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com referência a ampla publicidade, vem a público informar que encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e na Internet no SITE WWW.amm.org.br o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao 4º Bimestre 2.012 e **Relatório de Gestão Fiscal** relativo ao 2º Quadrimestre 2.012.

Porto dos Gaúchos MT, 24 de Setembro de 2.012.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silva Ribeiro dos Santos
Código Identificador:78A17BA7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 040/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº
031/2012

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT torna público aos interessados que no Pregão Presencial Nº 031/2012, Registro de Preço Nº 024/2012, cujo Objeto: **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, E PARA OS PROGRAMAS EDUCACIONAIS**, cuja abertura ocorreu às 08:30 horas do dia 25/09/2012, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, sagrou-se vencedora a empresa: **W S NEVES – ME – CNPJ: 09.460.847/0001-23**, com os lotes de n.º 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, ficando deserto o lote de n.º 14.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 25 de setembro de 2012.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joelma Lourenço de Souza
Código Identificador:0AA51E42

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO 026/2012

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 026/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT
Contratado: Eliane da Silva França.
Objeto: Prorrogação de Vigência para 19/11/2012 na Prestação de serviços como Professora (Nível Superior), em qualquer localidade deste Município em substituição a Professora Cleide Cardoso Pardim Lourenço que se encontra de atestado médico.

Reserva do Cabaçal – MT, 24 de Setembro de 2012.

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:81AE9C7B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
027/2012

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 659 / GAB / PMR / 2012, de 06 de Janeiro de 2012, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2012, Objeto: “Contratação de empresa para a Prestação de**

Serviços Funerários com fornecimento de Urnas Mortuárias e traslado fora do Município”, processado nos autos do Processo Administrativos de nº. 209/2012 – SEMAS, **não acudiram licitantes interessados.**

Sala da CPLMS, Rondolândia - MT, 24 de Setembro de 2012.

EDIMAR RICARTE
Pregoeiro

O original devidamente assinado, consta nos Autos do Proc. Admin. de nº 209/2012.

Publicado por:
Edimar Ricarte
Código Identificador:48C27465

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº
027/2012

2º ATO

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 659 / GAB / PMR / 2012, de 06 de Janeiro de 2012, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2012, Objeto: “Contratação de empresa para a Prestação de Serviços Funerários com fornecimento de Urnas Mortuárias e traslado fora do Município”,** processado nos autos do Processo Administrativos de nº. 209/2012 – SEMAS.

Os interessados poderão retirar a íntegra deste Edital de Pregão Presencial na sala da CPL na sede do Município de Rondolândia, Rua Mathilde Klemz s/n.º, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta – feira.

A Sessão Pública para recebimento das propostas ocorrerá às 15:00 horas (horário de Brasília) do dia 08 de Outubro de 2012.

Sala da CPLMS, Rondolândia - MT, 25 de Setembro de 2012.

EDIMAR RICARTE
Pregoeiro

O original devidamente assinado, consta nos Autos do Proc. Admin. de nº 209/2012.

Publicado por:
Edimar Ricarte
Código Identificador:D97F8E10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2012

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional nº 70/2012, ao servidor inativo, Sr. Antonio Augusto Saraiva.”

O Prefeito do Município de Rosário-Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional, art. 12, inciso I e art.13 da Lei nº 975 de 15 de abril de 2004, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do município de Rosário-Oeste, art. 91 da Lei nº 533/93, estatuto dos servidores públicos municipais, anexo I do Ato Administrativo nº 008 de 22 de abril de 2008, considerando a Lei Municipal nº 1110/2008, que dispõe sobre a recomposição geral anual das remunerações dos servidores efetivos,

ativos e inativos do Poder Executivo de Rosário Oeste – MT, Anexo I da Lei nº 1245 de 05/07/2011 e Anexo I da Lei nº 1.296/2012, que dispõe sobre a recomposição geral anual das remunerações dos servidores públicos efetivos, ativos e inativos do Poder Executivo de Rosário Oeste – MT, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal/88, com aplicação de índice oficial acumulado no ano de 2011 e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. **Antonio Augusto Saraiva**, portador da cédula de identidade nº 376634 SSP/MT e CPF nº 326.211.321-20, servidor público inativo, Aposentado por Invalidez, no cargo de Motorista, Classe “A”, lotado no ROSÁRIO-PREVI, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI nº 2012.03.00001R1, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rosário-Oeste/MT, 12 de setembro de 2012.

JOEMIL JOSE BALDUINO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:61E2A815

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 181/2012

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional nº 70/2012, a servidora inativa, Sra. Nilce Amelia Ferreira.”

O Prefeito do Município de Rosário-Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional, art. 12, inciso I e art.13 da Lei nº 975 de 15 de abril de 2004, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do município de Rosário Oeste, art. 91 da Lei nº 533/93, estatuto dos servidores públicos municipais, anexo I do Ato Administrativo nº 008 de 22 de abril de 2008, considerando a Lei Municipal nº 1110/2008, que dispõe sobre a recomposição geral anual das remunerações dos servidores efetivos, ativos e inativos do Poder Executivo de Rosário Oeste – MT, Anexo I da Lei nº 1245 de 05/07/2011 e Anexo I da Lei nº 1.296/2012, que dispõe sobre a recomposição geral anual das remunerações dos servidores públicos efetivos, ativos e inativos do Poder Executivo de Rosário Oeste – MT, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal/88, com aplicação de índice oficial acumulado no ano de 2011 e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, a Sra. Nilce Amelia Ferreira, portadora da cédula de identidade nº 325773 SSP/MT e CPF nº 304.220.431-68, servidora pública inativa, Aposentada por Invalidez, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “A”, lotada no ROSÁRIO-PREVI, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI nº 2012.03.00002R1, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rosário-Oeste/MT, 13 de setembro de 2012.

JOEMIL JOSE BALDUINO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:65A0CBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 062/2012

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão Por Morte em favor do Sr. Gabriel Cintra Lira, em decorrência do falecimento da servidora Sra. Maria de Lourdes Tavares Fernandes.”

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, combinado com Art. 27, inciso II da Lei Municipal n. 975, de 15 de abril de 2004, que “Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste/MT e, dá outras providências”.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da **Sra. Maria de Lourdes Tavares Fernandes**, brasileira, companheira, portadora do RG nº 553.014 - SSP/MT e do CPF nº 114.99.661-72, efetiva no cargo de Contadora, lotada na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, devidamente matriculada sob o nº 30386, com proventos Integrais, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor do **Sr. Gabriel Cintra Lira**, portador do RG nº 496.382 - SSP/MT e CPF sob o nº 473.173.536-04, residente e domiciliado neste município, companheiro da “*de cujos*”; conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, nº **2012.07.00031P**, a partir de 10/08/2012, data de requerimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

ROSÁRIO OESTE - MT, 12 de setembro de 2012.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel da Silva Neto

Código Identificador:9D3F4129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 182/2011

“Dispõe sobre a retificação da Portaria 149/2011 que dispõe sobre a concessão do Benefício Pensão Por Morte em favor da Sra. Eliete de Souza da Silva em decorrência do falecimento do servidor inativo Sr. João Batista da Silva.”

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, combinado com Art. 27, inciso I da Lei Municipal n. 975, de 15 de abril de 2004, que “Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste/MT e, dá outras providências”.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **João Batista da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 743.737 - SSP/MT, e do CPF sob o n.º 496.857.671-49, residente e domiciliado neste município, servidor inativo, conforme benefício de Aposentadoria por Idade, lotado no ROSÁRIO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Rosário Oeste, devidamente matriculada sob o n.º 300696, com proventos proporcionais, em favor da Sra. **Eliete de Souza da Silva**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 457.144 - SSP/MT, CPF sob o n.º 326.223.681-00, residente e domiciliada neste município, cônjuge do “de cujus”, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2011.07.0057P, a partir de 30 de maio de 2011, data de falecimento do segurado, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROSARIO OESTE - MT, 14 de setembro de 2012.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel da Silva Neto
Código Identificador:12CD4E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
18/2012

CONVITE Nº 08/2012

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que o convite nº 08/2012, cuja abertura se deu no dia 11/06/2012 às 09:00hs para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT**, e foi declarado deserto por não comparecer empresas interessadas no certame.

Rosário Oeste/MT, 15 de Junho de 2012.

SIDNEY BENEDITO MALHEIROS
Presidente da CPL

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:F9013D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PTOCESSO LICITATÓRIO Nº
19/2012

CONVITE Nº 09/2012

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que o convite nº 09/2012, realizado no dia 06/06/2012 às 09:00hs para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PINTURA, PAISAGISMO E REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, foi declarado deserto pela comissão permanente de licitação por não comparecer empresas interessadas no certame. Rosário Oeste/MT, 06 de Junho de 2012.

SIDNEY BENEDITO MALHEIROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:E4E3937D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2012

CONVITE Nº 10/2012

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para ao conhecimento dos interessados, que o convite nº 10/2012, cuja abertura se deu no dia 19/06/2012 às 09:00hs para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT**, e foi declarado deserto por não comparecer empresas interessadas no certame. Rosário Oeste/MT, 19 de Junho de 2012.

SIDNEY BENEDITO MALHEIROS
Presidente da CPL

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:E62498A5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 071/2012

DECRETO Nº. 071/2012
DATA: 25/09/2012

SUMULA: Aprova a Instrução Normativa nº. 051/2012, que dispõe sobre inscrição, controle e baixa da dívida ativa tributária.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º. A inscrição, controle e baixa da dívida ativa tributária obedecerá aos critérios e procedimentos definidos na Instrução Normativa nº. 051/2012, aprovada por este Decreto.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à observância das rotinas de trabalho e dos Procedimentos de Controle estabelecidos através das Instruções Normativas aprovadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. Caberá à Controladoria Interna e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 25 DE SETEMBRO DE 2012.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Alexandre
Código Identificador:7BA5D42B

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 051/2012

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 051/2012**

Versão:	01
Aprovação em:	25/09/2012.
Ato de aprovação:	Decreto nº. 071/2012
Unidade Responsável:	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – Departamento de Tributação.

I – FINALIDADE

Dispor sobre a elaboração de Instrução Normativa a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a implementação de procedimentos de controle.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange os procedimentos de trabalho relacionados à inscrição, controle e baixa da dívida ativa tributária.

III – CONCEITOS

1. Dívida Ativa Tributária: Constitui dívida ativa tributária do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuição de melhoria, multas de qualquer natureza que incidam sobre tributos, juros moratórios e correção monetária, regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela legislação tributária ou por decisão final proferida em processo regular.

2. Anistia: É o benefício que visa excluir o crédito tributário na parte relativa à multa aplicada pelo sujeito ativo ao sujeito passivo, por infrações cometidas por este anteriormente à vigência da lei que a concedeu. A anistia não abrange o crédito tributário já em cobrança, em débito para com a Fazenda, cuja incidência também já havia ocorrido.

3. Isenção: É a espécie mais usual de renúncia e define-se como a dispensa legal, pelo Estado, do débito tributário devido.

4. Compensação de créditos: Constitui fato permutativo que anula um crédito registrado no Ativo com uma obrigação da Fazenda Pública para com terceiros, não implicando no ingresso de valores ou bens para a Administração Pública.

5. Prescrição: É a extinção de uma ação judicial possível, em virtude da inércia de seu titular por um certo lapso de tempo.

6. Dação em pagamento: A dação em pagamento ocorre quando o credor aceita que o devedor dê fim à relação de obrigação existente entre eles pela substituição do objeto da prestação. Ex.: a Prefeitura aceita, através de lei específica que determinado contribuinte efetue o pagamento de seus débitos através da dação de bens imóveis;

7. Transação: Negócio jurídico bilateral, pelo qual as partes interessadas, fazendo-se concessões mútuas, previnem ou extinguem obrigações litigiosas ou duvidosas.

IV – BASE LEGAL

Os principais instrumentos legais que serviram de base para a presente Instrução Normativa foram a Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 6.830/1980, Lei 4.320/64, CTN – Código Tributário Nacional.

V – RESPONSABILIDADES**1. Do Responsável pelo Sistema de Tributos:**

- Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
- Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que o Sistema de Tributos esteja sujeito;
- Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Controladoria Interna, visando constante aprimoramento das instruções normativas;
- Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores relacionados ao Sistema de Tributos.

2. Das Unidades Executoras do Sistema de Tributos:

- Atender às solicitações do Responsável pelo Sistema de Tributos, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;
- Alertar o Responsável pelo Sistema de Tributos sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho;
- Realizar as atividades colocadas sob sua responsabilidade na presente instrução normativa;
- Cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa.

3. Da Unidade de Controle Interno

- Orientar os servidores envolvidos nos procedimentos de controle;
- Elaborar *check-list* de controle;
- Avaliar o cumprimento desta Instrução Normativa.

VI – PROCEDIMENTOS**1. DA INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**

1.1 Os créditos de natureza tributária, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular, serão inscritos em dívida ativa.

1.2 O Departamento de Tributação fará a inscrição dos créditos devidos e não pagos na Dívida Ativa do Município.

1.3 O Termo de Inscrição de Dívida Ativa conterá os elementos previstos no § 5º, art. 2º da Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980:

- a) o nome do devedor, dos co-responsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;
- b) o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;
- c) a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;
- d) a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;
- e) a data e o número da inscrição, no Registro de Dívida Ativa;
- f) o número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.

1.4 Após a regular inscrição em dívida ativa, o Departamento de Tributação procederá a emissão de notificação da inscrição do contribuinte na dívida ativa, com indicação do montante devido e o prazo fixado para pagamento ou contestação.

1.5 O Departamento de Tributação, até o dia 15 de Janeiro de cada ano, gerará os livros da dívida ativa, podendo os mesmos ser impressos ou registrados em arquivo eletrônico.

1.5.1 Os registros deverão obedecer à ordem numérica crescente;

1.5.2 A primeira folha do livro será precedida de termo de abertura e a última folha será sucedida por termo de encerramento, ambos lavrados em papel timbrado e assinados pelo servidor.

1.5.2.1 O termo de abertura indicará o número do livro, o tributo a que se refere e

a quantidade de folhas que o mesmo conterá.

1.5.2.2 O termo de encerramento indicará a quantidade de folhas contidas no livro e número do primeiro e último registro.

1.5.3 Os livros da dívida ativa serão separados por tributo e por ano de inscrição.

1.5.4 Os livros da dívida ativa serão arquivados por um prazo mínimo de até 05 (cinco) anos, conforme Resolução 14/2001 do Conselho Nacional de Arquivos Públicos.

1.5.4.1 Caso haja pendências (Ex: ações judiciais) os documentos deverão ficar arquivados até a resolução da pendência.

1.6 O Departamento de Cobrança de Impostos e Taxas procederá à emissão da Certidão de Dívida Ativa – CDA, daqueles contribuintes que não regularizaram seus débitos, depois de esgotada a possibilidade de recebimento dos valores devidos, por vias administrativas, e encaminhará para ajuizamento da competente ação de execução fiscal.

1.6.1 A Certidão de Dívida Ativa (CDA) dá ao crédito tributário a presunção de certeza, liquidez e exigibilidade.

1.6.2 A Certidão de Dívida Ativa conterá os mesmos elementos do Termo de Inscrição.

1.6.3 A CDA – Certidão de Dívida Ativa – será preparada e numerada por processo eletrônico, inclusive no que tange à assinatura da autoridade responsável pela certidão.

1.7 O Departamento de Tributação acompanhará o prazo prescricional dos valores inscritos em dívida ativa, devendo encaminhar para cobrança judicial antes do vencimento do prazo.

1.8 O Departamento de Tributação ainda encaminhará, até o dia 15 de Janeiro de cada ano, a Diretoria de Contabilidade os valores da dívida ativa gerada, para registro contábil no patrimônio do município.

1.8.1 As informações deverão ser repassadas por meio de relatórios contendo, no mínimo, as seguintes informações: relatório contendo a posição total do montante da dívida ativa do Município, discriminando por tipo de imposto/ano/valor principal/valor das correções, multas e juros.

1.9 As informações referentes à inscrição da dívida ativa deverão ser lançadas no sistema de informática obedecendo ao leiaute do Sistema APLIC.

2. DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DÍVIDA ATIVA

2.1 A cobrança administrativa da dívida ativa ocorrerá por meio: a) Procura espontânea; b) Notificação e chamamento dos contribuintes; c) Autorização de parcelamento de débitos - REFIS; d) Emissão de Protesto Cartorário.

2.2 O Departamento Tributação promoverá as ações de cobrança administrativa da

dívida ativa, bem como conferirá as baixas por pagamento das mesmas.

3. DA COBRANÇA JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA

3.1 Esgotadas a possibilidade de recebimento dos valores devidos por vias administrativas, o Departamento de Tributação procederá a emissão da Certidão de Dívida Ativa daqueles contribuintes que não regularizaram seus débitos e encaminhará para ajuizamento da competente ação de execução fiscal.

3.2 O Departamento Fiscal dará baixa no sistema de informática dos créditos recebidos em decisão judicial.

4. DA BAIXA/EXTINÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

4.1 As baixas da dívida ativa podem ocorrer nos seguintes casos: a) Pelo recebimento (pagamento e espécie ou dação em pagamento); b) Pelos parcelamentos, abatimentos, isenções, remissões ou anistias previstas legalmente; c) Por decisão administrativa ou judicial; d) Pela compensação de créditos previstos legalmente; e) Prescrição e decadência; f) Pela conversão de depósito em renda; g) Pelo pagamento antecipado; h) Pela transação; i) Pela consignação em pagamento.

4.1.1 A baixa da dívida ativa pelo recebimento poderá ser efetuada com base no pagamento efetuado pelo contribuinte em agências bancárias autorizadas ou por meio de processo de dação em pagamento (recebimento em bens) atendendo a forma e condições estabelecidas em lei autorizativa.

4.1.1.1 A baixa pelo pagamento em espécie será efetuada automaticamente, por meio do sistema de informática, quando do recebimento do retorno do banco acerca dos pagamentos efetuados pelos contribuintes.

4.1.1.2 A baixa da dívida ativa pela dação em pagamento em bens imóveis se dará de forma automática, por meio do sistema de informática, quando da autenticação da guia de arrecadação pela Tesouraria. A baixa por dação em pagamento deverá ser pautada em lei autorizativa.

4.1.2 A baixa pela compensação deverá estar prevista em lei, e se dará quando o contribuinte que possui um débito com a Prefeitura e, ao mesmo tempo necessita receber determinado valor ou por uma venda ou prestação de serviços para a Prefeitura, solicita o encontro de contas entre as partes.

4.1.3 A baixa por parcelamentos, abatimentos, isenções, remissões ou anistias dependerão de autorização por intermédio de lei. Para esse tipo de baixa deverão ser observados os critérios estabelecidos em cada lei autorizativa.

4.1.4 A decisão administrativa é aquela na qual o agente, ou Poder Público,

soluciona atos ou fatos submetidos à sua deliberação. A baixa por decisão administrativa ocorrerá quando requerimento do contribuinte for deferido, ou quando constatado de erro de lançamento.

4.1.5 A decisão judicial é a sentença proferida por juiz de Direito ou tribunal, podem ser de três tipos: definitiva, interlocutória e a informativa. A baixa por decisão judicial se dará quando determinada pela justiça.

4.1.6 A prescrição dos créditos tributários se dará quando da perda do direito de cobrança.

4.1.7 A decadência se dará quando da perda do direito de constituir o crédito tributário.

4.1.8 A baixa pela conversão de depósito em renda se dará caso o contribuinte perca a ação na qual se deu o depósito.

4.1.9 A baixa pelo pagamento antecipado ocorrerá no caso de o próprio contribuinte apurar os valores devidos e efetuar o pagamento, e o mesmo não for reclamado pela fazenda no prazo de cinco anos.

4.1.10 A baixa pela transação ocorrerá somente em casos autorizados por lei específica.

4.1.11 A baixa pela consignação em pagamento ocorrerá caso a importância de crédito tributário esteja consignada judicialmente pelo sujeito passivo, nos casos previstos no art. 164 do CTN.

4.2 As informações referente a baixa da dívida ativa deverão ser lançadas no sistema de informática obedecendo ao leiaute do Sistema APLIC.

4.3 O Departamento de Tributação enviará mensalmente ao Departamento de Contabilidade para registro, as informações referente a baixa da dívida ativa, atualização monetária, juros e multas.

4.3.1 As informações deverão ser repassadas por meio de relatórios contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) tributo, b) ano de inscrição, c) mês da baixa; d) valor principal, e) valor das correções, multas e juros.

5. DO REGISTRO CONTÁBIL DA INSCRIÇÃO E BAIXA DA DÍVIDA ATIVA

5.1 O Departamento Contábil deverá registrar tempestivamente a inscrição, o controle e a baixa da Dívida Ativa.

5.2 No fechamento de cada exercício financeiro a contabilidade deverá registrar no patrimônio do município a inscrição da dívida ativa.

5.2.1 Os valores inscritos em dívida ativa no encerramento de cada exercício deverão ser registrados no ativo de longo prazo.

5.3 A contabilidade deverá registrar, mensalmente, a atualização, juros e multas da dívida ativa.

5.4 A contabilidade deverá registrar, mensalmente, a baixa dos valores inscritos.

5.5 Anualmente, por ocasião do fechamento exercício, a contabilidade promoverá a conferência dos valores constantes dos registros contábeis patrimoniais com os valores constantes dos registros do setor de tributação, registrando eventuais ajustes.

5.6 As informações referente a inscrição, atualização e baixa da dívida ativa deverão ser lançadas no sistema de informática obedecendo ao leiaute do Sistema APLIC.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e Controladoria Interna.

2. A Controladoria Interna, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

3. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Carmem – MT, 25 de Setembro de 2012.

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

Controladora Interna
Ciente,

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Alexandre

Código Identificador:E2ED4D6B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2012

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **EURIPEDES NERI VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Considerando que a servidora a Sra. **Jessica Souza Silva**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a exoneração do cargo comissionado de Assessor Técnico Administrativo.

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a pedido da Sra. **JESSICA SOUZA SILVA**, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - A citada servidora foi nomeada via Decreto nº 047/2011 de 11 de julho de 2011.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 047/2011 de 11 de julho de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 05 DE SETEMBRO DE 2012.

EURIPEDES NERI VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha

Código Identificador:6EF8CAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2012

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **EURIPEDES NERI VIEIRA**, no uso de suas atribuições

legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **LILIANE CRISTINA FEDRIGO**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na secretaria municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 10 DE SETEMBRO DE 2012.

EURIPEDES NERI VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha

Código Identificador:2D6BA301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2012

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **EURIPEDES NERI VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. **IVANY LIMA DE ALMEIDA**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR GERAL PEDAGÓGICO**, na secretaria municipal de Educação, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 10 DE SETEMBRO DE 2012.

EURIPEDES NERI VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha

Código Identificador:8C29D031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2012

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **EURIPEDES NERI VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ROBES LUIS DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO**, na secretaria municipal de Educação, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 10 DE SETEMBRO DE 2012.

EURIPEDES NERI VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:C98919F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2012

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **EURIPEDES NERI VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Considerando que a servidora a Sra. **Laura Vicunha Gomes de Oliveira**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a exoneração do cargo comissionado de Diretora da Creche Municipal.

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a pedido da Sra. **LAURA VICUNHA GOMES DE OLIVEIRA**, do cargo de **DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, a partir do dia 28 de setembro de 2012.

Art. 2º - A citada servidora foi nomeada via Decreto nº 034/2011 de 14 de abril de 2011.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 034/2011 de 14 de abril de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 19 DE SETEMBRO DE 2012.

EURIPEDES NERI VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:CF825BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2012

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **EURIPEDES NERI VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Considerando que a servidora a Sra. Eliane Savela Berté, protocolou o pedido de demissão, requerendo a exoneração do cargo comissionado de Coordenadora de Creche Municipal.

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a pedido da Sra. **ELIANE SAVELA BERTE**, do cargo de **COORDENADORA DE CRECHE MUNICIPAL** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, a partir do dia 28 de setembro de 2012.

Art. 2º - A citada servidora foi nomeada via Decreto nº 041/2011 de 07 de junho de 2011.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 041/2011 de 07 de junho de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 19 DE SETEMBRO DE 2012.

EURIPEDES NERI VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:D1076F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/SAD/2012

“DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **EURIPEDES NERI VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que o servidor o Sr. **Robner dos Santos Souza**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo efetivo de Guarda.

Art. 1º - Fica demitido o servidor em cargo Efetivo, a pedido, do Sr. **ROBNER DOS SANTOS SOUZA**, ocupante do Cargo de **GUARDA**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, a partir do dia 28 de agosto de 2012.

Art. 2º - O citado Servidor foi nomeado pela portaria nº 038/SAD/2008 de 11 de Junho de 2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, e em especial a portaria 038/SAD/2008 de 11 de Junho de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
EM 21 DE SETEMBRO DE 2012.

EURIPEDES NERI VIEIRA
Prefeito Municipal

MARCUS SIMÕES VIEIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:BAA75F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 039/SAD/2012

Retifica-se a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, referente à Portaria nº 039/SAD/2012“Onde se lê: ‘Considerando que o servidor o Sr. Eduardo Batista da Silva, protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo efetivo de Técnico Administrativo’ Leia-se: ‘Considerando que o servidor o Sr. Eduardo Batista da Silva, protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais’. As demais informações ficam inalteradas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 25 de setembro de 2012.

PAULO ROBERTO DA CRUZ PINTO
Diretor de Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:4E1B8010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/SAD/2012

“DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. EURIPEDES NERI VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que a servidora a Sra. **Eliane Savela Berté**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo efetivo de Fiscal Tributário.

Art. 1º - Fica demitido a servidora em cargo Efetivo, a pedido, da Sra. **ELIANA SAVELA BERTE**, ocupante do Cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO**, da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, a partir do dia 28 de agosto de 2012.

Art. 2º - A citada Servidora foi nomeada pela portaria nº 007/SADF/2005 de 02 de maio de 2005.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, e em especial a portaria 007/SADF/2005 de 02 de maio de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
EM 25 DE SETEMBRO DE 2012.

EURIPEDES NERI VIEIRA
Prefeito Municipal

MARCUS SIMÕES VIEIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:85843B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2012**

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e materiais diversos para manutenção das Secretarias Municipal de Administração, Saúde e Educação de Santa Cruz do Xingu - MT. Modalidade Pregão Presencial nº016/2012, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 14h00 minutos, do dia 09 de Outubro de 2012. O Edital completo encontra-se disponível a partir do dia 25/09/2012, e poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, Esquina com a Rua 04, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000/3594-1201.

Santa Cruz do Xingu – MT, 25 de setembro de 2012.

DORMELINDO LANZARIN
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:CDDD951E

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

SECRETARIA DE FINANÇAS **EDITAL DE PUBLICAÇÃO LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO **ESTADO DE MATO GROSSO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF.
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – ARTs. 54 e 55

Para dar cumprimento ao disposto nos artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar Federal 101/2000 (LRF), a Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, Informa que o RGF – Relatório de Gestão Fiscal, conforme previsto no § 2º do art. 55 da LRF, referente ao 2º Quadrimestre, encontra-se a disposição do Contribuinte, afixado na

integra no Mural do Legislativo e Executivo Municipal, Jornal da AMM e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso

São José do Rio Claro, 25 de Setembro de 2012.

ADEILSON CORREA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:98770A3D

SECRETARIA DE FINANÇAS **BALANCETE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO 2º** **QUADRIMESTRE DE 2012**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
ESTADO DE MATO GROSSO

São José do Rio Claro-MT, 25 de Setembro de 2012.

Balancete Financeiro e Orçamentário
2º Quadrimestre de 2012.

Vimos através deste, informar que os Extratos Bancários com suas respectivas conciliações, referentes ao 2º Quadrimestre do exercício de 2012, encontram-se disponíveis na sede deste Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

ADEILSON CORREA DA SILVA
Ordenador de Despesas
RG nº 992358-SSP/MT
CPF nº 538.065.141-00

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:066B24D1

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO** **MARCOS**

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA Nº 403 DE 25 DE SETEMBRO DE 2012**

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE
CANDIDATO:

JOÃO ROBERTO FERLIN Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, com base no disposto do artigo 20, § 2º, da Lei Complementar nº 005/2003.

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR sem efeito a nomeação do Senhor DANIEL REIS DE SOUZA para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, divulgada pela PORTARIA Nº 398 DE 13 DE SETEMBRO DE 2012, publicada no Diário Oficial do Município nº 1555 de 14 DE SETEMBRO DE 2012, por não apresentar documentação para tomar posse.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRASE
------------	-----------	----------

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 25 DE SETEMBRO DE 2012

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:B8D378B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO DE Nº. 098/2010**

Contratante: **PMSJQM - MT.** Contratada: **MONTES CLAROS
CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM URBANIZAÇÃO E
REFLORESTAMENTO LTDA.** Objeto: **Prorrogação de prazo.**

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:5D71DAE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO DE Nº. 144/2010**

Contratante: **PMSJQM - MT.** Contratada: **CONSTRUMANÁ
CONSTRUÇÕES LTDA.** Objeto: **Prorrogação de prazo.**

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:0D43618F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 145/2010**

Contratante: **PMSJQM - MT.** Contratada: **CONSTRUMANÁ
CONSTRUÇÕES LTDA.** Objeto: **Prorrogação de prazo.**

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:30E5438E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO DE Nº. 150/2010**

Contratante: **PMSJQM - MT.** Contratada: **CONSTRUTORA
UNIVERSO LTDA** Objeto: **Prorrogação de prazo.**

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:4391E204

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO DE Nº. 174/2010**

Contratante: **PMSJQM - MT.** Contratada: **CONSTRUTORA
UNIVERSO LTDA** Objeto: **Prorrogação de prazo.**

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:4DBF26EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO DE Nº. 053/2011**

Contratante: **PMSJQM - MT.** Contratada: **CONSTRUMANÁ
CONSTRUÇÕES LTDA.** Objeto: **Prorrogação de prazo.**

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:82747D0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO DE Nº. 063/2011**

Contratante: **PMSJQM - MT.** Contratada: **CONSTRUTORA
UNIVERSO LTDA** Objeto: **Prorrogação de prazo.**

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:60483F11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO DE Nº. 067/2011**

Contratante: **PMSJQM - MT.** Contratada: **AGNEZINI & CIA
LTDA** Objeto: **Prorrogação de prazo.**

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:1DD77ACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO DE Nº. 071/2011**

Contratante: **PMSJQM - MT.** Contratada: **AGNEZINI & CIA
LTDA** Objeto: **Prorrogação de prazo.**

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:6CD36E27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO DE Nº. 075/2011**

Contratante: **PMSJQM - MT.** Contratada: **COSTRUMANÁ
CONSTRUÇÕES LTDA.** Objeto: **Prorrogação de prazo.**

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:2E112473

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO DE Nº. 076/2011**

Contratante: **PMSJQM - MT.** Contratada: **CONSTRUTORA
UNIVERSO LTDA** Objeto: **Prorrogação de prazo.**

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:3A885A43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO DE Nº. 016/2012**

Contratante: **PMSJQM - MT.** Contratada: **CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA** Objeto: **Prorrogação de prazo.**

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:C11F04F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO DE Nº. 087/2012**

Contratante: **PMSJQM - MT.** Contratada: **JULIANO SILVA FREITAS - ME.** Objeto: **Prorrogação de prazo.**

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:244F70E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2012**

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT,** CONTRATADO: **TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA,** OBJETO. Aquisição de um Veículo Gol G4 1.0 2012/2013 Volkswagen, motorização: 1.0 Total-Flex –68 CV (G)/71 CV (A), cor externa: Branco Cristal. Valor: **R\$ 33.500,00.** Início do Contrato **17/09/2012;** Término **31/12/2012.**

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:AF7A06D6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 582/2012**

DATA: 20 de setembro de 2012

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 557/2012, de 31 de agosto de 2012, que reverte ao quadro de funcionários ativos o servidor ARNALDO PEREIRA CASTRO.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº. 557/2012, de 31 de agosto de 2012, que reverte ao quadro de funcionários ativos o servidor ARNALDO PEREIRA CASTRO, a partir de 19 de setembro de 2012.

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 20 de setembro de 2012.

AUMERI BAMPI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:4989ADCA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 583/2012**

DATA: 20 de setembro de 2012

SÚMULA: Prorroga, em caráter temporário, a contratação dos servidores que menciona.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, em caráter temporário, a contratação dos servidores que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CE	PERÍODO
10199	BELMUNDI JOSE HOLZBACH	MOTORISTA IV	14	18.09.2012 a 17.03.2013
10178	CLEONILDE VIEIRA DOS SANTOS	AUX. DE NUTRIÇÃO	30	13.09.2012 a 12.03.2013
10177	MARTA GOMES DA SILVA TARABOSI	AUX.. DE NUTRIÇÃO	30	12.09.2012 a 11.03.2013
10198	NIVALDO BATISTA RODRIGUES	MOTORISTA IV	14	19.09.2012 a 18.03.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 20 de setembro de 2012.

AUMERI BAMPI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:EFC5B1E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 584/2012**

DATA: 20 de setembro de 2012

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos ocorridos na Secretaria Municipal de Saúde.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o Artigo 211 da Lei nº 254/93;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores Sílvia Marques Amorim, Selma de Oliveira Silva e Jaqueline Conceição de Faria para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos ocorridos na Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido entre novembro de 2009 à agosto de 2011.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 20 de setembro de 2012.

AUMERI BAMPI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:104AAD0E**SAAES
PORTARIA Nº 035/2012****PORTARIA Nº 035/2012****DATA:** 25 de Setembro de 2012

SÚMULA: Altera a data de ingresso no serviço público municipal dos servidores que menciona.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no §1º do art. 13 da Lei nº1604/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a data de ingresso no serviço público municipal dos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE INGRESSO
7289	JOSÉ LEANDRO FERREIRA DA COSTA	ENCANADOR	01/08/2006

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 25 de Setembro de 2012.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA

Diretor Presidente do SAAES

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:F01FAF7B**SAAES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA N.º 020/2012**

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - Ata de Registro de Preços. PREGÃO PRESENCIAL n.º 016/2012 – RP n.º 013/2012. VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual LOCAÇÃO MENSAL de 01 (UM) VEÍCULO MODELO POPULAR 04 PORTAS 1.0 - COM AR CONDICIONADO, (05) CINCO LUGARES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, conforme especificações constantes no edital - Anexo I para o Setor Operacional do SAAES de Sinop/MT. EMPRESA DETENTORA: Ata n.º 020/2012 – NORTEC CONSULTORIA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 01.315.462/0001-42. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/MT. 22/09/2012.

EDNA MACIEL ESCOBAR

Pregoeira

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:646AD59D**SAAES
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º 025/2012. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual LOCAÇÃO MENSAL de 01 (UM) VEÍCULO MODELO POPULAR 04 PORTAS 1.0 - COM AR CONDICIONADO, (05) CINCO LUGARES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, conforme especificações constantes no edital - Anexo I para o Setor Operacional do SAAES de Sinop/MT. Data: 20/09/2012. VIGÊNCIA: 31/12/2012.

CONTRATADA: NORTEC CONSULTORIA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 01.315.462/0001-42, CNPJ/MF sob o número 01.315.462/0001-42. Valor R\$ 1.790,00 (HUM MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS) mensais. Ref: Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 016/2012, RP n.º 013/2012 conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/Mt, 24/09/2012.

EDNA MACIEL ESCOBAR

Pregoeira

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:C1E924A7**SAAES
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012 SRP
012/2012**

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT vem a público informar que o certame supramencionado, cujo objeto, referente à Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA O SETOR OPERACIONAL DO SAAES DE SINOP/MT, foi vencedora a **EMPRESA:** SÔNIA POMPERMAYER – ME, CNPJ/MF: 04.494.844/0001-97, COM OS ITENS Nº: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55 e 56; E PARA OS ITENS: Nº 16, 26, 30, 40, 45 E 50 não houve vencedores. Homologado em 25 de setembro de 2012.

RUBIANE MIOTO GREGUER

Pregoeira – Portaria Nº 012/2012.

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:AA0AA69E**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 123/2012****DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2012**

CONCEDE PROGRESSÃO DE CARREIRA PARA SERVIDORES LOTADOS NO QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto nos Artigos 11 e 22 § 1º da Lei Complementar nº 094/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão na Carreira aos servidores aprovados no processo de avaliação da seguinte forma:

Servidor	Cargo	Referência Salarial	Pontos	Classe/Grau Atual	Classe/Grau Progressão
Altecir Bertuol	Auxiliar Administrativo	CE-04	59	B-VIII	B-IX
Carine Maria Strieder	Gestor Legislativo	CE-08	60	B-VIII	B-IX
Jailine Franciele Frasson	Ouvidor Parlamentar	CE-09	58	A-III	A-IV
José Hilton de Almeida Jerônimo	Assistente Administrativo	CE-06	58	A-I	A-II
Jubar Leite da Silva	Motorista I	CE-02	59	B-VIII	B-IX
Marinalva Paulino	Auxiliar de Serviços	CE-01	58	A-III	A-IV

	Gerais				
Rejane Nicoletti Reis Silva	Assistente Administrativo	CE-06	54	B-VIII	B-IX

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria são válidos a partir da folha de pagamento do mês de setembro de 2012.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de setembro de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:EEC3A3E2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 446/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

ü *Considerando o Edital de Convocação, conforme a Portaria 416/2012, que o prazo para assumir o Concurso Público Municipal termina em 03/10/2012;*

ü *Considerando o recebimento do Requerimento de Solicitação de Dilação de Prazo, recebido por esta Municipalidade.*

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**PRORROGAÇÃO**”, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 25/09/2012, com término em 25/10/2012, ao Senhor **GERALDINO VIANA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 384.578.731.72, de acordo com o Edital nº. 001/2011, Item 9.4 das Disposições Gerais do Concurso Público Municipal de Tabaporã MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de setembro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:7EC4A082

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 059, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012

ACOLHE NA ÍNTEGRA O PARECER Nº 34/2012-TP, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, RELATIVOS ÀS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2011, SOB A RESPONSABILIDADE DO Sr. JULIO CESAR DAVOLLI LADEIA (PERÍODO DE 01/01/2011 A 16/05/2011); JOSÉ JACONIAS DA SILVA (PERÍODO DE 17/05/2011 A 11/07/2011); MIGUEL ROMANHUK (PERÍODO DE 12/07/2011 A 30/09/2011) E SATURNINO MASSON (01/10/2012

A 31/12/2011), TENDO COMO RESPONSÁVEL O CONTADOR FLÁVIO AMARAL OLIVEIRA – CRC/MT N.º 008584/0-7.

O Vereador **LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, de autoria dos Senhores Edis e é promulgado o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Considerando o **PARECER** da Comissão de Finanças e Orçamento, apresentado e aprovado em Sessão Plenária da Câmara Municipal, em 02 laudas em separado, anexadas e que passam a integrar o referido Projeto de Decreto Legislativo, **ACOLHE** na íntegra o **Parecer Prévio Favorável** de nº 34/2012 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que trata da análise das contas de Governo do Município de Tangará da Serra, exercício 2011, **Processos nºs 6.851-9/2012 (02 volumes), 200-3/2011 (02 volumes), 400.182-6/2011 e 24.459-7/2010, que tratam das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra relativas ao Exercício de 2011, sob a responsabilidade do Sr. Julio Cesar Davolli Ladeia (período de 01/01/2011 a 16/05/2011); José Jaconias da Silva (período de 17/05/2011 a 11/07/2011); Miguel Romanhuk (período de 12/07/2011 a 30/09/2011) e Saturnino Masson (período de 01/10/2012 a 31/12/2011), tendo como responsável o contador FLÁVIO AMARAL OLIVEIRA – CRC/MT N.º 008584/0-7.**

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, 35º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

ASSINATURA NO ORIGINAL
LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra, e publicado por afixação no lugar de costume, na data supra.

ASSINATURA NO ORIGINAL
ANTÔNIO QUIRINO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:70D46251

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇOS

Realinhamento de Preço - PREGAO PRESENCIAL 002/2012 - REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DESCARTÁVEIS**, entre outros, destinados às **Escolas Municipais, Setor de Nutrição da Unidade Mista de Saúde e demais Secretarias Municipais**, conforme Termo de Referência (anexo I), do edital.- DO MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT - ARP Nº 003/2012-Validade- 12 Meses. Aos vinte e cinco dias do mês de Setembro de 2012. Tatiana Ávila Grigoletti- Pregoeira.

FORNECEDOR: COMPACTA COMERCIAL LTDA – BIG MASTER

Item	Especificação/Marca	Qtde. Máx.	Unid	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Unit. Realinhado (R\$)
4	ALHO: CABEÇAS DE TAMANHO REGULAR, SÁDIAS, SEM MOFO, RANÇO OU ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	6.931	Un	5,45	7,30

	EMBALAGEM DE 400G.				
8	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUPERFÍCIE LISA, PELÍCULA FINA, SEM NÓDULOS, BEM FORMADA, TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS, PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	13.420	Kg	1,89	2,49
9	BETERRABA: TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	11.625	Kg	1,69	2,49
10	CEBOLA, TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	10.530	Kg	1,97	2,68
11	CENOURA: TAMANHO REGULAR, FIRME, SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	16.445	Kg	2,19	2,99
19	REPOLHO VERDE, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDOS, FIRMES E INTACTOS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.	12.535	Kg	1,32	1,69
20	TOMATE DE VEZ, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.	27.735	Kg	3,29	3,64
25	QUIABO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.	460	Kg	4,19	4,39
49	CARNE: BOVINA, MÚSCULO OU ACÉM, PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES). A CARNE BOVINA DEVE SER ENTREGUE MOÍDA OU EM CUBOS, CONFORME SOLICITAÇÃO, DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVE APRESENTAR COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO. DEVE POSSUIR REGISTRO DE INSPEÇÃO E SER ENTREGUE RESFRIADA OU CONGELADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 1 0; 2,0; OU 3,0 KG TAMBÉM CONFORME SOLICITAÇÃO.	62.615	Kg	8,52	10,49
50	CHARQUE: TENDO COMO INGREDIENTES CARNE BOVINA E SAL, EMBALADA À VÁCUO, EMBALAGEM DE 500G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. – 7 DE SETEMBRO	1.845	Kg	13,79	15,99
51	FRANGO: PEITO, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TEMPERO, CONGELADAS, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TENDO REGISTRO DE INSPEÇÃO, SENDO ENTREGUE DE ACORDO COM A	12.060	Kg	5,87	6,39

	LEGISLAÇÃO VIGENTE. - ANHAMBÍ				
52	FRANGO COXA E SOBRECOXA, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TEMPERO, CONGELADAS, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TENDO REGISTRO DE INSPEÇÃO, SENDO ENTREGUE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. - ANHAMBÍ	67.125	Kg	5,89	5,98
57	CARNE SUÍNA CORTE PERNIL, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DE 5,0 KG CADA,, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES)	2.975	Kg	6,77	6,49
61	PEIXE PINTADO, INTEIRO OU CORTADO EM POSTAS, CONGELADO, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	400	Kg	14,99	14,64
71	AÇÚCAR: CRISTAL, ESPECIAL, COR CLARA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2,0 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE - ITAMARATI	37.570	UNID	3,56	3,36
90	ÓLEO: DE SOJA, TIPO I, CLASSE REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE - CONCORDIA	24.598	UNID	2,87	3,68

Publicado por:
Tatiana ávila Grigoletti
Código Identificador:BBE1A51A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ERRATA de Publicação- Primeiro Termo Aditivo ARP- 030-2012
- PREGÃO PRESENCIAL 016/2012- de 20.09.2012, Página 81. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 004/GP/2012, de 09 de Janeiro de 2012, torna público, Errata de Publicação do 1º TermoAditivo do Pregão, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SEGMENTO: (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS, HIGIENE E LIMPEZA)**, para suprir necessidades das Unidades Administrativas do Município, nos seguintes termos: Onde se lê: **ARP 030-2012, LEIA-SE: ARP 014-2012**. Todo conteúdo restante da publicação permanece inalterado. Tangará da Serra- MT, 25 de Setembro de 2012.

TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiana ávila Grigoletti
Código Identificador:D56478CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ERRATA de Publicação- Segundo Termo Aditivo ARP- 030-2012
- PREGÃO PRESENCIAL 016/2012- de 20.09.2012, Página 81. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 004/GP/2012, de 09 de Janeiro de 2012, torna público, Errata de Publicação do 2º TermoAditivo do Pregão, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SEGMENTO: (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DESCARTÁVEIS,**

UTENSÍLIOS, HIGIENE E LIMPEZA), para suprir necessidades das Unidades Administrativas do Município, nos seguintes termos: Onde se lê: **ARP 030-2012, LEIA-SE: ARP 014-2012**. Todo conteúdo restante da publicação permanece inalterado. Tangará da Serra- MT, 25 de Setembro de 2012.

TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI

Pregoeira.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:A37FA40B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ERRATA de Publicação- Terceiro Termo Aditivo ARP- 030-2012 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2012- de 20.09.2012, Página 81. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 004/GP/2012, de 09 de Janeiro de 2012, torna público, Errata de Publicação do 3º Termo Aditivo do Pregão, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SEGMENTO: (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS, HIGIENE E LIMPEZA)**, para suprir necessidades das Unidades Administrativas do Município, nos seguintes termos: Onde se lê: **ARP 030-2012, LEIA-SE: ARP 014-2012**. Todo conteúdo restante da publicação permanece inalterado. Tangará da Serra- MT, 25 de Setembro de 2012.

TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI

Pregoeira.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:1E6CA930

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EDITAL Nº 010/2012 (CONCURSO PÚBLICO) E ATO DE NOMEAÇÃO Nº 261/2012

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2010

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 010/2012

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2010
DE 03/11/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Saturnino Masson Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2010 de 03/11/2010, realizado no dia 09 de janeiro de 2011 e 16 de janeiro de 2011, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 098/GP/2011 de 01/04/2011**, para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, nas dependências do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Hortolani, 62 N, Centro em Tangará da Serra, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da convocação, de acordo com o item 17 do Edital de abertura do concurso, conforme lista abaixo:

GRUPO OCUPACIONAL I					
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
359715	MARCIO NUNES NEVES	18º	52	VIGIA	CLASSIFICÁVEL
350217	ADMAR FERREIRA LEITE JUNIOR	19º	52	VIGIA	CLASSIFICÁVEL
346696	IRONEUDO REBOUCAS LEITE	20º	50	VIGIA	CLASSIFICÁVEL
356300	EDMILSON PEREIRA FORTES	21º	50	VIGIA	CLASSIFICÁVEL
GRUPO OCUPACIONAL II					
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
370767	JEFFERSON COUTINHO SEVERO RONDON	26º	72	MOTORISTA	CLASSIFICÁVEL
369876	PAULO SERGIO BUFFON	27º	70	MOTORISTA	CLASSIFICÁVEL
344742	MARIO HOFFMANN	28º	70	MOTORISTA	CLASSIFICÁVEL
GRUPO OCUPACIONAL III					

357642	LUCIANA DOS SANTOS LADEIA	2º	84	AGENTE DE VIGILÂNCIA E FISC. SANITÁRIA	APROVADO
350199	ALEXANDRO OLIVEIRA DA SILVA	5º	72	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO	APROVADO
343014	MAGALI PINTO MACHADO	52º	66	TÉCNICO DE ENFERMAGEM HORAS	CLASSIFICÁVEL

GRUPO OCUPACIONAL III- PNE

353993	ELIEL LUCIO DE GODOY	1º	68	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO	APROVADO
--------	----------------------	----	----	------------------------------------	----------

Art. 2º - Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes na Instrução Normativa nº. 001/SAD/2011, no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;
- b) – não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa nº. 001/SAD/2011;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado e exames médicos.

Art. 4º - Os candidatos nomeados através deste Edital deverão comparecer no Departamento de Pessoal sito à Rua Antonio Hortolani nº 62-N, Centro neste município, no dia **25/10/2012**, às **16:00 horas**, para posse e definição do local de trabalho através do lotacionograma.

Art. 5º - Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.

(CÓPIA NO ORIGINAL)

SATURNINO MASSON

Prefeito Municipal

(CÓPIA NO ORIGINAL)

EDIRSON JOSE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº 261/GP/2012 DE 25/09/2012

O Senhor **SATURNINO MASSON**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art 1º - NOMEAR os candidatos relacionados abaixo, para exercer, em caráter efetivo, o cargo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, para o qual foram aprovados em Concurso Público nº. 001/2010 realizado nos dias 09 de janeiro de 2011 e 16 de janeiro de 2011 com Resultado final publicado através do Decreto nº. 098/GP/2011 de 01/04/2011, e expedição do Edital Complementar 010/2012, datado em 25 de setembro de 2012, obedecida a ordem de classificação.

GRUPO OCUPACIONAL I					
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
359715	MARCIO NUNES NEVES	18º	52	VIGIA	CLASSIFICÁVEL
350217	ADMAR FERREIRA LEITE JUNIOR	19º	52	VIGIA	CLASSIFICÁVEL
346696	IRONEUDO REBOUCAS LEITE	20º	50	VIGIA	CLASSIFICÁVEL
356300	EDMILSON PEREIRA FORTES	21º	50	VIGIA	CLASSIFICÁVEL
GRUPO OCUPACIONAL II					
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
370767	JEFFERSON COUTINHO SEVERO RONDON	26º	72	MOTORISTA	CLASSIFICÁVEL
369876	PAULO SERGIO BUFFON	27º	70	MOTORISTA	CLASSIFICÁVEL
344742	MARIO HOFFMANN	28º	70	MOTORISTA	CLASSIFICÁVEL
GRUPO OCUPACIONAL III					

357642	LUCIANA DOS SANTOS LADEIA	2º	84	AGENTE DE VIGILÂNCIA E FISC. SANITÁRIA	APROVADO
350199	ALEXANDRO OLIVEIRA DA SILVA	5º	72	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO	APROVADO

				TRANSITO	
343014	MAGALI MACHADO	PINTO	52º	66	TÉCNICO DE ENFERMAGEM HORAS CLASSIFICÁVEL

GRUPO OCUPACIONAL III- PNE

353993	ELIEL LUCIO DE GODOY	1º	68	AGENTE FISCALIZAÇÃO TRANSITO	DE DE APROVADO
--------	----------------------	----	----	------------------------------	----------------

Art 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato. Palácio Tangará, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, 36º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

(CÓPIA NO ORIGINAL)

SATURNINO MASSON

Prefeito Municipal

(CÓPIA NO ORIGINAL)

EDIRSON JOSE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:2A5EB52C

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO Nº. 018/2012/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Pregoeiro devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que foi **PRORROGADA** a Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 018/2012/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE**. A abertura do certame está prevista para as **08:00 horas do dia 10 de Outubro de 2012**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Rua Dorvalino Minozzo, 1567 – S, Vila Alta é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 25 de Setembro de 2012.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Pregoeiro do Samae

Publicado por:

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida

Código Identificador:B48B2886

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2012/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Pregoeiro devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 019/2012/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEIX), PARA OS FUNCIONÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS: TÉCNICO, ATERRO SANITÁRIO E OPERACIONAL DO SAMAE**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 09 de Outubro de 2012**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Rua Dorvalino Minozzo, 1567 – S, Vila Alta

é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 25 de Setembro de 2012.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Pregoeiro do Samae

Publicado por:

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida

Código Identificador:BD3A247D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2012 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2011

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Senhor MILTON GELLER, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público 001/2011, dado pelo Decreto nº 020/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso dia 29/02/2012, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO da candidata aprovada no concurso público n.º 001/2011, conforme abaixo descrita:

INSC.	CANDIDATO	CARGO	CLASS.
0537	JACIMARA PERPETUO MARTINS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	3º

A convocada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapurah, sito na Av. Paraná, nº1.100, Centro, após a publicação deste edital, em dias de expediente, e dentro do prazo de 30 dias, no horário das 07horas as 10horas, munidos de cópia dos documentos pessoais acompanhada do original, para verificação da autenticidade ou fotocópia autenticada em cartório, em atendimento ao item 12 do Edital nº001/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de 2012.

MILTON GELLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Woicichoski

Código Identificador:81B07882

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 081/2012

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional nº 70/2012, ao servidor inativo, Sr. João de Lima.”

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional combinado com art. 53, inciso I da Lei Municipal nº 128/90, art. 55, inciso I da Lei Municipal nº 723/2004 de 19 de outubro de 2004, Tabela VII do Anexo I da Lei Complementar nº 024/2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação

Básica Pública do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Decreto nº 001/2012 de 09 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o salário mínimo a partir de 01 de janeiro de 2012;

Resolve:

Art. 1º Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. João de Lima, portador da cédula de identidade nº 2.209.438 SSP/PR e CPF nº 523.613.819-15, servidor público inativo, Aposentado por Invalidez, no cargo de Vigia, lotado no PREVITER, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVITER nº 2012.03.00001R2, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte/MT, 17 de setembro de 2012.

IDA BASSANESI

Diretora Executiva do PREVITER

Homologo:

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:DE9CBA95

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
051/2011**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT
CONTRATADO: Gynmed Distribuidora Imp. e Exp. de Medicamentos Ltda
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência
UNIDADES/ORÇ: Secretaria de Saúde
VIGÊNCIA: De 18 de julho a 31 de dezembro de 2012.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial SRP nº 010/2011
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:68503949

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
052/2011**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT
CONTRATADO: Danilo Antonio Costa Barboza
OBJETO: Serviços de zootecnista na manutenção do Programa Balde Cheio
UNIDADES/ORÇ: Secretaria de Agricultura Assuntos Fundiários Turismo e M. Ambiente
VALOR: R\$ 10.500,00
VIGÊNCIA: De 02 de julho a 31 de dezembro de 2012.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 012/2011
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:87EB6F91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
050/2011**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT
CONTRATADO: Biogen Distribuidora de Medicamentos Ltda
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência
UNIDADES/ORÇ: Secretaria de Saúde
VIGÊNCIA: De 18 de julho a 31 de dezembro de 2012.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial SRP nº 010/2011
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:B3556A00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
052/2011**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT
CONTRATADO: Danilo Antonio Costa Barboza
OBJETO: Serviços de zootecnista na manutenção do Programa Balde Cheio
UNIDADES/ORÇ: Secretaria de Agricultura Assuntos Fundiários Turismo e M. Ambiente
VALOR: R\$ 10.500,00
VIGÊNCIA: De 02 de julho a 31 de dezembro de 2012.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 012/2011
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:7F516D15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT
CONTRATADO: Sérgio Luiz de Lima
OBJETO: Serviços com locação de som e palco para o Festival de Praia 2012
UNIDADE/ORÇ: Secretaria de Educação Cultura Esportes e Lazer
VALOR: R\$ 7.500,00
VIGÊNCIA: De 15 de julho a 05 de agosto de 2012.
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:DB8F236F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT
CONTRATADO: Nei Pablano Ribeiro dos Santos
OBJETO: Serviços com show musical do “Grupo Tome Forró” no Festival de Praia 2012
UNIDADE/ORÇ: Secretaria de Educação Cultura Esportes e Lazer
VALOR: R\$ 1.053,00
VIGÊNCIA: De 15 de julho a 05 de agosto de 2012.
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:361F266B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 053/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT

CONTRATADO: Adão Santana de Freitas

OBJETO: Serv. de eletricitista em inst. de redes de energia para o Festival de Praia 2012.

UNIDADES/ORÇ: Secretaria de Educação Cultura Esportes e Lazer

VALOR: R\$ 2.910,00

VIGÊNCIA: De 13 a 25 de julho de 2012.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:47007F61**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 054/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT

CONTRATADO: Cleto Júnior Franco

OBJETO: Serviços com 32 horas de Trator de esteira, para o Festival de Praia 2012.

UNIDADES/ORÇ: Secretaria de Educação Cultura Esportes e Lazer

VALOR: R\$ 4.160,00

VIGÊNCIA: De 13 a 18 de julho de 2012.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:4FA4438B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 055/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT

CONTRATADO: Lezio Freitas Alves

OBJETO: Locação de uma cadeira odontológica para atender ao PSF Urbano

UNIDADES/ORÇ: Secretaria de Saúde

VALOR: R\$ 2.190,00

VIGÊNCIA: De 17 de julho a 17 de outubro de 2012.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:9368CA44**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 056/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT

CONTRATADO: Vinícius Medeiros Nascimento

OBJETO: Serv. com show da dupla “Zé Marcos e Cristiano” no Festival de Praia 2012.

UNIDADES/ORÇ: Secretaria de Educação Cultura Esportes e Lazer

VALOR: R\$ 950,00

VIGÊNCIA: De 22 a 30 de julho de 2012.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:962EAE7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT

CONTRATADO: Nei Pablano Ribeiro dos Santos

OBJETO: Serviços com show musical do “Grupo Tome Forró” no Festival de Praia 2012

UNIDADE/ORÇ: Secretaria de Educação Cultura Esportes e Lazer

VALOR: R\$ 1.053,00

VIGÊNCIA: De 27 de julho a 05 de agosto de 2012.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:B2351B53**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
033/2010**

Contratante: Prefeitura Municipal de Torixoréu – Mt

CONTRATADA: Regina Maria Alves Valim

OBJETO: Serviços de odontologia para o PSF da zona rural do município

UNID/ORÇAM: Secretaria Municipal de Saúde

VALOR: R\$ 15.400,00

DATA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2011.

VIGÊNCIA: De 30 de dezembro de 2011 a 31 de dezembro de 2012.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 001/2010

MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:B56BBE4A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
048/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT

CONTRATADO: SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

OBJETO: Alteração do objeto de curso de carpinteiro de obras para curso de Libras

UNIDADE/ORÇ: Secretaria de Assistência Social

VALOR: R\$ 11.065,00

LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2012

VIGÊNCIA: De 19 de junho a 31 de outubro de 2012.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:2600F1EF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT

CONTRATADO: Maria Figueiredo Mendonça

OBJETO: Serviços com curso de pintura em tecido para o PAIF

UNIDADES/ORÇ: Secretaria de Assistência Social

VALOR: R\$ 1.500,00

VIGÊNCIA: De 08 de agosto a 08 de outubro de 2012.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:592562CE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 466

LEI Nº 466, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.

Cria o cargo de provimento em comissão de Controlador Interno, do grupo funcional dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior – DAS, bem como atualiza os Anexos II e XV da Lei nº 418, de 16 de novembro de 2011, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso. “Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica criado o cargo de provimento em comissão de Controlador Interno, do grupo funcional dos cargos de Direção e Assessoramento Superior – DAS, bem como fica atualizado o Anexo II, da Lei nº 418, de 16 de novembro de 2011, conforme demonstração abaixo:

ANEXO – II

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

Símbolo	Base de Comissionamento		Cargos	Vagas
	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo		
DAS - 01	VB + FG	3.500,00	Secretário Municipal de Governo	01
DAS - 01	VB + FG	3.500,00	Secretário Municipal de Administração	01
DAS - 01	VB + FG	3.500,00	Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento	01
DAS - 01	VB + FG	3.500,00	Secretário Municipal de Educação	01
DAS - 01	VB + FG	3.500,00	Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura	01
DAS - 01	VB + FG	3.500,00	Secretário Municipal de Saúde	01
DAS - 01	VB + FG	3.500,00	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	01
DAS - 01	VB + FG	3.500,00	Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.	01
DAS - 01	VB + FG	3.500,00	Secretário Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.	01
DAS - 02	VB + FG	2.600,00	Controlador Interno	01
TOTAL – DAS				10

Art. 2º - Fica incluído no Anexo XV, da Lei nº 418, de 16 de novembro de 2012, o demonstrativo das atribuições e características do cargo em comissão de Controlador Interno, na forma do anexo único da presente Lei.

Art. 3º - Somente poderá ser nomeado(a) servidor(a) para o cargo de Controlador Interno – DAS-02, no caso e pelo período de ausência de Controlador Interno efetivo, tanto em decorrência de exoneração ou por falta de aprovado(a) ou classificado(a) em lista de concurso público em vigor, até a realização do concurso público subsequente. Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese ou circunstância poderá haver ocupação simultânea dos cargos de Controlador Interno efetivo (TNS-20) e comissionado (DAS-02).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 24 de setembro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – Lei nº 466, de 24/09/2012

“ANEXO XV (Lei nº 418, de 16/11/2011)”

ATRIBUIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS

CARGO: CONTROLADOR INTERNO Símbolo: D A S

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Superior – D A S
Provimento: COMISSONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Vencimento Padrão: D A S – 02 - R\$ 2.600,00

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos.

c) Instrução: Formação Superior em Ciências Contábeis, Economia, Direito ou Administração.

b) Habilitação: 3º Grau Completo (Nível Superior) com registro no Órgão Competente e Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicção Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer a coordenação, controle e orientação dos trabalhos da Unidade da Auditoria Interna do município.

b) Descrição Analítica: O Controlador Interno, esta sujeito à orientação normativa e à supervisão técnica da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e da Secretaria Municipal de Administração e da Controladoria-Geral do Município, acompanhar e avaliar a execução dos programas de governo, zelando pelo cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, bem como pela adequação do gerenciamento empreendido; assessorar a Diretoria Colegiada, os titulares das demais unidades organizacionais e os gerentes responsáveis por programas e ações desenvolvidos pela Administração, bem como as unidades auditadas, no que se refere a controle interno; verificar a execução orçamentária quanto à conformidade, aos limites e às destinações estabelecidas na legislação pertinente; assessorar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoas, bem como a dos demais sistemas administrativos e operacionais, examinando os resultados quanto à economicidade, eficiência, eficácia, legalidade e legitimidade dos atos; acompanhar e apoiar os órgãos de controle interno e externo da União, no exercício de sua missão institucional, nas ações junto à Administração Municipal ou de seu interesse; orientar subsidiariamente os dirigentes quantos aos princípios e às normas de controle

interno, inclusive sobre a forma de prestar contas; examinar e emitir parecer prévio sobre a prestação de contas anual e as tomadas de conta especiais; Elaborar e acompanhar o Plano Anual de Atividades das Auditorias Internas, conforme as normas estabelecidas pela Controladoria-Geral do Município. No exercício das competências a que se refere a Auditoria Interna, o Auditor observará como padrão de legalidade das atividades funcionais, para todos os fins, os pareceres emitidos pela Procuradoria Municipal e pela Assessoria Jurídica do Município, quando houver. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:04720F24

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 782, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 467, de 24 de setembro de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2012, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(14) 04.122.0002.2.003-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 40.000,00.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO**

(23) 04.122.0003.2.004-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais = R\$ 12.000,00.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**04.002 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

(45) 04.123.0007.2.006-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 40.000,00.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

(83) 12.361.0035.2.046-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais = R\$ 10.000,00.

(89) 12.361.0035.2.047-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 100.000,00.

(90) 12.361.0035.2.047-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais = R\$ 50.000,00.

(91) 12.365.0033.2.044-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 10.000,00.

(97) 12.365.0033.2.045-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 64.000,00.

(103) 12.367.0032.2.043-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 6.000,00.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(126) 10.301.0026.2.031-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais = R\$ 50.000,00.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

(169) 08.244.0017.2.016-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 10.000,00.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO**

(243) 27.812.0034.2.048-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 8.000,00.

TOTAL = R\$ 400.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, são utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total de dotações constantes no Orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**02.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO**

(13) 04.122.0002.1.005-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 4.000,00.

(17) 04.122.0002.2.003-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – P. física = R\$ 2.000,00.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO**

(20) 04.122.0003.1.008-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica = R\$ 2.000,00.

(22) 04.122.0003.2.004-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 20.000,00.

(24) 04.122.0003.2.004-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil = R\$ 2.000,00.

(28) 04.128.0003.1.010-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 500,00.

(29) 04.128.0003.1.010-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Física = R\$ 500,00.

(30) 04.128.0003.1.010-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Jurídico = R\$ 6.500,00.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**04.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO**

(31) 04.123.0005.2.005-3370.41.00.00.00 – Contribuições = R\$ 500,00.

(35) 28.843.0006.3.002-3290.21.00.00.00 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato = R\$ 100,00.

(37) 28.843.0006.3.002-4690.71.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado = R\$ 500,00.

(39) 28.846.0006.3.004-3290.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais = R\$ 1.000,00.

04.002 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

(41) 04.122.0007.2.007-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil = R\$ 2.000,00.

(43) 04.122.0007.2.007-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Física = R\$ 4.000,00.

(50) 04.123.0007.2.006-3390.92.00.00.00 – Despesa de Exercícios Anteriores = R\$ 500,00.

(52) 23.125.0007.1.014-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 5.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL**

(56) 12.361.0028.2.036-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 400,00.

(57) 12.361.0028.2.036-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física = R\$ 2.000,00.

(58) 12.361.0028.2.036-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica = R\$ 2.000,00.

(61) 12.361.0028.2.038-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 85.000,00.

(62) 12.361.0028.2.038-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais = R\$ 25.000,00.

(63) 12.361.0028.2.038-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil = R\$ 2.000,00.

(65) 12.361.0028.2.038-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física = R\$ 1.469,80.

(68) 12.361.0029.1.065-3370.41.00.00.00 – Contribuições = R\$ 500,00.

(249) 12.361.0029.1.088-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 2.566,20.

(73) 12.364.0029.1.064-3370.41.00.00.00 – Contribuições = R\$ 3.000,00.

(79) 12.366.0030.2.041-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física = R\$ 3.000,00.

05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

(96) 12.356.0033.2.045-3190.09.00.00.00 – Salário – Família = R\$ 500,00.

(98) 12.365.0033.2.045-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais = R\$ 10.000,00.

(104) 12.237.0032.2.043-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais = R\$ 1.000,00.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**06.001 – GABINETE DO SECRETARIO**

(113) 10.301.0020.2.023-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 1.000,00.

(114) 10.301.0020.2.023-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil = R\$ 3.000,00.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(120) 10.301.0011.2.030-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física = R\$ 4.000,00

(121) 10.301.0011.2.030-3390.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas = R\$ 2.000,00.

(122) 10.301.0021.2.024-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica = R\$ 2.000,00.

(134) 10.301.0026.2.030-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física = R\$ 300,00.

(135) 10.301.0026.2.032-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica = R\$ 200,00.

(139) 10.302.0025.1.054-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 2.000,00.

- (140) 10.302.0025.1.055-3390.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores = R\$ 3.000,00.
 (141) 10.302.0025.2.029-3371.41.01.00.00 – Consórcios Públicos = R\$ 1.700,00.
 (142) 10.303.0024.1.050-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 5.000,00.
 (143) 10.304.0024.2.027-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 2.100,00.
 (145) 10.304.0024.2.027-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física = R\$ 500,00.
 (148) 10.305.0024.2.028-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais = R\$ 1.500,00.
 (150) 10.305.0024.2.028-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física = R\$ 500,00.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

- (156) 08.244.0017.2.021-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 1.000,00.
 (157) 08.244.0017.2.021-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física = R\$ 1.000,00.
 (158) 08.244.0017.2.021-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica = R\$ 2.000,00.

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- (174) 08.244.0017.2.017-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 1.000,00.
 (175) 08.244.0017.2.017-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física = R\$ 500,00.
 (176) 08.244.0017.2.017-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica = R\$ 500,00.
 (177) 08.244.0017.2.018-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 1.000,00.
 (178) 08.244.0017.2.018-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física = R\$ 500,00.
 (179) 08.244.0017.2.018-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica = R\$ 1.000,00.
 (181) 08.244.0017.2.019-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física = R\$ 2.000,00.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

- (188) 06.452.0015.1.038-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 800,00.
 (189) 06.452.0015.1.038-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física = R\$ 800,00.
 (190) 06.452.0015.1.038-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica = R\$ 1.500,00.
 (192) 15.451.0011.1.029-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 800,00.
 (193) 15.451.0011.1.029-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física = R\$ 2.000,00.
 (194) 15.451.0011.1.029-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica = R\$ 2.000,00.
 (197) 15.451.0013.2.013-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 35.000,00.
 (202) 15.452.0011.2.010-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 500,00.
 (205) 15.452.0011.2.011-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 1.000,00.
 (206) 15.452.0011.2.011-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física = R\$ 1.000,00.
08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTES
 (214) 26.782.0014.2.014-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 100.000,00.
 (215) 26.782.0014.2.014-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física = R\$ 3.000,00.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

- (218) 17.512.0008.2.008-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 800,00.

- (219) 17.512.0008.2.008-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física = R\$ 1.000,00.
 (220) 17.512.0008.2.008-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica = R\$ 1.500,00.
 (221) 20.541.0008.1.018-3370.41.00.00.00 – Contribuições = R\$ 800,00.
 (222) 20.541.0008.1.018-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física = R\$ 800,00.
 (224) 20.601.0008.1.015-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 1.000,00.
 (225) 20.601.0008.1.015-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física = R\$ 1.000,00.
 (226) 20.601.0008.1.015-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica = R\$ 1.484,00.
 (228) 20.605.0010.1.026-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 880,00.
 (229) 20.606.0009.1.023-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 4.000,00.
 (230) 20.606.0009.2.009-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 4.000,00.
 (233) 20.606.0009.2.009-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física = R\$ 1.000,00.
 (240) 22.606.0010.1.025-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica = R\$ 1.500,00.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

- (244) 27.812.0034.2.048-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil = R\$ 2.000,00.
 (248) 99.999.0004.3.001-9999.99.99.00.00 – Reserva de Contingência = R\$ 1.000,00.
TOTAL = R\$ 400.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 24 de setembro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:C654D237

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 783, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar com recursos de superávit financeiro, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 468, de 24 de setembro de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2012, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.002 – FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

- (82) 12.361.0035.2.046-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 70.000,00.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(125) 10.301.0026.2.031-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 300.000,00.
TOTAL = R\$ 370.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, são utilizados **recursos provenientes de Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 do Exercício de 2011**, nos termos do Art. 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – É parte integrante do presente Decreto o Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício de 2011 do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 24 de setembro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:6F8B665C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 464, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.

Modifica a redação da Lei nº 051, de 25 de junho de 1998 e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), alterada pela Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Por força da presente lei, fica modificada a redação do artigo 17, da Subseção I; do artigo 18, da Subseção II; dos artigos 22 e 23, da Subseção III, da Seção IV, do Capítulo II, da Lei Municipal nº 051, de 25 de junho de 1998:

“CAPÍTULO II”

“DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO”

“SEÇÃO IV”

“DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”

“SUBSEÇÃO I”

“DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO”

“Art. 17 - Fica criado o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.T.D.C.A., Órgão integrante da administração pública municipal, de caráter permanente e autônomo, instalado cronológica, funcional e geograficamente nos termos de Resoluções expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos.”

“SUBSEÇÃO II”

“DOS MEMBROS E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO”

“Art. 18 - O Conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) Conselheiros Titulares, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.”

“SUBSEÇÃO III”

“DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS, DA POSSE DOS ELEITOS E DAS VEDAÇÕES”

“Art. 22 – A escolha dos membros do Conselho Tutelar e os respectivos suplentes, far-se-á de acordo com as novas determinações da Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, que alterou a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).”

“Art. 23 – O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo Órgão do Ministério Público.”

Art. 2º - Ficam incluídos os parágrafos §1º e §2º ao “caput” do artigo 23, da Lei Municipal nº 051, de 25 de junho de 1998:

“§ 1º – A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, empossando-se para a função de Conselheiro Titular os 05 (cinco) candidatos mais votados e para Conselheiro Suplente os 05 (cinco) candidatos imediatamente seguintes.”

“§ 2º – No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.”

Art. 3º - fica ainda modificada a redação do artigo 25, da Subseção IV; da Seção IV, do Capítulo II, da Lei Municipal nº 051, de 25 de junho de 1998:

“SUBSEÇÃO IV”

“DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DOS DIREITOS DOS CONSELHEIROS”

“Art. 25 – Na qualidade de membro do Conselho Tutelar, por não ser investido em mandato de caráter permanente e por não acessar a função através de concurso público, o Conselheiro Tutelar não será considerado servidor dos quadros da Administração Pública Municipal, mas terá remuneração fixada através de Lei Municipal e terá garantido os direitos assegurados pela Lei Federal nº 12.696, de 25/07/2012, quais sejam:”

“I - cobertura previdenciária pelo regime geral de previdência social (INSS);”

“II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;”

“III – licença-maternidade;”

“IV – licença-paternidade;”

“V – gratificação natalina (13º salário);”

“VI – formação continuada na função.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, União do Sul, 24 de setembro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:0403BA0F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 465, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre o funcionamento do Conselho Tutelar, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 12.696 de 25/07/2012 e da Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), alterada pela Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, e com fulcro na Lei Municipal nº 051, de 25 de junho de 1998;

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

CAPÍTULO I DA NATUREZA JURÍDICA, DA COMPOSIÇÃO E DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º - O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente - CTDCA, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, é um Órgão integrante da administração pública municipal, devendo ser composto por 5 (cinco) Conselheiros Tutelares titulares e igual número de suplentes, escolhidos pela população local, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012 e nesta lei.

Art. 2º - A duração do **mandato** dos Conselheiros Tutelares é **de 04 (quatro) anos**, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

Art. 3º - O **processo de escolha** dos Conselheiros Tutelares ocorrerá **em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial**, e obedecerá aos seguintes critérios:

I - inscrição de candidatos interessados que preencham os requisitos básicos para a função de Conselheiro Tutelar, quais sejam:

- a) reconhecida idoneidade moral;
- b) idade superior a 21 anos;
- c) residência no Município;
- d) escolaridade compatível para a função;
- e) experiência no trato com crianças e adolescentes;

II - seleção dos candidatos, de acordo com os requisitos exigidos para a função e na forma do Edital publicado pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente);

III - escolha dos candidatos em votação popular secreta e facultativa, realizada por eleitores regularmente cadastrados no Município de União do Sul, mediante apresentação de título de eleitor e documento de identificação com fotografia.

IV - **posse dos eleitos** para o Conselho Tutelar, **no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha**, empossando-se para a função de Conselheiro Titular os 05 (cinco) candidatos mais votados e para Conselheiro Suplente os candidatos imediatamente seguintes que obtiverem o percentual mínimo de votos exigido no Edital.

§ 1º - Para efeito desta lei considera-se pessoa de *reconhecida idoneidade moral*, aquela que mantiver convívio normal em família e comportamento exemplar junto à sociedade, sem nada que desabone sua conduta.

§ 2º - Considera-se pessoa com *escolaridade compatível* para a função de Conselheiro Tutelar, aquela que tiver freqüentado no mínimo até a 4ª série do ensino fundamental.

§ 3º - Para fins desta lei entende-se por *experiência no trato com crianças e adolescentes*, o resultado positivo da relação dos pais com seus filhos, dos filhos adultos com seus irmãos menores, como também a experiência de professores em sua relação com alunos de diversas idades, e ainda, o relacionamento de assistentes sociais e coordenadores de entidades assistenciais e filantrópicas com crianças e adolescentes em geral.

Art. 4º - A seleção de candidatos na forma do inciso II do artigo anterior será procedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante avaliação do formulário de

inscrição do candidato e coleta de informações necessárias ao preenchimento dos requisitos legais básicos.

CAPÍTULO II DA POSSE DOS CONSELHEIROS, DA SUBSTITUIÇÃO E SUCESSÃO

Art. 5º - A posse dos candidatos eleitos Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, do Conselho Tutelar de União do Sul, será procedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante conhecimento e fiscalização do Promotor de Justiça ou seu representante legal.

§ 1º - A posse dos Membros do Conselho Tutelar ocorrerá a cada 04 (quatro) anos, na data mencionada no inciso IV, do art. 3º desta Lei, permitida 1 (uma) única recondução mediante novo processo de escolha.

§ 2º - Em caso de renúncia ou impedimento definitivo de Conselheiro Titular ou de Conselheiro Suplente do Conselho Tutelar, será empossado pelo Conselho Municipal um Suplente constante da lista, para completar o mandato do renunciante ou impedido, obedecendo a ordem de classificação.

§ 3º - Em caso de ausência ou afastamento temporário por licença de qualquer Membro Titular do Conselho Tutelar, por período igual ou superior a 10 (dez) dias, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará para substituto um Suplente constante da lista.

Art. 6º - Para a posse do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente na forma do § 1º do artigo anterior, o Conselho Municipal dos Direitos terá por obrigação oficial o representante do Ministério Público da Comarca, convidando-o a fazer parte do ato.

Parágrafo Único - Nas hipóteses dos §§ 2º e 3º do artigo anterior, o Conselho Municipal obriga-se a comunicar ao representante do Ministério Público da Comarca, a alteração ocorrida.

CAPÍTULO III DA DIREÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 7º - A Direção do Conselho Tutelar de União do Sul será exercida por um presidente, escolhido dentre os conselheiros titulares por maioria simples.

Parágrafo Único - Em casos de substituição ou de sucessão do presidente, o Conselho Tutelar escolherá um substituto dentre os conselheiros.

Art. 8º - O Presidente do Conselho Tutelar terá apenas a função de presidir as reuniões do Conselho e de representar o Colegiado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), o Ministério Público, o Juizado da Infância e Juventude e demais Órgãos e Poderes Públicos e Entidades, em eventos e em tratativas de interesse do Conselho, sem interferir nos trabalhos e na autonomia funcional de cada Conselheiro.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 9º - O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente funcionará em caráter provisório em repartição locada ou posta à disposição pela Prefeitura Municipal.

Art. 10 - O funcionamento da Secretaria do Conselho Tutelar coincidirá com o expediente normal dos Órgãos da Administração Municipal.

§ 1º - O Conselho Tutelar deverá organizar um cronograma de trabalho para os Conselheiros, definindo o atendimento em expediente normal e os plantões noturnos e de finais de semana e feriados.

§ 2º - Excepcionalmente, em casos que surgirem fora do horário de expediente normal, os Conselheiros Tutelares terão acesso garantido à Secretaria do Conselho, para o desempenho de suas funções.

Art. 11 - A Administração Municipal manterá, dentre o quadro de funcionários, uma Secretária para recebimento e registro de denúncias

e imediato encaminhamento dos casos ao Conselheiro Tutelar de plantão ou ao Presidente do Conselho, conforme o caso.

Parágrafo Único - A Secretária executará também todos os trabalhos necessários, tais como:

- a) redigir documentos em todas as fases dos processos a cargo do Conselho Tutelar, resguardando o necessário sigilo nas hipóteses previstas no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- b) acompanhar e lavrar as atas das reuniões do Conselho Tutelar (CTDCA), bem como do Conselho Municipal (CMDCA);
- c) manter atualizados os fichários e arquivos da Secretaria;
- d) executar outras tarefas correlatas.

Art. 12 - Em casos de real necessidade de deslocamentos, dentro e fora do Município, para atendimento de casos do crivo do Conselho Tutelar, o Poder Público Municipal colocará à disposição dos Conselheiros veículo próprio ou custeará outros meios de transporte.

CAPÍTULO V DOS DIREITOS LABORAIS E REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS

- Art. 13 – Aos Conselheiros Tutelares são assegurados os direitos a:
- I - cobertura previdenciária pelo regime geral de previdência social (INSS);
 - II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
 - III – licença-maternidade;
 - IV – licença-paternidade;
 - V – gratificação natalina (13º salário);
 - VI – formação continuada na função.

Art. 14 - Pelo efetivo exercício da função, o Conselheiro Titular do Conselho Tutelar perceberá remuneração bruta de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) por mês, devendo haver retenção de contribuição ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

§ 1º - A remuneração estipulada no “caput” deste artigo poderá ser revista anualmente, por ocasião da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, aplicando-se o mesmo índice de reajuste, se houver.

§ 2º - A fixação de novos valores somente poderá ser feita através de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo e aprovado pela Câmara de Vereadores.

Art. 15 - O Membro Suplente que substituir Membro Titular em caso de impedimento, licença ou férias, ou que suceder o Titular em caso de vaga por renúncia, cassação de mandato ou morte, fará jus a percepção da remuneração fixada no artigo 14 desta Lei.

Parágrafo Único - Em caso de substituição por motivo de impedimento, licença ou férias do membro titular, independente do prazo, o Suplente perceberá remuneração proporcional à duração da substituição.

CAPÍTULO VI DAS VEDAÇÕES

Art. 16 – Durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 – Para o cumprimento do disposto na nova redação dada pela Lei Federal nº 12.696/2012 ao § 1º, do art.139, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a próxima eleição para Conselheiros Tutelares somente deverá ocorrer no dia 04 de outubro de 2015, simultaneamente em todo o território nacional.

Art. 18 – Enquanto não ocorrer a próxima eleição para o Conselho Tutelar, toda e qualquer alteração que houver na atual composição do

Conselho será resolvida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o conhecimento do representante do Ministério Público da Comarca de Cláudia.

Parágrafo Único – Casa haja necessidade de substituição ou sucessão de Conselheiros Tutelares no período até a realização da próxima eleição de 04 de outubro de 2015, será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a seleção e escolha de Conselheiros substitutos, com o acompanhamento do representante da Promotoria da Infância e Juventude da Comarca de Cláudia.

Art. 19 - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 20- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26 de julho de 2012 especialmente quanto ao disposto no artigo 13 desta lei.

Art. 21 – Ficam revogadas: a Lei nº 321, de 30 de outubro de 2008; a Lei nº 392, de 20 de agosto de 2010; a Lei nº 430, de 27 de fevereiro de 2012, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, 24 de setembro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:C5FD9A95

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 467, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2012 e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2012, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(14) 04.122.0002.2.003-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 40.000,00.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(23) 04.122.0003.2.004-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais = R\$ 12.000,00.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.002 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

(45) 04.123.0007.2.006-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 40.000,00.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(83) 12.361.0035.2.046-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais = R\$ 10.000,00.

(89) 12.361.0035.2.047-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 100.000,00.

(90) 12.361.0035.2.047-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais = R\$ 50.000,00.

(91) 12.365.0033.2.044-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 10.000,00.

(97) 12.365.0033.2.045-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 64.000,00.

(103) 12.367.0032.2.043-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 6.000,00.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(126) 10.301.0026.2.031-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais = R\$ 50.000,00.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(169) 08.244.0017.2.016-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 10.000,00.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(243) 27.812.0034.2.048-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 8.000,00.

TOTAL = R\$ 400.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação constantes no Orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no montante de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(13) 04.122.0002.1.005-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 4.000,00.

(17) 04.122.0002.2.003-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – P. física = R\$ 2.000,00.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(20) 04.122.0003.1.008-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica = R\$ 2.000,00.

(22) 04.122.0003.2.004-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 20.000,00.

(24) 04.122.0003.2.004-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil = R\$ 2.000,00.

(28) 04.128.0003.1.010-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 500,00.

(29) 04.128.0003.1.010-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Física = R\$ 500,00.

(30) 04.128.0003.1.010-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Jurídico = R\$ 6.500,00.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(31) 04.123.0005.2.005-3370.41.00.00.00 – Contribuições = R\$ 500,00.

(35) 28.843.0006.3.002-3290.21.00.00.00 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato = R\$ 100,00.

(37) 28.843.0006.3.002-4690.71.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado = R\$ 500,00.

(39) 28.846.0006.3.004-3290.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais = R\$ 1.000,00.

04.002 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

(41) 04.122.0007.2.007-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil = R\$ 2.000,00.

(43) 04.122.0007.2.007-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física = R\$ 4.000,00.

(50) 04.123.0007.2.006-3390.92.00.00.00 – Despesa de Exercícios Anteriores = R\$ 500,00.

(52) 23.125.0007.1.014-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 5.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(56) 12.361.0028.2.036-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 400,00.

(57) 12.361.0028.2.036-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física = R\$ 2.000,00.

(58) 12.361.0028.2.036-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica = R\$ 2.000,00.

(61) 12.361.0028.2.038-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 85.000,00.

(62) 12.361.0028.2.038-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais = R\$ 25.000,00.

(63) 12.361.0028.2.038-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil = R\$ 2.000,00.

(65) 12.361.0028.2.038-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física = R\$ 1.469,80.

(68) 12.361.0029.1.065-3370.41.00.00.00 – Contribuições = R\$ 500,00.

(249) 12.361.0029.1.088-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 2.566,20.

(73) 12.364.0029.1.064-3370.41.00.00.00 – Contribuições = R\$ 3.000,00.

(79) 12.366.0030.2.041-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física = R\$ 3.000,00.

05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

(96) 12.356.0033.2.045-3190.09.00.00.00 – Salário – Família = R\$ 500,00.

(98) 12.365.0033.2.045-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais = R\$ 10.000,00.

(104) 12.237.0032.2.043-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais = R\$ 1.000,00.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(113) 10.301.0020.2.023-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 1.000,00.

(114) 10.301.0020.2.023-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil = R\$ 3.000,00.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(120) 10.301.0011.2.030-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física = R\$ 4.000,00

(121) 10.301.0011.2.030-3390.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas = R\$ 2.000,00.

(122) 10.301.0021.2.024-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica = R\$ 2.000,00.

(134) 10.301.0026.2.030-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física = R\$ 300,00.

(135) 10.301.0026.2.032-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica = R\$ 200,00.

(139) 10.302.0025.1.054-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 2.000,00.

(140) 10.302.0025.1.055-3390.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores = R\$ 3.000,00.

(141) 10.302.0025.2.029-3371.41.01.00.00 – Consórcios Públicos = R\$ 1.700,00.

(142) 10.303.0024.1.050-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 5.000,00.

(143) 10.304.0024.2.027-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 2.100,00.

(145) 10.304.0024.2.027-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física = R\$ 500,00.

(148) 10.305.0024.2.028-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais = R\$ 1.500,00.

(150) 10.305.0024.2.028-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física = R\$ 500,00.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(156) 08.244.0017.2.021-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 1.000,00.

(157) 08.244.0017.2.021-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física = R\$ 1.000,00.

(158) 08.244.0017.2.021-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica = R\$ 2.000,00.

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(174) 08.244.0017.2.017-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 1.000,00.

(175) 08.244.0017.2.017-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física = R\$ 500,00.

(176) 08.244.0017.2.017-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica = R\$ 500,00.

(177) 08.244.0017.2.018-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 1.000,00.

(178) 08.244.0017.2.018-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física = R\$ 500,00.

(179) 08.244.0017.2.018-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica = R\$ 1.000,00.

(181) 08.244.0017.2.019-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física = R\$ 2.000,00.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(188) 06.452.0015.1.038-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 800,00.

(189) 06.452.0015.1.038-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física = R\$ 800,00.

(190) 06.452.0015.1.038-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica = R\$ 1.500,00.

(192) 15.451.0011.1.029-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 800,00.

(193) 15.451.0011.1.029-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física = R\$ 2.000,00.

(194) 15.451.0011.1.029-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica = R\$ 2.000,00.

(197) 15.451.0013.2.013-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 35.000,00.

(202) 15.452.0011.2.010-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 500,00.

(205) 15.452.0011.2.011-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 1.000,00.

(206) 15.452.0011.2.011-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física = R\$ 1.000,00.

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTES

(214) 26.782.0014.2.014-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 100.000,00.

(215) 26.782.0014.2.014-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física = R\$ 3.000,00.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(218) 17.512.0008.2.008-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 800,00.

(219) 17.512.0008.2.008-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física = R\$ 1.000,00.

(220) 17.512.0008.2.008-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica = R\$ 1.500,00.

(221) 20.541.0008.1.018-3370.41.00.00.00 – Contribuições = R\$ 800,00.

(222) 20.541.0008.1.018-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física = R\$ 800,00.

(224) 20.601.0008.1.015-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 1.000,00.

(225) 20.601.0008.1.015-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física = R\$ 1.000,00.

(226) 20.601.0008.1.015-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica = R\$ 1.484,00.

(228) 20.605.0010.1.026-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 880,00.

(229) 20.606.0009.1.023-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 4.000,00.

(230) 20.606.0009.2.009-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 4.000,00.

(233) 20.606.0009.2.009-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física = R\$ 1.000,00.

(240) 22.606.0010.1.025-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica = R\$ 1.500,00.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(244) 27.812.0034.2.048-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil = R\$ 2.000,00.

(248) 99.999.0004.3.001-9999.99.99.00.00 – Reserva de Contingência = R\$ 1.000,00.

TOTAL = R\$ 400.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 24 de setembro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:E07AF6C2

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 468, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar com recursos de superávit financeiro, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2012 e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2012, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.002 – FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(82) 12.361.0035.2.046-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 70.000,00.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(125) 10.301.0026.2.031-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas = R\$ 300.000,00.

TOTAL = R\$ 370.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados **recursos provenientes de Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 do Exercício de 2011**, nos termos do Art. 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – É parte integrante da presente Lei o Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício de 2011 do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 24 de setembro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:77C4F818**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 188/2012**

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade ao servidor efetivo PETERSON GOMES RODRIGUES BRAGA – Professor Graduado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, portador do RG nº 1071223-2 SSP/MT e do CPF nº 810.693.401-20, pelo período de 90 (noventa) dias, contado de 24 de setembro de 2012 até 24 de dezembro de 2012, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 13 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2011, por força do enquadramento no novo Plano de Cargos e Carreira, gerando contagem de tempo de serviço de um quinquênio integral.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 24 de setembro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:AA15C66D**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 189/2012.**

Dispõe sobre prorrogação da licença para tratamento de saúde da funcionária que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Sentença Judicial proferida pela Justiça Federal de Mato Grosso – Subseção Judiciária de Sinop – Juizado Especial Federal Adjunto, no processo nº 2009.36.03.701509-3, em que ficou concedido Auxílio-Doença por prazo indeterminado à servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação da licença para tratamento de saúde, à funcionária efetiva Srª. CÍCERA MARIA DE SOUZA – Professora Pós-Graduada - jornada 20 horas semanais, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 562.715 SSP/MT e do CPF nº 344.678.231-15, pelo período de 01 de setembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de setembro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 24 de setembro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:D47CA74B**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 784, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012.**

Dispõe sobre desativação de escola e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o fato de que a Escola Municipal Rural Nossa Senhora de Fátima não se encontra mais em atividade e funcionamento desde a data de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A:

Art. 1º - Por força deste Decreto, mediante iniciativa da mantenedora, fica desativada voluntária e definitivamente a Escola Municipal Rural Nossa Senhora de Fátima, vinculada à Rede Municipal de Ensino e com endereço na localidade da extinta Madeireira Matão, zona rural do Município de União do Sul – MT.

Art. 2º - Fica ainda, a Secretaria Municipal de Educação, incumbida dos trâmites legais e regulamentares perante os órgãos superiores de educação quanto à efetiva desativação da mencionada unidade escolar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 31 de dezembro de 2008.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 25 de setembro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:6AC24E6E**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 784, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012.**

Dispõe sobre desativação de escola e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o fato de que a Escola Municipal Rural Nossa Senhora de Fátima não se encontra mais em atividade e funcionamento desde a data de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A:

Art. 1º - Por força deste Decreto, mediante iniciativa da mantenedora, fica desativada voluntária e definitivamente a Escola Municipal Rural

Nossa Senhora de Fátima, vinculada à Rede Municipal de Ensino e com endereço na localidade da extinta Madeireira Matão, zona rural do Município de União do Sul – MT.

Art. 2º - Fica ainda, a Secretaria Municipal de Educação, incumbida dos trâmites legais e regulamentares perante os órgãos superiores de educação quanto à efetiva desativação da mencionada unidade escolar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 31 de dezembro de 2008.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 25 de setembro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:605B88E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2012

Data: 24/09/2012

Dispõe sobre convocação de candidata do cadastro de reserva, do Concurso Público realizado em 2012 - Edital nº 001/2011, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas, realizado em 22 de janeiro de 2012 e homologado em 06 de fevereiro de 2012; Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2011;

I. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata abaixo identificada, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOÉLIA VIANA DE SOUZA	42	1º - Cadastro Reserva

II. A candidata convocada por este Edital terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para ser nomeada e tomar posse no respectivo cargo.

III. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

Fotocópias Autenticadas:

1. Documento de Identidade;
2. CPF em validade;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de Nascimento (se solteiro);
5. Certidão de Casamento (se houver);
6. Certidão de Nascimentos dos filhos e dependentes (se houver);
7. Carteira de vacinação dos filhos menores (se houver);
8. Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
9. PIS ou PASEP;
10. Carteira de Trabalho;
11. Comprovante de Endereço.

Originais:

1. 01 foto 3 x 4 recente;
2. Exame médico admissional com avaliação positiva sobre a saúde física e mental do(a) candidato(a);
3. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
4. Declaração de Bens e Valores que compõe seu patrimônio;

5. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem no serviço público, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

6. Declaração de que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

7. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos 5 anos;

8. Certidão de quitação eleitoral.

IV. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 24 de setembro de 2012.

ERINEU DIESEL

Secretário Municipal de Administração

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:33982D22

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DAE/VG EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT

Contrato nº: 034/2012

Contratada: KAPE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Reforma da Antiga Sede do Setor Comercial do DAE/VG.

Fundamentação Legal: Art. 23 inciso I Letra “a” da Lei 8.666/93 c/suas alterações. Carta Convite 024/2012

Dotação: (23) 4.4.90.51.00.00.00.0999

Prazo: 45 (Quarenta e cinco) dias.

Assinatura: 21/08/2012

JOÃO AVELINO BULHÕES

Diretor Presidente

Publicado por:

João Bosco Maiolino de Mendonça

Código Identificador:E230674E

DAE/VG EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT

Contrato nº: 035/2012

Contratada: FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA EPP.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Área de Recuperação e Pavimentação em Locais Contemplados com Rede de Abastecimento de Água em Vários Bairros de Várzea Grande.

Fundamentação Legal: Art. 23 inciso I Letra “a” da Lei 8.666/93 c/suas alterações. Carta Convite 025/2012

Dotação: (23) 4.4.90.51.00.00.00.0999

Prazo: 90 (Noventa) dias.

Assinatura: 24/08/2012

JOÃO AVELINO BULHÕES

Diretor Presidente

Publicado por:
João Bosco Maiolino de Mendonça
Código Identificador:AFEE4CFB

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1478/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **MARIANE CRISTINE BAICERE QUEIROZ**, classificado(a) em 180º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 20 de setembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:D6294D88

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Secretaria de Administração, na presença do Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal e do Sr. Anildo Cesário Corrêa, Secretário Municipal de Administração, toma posse no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, a (o) Sr(a) **MELRE OLIVEIRA PINTO PADILHA**, CPF nº 007.224.741-05, comprometendo-se a desempenhar seus deveres funcionais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2012.

MELRE OLIVEIRA PINTO PADILHA

Compromissado(a)

ANILDO CESÁRIO CORRÊA

Secretário Municipal de Administração

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:E4129D94

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.127/2012

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a CLÍNICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA. Fundamentação Legal: Lei nº.8.666/93, alterada pela Lei nº.8.883/94, pelo Ato de Dispensa nº.49/2012, oriundo do Processo Administrativo nº.145/12, pela proposta da Contratada, pela TR nº.016/12, os quais fazem parte integrante e inseparável deste, bem como pelo Decreto Municipal nº.53/2012, que dispõe sobre a designação para a prática de atos de co-gestão administrativa e financeira, no âmbito das Secretarias Municipais. Objeto: Consulta de oftalmologia para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de

Várzea Grande/MT Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Saúde. Classificação Funcional Programática: 09.02.10.302.17-2097. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – O.S.T. – Pessoa Jurídica. Vigência: 90 (noventa) dias. Valor Global. R\$ 400.070,00 (Quatrocentos mil e setenta reais). Data de Assinatura: 24/09/2012. Signatários: MARCOS JOSÉ DA SILVA – Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT - Secretário Municipal de Saúde / CLÍNICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA – Contratada e MARCOS MARTINHO AVALONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:24AB636F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 941/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 129498/2012,

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 464/2012** de Enquadramento Funcional dos Trabalhadores da Saúde do Município de Várzea Grande-MT, **somente** em relação à servidora **MARIA BONDESPACHO DE LIMA, Matrícula 31961**, conforme demonstrativo abaixo:

Onde se lê:

Agente de Serviços Gerais	Nível “11”	Classe “C”	Anexo de Nível “Elementar” 30 Horas
---------------------------	------------	------------	-------------------------------------

Leia-se:

Auxiliar de Enfermagem	Nível “10”	Classe “B”	Anexo de Nível “Médio” 30 Horas
------------------------	------------	------------	---------------------------------

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com **efeitos retroativos a 30/04/2011 e efeitos financeiros** a partir de **01/05/2011**. Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de setembro de 2012.

ANILDO CESÁRIO CORREA

Secretário Mun. de Administração

M.F.D

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:30EAE50C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 940/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 82677/2012,

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 544/2011** de Enquadramento Funcional dos Trabalhadores da Educação Básica do Município de Várzea Grande-MT, **somente** em relação ao **cargo** da servidora **JOANA GORETTE DA SILVA BONFIM**, onde se lê “Técnico Administrativo Educacional”, **leia-se “Técnico de Desenvolvimento Infantil”**. Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de setembro de 2012.

ANILDO CESÁRIO CORREA

Secretário Mun. de Administração

M.F.D

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:8FE4220D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 664/2012

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4630/2008,

RESOLVE:

Conceder à servidora **CRISEIDA ROWENA ZAMBOTTO DE LIMA**, Matrícula **9168**, exercendo o cargo de Professor (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, a vigorar no **28/05/2012 a 27/08/2012**, referente ao **quinquênio 22/02/1999 a 22/02/2004**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Julho de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM

Secretária Mun. Administração

K.K.L

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:702846AF

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 724/2012

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 1249/2007,

RESOLVE:

Conceder à servidora **RITA DE CÁSSIA SILVA DESIDÉRIO CUTIARO**, Matrícula **39942**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Psicólogo (a), **03 (três) meses** de Licença Prêmio, a vigorar no período de **16/04/2012 a 13/07/2012**, referente ao **quinquênio de 22/11/1999 a 22/11/2004**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Julho de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM

Secretária Mun. Administração

K.K.L

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:44D8A6AB

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 725/2012

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 51795/2011,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIA LUCENI VAZ RODRIGUES**, Matrícula **33156**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Merendeira, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, a vigorar no período de **01/06/2012 a 29/08/2012**, referente ao **quinquênio de 30/04/2002 a 30/04/2007**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Julho de 2012.

JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM

Secretária Mun. Administração

K.K.L

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:538B6987

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE POSSE

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Secretaria de Administração, na presença do Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal e do Sr. Anildo Cesário Corrêa, Secretário Municipal de Administração, toma posse no cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h**, a (o) Sr(a) **LEDA MARIA PALAORO**, CPF nº 423.457.159-87, comprometendo-se a desempenhar seus deveres funcionais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2012.

LEDA MARIA PALAORO

Compromissado(a)

ANILDO CESÁRIO CORRÊA

Secretário Municipal de Administração

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:327AB541

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº 1453/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h**, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **LEDA MARIA PALAORO**, classificado(a) em 189º lugar, para exercer o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h**, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 20 de setembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:5DA5E2DD

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE POSSE

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Secretaria de Administração, na presença do Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal e do Sr. Anildo Cesário Corrêa, Secretário Municipal de Administração, toma posse no cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h**, a (o) Sr(a) **LEOCY RIBEIRO DE LIMA**, CPF nº 405.780.891-49, comprometendo-se a desempenhar seus deveres funcionais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2012.

LEOCY RIBEIRO DE LIMA

Compromissado(a)

ANILDO CESÁRIO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:BA4E79A7

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1382/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **LEOCY RIBEIRO DE LIMA**, classificado(a) em 179º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 20 de setembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:04772463

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Secretaria de Administração, na presença do Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal e do Sr. Anildo Cesário Corrêa, Secretário Municipal de Administração, toma posse no cargo de OPERADOR DE SISTEMA - 40h, a (o) Sr(a) **MARCELO MAYER LIRA**, CPF nº 871.202.241-15, comprometendo-se a desempenhar seus deveres funcionais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2012.

MARCELO MAYER LIRA
Compromissado

ANILDO CESÁRIO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:7471E8FB

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1624/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo OPERADOR DE SISTEMA - 40h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **MARCELO MAYER LIRA**, classificada(o) em 1º lugar, para exercer o Cargo de OPERADOR DE SISTEMA - 40h, para o qual foi aprovada(o),

lotada(o) na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 20 de setembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:ABE43223

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Secretaria de Administração, na presença do Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal e do Sr. Anildo Cesário Corrêa, Secretário Municipal de Administração, toma posse no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, a (o) Sr(a) **MARIANE CRISTINE BAICERE QUEIROZ**, CPF nº 023.447.661-38, comprometendo-se a desempenhar seus deveres funcionais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2012.

MARIANE CRISTINE BAICERE QUEIROZ
Compromissado(a)

ANILDO CESÁRIO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:1FB71EFB

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Secretaria de Administração, na presença do Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal e do Sr. Anildo Cesário Corrêa, Secretário Municipal de Administração, toma posse no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, a (o) Sr(a) **MARIONETH RIBEIRO DA SILVA**, CPF nº 405.989.341-20, comprometendo-se a desempenhar seus deveres funcionais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2012.

MARIONETH RIBEIRO DA SILVA
Compromissado(a)

ANILDO CESÁRIO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:DADA63F1

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1479/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **MARIONETH RIBEIRO DA SILVA**, classificado(a) em 190º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 20 de setembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:32132510

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Secretaria de Administração, na presença do Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal e do Sr. Anildo Cesário Corrêa, Secretário Municipal de Administração, toma posse no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, a (o) Sr(a) **NELMA DE OLIVEIRA NEVES**, CPF nº 854.055.151-91, comprometendo-se a desempenhar seus deveres funcionais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2012.

NELMA DE OLIVEIRA NEVES

Compromissado(a)

ANILDO CESÁRIO CORRÊA

Secretário Municipal de Administração

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:E6D8CA61

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1616/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **NELMA DE OLIVEIRA NEVES**, classificado(a) em 178º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 20 de setembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:EBADBA30

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Secretaria de Administração, na presença do Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal e do Sr. Anildo Cesário Corrêa, Secretário Municipal de Administração, toma posse no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, a (o) Sr(a) **ROSEANE MARIA COSTA**, CPF nº 870.517.881-91, comprometendo-se a desempenhar seus deveres funcionais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2012.

ROSEANE MARIA COSTA

Compromissado(a)

ANILDO CESÁRIO CORRÊA

Secretário Municipal de Administração

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:2D17A75F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1374/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ROSEANE MARIA COSTA**, classificado(a) em 197º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 20 de setembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:77E34B2A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1608/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ZILDISNETY LEMES DA SILVA**,

classificado(a) em 199º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 20 de setembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:96AF2D3A

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE POSSE

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Secretaria de Administração, na presença do Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal e da Sr. Anildo Cesário Corrêa, Secretário Municipal de Administração, toma posse no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, a (o) Sr(a) **CIRLENE PEREIRA SILVA**, CPF nº 474.452.201-78, comprometendo-se a desempenhar seus deveres funcionais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2012.

CIRLENE PEREIRA SILVA

Compromissado(a)

ANILDO CESÁRIO CORRÊA

Secretário Municipal de Administração

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:0DB6926E

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE POSSE

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Secretaria de Administração, na presença do Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal e do Sr. Anildo Cesário Corrêa, Secretário Municipal de Administração, toma posse no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, a (o) Sr(a) **ELIANE BATISTA TELLES BUENO**, CPF nº 868.258.601-00, comprometendo-se a desempenhar seus deveres funcionais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2012.

ELIANE BATISTA TELLES BUENO

Compromissado(a)

ANILDO CESÁRIO CORRÊA

Secretário Municipal de Administração

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:695E750F

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº 1464/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ELIANE BATISTA TELLES BUENO**, classificado(a) em 177º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 setembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:752A18FC

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE POSSE

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Secretaria de Administração, na presença do Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal e do Sr. Anildo Cesário Corrêa, Secretário Municipal de Administração, toma posse no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, a (o) Sr(a) **GRAZIELA CHRISTINA DA SILVA**, CPF nº 630.616.351-49, comprometendo-se a desempenhar seus deveres funcionais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2012.

GRAZIELA CHRISTINA DA SILVA,

Compromissado(a)

ANILDO CESÁRIO CORRÊA

Secretário Municipal de Administração

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:283017C6

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº 1609/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **GRAZIELA CHRISTINA DA SILVA**, classificado(a) em 202º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 20 de setembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:10E20831

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE**

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Secretaria de Administração, na presença do Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal e do Sr. Anildo Cesário Corrêa, Secretário Municipal de Administração, toma posse no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, a (o) Sr(a) JAKELINE MARIANA DE AMORIM, CPF nº 008.139.971-51, comprometendo-se a desempenhar seus deveres funcionais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2012.

JAKELINE MARIANA DE AMORIM

Compromissado(a)

ANILDO CESÁRIO CORRÊA

Secretário Municipal de Administração

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:8F3A3D7D

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1462/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). JAKELINE MARIANA DE AMORIM, classificado(a) em 182º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 20 de setembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:A3B34766

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO DE EMPREITADA Nº.010/2012**

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA-EPP. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na

devida justificativa exarada pelo Secretário Municipal de Educação, bem como no Decreto Municipal nº.53/2012, que dispõe sobre a designação para a prática de atos de co-gestão administrativa e financeira, no âmbito das Secretarias Municipais. Objeto: Alterar o valor do Lote IV: Execução de piso da quadra poliesportiva da EMEB Antonio Salustio Areias, desta Municipalidade, constante na Clausula Segunda do Termo do Contrato Original, bem como, alterar a Cláusula Terceira – Dos Preços, do Pagamento e do Recebimento dos Serviços e sua Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação. Classificação Funcional Programática: 1163. Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.0104. Valor: R\$ 19.518,63 (Dezenove mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e três centavos). Data de Assinatura: 18/09/2012. Signatários: ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA – Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT – Secretário Municipal de Infraestrutura (Sinfra) / ODENIL SEBA – Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT – Secretário Municipal de Educação / FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA-EPP - Contratada e MARCOS MARTINHO AVALONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:30495F0F

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE**

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Secretaria de Administração, na presença do Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal e do Sr. Anildo Cesário Corrêa, Secretário Municipal de Administração, toma posse no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, a (o) Sr(a) LENIL JOANA LOPES DA SILVA, CPF nº 783.642.211-91, comprometendo-se a desempenhar seus deveres funcionais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2012.

LENIL JOANA LOPES DA SILVA

Compromissado(a)

ANILDO CESÁRIO CORRÊA

Secretário Municipal de Administração

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:94A863D0

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1589/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). LENIL JOANA LOPES DA SILVA, classificado(a) em 187º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 20 de setembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:02B8446C**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE**

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Secretaria de Administração, na presença do Sr Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal e do Sr. Anildo Cesário Corrêa, Secretário Municipal de Administração, toma posse no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, a (o) Sr(a) **LUENIL GOMES DE ARRUDA**, CPF nº 486.762.411-04, comprometendo-se a desempenhar seus deveres funcionais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2012.

LUENIL GOMES DE ARRUDA

Compromissado(a)

ANILDO CESÁRIO CORRÊA

Secretário Municipal de Administração

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:DA3DA238**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1407/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **LUENIL GOMES DE ARRUDA**, classificado(a) em 203º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 20 de setembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:E38D0EBD**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1407/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **LUENIL GOMES DE ARRUDA**, classificado(a) em 203º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, para o qual foi aprovada(o),

lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 20 de setembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:52BAB76C**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE**

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Secretaria de Administração, na presença do Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal e do Sr. Anildo Cesário Corrêa, Secretário Municipal de Administração, toma posse no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, a (o) Sr(a) **MÁRCIA CONCEIÇÃO COELHO**, CPF nº 460.263.201-72, comprometendo-se a desempenhar seus deveres funcionais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2012.

MÁRCIA CONCEIÇÃO COELHO

Compromissado(a)

ANILDO CESÁRIO CORRÊA

Secretário Municipal de Administração

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:018DA474**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1378/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **MÁRCIA CONCEIÇÃO COELHO**, classificado(a) em 201º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 20 de setembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:118BDF5B**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE**

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Secretaria de Administração, na presença do Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal e do Sr. Anildo Cesário Corrêa, Secretário Municipal de Administração, toma posse no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, a(o) Sr(a) **MARÍLIA ENEDINA DA SILVA**, CPF nº 003.051.051-16, comprometendo-se a desempenhar seus deveres funcionais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2012.

MARÍLIA ENEDINA DA SILVA
Compromissado(a)

ANILDO CESÁRIO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:822566B9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1610/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **MELRE OLIVEIRA PINTO PADILHA**, classificado(a) em 198º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 20 de setembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:C091C6B2

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1610/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **MELRE OLIVEIRA PINTO PADILHA**, classificado(a) em 198º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 20 de setembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:12A7A2D1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 425/2012

“Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo dos proventos da aposentadoria por invalidez de APARECIDA DAS DORES AQUINO ROSA, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Conceder a adequação e revisão do cálculo da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de APARECIDA DAS DORES ROSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 0107779-1 SSP/MT e do CPF nº 181.744.421-20, residente e domiciliado, Rua Teixeira Qd 110, Lote 20, Jardim Costa Verde, Várzea Grande/MT, devidamente matriculada sob o nº. 5209, conforme processo administrativo nº 2010.03.0007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Várzea Grande, 17 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:6AE436EB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 463/2012

“Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo dos proventos da aposentadoria por invalidez de JOÃO JAMIL LEITE, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder a adequação e revisão do cálculo do valor da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de JOÃO JAMIL LEITE, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 212209 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 876.695.87-72, residente e domiciliado na Rua Ipiranga nº 502, Jardim Glória, Várzea Grande/MT, devidamente matriculado sob o nº.007492, processo nº. 2006.03.0016, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Várzea Grande, 21 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

PORTARIA Nº. 467/2012

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:BC46F41A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 467/2012

“Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo dos proventos da aposentadoria por invalidez de MARIA DA PENHA DE SOUZA ARRUDA, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder a adequação e revisão do cálculo do valor da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de MARIA DA PENHA DE SOUZA ARRUDA brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 1693294-3 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 487.646.041-87, residente e domiciliada a Rua Declamação nº 85, Jardim Glória, Várzea Grande/MT, devidamente matriculada sob o nº. 005378, processo nº. 2005.03.0024, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Várzea Grande, 21 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:8D2E8D7D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 469/2012**

“Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo dos proventos da aposentadoria por invalidez de TEREZINHA DA SILVA ALMEIDA, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder a adequação e revisão do cálculo do valor da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de TEREZINHA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 0624619-2 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 570.476.421-53, residente e domiciliada a Rua Ipiranga nº 502, Jardim glória, Várzea Grande/MT, devidamente matriculada sob o nº. 001937, processo nº. 2006.03.0011, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Várzea Grande, 21 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:C1E0EBBE

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 477/2012**

“Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo dos proventos da aposentadoria por invalidez de CONCEIÇÃO DUARTE GONÇALVES, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder a adequação e revisão do cálculo do valor da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS**

PROPORCIONAIS, de CONCEIÇÃO DUARTE CONÇALVES, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 0531608-1 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 571027241-87, residente e domiciliada a Rua 08, Qd 09 casa 09, Itapagé/Cuiabá/MT, devidamente matriculada sob o nº. 003056, processo nº. 2007.03.0014, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Várzea Grande, 21 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:99A777B1

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 478/2012**

“Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo dos proventos da aposentadoria por invalidez de ROZANE DE LARA PINTO, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder a adequação e revisão do cálculo do valor da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, de ROZANE DE LARA PINTO, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 944581 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 051.514.958-60, residente e domiciliada a Rua D 05, Qd 05, casa nº 09, Barro: Parque Cuiabá/Cuiabá/MT, devidamente matriculada sob o nº. 2597, processo nº. 2010.03.007, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Várzea Grande, 21 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:2954FCED

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 480/2012**

“Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo dos proventos da aposentadoria por invalidez de LAERTE PEREIRA DA SILVA, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea-Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder a adequação e revisão do cálculo do valor da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a LAERTE PEREIRA DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 0476041-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MT sob o nº. 353.755.071-53, residente e domiciliada a Av. dos Trabalhadores bl 37/304, Bairro: Residencial São Carlos, Cuiabá/MT, devidamente matriculado sob o nº 005399, processo nº. 2007.03.0008, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Várzea Grande, 21 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:790385E2**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 490/2012**

Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo dos proventos da aposentadoria por invalidez (1ª cadeira) de VALDIRA SILVA DE OLIVEIRA MARTINS, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder a adequação e revisão do cálculo do valor da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a VALDIRA SILVA DE OLIVEIRA MARTINS, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 0339981-8 SSP/MT, inscrita no CPF/MT sob o nº. 141.041.481-72, residente e domiciliada na Av. Castelo Branco nº 762, Centro, Várzea Grande/MT, devidamente matriculada sob o nº. 005721 processo nº. 2005.03.0016, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Várzea Grande, 21 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:0BB60773**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 491/2012**

”Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo dos proventos da aposentadoria por invalidez (2ª cadeira) de VALDIRA SILVA DE OLIVEIRA MARTINS, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder a adequação e revisão do cálculo do valor da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a VALDIRA SILVA DE OLIVEIRA MARTINS, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 0339981-8 SSP/MT, inscrita no CPF/MT sob o nº. 141.041.481-72, residente e domiciliada na Av. Castelo Branco nº 762, Centro, Várzea Grande/MT, devidamente matriculada sob o nº. 005721 processo nº. 2005.03.0014, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Várzea Grande, 21 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:EC9A12A9**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 492/2012**

”Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo da pensão por morte, de CLEIDE MARIA DE SOUZA, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder a adequação e revisão do cálculo da **PENSÃO POR MORTE**, de CLEIDE MARIA DE SOUZA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 375330 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 415.647.741-04, residente e domiciliada na Rua 223, Qd 74, casa 35, setor II, Tijucal, Cuiabá/MT, devidamente matriculada sob o nº. 18240, processo administrativo nº. 2006.07.0005, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Várzea Grande, 24 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:5EF0515C**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 493/2012**

”Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo da pensão por morte (processo nº. 2009.07.002) de WALDIR RALDI VIEIRA, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder a adequação e revisão do cálculo da **PENSÃO POR MORTE**, de WALDIR RALDI VIEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 1998493-1 SSP/MT, inscrito no CPF/MT sob o nº. 335.635.439-68, residente e domiciliado na Rua V nº 15, Qd 56, Cristo Rei, Várzea Grande, devidamente matriculado sob o nº. 18356, processo administrativo nº. 1995.07.00085, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Várzea Grande, 24 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:19942925**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 494/2012**

”Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo da pensão por morte (processo nº. 2009.07.004), de LUIZA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea-Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder a adequação e revisão do cálculo da **PENSÃO POR MORTE**, de LUIZA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº. 0317591-0 SSP/MT, inscrita no CPF/MT sob o nº. , residente e domiciliada a Rua Q Qd 47, casa 13, Jardim Icarai, Várzea Grande, devidamente matriculada sob o

nº. 518313, processo administrativo nº.2007.07.0017, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Várzea Grande, 24 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:905FA77D

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 495/2012

”Dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo dos proventos de aposentadoria por invalidez de WALDIR RALDI VIEIRA, conforme Emenda Constitucional nº. 70/2012”.

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Conceder a adequação e revisão do cálculo do valor da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de WALDIR RALDI VIEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 1998493-1 SSP/MT, inscrito no CPF/MT sob o nº. 335.635.439-68, residente e domiciliado na Rua V Nº 15, Qd 56, Cristo Rei, Várzea Grande/MT devidamente matriculado sob o nº. 18356, conforme processo nº. 2008.07.0001, conforme a Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29/03/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Várzea Grande, 24 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:680713EC

PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Secretaria de Administração, na presença do Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal e do Sr. Anildo Cesário Corrêa, Secretário Municipal de Administração, toma posse no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, a (o) Sr(a) **ROSALBA TÉRCIA MORAIS CURADO**, CPF nº 691.021.801-97, comprometendo-se a desempenhar seus deveres funcionais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2012.

ROSALBA TERCIA MORAIS CURADO

Compromissado(a)

ANILDO CESÁRIO CORRÊA

Secretário Municipal de Administração

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:4A7B2537

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 1607/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ROSALBA TÉRCIA MORAIS CURADO**, classificado(a) em 200º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 20 de setembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:81CFB566

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 55/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

No processo n.120243/2012, objeto: aquisição de produtos para lavagens de roupas hospitalarem, para suprir as necessidades do Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, em nome do Roya, Comércio e Serviços LTDA - EPP, localizado na Rua Professor João Felix, n. 950, bairro Baú, Cuiabá - MT. Fundamento Legal: Artigo 24 inciso IV da Lei n. 8.666/93, atualizada. Valor global total: R\$ 5.745,60 (cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais, sessenta centavos). Prazo da vigência: 03 (três) meses. Reconhecimento de Dispensa: Comunicado de Dispensa de Licitação, datado de 18/09/2012, por Marcos José da Silva – Secretário de Saúde. Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação n.55/2012, por Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal. Várzea Grande - MT, 18 de setembro de 2012.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:EB4BC867

PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Secretaria de Administração, na presença do Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal e do Sr. Anildo Cesário Corrêa, Secretário Municipal de Administração, toma posse no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, a (o) Sr(a) **VALÉRIA MARTINS SILVA**, CPF nº 481.882.476-34, comprometendo-se a desempenhar seus deveres funcionais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2012.

VALÉRIA MARTINS SILVA

Compromissado(a)

ANILDO CESÁRIO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:2BD7E55E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1606/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **VALÉRIA MARTINS DA SILVA**, classificado(a) em 194º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 20 de setembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:67F045CD

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1605/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **WELBA LIMA DUTRA**, classificado(a) em 188º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 20 de setembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:098A03E6

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Secretaria de Administração, na presença do Sr Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal e da Sr. Anildo Cesário Corrêa, Secretário Municipal de Administração, toma posse no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, a (o) Sr(a) **VANIR AUXILIADORA DE CAMPOS**, CPF nº 550.750.451-20, comprometendo-se a desempenhar seus deveres funcionais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2012.

VANIR AUXILIADORA DE CAMPOS

Compromissado(a)

ANILDO CESÁRIO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:CD628CDF

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1402/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **VANIR AUXILIADORA DE CAMPOS**, classificado(a) em 195º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 20 de setembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:7DB84B37

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Secretaria de Administração, na presença do Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal e do Sr. Anildo Cesário Corrêa, Secretário Municipal de Administração, toma posse no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, a (o) Sr(a) **ZILDISNETY LEMES DA SILVA**, CPF nº 535.638.241-34, comprometendo-se a desempenhar seus deveres funcionais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2012.

ZILDISNETY LEMES DA SILVA
Compromissado(a)

ANILDO CESÁRIO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F2AFB208

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1376/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **MARÍLIA ENEDINA DA SILVA**, classificado(a) em 191º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 20 de setembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:DE52D5F9

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Secretaria de Administração, na presença do Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal e do Sr. Anildo Cesário Corrêa, Secretário Municipal de Administração, toma posse no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, a (o) Sr(a) **WELBA LIMA DUTRA**, CPF nº 942.203.281-49, comprometendo-se a desempenhar seus deveres funcionais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de setembro de 2012.

WELBA LIMA DUTRA

Compromissado(a)

ANILDO CESÁRIO CORRÊA

Secretário unicipal de Administração

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:12F82E84

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 11/2012.

O Município de Várzea Grande/MT, por meio da Superintendência de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **SUSPENDER** a licitação cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM ENGENHARIA PARA EXECUTAR DE SERVIÇOS DE SONDADE A PERCUSSÃO, A TRADO E ROTATIVA, NO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE., para adequações no Termo de Referência e seus anexos, reabrindo –se, posteriormente novo prazo nos moldes do § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93. Várzea Grande-MT, 24 de setembro de 2012.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:5F9C49E7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 25/09/12

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2012 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	29.480.000,00	29.480.000,00	7.973.929,89	27,05	29.706.452,64	100,77	-226.452,64
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	26.150.000,00	26.150.000,00	6.599.432,90	25,24	27.521.436,44	105,24	-1.371.436,44
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	9.623.000,00	9.623.000,00	3.313.918,23	34,44	14.467.478,37	150,34	-4.844.478,37
1.1.1.0.00.00 - Impostos	9.543.000,00	9.543.000,00	3.298.814,43	34,57	14.312.940,00	149,98	-4.769.940,00
1.1.2.0.00.00 - Taxas	80.000,00	80.000,00	15.103,86	18,88	154.538,37	193,17	-74.538,37
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	565.000,00	565.000,00	203.143,55	35,95	550.772,19	97,48	14.227,81
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	505.000,00	505.000,00	184.105,28	36,46	480.371,00	95,12	24.629,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	60.000,00	60.000,00	19.038,27	31,73	70.401,19	117,34	-10.401,19
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	590.000,00	590.000,00	385.924,18	65,41	1.138.618,64	192,99	-548.618,64
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	90.000,00	90.000,00	73.857,60	82,06	276.190,21	306,88	-186.190,21
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	303.000,00	303.000,00	116.495,31	38,45	428.351,35	141,37	-125.351,35

1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.964.000,00	14.964.000,00	2.519.848,39	16,84	10.567.663,52	70,62	4.396.336,48
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	14.224.000,00	14.224.000,00	2.450.302,59	17,23	10.319.480,32	72,55	3.904.519,68
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	740.000,00	740.000,00	69.545,80	9,40	248.183,20	33,54	491.816,80
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.000,00	105.000,00	60.103,24	57,24	368.552,37	351,00	-263.552,37
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	17.000,00	17.000,00	231,00	1,36	9.542,12	56,13	7.457,88
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	15.000,00	15.000,00	49.253,98	328,36	238.429,83	1.589,53	-223.429,83
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	73.000,00	73.000,00	9.860,01	13,51	119.413,17	163,58	-46.413,17
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	758,25	0,00	1.167,25	0,00	-1.167,25
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	3.330.000,00	3.330.000,00	1.374.496,99	41,28	2.185.016,20	65,62	1.144.983,80
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	40.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.270.000,00	3.270.000,00	1.374.496,99	42,03	2.185.016,20	66,82	1.084.983,80
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	-150.000,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	3.270.000,00	3.270.000,00	1.374.496,99	42,03	2.035.016,20	62,23	1.234.983,80
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	520.000,00	520.000,00	235.791,78	45,34	604.786,60	116,31	-84.786,60

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.000.000,00	30.000.000,00	8.209.721,67	27,37	30.311.239,24	101,04	-311.239,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	30.000.000,00	30.000.000,00	8.209.721,67	27,37	30.311.239,24	101,04	-311.239,24
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	30.000.000,00	30.000.000,00	8.209.721,67	27,37	30.311.239,24	101,04	-311.239,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	21.766.183,24	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.729.000,00	9.415.709,10	38.144.709,10	8.868.321,44	26.946.535,03	7.337.294,42	18.481.733,61	48,45	19.662.975,49
DESPESAS CORRENTES	21.407.800,00	-68.300,00	21.339.500,00	3.619.946,76	16.310.795,39	4.365.238,05	14.307.076,91	67,05	7.032.423,09
Pessoal e Encargos Sociais	10.117.000,00	12.950,00	10.129.950,00	2.255.756,58	8.038.595,61	2.255.781,58	8.037.645,21	79,35	2.092.304,79
Juros e Encargos da Dívida	18.000,00	-15.000,00	3.000,00	332,32	332,32	332,32	332,32	11,08	2.667,68
Outras Despesas Correntes	11.272.800,00	-66.250,00	11.206.550,00	1.363.857,86	8.271.867,46	2.109.124,15	6.269.099,38	55,94	4.937.450,62
DESPESAS DE CAPITAL	6.724.280,00	9.484.009,10	16.208.289,10	5.248.374,68	10.635.739,64	2.972.056,37	4.174.656,70	25,76	12.033.632,40
Investimentos	6.742.280,00	9.374.009,10	16.116.289,10	5.248.707,00	10.636.071,96	2.972.388,69	4.144.702,80	25,72	11.971.586,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	-18.000,00	110.000,00	92.000,00	-332,32	-332,32	-332,32	29.953,90	32,56	62.046,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DO RPPS	546.920,00	0,00	546.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	546.920,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	903.000,00	-22.500,00	880.500,00	160.407,08	605.209,42	160.407,08	604.636,16	68,67	275.863,84
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	29.632.000,00	9.393.209,10	39.025.209,10	9.028.728,52	27.551.744,45	7.497.701,50	19.086.369,77	48,91	19.938.839,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	368.000,00	-100.000,00	268.000,00	35.332,32	359.633,17	85.714,50	194.297,23	72,50	73.702,77
Amortização da Dívida Interna	368.000,00	-100.000,00	268.000,00	35.332,32	359.633,17	85.714,50	194.297,23	72,50	73.702,77
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	35.332,32	229.633,17	85.714,50	152.582,01	0,00	-152.582,01
Outras Dívidas	368.000,00	-100.000,00	268.000,00	0,00	130.000,00	0,00	41.715,22	15,57	226.284,78
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	30.000.000,00	9.293.209,10	39.293.209,10	9.064.060,84	27.911.377,62	7.583.416,00	19.280.667,00	49,07	20.012.542,10
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	11.030.572,24	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.000.000,00	9.293.209,10	39.293.209,10	9.064.060,84	27.911.377,62	7.583.416,00	30.311.239,24	77,14	8.981.969,86

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 25/09/12

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)			
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Jan a Ago 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	19.409.000,00	19.409.000,00	4.776.646,34	21.240.394,23	109,44
Receitas de Impostos	9.394.000,00	9.394.000,00	3.192.796,83	14.081.773,14	149,9
Impostos	9.313.000,00	9.313.000,00	3.187.393,26	13.988.619,91	150,21
Dívida Ativa dos Impostos	71.000,00	71.000,00	5.206,49	87.679,59	123,49
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	10.000,00	10.000,00	197,08	5.473,64	54,74
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	10.015.000,00	10.015.000,00	1.583.849,51	7.158.621,09	71,48
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.960.000,00	4.960.000,00	669.632,62	3.349.757,43	67,54
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87/96	-6.000,00	-6.000,00	-904,38	-3.617,52	60,29
Cota-Parte ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	525.097,42	2.034.008,76	72,64
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	4.176,76	9.010,06	112,63
Cota-Parte IPVA	240.000,00	240.000,00	54.846,95	282.181,88	117,58
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	2.008.000,00	2.008.000,00	314.342,50	1.422.355,90	70,83
Cota-Parte IOF-OURO	5.000,00	5.000,00	16.657,64	64.924,58	1.298,49
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	4.275.000,00	4.275.000,00	1.633.338,34	4.196.989,23	98,18
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	3.250.000,00	3.250.000,00	539.028,05	2.280.826,23	70,18
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.250.000,00	3.250.000,00	539.028,05	2.280.826,23	70,18
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	465.000,00	465.000,00	94.471,73	295.967,04	63,65
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	560.000,00	560.000,00	999.838,56	1.620.195,96	289,32
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	21.676.000,00	21.676.000,00	6.095.642,18	24.015.027,56	110,79

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	4.455.000,00	9.303.571,15	1.469.390,73	2.803.801,29	30,14
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	4.175.000,00	7.820.800,00	1.458.890,73	2.777.001,29	35,51
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VII)	195.000,00	1.447.771,15	0,00	2.300,00	0,16
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	85.000,00	35.000,00	10.500,00	24.500,00	70
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	3.250.000,00	3.048.800,00	606.587,06	2.343.279,00	76,86
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	2.060.000,00	2.065.800,00	438.586,95	1.720.081,69	83,26
Outras Despesas no Ensino Básico	1.190.000,00	983.000,00	168.000,11	623.197,31	63,4
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	7.885.000,00	12.532.371,15	2.075.977,790,00	5.147.080,29	41,07
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					858.470,33

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	858.470,33
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	858.470,33

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		4.288.609,96

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	20,19
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [XI / IV] * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	75,41

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Ago 2012
	0,00	199.651,16

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012 (f)	%(f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	7.084.000,00	10.583.800,00	1.959.858,93	4.719.262,20	44,59
ENSINO SUPERIOR	85.000,00	35.000,00	10.500,00	24.500,00	70
EDUCAÇÃO INFANTIL	640.000,00	1.860.571,15	101.097,55	389.418,57	20,93
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	76.000,00	53.000,00	4.521,31	13.899,52	26,23
TOTAL DAS DESPESAS	7.885.000,00	12.532.371,15	2.075.977,79	5.147.080,29	41,07
FONTE:					

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 25/09/12

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	30.000.000,00	39.293.209,10	9.064.060,84	27.911.377,62	7.583.416,00	19.280.667,00	100,00	49,07	20.012.542,10

LEGISLATIVA	780.000,00	898.800,00	99.062,73	510.376,58	112.275,91	496.432,06	2,57	55,23	402.367,94
Ação Legislativa	780.000,00	898.800,00	99.062,73	510.376,58	112.275,91	496.432,06	2,57	55,23	402.367,94
JUDICIÁRIA	75.000,00	37.000,00	4.561,04	25.719,99	4.561,04	25.719,99	0,13	69,51	11.280,01
Defesa do Interesse Público no Processo	75.000,00	37.000,00	4.561,04	25.719,99	4.561,04	25.719,99	0,13	69,51	11.280,01
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.214.000,00	3.073.950,00	526.820,39	2.345.133,79	566.888,80	2.009.695,66	10,42	65,38	1.064.254,34
Planejamento e Orçamento	85.000,00	22.500,00	0,00	20.806,67	0,00	20.806,67	0,11	92,47	1.693,33
Administração Geral	3.507.000,00	2.644.450,00	463.306,74	2.034.299,43	488.370,15	1.704.321,30	8,84	64,45	940.128,70
Administração Financeira	362.000,00	327.000,00	63.513,65	228.599,30	63.513,65	228.599,30	1,19	69,91	98.400,70
Controle Interno	120.000,00	15.000,00	0,00	1.458,39	0,00	1.458,39	0,01	9,72	13.541,61
Formação de Recursos Humanos	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	95.000,00	65.000,00	0,00	59.970,00	15.005,00	54.510,00	0,28	83,86	10.490,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	992.000,00	1.326.437,95	234.714,65	778.271,02	199.637,98	562.585,89	2,92	42,41	763.852,06
Assistência ao Idoso	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	125.000,00	130.000,00	5.790,12	11.740,54	5.790,12	11.740,54	0,06	9,03	118.259,46
Assistência Comunitária	797.000,00	1.126.437,95	228.924,53	766.530,48	193.847,86	550.845,35	2,86	48,90	575.592,60
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.528.000,00	1.528.000,00	87.375,92	361.710,91	93.075,04	350.319,15	1,82	22,93	1.177.680,85
Previdência do Regime Estatutário	1.528.000,00	1.528.000,00	87.375,92	361.710,91	93.075,04	350.319,15	1,82	22,93	1.177.680,85
SAÚDE	6.025.000,00	5.662.650,00	1.271.394,10	4.809.019,81	1.361.277,80	4.399.298,69	22,82	77,69	1.263.351,31
Atenção Básica	4.113.000,00	4.106.150,00	1.164.490,81	3.816.327,00	1.166.946,51	3.660.396,39	18,98	89,14	445.753,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.345.000,00	1.072.000,00	65.918,24	819.407,01	153.346,24	575.348,35	2,98	53,67	496.651,65
Suporte Profilático e Terapêutico	220.000,00	177.500,00	0,00	27.292,69	0,00	17.560,84	0,09	9,89	159.939,16
Vigilância Epidemiológica	347.000,00	307.000,00	40.985,05	145.993,11	40.985,05	145.993,11	0,76	47,55	161.006,89
TRABALHO	284.720,00	284.720,00	0,00	280.000,00	54.456,37	271.767,81	1,41	95,45	12.952,19
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	284.720,00	284.720,00	0,00	280.000,00	54.456,37	271.767,81	1,41	95,45	12.952,19
EDUCAÇÃO	7.885.000,00	12.532.371,15	4.100.048,64	10.234.576,32	2.075.977,79	5.147.080,29	26,70	41,07	7.385.290,86
Ensino Fundamental	7.084.000,00	10.583.800,00	3.994.429,78	9.796.258,23	1.959.858,93	4.719.262,20	24,48	44,59	5.864.537,80
Ensino Superior	85.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	10.500,00	24.500,00	0,13	70,00	10.500,00
Educação Infantil	640.000,00	1.860.571,15	101.097,55	389.418,57	101.097,55	389.418,57	2,02	20,93	1.471.152,58
Educação de Jovens e Adultos	76.000,00	53.000,00	4.521,31	13.899,52	4.521,31	13.899,52	0,07	26,23	39.100,48
CULTURA	235.000,00	69.200,00	17.049,87	38.317,12	17.049,87	38.317,12	0,20	55,37	30.882,88
Difusão Cultural	235.000,00	69.200,00	17.049,87	38.317,12	17.049,87	38.317,12	0,20	55,37	30.882,88
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.631.280,00	6.328.280,00	247.660,26	3.298.249,06	1.018.329,44	1.949.608,91	10,11	30,81	4.378.671,09
Infra-estrutura Urbana	1.291.280,00	5.705.480,00	190.701,67	2.738.031,02	919.528,51	1.491.232,11	7,73	26,14	4.214.247,89
Serviços Urbanos	340.000,00	622.800,00	56.958,59	560.218,04	98.800,93	458.376,80	2,38	73,60	164.423,20
HABITAÇÃO	100.000,00	206.000,00	205.920,00	205.920,00	205.920,00	205.920,00	1,07	99,96	80,00
Habitação Urbana	100.000,00	206.000,00	205.920,00	205.920,00	205.920,00	205.920,00	1,07	99,96	80,00
SANEAMENTO	642.000,00	685.000,00	129.171,14	339.614,84	90.211,24	267.355,32	1,39	39,03	417.644,68
Saneamento Básico Urbano	642.000,00	685.000,00	129.171,14	339.614,84	90.211,24	267.355,32	1,39	39,03	417.644,68
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	808.000,00	885.000,00	298.003,99	568.450,33	114.882,88	354.301,54	1,84	40,03	530.698,46
Promoção da Produção Vegetal	115.000,00	41.500,00	1.914,00	17.082,61	6.484,00	9.052,61	0,05	21,81	32.447,39
Promoção da Produção Animal	80.000,00	216.500,00	195.000,00	195.156,00	0,00	156,00	0,00	0,07	216.344,00
Abastecimento	50.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Extensão Rural	563.000,00	592.000,00	101.089,99	356.211,72	108.398,88	345.092,93	1,79	58,29	246.907,07
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
Promoção Industrial	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	316.000,00	350.800,00	60.472,56	195.251,38	50.093,73	167.756,12	0,87	47,82	183.043,88
Turismo	316.000,00	350.800,00	60.472,56	195.251,38	50.093,73	167.756,12	0,87	47,82	183.043,88
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	170.000,00	195.000,00	46.013,70	152.073,31	101.954,83	134.398,31	0,70	68,92	60.601,69
Energia Elétrica	170.000,00	195.000,00	46.013,70	152.073,31	101.954,83	134.398,31	0,70	68,92	60.601,69
TRANSPORTE	2.820.000,00	3.642.000,00	1.282.692,86	2.469.249,82	1.349.208,07	2.449.795,01	12,71	67,27	1.192.204,99
Transporte Rodoviário	2.820.000,00	3.642.000,00	1.282.692,86	2.469.249,82	1.349.208,07	2.449.795,01	12,71	67,27	1.192.204,99
DESPORTO E LAZER	962.000,00	1.084.000,00	417.766,67	939.810,17	81.900,71	225.731,68	1,17	20,82	858.268,32
Desporto Comunitário	817.000,00	1.084.000,00	417.766,67	939.810,17	81.900,71	225.731,68	1,17	20,82	858.268,32
Lazer	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
ENCARGOS ESPECIAIS	391.000,00	363.000,00	35.332,32	359.633,17	85.714,50	224.583,45	1,16	61,87	138.416,55
Serviço da Dívida Interna	391.000,00	363.000,00	35.332,32	359.633,17	85.714,50	224.583,45	1,16	61,87	138.416,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.000.000,00	39.293.209,10	9.064.060,84	27.911.377,62	7.583.416,00	19.280.667,00	100	49,0687	20.012.542,10
FONTE:									

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 25/09/12
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZA DA 2012
	Set/ 11	Out/ 11	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.502.735,89	1.860.907,23	1.946.021,72	4.143.993,23	5.022.544,82	3.172.622,37	3.435.495,84	3.639.520,98	3.724.691,70	3.035.141,23	3.708.598,63	3.205.176,77	38.397.450,41	28.158.000,00
Receitas Tributárias	111.806,92	228.790,05	189.441,59	2.034.072,59	3.270.759,49	1.518.466,67	1.692.798,80	1.653.476,68	1.728.825,91	1.289.232,59	1.800.201,54	1.513.716,69	17.031.589,52	9.623.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	7.255,15	2.424,69	2.743,35	2.488,25	593,67	0,00	0,00	0,00	469,56	170.388,10	7.678,20	4.629,24	198.670,21	170.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	11.543,67	9.163,81	23.347,98	8.737,49	2.420,84	11.645,62	8.610,65	11.541,33	11.475,65	46.125,35	44.416,63	24.604,63	213.633,65	200.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	88.022,04	104.994,50	98.971,11	1.984.047,88	3.252.993,23	1.480.051,33	1.657.195,89	1.593.612,59	1.507.839,38	1.046.263,46	1.685.384,96	1.420.679,60	15.920.055,87	8.943.000,00
Outras Receitas Tributárias	4.986,06	112.207,05	64.379,15	38.799,07	14.751,75	26.769,72	26.992,26	48.322,76	209.041,32	26.455,68	62.721,75	63.803,22	699.229,79	310.000,00
Receitas de Contribuições	58.672,29	56.614,14	56.999,37	126.316,20	8.569,92	65.795,07	64.053,86	59.872,07	79.343,14	69.994,58	129.010,47	74.133,08	849.374,19	565.000,00
Receita Patrimonial	29.737,00	52.974,56	65.771,54	17.169,38	189.740,83	99.508,59	102.490,80	175.282,70	118.190,34	67.481,20	266.488,79	119.435,39	1.304.271,12	590.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	42.872,87	47.624,14	58.627,69	65.041,87	51.167,74	51.734,69	57.239,56	49.997,07	54.336,37	47.380,61	56.104,81	60.390,50	642.517,92	303.000,00
Transferências Correntes	1.250.088,87	1.463.663,76	1.562.023,39	1.889.798,27	1.487.993,03	1.412.757,37	1.498.848,72	1.516.650,99	1.718.576,61	1.521.001,81	1.428.518,83	1.405.672,06	18.155.593,71	16.972.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	367.127,35	482.562,99	509.846,28	857.388,98	539.228,06	652.278,25	443.001,10	558.326,68	624.448,90	532.872,80	397.931,59	439.109,14	6.404.122,12	6.200.000,00
Cota Parte do ICMS	310.644,76	291.402,67	374.266,01	321.105,60	352.056,28	263.602,35	291.200,79	272.966,98	374.001,42	332.311,22	337.617,41	318.754,33	3.839.929,82	3.500.000,00
Cota Parte do IPVA	19.500,46	13.947,27	6.599,67	7.479,76	6.958,21	55.033,13	55.402,97	53.006,31	57.616,81	56.150,81	31.715,74	36.842,73	400.253,87	300.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	253.214,91	271.026,24	315.708,30	298.113,50	297.113,27	276.335,00	258.638,00	270.462,70	344.534,57	294.714,64	273.391,82	265.636,23	3.418.889,18	3.250.000,00
Outras Transferências Correntes	299.601,39	404.724,59	355.603,13	405.710,43	292.637,21	165.508,64	450.605,86	361.888,32	317.974,91	304.952,34	387.862,27	345.329,63	4.092.398,72	3.722.000,00
Outras Receitas Correntes	9.557,94	11.240,58	13.158,14	11.594,92	14.313,81	24.359,98	20.064,10	184.241,47	25.419,33	40.050,44	28.274,19	31.829,05	414.103,95	105.000,00
DEDUÇÕES (II)	190.619,28	211.348,98	229.569,91	302.293,99	181.192,26	251.891,45	214.221,76	237.379,46	274.154,54	245.439,65	275.188,43	223.259,35	2.836.559,06	2.451.000,00
Contribuição Plano Seg. Social Servidor	49.745,09	47.823,18	49.031,56	117.028,33	610,76	57.095,89	55.588,69	59.872,07	62.452,52	60.645,79	120.316,45	63.788,83	743.999,16	505.000,00
Servidor	49.745,09	47.823,18	49.031,56	117.028,33	610,76	57.095,89	55.588,69	59.872,07	62.452,52	60.645,79	120.316,45	63.788,83	743.999,16	505.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	140.874,19	163.525,80	180.538,35	185.265,66	180.581,50	194.795,56	158.633,07	177.507,39	211.702,02	184.793,86	154.871,98	159.470,52	2.092.559,90	1.946.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.312.116,61	1.649.558,25	1.716.451,81	3.841.699,24	4.841.352,56	2.920.730,92	3.221.274,08	3.402.141,52	3.450.537,16	2.789.701,58	3.433.410,20	2.981.917,42	35.560.891,35	25.707.000,00

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão - 9.24 - 25/09/12

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.008.000,00	1.008.000,00	543.114,96	1.389.742,53	750.328,02
RECEITAS CORRENTES	1.008.000,00	1.008.000,00	543.114,96	1.389.742,53	750.328,02
Receita de Contribuições	505.000,00	505.000,00	184.105,28	480.371,00	303.606,23
Pessoal Civil	505.000,00	505.000,00	184.105,28	480.371,00	303.606,23
Contribuição de Servidor Ativo Civil	503.000,00	503.000,00	184.105,28	480.371,00	303.606,23
Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	500.000,00	500.000,00	312.066,58	862.428,43	446.721,79
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	500.000,00	500.000,00	312.066,58	862.428,43	446.721,79
Outras Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	46.943,10	46.943,10	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	520.000,00	520.000,00	235.791,78	604.786,60	417.536,94
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	1.528.000,00	1.528.000,00	778.906,74	1.994.529,13	1.167.864,96
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	971.080,00	971.080,00	92.867,58	349.511,28	244.873,82
ADMINISTRAÇÃO	271.080,00	276.080,00	12.958,87	57.303,27	48.677,93
Despesas Correntes	256.080,00	261.080,00	12.958,87	53.494,27	48.142,93
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	3.809,00	535,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	700.000,00	695.000,00	79.908,71	292.208,01	196.195,89
Pessoal Civil	700.000,00	695.000,00	79.908,71	292.208,01	196.195,89
Aposentadorias	300.000,00	300.000,00	43.621,56	155.592,58	115.738,14
Pensões	100.000,00	95.000,00	3.734,08	15.558,54	12.840,00
Outros Benefícios Previdenciários	300.000,00	300.000,00	32.553,07	121.056,89	67.617,75
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	10.000,00	10.000,00	207,46	807,87	1.739,80
RESERVA DO RPPS(VIII)	546.920,00	546.920,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	1.528.000,00	1.528.000,00	93.075,04	350.319,15	246.613,62
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	685.831,70	1.644.209,98	921.251,34
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	3º BIM/2012	PERÍODO REFERÊNCIA			
		2011		2012	
Caixa		0,00	0,00		0,00
Bancos Conta Movimento		2.506,90	117.582,95		148.548,56
Investimentos		4.890.286,88	5.792.836,57		7.406.080,94
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
RECEITAS CORRENTES	520.000,00	520.000,00	235.791,78	604.786,60	417.536,94
Receita de Contribuições	520.000,00	520.000,00	235.791,78	604.786,60	417.536,94
Pessoal Civil	520.000,00	520.000,00	235.791,78	604.786,60	417.536,94
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	520.000,00	520.000,00	235.791,78	604.786,60	417.536,94
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	520.000,00	520.000,00	235.791,78	604.786,60	417.536,94
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 25/09/12

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 30 Jun 2012 (b)	Em 31 Ago 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	698.095,58	471.423,27	531.055,29
DEDUÇÕES (II)	8.218.816,40	18.892.547,51	19.721.776,69
Ativo Disponível	8.297.584,97	18.931.103,08	19.760.332,26
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	78.768,57	38.555,57	38.555,57
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-7.520.720,82	-18.421.124,24	-19.190.721,40
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	698.095,58	471.423,27	531.055,29
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-8.218.816,40	-18.892.547,51	-19.721.776,69

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Ago 2012 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-829.229,18	-11.502.960,29
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-300.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 30 Jun 2012 (b)	Em 31 Ago 2012 (c)

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	5.910.419,52	6.884.895,00	7.554.629,50
Ativo Disponível	5.910.419,52	6.884.895,00	7.554.629,50
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão-9.24-25/09/12

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	26.580.000,00	6.776.122,77	27.922.830,10	13.571.093,84
Receita Tributária	9.623.000,00	3.313.918,23	14.467.478,37	941.895,16
IPTU	170.000,00	12.307,44	183.758,77	178.879,13
ISS	8.943.000,00	3.106.064,56	13.644.020,44	326.758,73
ITBI	200.000,00	69.021,26	160.840,70	201.229,09
IRRF	230.000,00	111.421,17	324.320,09	120.513,48
Taxas	80.000,00	15.103,80	154.538,37	114.514,73
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	1.085.000,00	438.935,33	1.155.558,79	762.904,65
Receita Previdenciária	1.025.000,00	419.897,06	1.085.157,60	721.143,17
Outras Contribuições	60.000,00	19.038,27	70.401,19	41.761,48
Receita Patrimonial Líquida	500.000,00	312.066,58	862.428,43	461.741,41
Receita Patrimonial	590.000,00	385.924,18	1.138.618,64	537.973,03
(-) Aplicações Financeiras	90.000,00	73.857,60	276.190,21	76.231,62
Transferências Correntes	14.964.000,00	2.534.604,08	10.640.460,79	10.866.419,08
FPM	4.960.000,00	669.632,62	3.349.757,43	3.220.170,37
ICMS	2.800.000,00	525.097,42	2.034.008,76	1.835.374,42
Outras Transferências Correntes	7.204.000,00	1.339.874,04	5.256.694,60	5.810.874,29
Demais Receitas Correntes	408.000,00	176.598,55	796.903,72	538.133,54
Dívida Ativa	73.000,00	9.860,01	119.413,17	186.751,34
Receitas Correntes Diversas	335.000,00	166.738,54	677.490,55	351.382,20
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.330.000,00	1.374.496,99	2.185.016,20	375.512,90
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	55.000,00	0,00	0,00	138.800,00
Transferências de Capital	3.270.000,00	1.374.496,99	2.185.016,20	150.000,00
Convênios	3.270.000,00	1.374.496,99	2.035.016,20	100.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	150.000,00	50.000,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	86.712,90
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.275.000,00	1.374.496,99	2.185.016,20	236.712,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	29.855.000,00	8.150.619,76	30.107.846,30	13.807.806,74
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	22.220.000,00	4.525.645,13	14.911.713,07	10.034.357,99
Pessoal e Encargos Sociais	11.010.450,00	2.416.188,66	8.642.281,37	5.754.968,82
Juros e Encargos da Dívida (IX)	3.000,00	332,32	332,32	0,00
Outras Despesas Correntes	11.206.550,00	2.109.124,15	6.269.099,38	4.279.389,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	22.217.000,00	4.525.312,81	14.911.380,75	10.034.357,99
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	16.476.289,10	3.057.770,87	4.368.953,93	1.092.971,59
Investimentos	16.116.289,10	2.972.388,69	4.144.702,80	930.548,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	360.000,00	85.382,18	224.251,13	162.423,11
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	16.116.289,10	2.972.388,69	4.144.702,80	930.548,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	546.920,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	38.930.209,10	7.497.701,50	19.056.083,55	10.964.906,47
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-9.075.209,10	652.918,26	18.261.621,23	2.842.900,27
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	7.209.858,48	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				123.000,00

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão - 9.24 - 25/09/12

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	38.555,57	78.768,57	0,00	78.768,57	38.555,57	464.582,73	0,00	289.189,15	175.393,58
EXECUTIVO	38.555,57	78.768,57	0,00	78.768,57	38.555,57	437.256,13	0,00	261.862,55	175.393,58

Administração Direta	38.555,57	78.768,57	0,00	78.768,57	38.555,57	437.256,13	0,00	261.862,55	175.393,58
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	71.423,57	0,00	71.423,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	38.555,57	7.345,00	0,00	7.345,00	38.555,57	437.256,13	0,00	261.862,55	175.393,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.326,60	0,00	27.326,60	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.326,60	0,00	27.326,60	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.555,57	78.768,57	0,00	78.768,57	38.555,57	464.582,73	0,00	289.189,15	175.393,58

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:B9528172

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO MES 08/2012 - PREFEITURA

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA

Prefeitura Municipal de Paranatinga

ANEXO II

BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA Financeiro

Modelo Ágile

Agosto /2012

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2	SISTEMA FINANCEIRO								
2.00	DISPONIVEL								
2.00.000	CAIXA			26.891,44	259.220,75	26.891,44	259.220,75		
2.00.001	DISPONIVEL EM BANCOS								
2.00.001.001	CONTAS MOVIMENTO								
2.00.001.001.001	B. B. - C/C 12.099-5 - ITR	96,56		53.353,51	188.220,13	53.400,51	191.682,50	49,56	
2.00.001.001.002	B. B. - C/C 12.510-5-FEP-F. ESP. PE	18,67		10.917,16	95.049,86	10.909,17	95.250,47	26,66	
2.00.001.001.003	B. B. - C/C 12.106-1 - IPVA	91,31						91,31	
2.00.001.001.004	B. B. - C/C 12.017-0 - FPM	101.117,01		1.219.353,55	8.012.023,42	1.224.417,34	8.171.038,57	96.053,22	
2.00.001.001.005	B. B. - C/C 12.064-2 - ICMS	99.015,10		1.001.593,23	9.783.381,57	741.855,32	9.482.308,29	358.753,01	
2.00.001.001.006	B. B. - C/C 283.141-4 - ICMS DES. E	25,46		6.122,61	48.980,88	2.191,89	49.035,12	3.956,18	
2.00.001.001.007	B. BRADESCO - C/C 8404-2 - MOVIMENT	6.899,09		21.622,55	263.634,10	7.153,70	243.939,65	21.367,94	
2.00.001.001.008	B. B. - C/C 12.301-3 - DNPM	,35						,35	
2.00.001.001.009	B. B. - C/C 12.859-7	230,96						230,96	
2.00.001.001.010	B. B. - C/C 15.502-0 - PMP BENS INS	73,09						73,09	
2.00.001.001.011	B. B. - C/C 58.064-3 - SAC	,15						,15	
2.00.001.001.012	B. B. - C/C 12.025-1 - MOVIMENTO	530.110,05		2.077.779,43	4.064.848,30	2.389.175,03	3.972.133,94	218.714,45	
2.00.001.001.013	B. B. - C/C 11.480-4 CONT MELHORIA	302,10						302,10	
2.00.001.001.014	B. B. - C/C 6692-3 - PMP FUNS	53.522,22		306.461,44	2.239.966,58	356.071,21	2.363.325,09	3.912,45	
2.00.001.001.015	B. BRADESCO - C/C 12040-5 - IPVA	,04						,04	
2.00.001.001.016	B. B. - C/C 7.638-4 - PMP FEX	691,74		2,25	660,25		188.096,57	693,99	
2.00.001.001.035	B. B. - C/C 8.179-5 - PMP CID	94,47		,30	56.453,58		56.364,49	94,77	
2.00.001.001.036	B.B.-C/C 18023-8 PMP ISS	821,31		76.691,30	952.359,16	76.510,00	955.316,00	1.002,61	
2.00.001.001.039	CEF.C/C 021-0 PMP - MOV ARRECADAC	17.853,34		26.006,52	136.278,16	20.121,39	123.702,76	23.738,47	
2.00.001.001.040	BB. C/C 11574-6 PMP PTGA-S.NACIONAL	69,35		30.070,14	155.300,62	30.000,00	159.200,00	139,49	
2.00.001.001.041	BB-C/C 13246-2 PMP AP. FIN. MUNICIP	57,33						57,33	
2.00.001.001.042	BB-C/C 13404-X PMP CONDECON	36,00						36,00	
2.00.001.001.111	B. B. - C/C 13551-8 - IPVA	30.582,56		54.772,78	647.677,90	85.244,20	648.666,25	111,14	
2.00.001.001.112	BB C/C 14657-9 PMP CONCURSO PUBLICO	36,00						36,00	
2.00.001.002	CONTAS VINCULADAS								
2.00.001.002.001	B. B. - C/C 58.042-2 - PAB/SIA/SUS	1.709,15						1.709,15	
2.00.001.002.002	B. B. - C/C 12.016-2 - F. NAC SAÚDE	39,55						39,55	
2.00.001.002.003	B. B. - C/C 5.007-5 - FNDE/EDUC.	147,20						147,20	
2.00.001.002.004	B. B. - C/C 12.889-9 - TRANS. ESC.	1.331,82		65.285,75	261.911,84	48.750,55	257.201,78	17.867,02	
2.00.001.002.005	B. B. - C/C 12.891-0 - FMS/PSF	4,21						4,21	
2.00.001.002.006	B. B. - C/C 12.867-8 - SALARIO EDUC	77,94						77,94	
2.00.001.002.007	B. B. - C/C 5.094-6 - PNAE	,66						,66	

2.00.001.002.009	B. B. - C/C 5.775-4 - ECD FNS MS	1.937,26					1.937,26
2.00.001.002.011	B. B. - C/C 5.512-3 - PAC	30,11					30,11
2.00.001.002.012	B. B. - C/C 5.202-7 - PDDE	3.219,97		5.400,84	6.806,41		8.620,81
2.00.001.002.013	B. B. - C/C 58.043-0 - FNS	73,95					73,95
2.00.001.002.015	B. B. - C/C 12.896-1 - FMS PASCAR	16,51					16,51
2.00.001.002.016	C.E.F. - C/C 60.106-0	8,02					8,02
2.00.001.002.017	C.E.F. - C/C 600.533-5	72,71					72,71
2.00.001.002.019	C.E.F. - C/C 60.142-7	2.089,89					2.089,89
2.00.001.002.020	C.E.F. - C/C 60.141-9	3,31					3,31
2.00.001.002.021	B. B. - C/C 11.477-9 - FDO MUN CRIA	2,84					2,84
2.00.001.002.022	B. B. - C/C 12.895-3 - PMP MT MICRO	4.054,83			3.372,60	3.372,60	682,23
2.00.001.002.023	B. B. - C/C 11.481-2 - PMP CV IDOSO	,20					,20
2.00.001.002.024	B. B. - C/C 7.027-0 - PNAE/CRECHE	151,40					151,40
2.00.001.002.025	C.E.F. - C/C 60.150-8 P.ASF.V.CONCO	1.489,94					1.489,94
2.00.001.002.026	B. B. - C/C 7409-8 - PM PTGA - PNAI	192,69					192,69
2.00.001.002.028	B. B. - C/C 7603-1 - PMP SALARIO ED	165.646,97		27.367,66	230.495,57	29.531,90	336.495,33
2.00.001.002.029	B. B. - C/C 8080-2 - PM PTGA - PNAT	93,33		9.214,67	48.273,35	9.000,00	52.429,84
2.00.001.002.030	B. B. - C/C 17017-8- PMP TP06/2004	2.523,96					2.523,96
2.00.001.002.031	B. B. - C/C 17018-6- PMP TP07/2004	841,80					841,80
2.00.001.002.033	B. B. - C/C 17005-4- PMP PS CENTRA	13,80					13,80
2.00.001.002.036	B. B. - C/C 17.022-4- PMP S P ASFA	67,32					67,32
2.00.001.002.038	C.E.F. - C/C 60.157-5 - QDA ESPORTE	,05					,05
2.00.001.002.042	B. B. - C/C 8.649-5 BINF-CRECHE INF	,25					,25
2.00.001.002.043	B. B. - C/C 8.750-5 EMPB-PETI BOLSA	700,00					700,00
2.00.001.002.044	B. B. - C/C 8.757-2 EMPJ-PETI JORNAD	440,08					440,08
2.00.001.002.045	B. B. - C/C 8.794-7 PMP - PAIF	110,08					110,08
2.00.001.002.046	B.B.-C/C 18.002-5 PMP - PACIS	68,50					68,50
2.00.001.002.047	B.B.-C/C 18.001-7 PMP - SAUDE BUCAL	10,59					10,59
2.00.001.002.048	B.B.-C/C 18.004-1 PMP - FMAS	50,00					50,00
2.00.001.002.049	B.B.-C/C 9380-7-PMP-C.BOLSA FAMILIA	66,18					66,18
2.00.001.002.050	B.B.-C/C 18014-9 PMP-REF CADEIA PUB	,02					,02
2.00.001.002.051	B.B.-C/C 9700-4 PMP-FMASPBF-PAIF	9.872,29		25,54	46.043,91	2.208,07	55.920,32
2.00.001.002.052	B.B.-C/C 9698-9 PMP-FMASC-PETI JORN	127,30					127,30
2.00.001.002.053	B.B.-C/C 9699-7 PMP-FMASC-PETI BOLS	275,00					275,00
2.00.001.002.054	B.B.-C/C 9701-2 PMP-FMAS PBT ASEF	,08					,08
2.00.001.002.056	B.B.-C/C 9750-0 PMP ESGOTO	1,08					1,08
2.00.001.002.057	B.B.-C/C 18021-1 PMP HOSPITAL	209,29		,68	6,61		209,97
2.00.001.002.058	B.B.-C/C 9801-9 PMP SIST.ABAST.AGUA	50,96			,04		50,96
2.00.001.002.059	B.B.-C/C 9802-7 PMP SIST.ABAST.AGUA	497,17		1,60	15,66		498,77
2.00.001.002.060	B.B.-C/C 18032-7 PMP REFORMA PONTES	14,82		,54	5,24		15,36
2.00.001.002.062	B.B.-C/C 18034-3 PMP P.FARMA.BASICA	50,85					50,85

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2.00.001.002.064	B.B.-C/C 9770-5 Med.Hip.Diabete A.R	394,47						394,47	
2.00.001.002.065	B.B.-C/C 9831-0 PMP FMAS B. FAMILIA	2.559,58		2,76	30.139,01		50.055,06	2.562,34	
2.00.001.002.066	CEF - 60000001-6 PMP ESTADIO	460,10						460,10	
2.00.001.002.067	BB.C/C 10163-X PMP-ESGOTO	27,65		,09	,87			27,74	
2.00.001.002.068	BB.C/C 10225-3 PMP-A.B.VIG.SANIT/MS	85,87						85,87	
2.00.001.002.069	BB. C/C 10.474-4 PMP - FUNDEB	374.657,31		422.585,96	3.495.338,16	467.595,13	3.169.125,80	329.648,14	
2.00.001.002.073	BB. C/C 11554-1 PMP PTGA - FEAS				277.734,39		277.734,65		
2.00.001.002.074	BB. C/C 11769-2 PMP FNAS	2,44		,01	,08			2,45	
2.00.001.002.075	BB. C/C 11757-9 PMP PTA-AP.F. EDUC	,72		,01	,03			,73	
2.00.001.002.076	BB. C/C 11802-8 PMP - FUMIS	3.675,52		3.034,85	31.021,96		46.952,00	6.710,37	
2.00.001.002.077	BB. C/C 10240-7 PMP-FMD CRIAN ADOL	200,00						200,00	
2.00.001.002.078	CEF-C/C 647014-6 PMP-REC.D.CAUS DES				24.159,09		24.228,07		
2.00.001.002.080	BB.C/C 11580-0 PMP CONST/EQ LATICIN	10.409,94		136,42	1.120,50			10.546,36	
2.00.001.002.083	BB.C/C 11987-3 PMP TP 005/2008	1,94		,01	,07			1,95	
2.00.001.002.084	BB.C/C 11882-6 PMP REF ESC OSVALDO				43,36		11.570,20		
2.00.001.002.085	BB.C/C 11879-6 PMP QUAD.ESP 29 JUNH				19,98		767,48		
2.00.001.002.087	BB.C/C 11881-8 PMP SED KUKA BACAIRI				6,30		241,96		
2.00.001.002.096	BB-C/C 12528-8 PMPFMS PROJOVEM	16.779,11		8.212,87	45.556,61	18.784,38	54.208,25	6.207,60	
2.00.001.002.098	BB-C/C 12451-6 PMP DIABETES MELLIT	61,16						61,16	
2.00.001.002.099	BB-C/C 11989-X PMP MEREN PRE-ESCOLA	34,88						34,88	
2.00.001.002.100	BB-C/C 12940-2 PMP FMASPVMC - PETI	1.576,64		2.500,00	22.550,00	2.515,39	21.020,58	1.561,25	
2.00.001.002.101	BB-C/C 12948-8 PMP FMAS - BPC	27,68						27,68	
2.00.001.002.102	BB-C/C 13102-4 PMP PNAE-ALI ESCOLAR	2.072,71		23.963,97	121.522,29	25.316,64	121.381,14	720,04	
2.00.001.002.103	BB-C/C 13101-6 PMP PNAI- INDIGENA	22,90					2.529,12	22,90	
2.00.001.002.106	CEF-C/C 31-8 PMP RESID COLINA VERDE	1.680,64						1.680,64	
2.00.001.002.108	BB-C/C 13379-5 PMP VAC ANTI-RABICA	199,19						199,19	
2.00.001.002.112	BB-C/C 12235-1 PTGA FNS E DENGUE	76,24		,25	2,41			76,49	
2.00.001.002.114	BB-C/C 13970-X SAUDE INDIO	32,98						32,98	
2.00.001.002.116	BB-C/C 14148-8 CAMP. FUTSAL E CAMPO	25.554,14		83,01	25.637,15			25.637,15	
2.00.001.002.117	BB C/C 14297-2 FMS-FARM.BASICA III	26.113,59		9.178,76	73.363,87	7.927,00	70.165,92	27.365,35	
2.00.001.002.118	BB C/C 14298-0 FMS-ATENCAO BASICA	413.550,50		398.630,91	3.538.595,50	418.967,64	3.150.153,35	393.213,77	
2.00.001.002.119	BB C/C 14300-6 FMS-VIGILANCIA SAUDE	35.703,67		86,39	147.607,13	9.995,58	122.558,41	25.794,48	
2.00.001.002.121	BB C/C 14345-6 FMAS PRO ESPECIAL II	2.674,22		8,69	2.839,70		28.305,15	2.682,91	
2.00.001.002.122	BB C/C 14344-8 FMAS PRO ESPECIAL	1.836,26		8.521,26	59.017,65	3.355,00	68.212,82	7.002,52	
2.00.001.002.123	BB C/C 14037-6 FMAS IDOSOS/CRIANÇAS	1.645,77		500,59	14.824,63	2.107,16	19.889,98	39,20	
2.00.001.002.124	BB C/C 14167-4 PMP 8 CANT CENTRAIS				150.017,93		150.108,18		
2.00.001.002.126	BB C/C 14392-8 PMP CV PROINFANCIA	501.410,62		1.628,79	641.140,90		219.300,00	503.039,41	
2.00.001.002.127	BB C/C 14299-9 PMP BLMAC	333,58		70.543,31	563.467,23	69.756,67	562.919,87	1.120,22	
2.00.001.002.128	BB C/C 14715-X PMP 2 CENTR CO IDOSO				227,40		16.584,16		
2.00.001.002.129	CEF C/C 160-8 PMP-CONJ HAB C.VERDE	10.739,50		101.985,00	609.960,00	98.031,12	596.229,68	14.693,38	
2.00.001.002.130	BB C/C 14738-9 FMS-PTGA CAPS SAUDE	16.275,20		94,08	1.110,08		6.000,00	16.369,28	
2.00.001.002.131	BB C/C 14702-8 PMP FNS M.A.COMPLEXI	95,67		,31	4.506,72		4.700,00	95,98	
2.00.001.002.132	BB C/C 14704-4 PMP FMS / PSF	192,61		,62	264.260,87		264.793,00	193,23	
2.00.001.002.133	BB C/C 14679-X PMP CV ESCOLAS INDIG	3.563,45		11,58	2.015,99		164.000,00	3.575,03	
2.00.001.002.134	BB C/C 14705-2 FMS SAUDE BUCAL	94,30		,31	36.444,61		36.450,00	94,61	

2.00.001.002.135	BB C/C 14706-0 FMS PMP SAUDE PASCAR	140,00			6.540,00		6.500,00	140,00	
2.00.001.002.136	BB C/C 15361-3 PMP PAV ASFALTICA	8.391,80		27,26	396.703,15		388.284,09	8.419,06	
2.00.001.002.137	CEF C/C 647037-5 CV TER. RODOVIARIO	47.641,02		49.062,00	237.001,33	51.800,00	192.098,31	44.903,02	
2.00.001.002.138	BB C/C 15590-X PMP PTGA	1.083,40		3,52	301.006,36		299.919,44	1.086,92	
2.00.001.002.139	BB C/C 15567-0 PMP FMAS IGD-SUAS	9.902,22		32,17	25.198,39		15.264,00	9.934,39	
2.00.001.002.140	BB C/C 15552-0 PMP FMAS PBVIII	6.271,31		13,84	31.719,38	2.208,07	27.642,30	4.077,08	
2.00.001.002.141	CEF C/C 647042-1 CV CONT CREAS	200.000,00			200.000,00			200.000,00	
2.00.001.002.142	BB C/C 14700-1 FMS DIAB MILITUS	15,15			21.015,15		21.000,00	15,15	
2.00.001.002.143	BB C/C 15168-8 PMP ESC COLINA VERDE	11.061,74		199.183,27	822.226,03		611.981,02	210.245,01	
	TOTAL DO GRUPO	2.779.459,58		6.318.968,36	39.723.276,15	6.295.164,10	38.487.574,31	2.803.263,84	
	SALDO DO GRUPO	2.779.459,58		6.318.968,36	39.723.276,15	6.295.164,10	38.487.574,31	2.803.263,84	
2.07	MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO								
2.07.001	DEPOSITOS								
2.07.001.001	Depositos - I.N.S.S		96.966,97	24.188,51	155.706,27	28.026,12	180.234,05		100.804,58
2.07.001.002	Depositos - P. PREV		65.140,21	55.163,75	132.630,92	17.660,14	128.619,39		27.636,60
2.07.001.003	Depositos - FUNBEP		,23						,23
2.07.001.004	Contribuicao Sindical		887,80	5.153,63	35.396,25	5.153,63	35.396,25		887,80
2.07.001.005	Salario Familia Paranaatinga PREV			3.517,06	26.751,06	3.517,06	26.751,06		
2.07.001.006	Salario Familia I.N.S.S			1.786,16	11.912,19	1.786,16	11.912,19		
2.07.001.007	Despesas de Convenios - SINDICATO		,30	55.594,71	381.784,43	55.594,71	381.784,43		,30
2.07.001.008	Pensao Alimenticia		82,94	2.676,39	19.698,32	2.987,39	19.086,23		393,94
2.07.001.009	Contribuicao Sindical - CSPB		42.823,08		38.634,48		30.410,09		42.823,08
2.07.001.010	Depositos - I.N.S.S EDUCACAO 25%		648,00	378,00	3.048,03	482,68	3.383,96		752,68
2.07.001.011	Depositos - I.N.S.S SAUDE		7.689,76	5.492,05	37.262,48	6.027,75	40.847,25		8.225,46
2.07.001.012	Depositos - I.N.S.S FUNDEB 40%		6.553,79	2.928,88	12.668,61	3.058,99	17.654,96		6.683,90
2.07.001.013	Depositos - I.N.S.S FUNDEB 60%		9.973,32	6.907,18	35.866,08	6.759,08	41.358,07		9.825,22
2.07.001.015	Depositos - P. PREV EDUCACAO 25%		6.387,78	4.760,82	11.146,27	1.627,84	11.674,39		3.254,80
2.07.001.016	Depositos - P. PREV SAUDE		151.930,59	136.596,54	232.658,38	33.101,75	239.489,95		48.435,80
2.07.001.017	Depositos - P. PREV FUNDEB 40%		13.163,40	10.648,99	70.943,68	11.541,80	73.979,19		14.056,21
2.07.001.018	Depositos - P. PREV FUNDEB 60%		28.597,90	15.364,11	117.179,99	17.192,52	119.190,08		30.426,31
2.07.002	DEBITOS DE TESOUREARIA								
2.07.002.001	PASEP		13.843,32	13.221,32	13.221,32		13.843,32		622,00
2.07.002.002	Despesa - Banco Paulista			99,52	5.885,41	99,52	5.885,41		
2.07.002.003	Despesa - BANCO DO BRASIL		507,02	48.996,70	302.553,09	48.996,70	302.125,31		507,02
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2.07.002.004	Despesa Consignacao Caixa		788,13	104.188,26	626.267,74	104.188,26	626.267,74		788,13
2.07.002.005	Tomada de Precos 05/2008		1,77						1,77
2.07.002.006	Despesa - Banco BV			6.795,15	53.039,05	6.795,15	53.039,05		
2.07.002.007	Despesa - Salario Maternidade		2.545,17	5.603,29	22.161,58	5.603,29	23.914,75		2.545,17
2.07.002.008	DESPESA - CONVENIO UNIMED		137.397,01	143.392,31	180.047,63	6.099,34	180.047,63		104,04
2.07.002.009	DESPESA FOLHA INSPCAO		110.660,48	135.267,55	888.747,64	281.691,30	1.054.699,55		257.084,23
2.07.003	CAUCOES								
2.07.003.001	Tomada de Precos 06/2004 - Caucao		2.523,96						2.523,96
2.07.003.002	Tomada de Precos 07/2004 - Caucao		841,80						841,80
2.07.004	RESTOS A PAGAR								
2.07.004.001	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS								
2.07.004.001.001	RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS		664.189,86		,01				664.189,86
2.07.004.001.002	RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS		52.593,08	,71	,71				52.592,37
2.07.004.001.003	RESTOS A PAGAR 2006 - PROCESSADOS		119.467,58						119.467,58
2.07.004.001.004	RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS		209.557,07		1.590,00				209.557,07
2.07.004.001.005	RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS		216.907,71	36.000,00	73.840,00				180.907,71
2.07.004.001.006	RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS		67.564,79	6.261,92	818.684,11				61.302,87
2.07.004.002	RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR								
2.07.004.002.001	RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		975.858,09						975.858,09
2.07.004.002.002	RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		560.536,92						560.536,92
2.07.004.002.003	RESTOS A PAGAR 2006 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		1.366.437,12						1.366.437,12
2.07.004.002.004	RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		2.275.952,77						2.275.952,77
2.07.004.002.005	RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		2.863.708,08	183.416,00	714.176,00				2.680.292,08
2.07.004.002.006	RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		3.775.015,35	51.800,00	1.452.631,61				3.723.215,35
2.07.004.003	RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS								
2.07.004.003.005	RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS			147.416,00	678.176,00	183.416,00	714.176,00		36.000,00
2.07.004.003.006	RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS		11.497,39	51.800,00	1.441.134,22	51.800,00	1.452.631,61		11.497,39
	TOTAL DO GRUPO		13.859.240,54	1.265.415,51	8.595.443,56	883.207,18	5.788.401,91		13.477.032,21
	SALDO DO GRUPO		13.859.240,54	1.265.415,51	8.595.443,56	883.207,18	5.788.401,91		13.477.032,21
2.11	DESPESAS ORCAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR								
2.11.001	DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		4.001.500,72	4.076.923,94	21.829.009,89	3.222.501,67	24.976.088,34		3.147.078,45
2.11.002	DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		3.019.785,04	3.236.301,67	24.939.458,91	2.913.576,47	27.636.518,75		2.697.059,84
	TOTAL DO GRUPO		7.021.285,76	7.313.225,61	46.768.468,80	6.136.078,14	52.612.607,09		5.844.138,29
	SALDO DO GRUPO		7.021.285,76	7.313.225,61	46.768.468,80	6.136.078,14	52.612.607,09		5.844.138,29
2.15	RECEITA REALIZADA								
2.15.011	RECEITA TRIBUTARIA		2.939.440,49		4.400,00	2.058.418,45	5.002.258,94		4.997.858,94
2.15.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES		233.388,69			30.552,44	263.941,13		263.941,13
2.15.013	RECEITA PATRIMONIAL		74.587,52			5.440,59	80.028,11		80.028,11
2.15.016	RECEITA DE SERVICOS		3.800,00				3.800,00		3.800,00
2.15.017	TRANSFERENCIAS CORRENTES		18.582.205,10			2.494.572,98	21.076.778,08		21.076.778,08
2.15.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		123.392,89			17.021,79	140.414,68		140.414,68
2.15.024	TRANSFERENCIA DE CAPITAL		2.496.497,79			350.172,95	2.846.670,74		2.846.670,74
2.15.097	DEDUCOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEF	2.483.616,99		327.206,64	2.810.823,63			2.810.823,63	
	TOTAL DO GRUPO	2.483.616,99	24.453.312,48	327.206,64	2.815.223,63	4.956.179,20	29.413.891,68	2.810.823,63	29.409.491,68
	SALDO DO GRUPO		21.969.695,49	327.206,64	2.815.223,63	4.956.179,20	29.413.891,68		26.598.668,05
2.16	DESPESA EMPENHADA								
2.16.004	ADMINISTRACAO	7.842.059,98		871.540,32	8.722.308,50	10.200,00	18.908,20	8.703.400,30	
2.16.008	ASSISTENCIA SOCIAL	1.110.276,88		131.799,15	1.242.076,03			1.242.076,03	
2.16.010	SAUDE	7.254.458,23		1.007.446,38	8.263.085,98	3.600,00	4.781,37	8.258.304,61	
2.16.012	EDUCACAO	6.698.957,60		785.324,39	7.650.263,39	2.416,04	168.397,44	7.481.865,95	
2.16.013	CULTURA	441.472,47		1.422,10	442.894,57			442.894,57	
2.16.015	URBANISMO	294.505,77		790,00	295.295,77			295.295,77	

2.16.020	AGRICULTURA	324,00			324,00			324,00	
2.16.025	ENERGIA	28.275,23			28.275,23			28.275,23	
2.16.026	TRANSPORTE	137.450,00			137.450,00			137.450,00	
2.16.027	DESPORTO E LAZER	233.922,38		37.442,29	271.364,67			271.364,67	
2.16.028	ENCARGOS ESPECIAIS	256.202,48		75.395,80	342.086,54		10.488,26	331.598,28	
	TOTAL DO GRUPO	24.297.905,02		2.911.160,43	27.395.424,68	16.216,04	202.575,27	27.192.849,41	
	SALDO DO GRUPO	24.297.905,02		2.911.160,43	27.395.424,68	16.216,04	202.575,27	27.192.849,41	
2.17	INTERFERENCIAS FINANCEIRAS								
2.17.002	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - CONCEDIDAS								
2.17.002.001	Transferencias ao Poder Legislativo	1.056.076,77		150.868,11	1.206.944,88			1.206.944,88	
	TOTAL DO GRUPO	1.056.076,77		150.868,11	1.206.944,88			1.206.944,88	
	SALDO DO GRUPO	1.056.076,77		150.868,11	1.206.944,88			1.206.944,88	
2.18	SALDOS DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.18.001	SALDO ANTERIOR - CONTAS MOVIMENTO E VINCULADAS		1.567.562,00						1.567.562,00
	TOTAL DO GRUPO		1.567.562,00						1.567.562,00
	SALDO DO GRUPO		1.567.562,00						1.567.562,00
2.19	SALDOS EXTRA-ORCAMENTARIO DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.19.999	SALDO ANTERIOR - CONTAS EXTRA-ORCAMENTARIAS	16.284.073,86						16.284.073,86	
	TOTAL DO GRUPO	16.284.073,86						16.284.073,86	
	SALDO DO GRUPO	16.284.073,86						16.284.073,86	
2.20	CANCELAMENTOS REALIZADOS								
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2.20.002	CANC./ RESTAB. DE MVTO. EXTRA-ORCAMENTARIO	268,56		137.292,97	137.561,53	137.292,97	137.292,97	268,56	
	TOTAL DO GRUPO	268,56		137.292,97	137.561,53	137.292,97	137.292,97	268,56	
	SALDO DO GRUPO	268,56		137.292,97	137.561,53	137.292,97	137.292,97	268,56	
	TOTAL GERAL	46.901.400,78	46.901.400,78	18.424.137,63	126.642.343,23	18.424.137,63	126.642.343,23	50.298.224,18	50.298.224,18

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

EDSON PAULO DOS SANTOS

Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador - Crc - 006413/0- 0 Mt

ROSEMAR ANTONIO ROCHA

Ag. Adm

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:E77CCFCF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTARIO MES 08/2012 - PREFEITURA

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA

Prefeitura Municipal de Paranatinga

ANEXO III

BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA Orçamentário

Modelo Ágili

Agosto /2012

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	SISTEMA ORCAMENTARIO								
1.00	RECEITA PREVISTA								
1.00.011	RECEITA TRIBUTARIA	2.847.190,00			2.847.190,00			2.847.190,00	
1.00.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES	551.410,00			551.410,00			551.410,00	
1.00.013	RECEITA PATRIMONIAL	237.184,00			237.184,00			237.184,00	
1.00.014	RECEITA AGROPECUARIA	7.420,00			7.420,00			7.420,00	
1.00.016	RECEITA DE SERVICOS	43.973,00			43.973,00			43.973,00	
1.00.017	TRANSFERENCIAS CORRENTES	31.169.520,00			31.169.520,00			31.169.520,00	
1.00.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.318.463,00			1.318.463,00			1.318.463,00	
1.00.021	OPERACOES DE CREDITO	2.430,00			2.430,00			2.430,00	
1.00.022	ALIENACAO DE BENS	2.420,00			2.420,00			2.420,00	
1.00.024	TRANSFERENCIA DE CAPITAL	3.534.210,00			3.534.210,00			3.534.210,00	
1.00.025	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	550,00			550,00			550,00	
1.00.097	DEDUCOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEF		3.907.850,00				3.907.850,00		3.907.850,00
	TOTAL DO GRUPO	39.714.770,00	3.907.850,00		39.714.770,00		3.907.850,00	39.714.770,00	3.907.850,00
	SALDO DO GRUPO	35.806.920,00			39.714.770,00		3.907.850,00	35.806.920,00	
1.01	DESPESA PREVISTA								
1.01.001	LEGISLATIVO		1.623.985,00				1.623.985,00		1.623.985,00
1.01.004	ADMINISTRACAO		11.689.536,50	694.700,00	2.382.453,00	305.900,00	13.683.189,50		11.300.736,50
1.01.008	ASSISTENCIA SOCIAL		1.789.191,12	14.000,00	48.500,00	132.600,00	1.956.291,12		1.907.791,12
1.01.010	SAUDE		9.804.532,00	217.500,00	1.862.700,00	683.000,00	12.132.732,00		10.270.032,00
1.01.012	EDUCACAO		8.336.215,29	150.500,00	644.000,00	925.600,00	9.755.315,29		9.111.315,29
1.01.013	CULTURA		594.826,07	5.000,00	5.000,00	10.000,00	604.826,07		599.826,07
1.01.015	URBANISMO		1.245.347,84	600.900,00	1.472.100,00		2.116.547,84		644.447,84
1.01.016	HABITACAO		217.574,50	67.000,00	208.200,00		358.774,50		150.574,50
1.01.017	SANEAMENTO		20.595,96	19.000,00	581.846,29		583.442,25		1.595,96
1.01.018	GESTAO AMBIENTAL		50.796,50	38.000,00	126.000,00		138.796,50		12.796,50
1.01.020	AGRICULTURA		105.522,00	97.000,00	138.000,00		146.522,00		8.522,00

1.01.022	INDUSTRIA		32.955,00		122.700,00		155.655,00		32.955,00
1.01.023	COMERCIO E SERVICOS		3.524,00		17.500,00		21.024,00		3.524,00
1.01.025	ENERGIA		317.978,50	60.000,00	98.500,00		356.478,50		257.978,50
1.01.026	TRANSPORTE		515.887,25	131.000,00	225.100,00		609.987,25		384.887,25
1.01.027	DESPORTO E LAZER		407.102,00	25.000,00	82.000,00	40.000,00	504.102,00		422.102,00
1.01.028	ENCARGOS ESPECIAIS		404.204,79			22.500,00	426.704,79		426.704,79
1.01.099	RESERVA DE CONTINGENCIA		33.100,00				33.100,00		33.100,00
	TOTAL DO GRUPO		37.192.874,32	2.119.600,00	8.014.599,29	2.119.600,00	45.207.473,61		37.192.874,32
	SALDO DO GRUPO		37.192.874,32	2.119.600,00	8.014.599,29	2.119.600,00	45.207.473,61		37.192.874,32
1.02	CREDITOS ADICIONAIS								
1.02.000	CREDITOS SUPLEMENTARES	5.353.029,00		2.119.600,00	7.472.629,00			7.472.629,00	
1.02.001	CREDITOS ESPECIAIS	1.927.924,61			1.927.924,61			1.927.924,61	
	TOTAL DO GRUPO	7.280.953,61		2.119.600,00	9.400.553,61			9.400.553,61	
	SALDO DO GRUPO	7.280.953,61		2.119.600,00	9.400.553,61			9.400.553,61	
1.03	DESPESA EMPENHADA								
1.03.004	ADMINISTRACAO	7.842.059,98		871.540,32	8.722.308,50	10.200,00	18.908,20	8.703.400,30	
1.03.008	ASSISTENCIA SOCIAL	1.110.276,88		131.799,15	1.242.076,03			1.242.076,03	
1.03.010	SAUDE	7.254.458,23		1.007.446,38	8.263.085,98	3.600,00	4.781,37	8.258.304,61	
1.03.012	EDUCACAO	6.698.957,60		785.324,39	7.650.263,39	2.416,04	168.397,44	7.481.865,95	
1.03.013	CULTURA	441.472,47		1.422,10	442.894,57			442.894,57	
1.03.015	URBANISMO	294.505,77		790,00	295.295,77			295.295,77	
1.03.020	AGRICULTURA	324,00			324,00			324,00	
1.03.025	ENERGIA	28.275,23			28.275,23			28.275,23	
1.03.026	TRANSPORTE	137.450,00			137.450,00			137.450,00	
1.03.027	DESPORTO E LAZER	233.922,38		37.442,29	271.364,67			271.364,67	
1.03.028	ENCARGOS ESPECIAIS	256.202,48		75.395,80	342.086,54		10.488,26	331.598,28	
	TOTAL DO GRUPO	24.297.905,02		2.911.160,43	27.395.424,68	16.216,04	202.575,27	27.192.849,41	
	SALDO DO GRUPO	24.297.905,02		2.911.160,43	27.395.424,68	16.216,04	202.575,27	27.192.849,41	
1.05	DESPESA LIQUIDADA								
1.05.004	ADMINISTRACAO	7.081.007,37		964.072,94	8.048.208,51		3.128,20	8.045.080,31	
1.05.008	ASSISTENCIA SOCIAL	837.390,27		102.499,15	940.939,42		1.050,00	939.889,42	
1.05.010	SAUDE	6.936.851,38		1.055.804,52	7.993.837,27		1.181,37	7.992.655,90	
1.05.012	EDUCACAO	5.443.583,40		987.428,67	6.653.842,27	2.416,04	225.246,24	6.428.596,03	
1.05.013	CULTURA	164.772,47		1.922,10	166.694,57			166.694,57	
1.05.015	URBANISMO	237.072,92		1.295,05	238.367,97			238.367,97	
1.05.020	AGRICULTURA	324,00			324,00			324,00	
1.05.025	ENERGIA	28.275,23			28.275,23			28.275,23	
1.05.026	TRANSPORTE	65.905,00		800,00	66.705,00			66.705,00	
1.05.027	DESPORTO E LAZER	227.522,38		38.642,29	266.164,67			266.164,67	
1.05.028	ENCARGOS ESPECIAIS	255.415,56		67.620,91	333.524,73		10.488,26	323.036,47	
	TOTAL DO GRUPO	21.278.119,98		3.220.085,63	24.736.883,64	2.416,04	241.094,07	24.495.789,57	
	SALDO DO GRUPO	21.278.119,98		3.220.085,63	24.736.883,64	2.416,04	241.094,07	24.495.789,57	
1.06	RECEITA REALIZADA								
1.06.011	RECEITA TRIBUTARIA		2.939.440,49		4.400,00	2.058.418,45	5.002.258,94		4.997.858,94
1.06.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES		233.388,69			30.552,44	263.941,13		263.941,13
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES	MOVIMENTO A DEBITO	MOVIMENTO A CREDITO	SALDOS ATUAIS				
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1.06.013	RECEITA PATRIMONIAL		74.587,52			5.440,59	80.028,11		80.028,11
1.06.016	RECEITA DE SERVICOS		3.800,00				3.800,00		3.800,00
1.06.017	TRANSFERENCIAS CORRENTES		18.582.205,10			2.494.572,98	21.076.778,08		21.076.778,08
1.06.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		123.392,89			17.021,79	140.414,68		140.414,68
1.06.024	TRANSFERENCIA DE CAPITAL		2.496.497,79			350.172,95	2.846.670,74		2.846.670,74
1.06.097	DEDUCOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEF	2.483.616,99		327.206,64	2.810.823,63			2.810.823,63	
	TOTAL DO GRUPO	2.483.616,99	24.453.312,48	327.206,64	2.815.223,63	4.956.179,20	29.413.891,68	2.810.823,63	29.409.491,68
	SALDO DO GRUPO		21.969.695,49	327.206,64	2.815.223,63	4.956.179,20	29.413.891,68		26.598.668,05
1.07	DESPESA REALIZADA								
1.07.004	ADMINISTRACAO	5.827.776,05		1.236.752,25	7.067.358,50		2.830,20	7.064.528,30	
1.07.008	ASSISTENCIA SOCIAL	717.512,29		127.545,95	845.058,24			845.058,24	
1.07.010	SAUDE	5.555.749,92		1.367.146,25	6.923.536,17		640,00	6.922.896,17	
1.07.012	EDUCACAO	4.382.139,63		1.189.841,55	5.794.811,38	2.416,04	225.246,24	5.569.565,14	
1.07.013	CULTURA	148.062,07		5.178,10	153.240,17			153.240,17	
1.07.015	URBANISMO	183.716,00		30.651,47	214.367,47			214.367,47	
1.07.020	AGRICULTURA	324,00			324,00			324,00	
1.07.025	ENERGIA	5.364,20			5.364,20			5.364,20	
1.07.026	TRANSPORTE	50.230,00		16.205,00	66.435,00			66.435,00	
1.07.027	DESPORTO E LAZER	174.748,39		50.267,59	225.015,98			225.015,98	
1.07.028	ENCARGOS ESPECIAIS	230.996,71		50.919,74	292.404,71		10.488,26	281.916,45	
	TOTAL DO GRUPO	17.276.619,26		4.074.507,90	21.587.915,82	2.416,04	239.204,70	21.348.711,12	
	SALDO DO GRUPO	17.276.619,26		4.074.507,90	21.587.915,82	2.416,04	239.204,70	21.348.711,12	
1.08	CONTRAPARTIDAS SINTETICAS								
1.08.000	PREVISAO ORCAMENTARIA				39.714.770,00		39.714.770,00		
1.08.001	REDUCAO ORCAMENTARIA		5.894.999,29			2.119.600,00	8.014.599,29		8.014.599,29
1.08.002	EMPENHO DA DESPESA		24.297.905,02	16.216,04	202.575,27	2.911.160,43	27.395.424,68		27.192.849,41
1.08.004	EXECUCAO ORCAMENTARIA	4.693.076,23		4.958.595,24	29.653.096,38	4.401.714,54	24.403.139,45	5.249.956,93	
1.08.006	LIQUIDACAO DE EMPENHOS		21.278.119,98	2.416,04	241.094,07	3.220.085,63	24.736.883,64		24.495.789,57
	TOTAL DO GRUPO	4.693.076,23	51.471.024,29	4.977.227,32	69.811.535,72	12.652.560,60	124.264.817,06	5.249.956,93	59.703.238,27
	SALDO DO GRUPO		46.777.948,06	4.977.227,32	69.811.535,72	12.652.560,60	124.264.817,06		54.453.281,34
	TOTAL GERAL	117.025.061,09	117.025.061,09	19.749.387,92	203.476.906,39	19.749.387,92	203.476.906,39	130.213.454,27	130.213.454,27

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

EDSON PAULO DOS SANTOS
Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - Crc - 006413/0 - 0 Mt

ROSEMAR ANTONIO ROCHA

Ag. Adm

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:74C2B03E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 027 - DIVULGA RESULTADO FINAL COM PROVA PRÁTICA, TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E
PROVA DE TÍTULOS

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº 001/2011, visando atender aos princípios da legalidade, da igualdade e da publicidade, e;

Considerando aplicação das provas práticas e teste de aptidão física no dia 5 de agosto 2012; Considerando a apreciação da prova de títulos apresentada pelos candidatos,

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem final dos candidatos aprovados com vaga e classificados no Concurso Público nº 001/2011 conforme este Edital Complementar, de inteira responsabilidade da ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.;

II – Definir prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no item 10.2. alínea “d” do Edital nº 001/2011, contado da data da publicação deste Edital Complementar, considerados como tal os dias 25 e 26/09/2012;

III – Divulgar a pontuação da prova de títulos deferidos; IV – Divulgar o título indeferido;

V – Divulgar a nota das provas práticas e do teste de aptidão física. Rio Branco – MT, em 24 de setembro de 2012.

MARIA CÉLIA ROMA

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2011

PROVA DE TÍTULO INDEFERIDO**CARGO (009): Professor de Língua Portuguesa**

	Candidato	Inscrição	Julgamento quanto ao título
01	Sonia Maria Caldeira	00243	Título indeferido. Após análise da Comissão Julgadora, verificamos que o presente documento não preencheu os requisitos estabelecidos pelo item 5.2.5 do Edital 001/2011. Desta forma, julgamos pelo INDEFERIMENTO da apresentação de Título.

RESULTADO FINAL

Cargo		Vagas	Class	Disc			
ASSISTENTE SOCIAL (1)		1	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	DIRENE CORREIA MEDEIROS	00834	7,75	0,00	0,00	7,75	APR
2	CRISTINA DE MATOS SOUZA	00762	7,50	0,00	0,00	7,50	RES
3	JUCILENE DA SILVA DE SOUZA	00654	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
4	SOELI LIMA DA SILVA	00304	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
5	ELDIMAR ROSA DOS SANTOS	00650	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
6	ERLON DALBEN	00565	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
7	LUCIMAR JUSTINO DOS REIS	00639	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
8	MARCOS ANTONIO CEZARIO DE MELO	00977	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
9	POLLYANNA ESTEVES DA CRUZ	00377	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
10	FATIMA GONÇALINA DE ALMEIDA	00137	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
11	AURENI MARGARIDA DA SILVA	00647	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
12	CLAUDIA GONÇALVES	00163	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
13	MARIA APARECIDA SANTANA	00695	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
14	MARVINEY APARECIDA DE OLIVEIRA PAULINO	00928	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
15	SILVANA APARECIDA DA SILVA NERIS	00357	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
16	ELIANA PAES SIMÕES DE OLIVEIRA	00054	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
17	ANA PAULA DA COSTA	00230	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

RESULTADO FINAL

Cargo		Vagas	Class	Disc			
CONTROLADOR INTERNO (2)		1	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	LUCIANA DORRIGUETTE DE OLIVEIRA	00584	8,25	0,00	0,00	8,25	APR
2	MARCOS LOPES DA SILVA	00623	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
3	ANDRÉ MEDEIROS XAVIER DE SOUZA	00245	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
4	WANDERSON TESSINARI DA SILVA	00660	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
5	KATIUCHA FERREIRA DE ARRUDA	00524	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
6	DALVINA MIRANDA MEIRA	00894	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
7	CELIO GOMES JARDIM	00536	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
8	KENYA KARLA DE OLIVEIRA DUARTE	00842	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
9	SELMA BATISTA DOS SANTOS	00102	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
10	ISALÉIA BORGES DE SOUZA	00986	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
11	MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR	00051	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

12	LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN	00670	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
13	ANDERSON RODRIGUES ALVES	00056	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
14	ELLEN BARROSO VIARO	00689	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
15	CARINE TOMAZ FREITAS	00889	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
16	ISIS ALVES PACHECO	00563	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

RESULTADO FINAL

Cargo		Vagas	Class	Disc			
CONTADOR (3)		1	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	JOSIMAR ALEX DE BARROS	00927	7,75	0,00	0,00	7,75	APR
2	NELSON JARDEL GERHARDT	00518	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
3	DANIELLI BANDEIRA SALAMAO	00615	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
4	ROBSON ZANOL	00092	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
5	DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	00789	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
6	WELTON MARQUES FERREIRA	00755	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
7	PAMMELA DE SOUZA BATINGA MONTEIRO	00044	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
8	ANTONIO ANNIBAL DA MOTTA CUYABANO JUNIOR	00023	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
9	AILTON CEZAR GONÇALVES	00164	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
10	MAYCON SILVA ARRUDA	00368	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
11	RAPHAEL HENRIQUE MENDOLA	00806	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

RESULTADO FINAL

Cargo		Vagas	Class	Disc			
ENFERMEIRO (4)		2	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	EMANUELE CRISTINE PEREIRA ALVES	00371	9,25	0,00	0,00	9,25	APR
2	LEIDIANE APARECIDA DE BARROS	00025	8,50	0,00	0,00	8,50	APR
3	FERNANDA DE LAET	00713	8,00	0,00	0,25	8,25	RES
4	CLAUDIANE MIRANDA DO CARMO	00941	8,00	0,00	0,25	8,25	RES
5	FLAVIA ALVES DE OLIVEIRA MELO FERREIRA	00666	8,00	0,00	0,00	8,00	RES
6	JEOVANA ROMERO DE SERQUEIRA	00200	8,00	0,00	0,00	8,00	RES
7	JULIANA LIMA DA SILVA	00914	7,50	0,00	0,00	7,50	RES
8	KARINA CARMEN FIGUEROA LANDIM	00922	7,25	0,00	0,00	7,25	RES
9	SUZANI APARECIDA DE ALMEIDA	00519	7,25	0,00	0,00	7,25	RES
10	KATALLINE DA SILVA NASCIMENTO	00978	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
11	JENNIFER OLIVEIRA DE SENE	00979	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
12	TAIS TOSTA VITORAZZI	00071	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
13	JÉSSICA DA SILVA	00961	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
14	MICHELLINE DE SOUZA TAVARES	00795	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
15	EVANICE PINTO DO NASCIMENTO JATOBÁ	00748	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
16	VALÉRIA GONÇALEZ FINOTTO	00682	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
17	ADRIANO JOHNNY FIGUEROA PAES LANDIM	00923	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
18	MARIA ELIZANDRA MOREIRA	00792	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
19	LUIZ ANGELO DA COSTA ANTUNES	00481	7,00	0,00	0,00	7,00	REP
20	ROSILANE SILVA COSTA	00924	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
21	RENATA WEBER DA SILVA AZEVEDO FOCKINK	00708	6,25	0,00	0,00	6,25	REP
22	VANESSA BARBOSA DA SILVA	00351	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
23	LUCAS BUENO DOS SANTOS	00183	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
24	JAQUELINE ROCHA SEBA	00484	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
25	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	01000	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
26	SANDRA SILVA FERREIRA	00879	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
27	ADNILSE RAMOS DA SILVA	00912	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
28	BEATRIZ MUNIS BARRETO	00683	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
29	FABRICIO CINTRA GOMES	00908	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
30	SORAYA MARNES PASSOS	00328	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
31	ELISÂNGELA ABREU DA SILVA DE MELLO	00729	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
32	CARMEN FATIMA CASTRILLON LARA VEIGA	00988	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
33	LEONTINO LÁZARO GOMES DE MAGALHÃES	00747	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
34	GISELE PAULINI DE SOUZA	00528	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
35	SUELLEN LARA GARCIA NUNES	00367	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
36	LUCIANA LOPES RODRIGUES	01002	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
37	FRANCIELY CORDEIRO DE OLIVEIRA	00848	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
38	KAROLINE LIRA LADEIA	00041	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
39	RAFAELA APARECIDA ALMEIDA BARBOSA	00749	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
40	FLAVIANE PORANGABA DE FREITAS	00826	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
41	ISABELA CAROLINE SANCHES MIGUEL	00322	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
42	SOLANGE TOLEDO BARBOSA	00782	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
43	NAYARA CRISTINA MIRANDA FERRARI	00837	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
44	ANA TALITA ALVES OJEDA	00198	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
45	DÉBORA DOS SANTOS PINTO	00981	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
46	ANA PAULA TORRES LADEIA	00991	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
47	DIANA CARLA FERRARI	00967	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
48	NAYARA KAROLLINE DE SOUZA MOREIRA	00833	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

RESULTADO FINAL

Cargo		Vagas	Class	Disc			
FARMACEUTICO/BIOQUIMICO (6)		2	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	GUALTER BEZERRA DE SOUSA	00768	8,00	0,00	0,00	8,00	APR
2	DENISE YAEKO OKA	00562	7,75	0,00	0,00	7,75	APR
3	GEISA ALESSANDRA DE CARVALHO LUCIO	00076	7,50	0,00	0,00	7,50	RES
4	MARGARETH ROZEMARI DE OLIVEIRA NUNES	00721	7,25	0,00	0,00	7,25	RES
5	ROSELI VISCOVINI DA SILVA MOLINA	00677	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
6	WANDERLAINE TESSINARI DA SILVA ZANOL	00535	5,25	0,00	0,00	5,25	RES

7	ANA PAULA PELISSARI	00358	7,00	0,00	0,00	7,00	REP
8	THAIS CARLOS ALENCAR DA SILVA	00132	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
9	GEISIBEL DE OLIVEIRA DEL SANTO	00047	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
10	MARA VALDELY DE OLIVEIRA ROCHA	00714	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
11	GUSTAVO TITZE THOMAZ	00976	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
12	ANGÉLICA BARROS ZANOL	00766	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
13	JEVERSON RAMOS CHAVES	00687	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
14	FERNANDA FERNANDES DA SILVA	01008	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
15	SHEYLA PEREIRA MANTEL	00911	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
16	VAGNER MEROTTI VISOVINI	00506	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
17	KESSARA OLIVEIRA DE SOUSA	00852	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

RESULTADO FINAL

Cargo		Vagas	Class	Disc			
MÉDICO CLÍNICO GERAL (7)		2	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	CAROLINE BARROS ZANOL	00767	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
2	JORGE ALEXANDRE WINCK DE MELLO	00719	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
NÃO HOUVE APROVADOS							

RESULTADO FINAL

Cargo		Vagas	Class	Disc			
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA (9)		1	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	LUCIANO DA SILVA ALMEIDA	00077	8,00	0,00	0,00	8,00	APR
2	SONIA MARIA CALDEIRA	00243	7,25	0,00	0,00	7,25	RES
3	MIRIAM GOMES INACIO	00350	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
4	ROZANA ALVES DA SILVA	00452	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
5	EVA VIEIRA FERREIRA	00465	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
6	UBALDINA MARCOLINA MORAIS DE ARRUDA	00316	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
7	MYRIAM MYCHELLE MANTAY DE OLIVEIRA	00730	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
8	ANDRESSA ALVES DA SILVA CASTELAN	00887	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
9	GRACIETTE ZANOL	00118	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
10	JOENIA MARCIELE CASAGRANDE BEZERRA	00254	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
11	MARCINETE ROCHA DA SILVA	00772	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
12	SELMA DORRIGUETTE DE OLIVEIRA	00711	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

RESULTADO FINAL

Cargo		Vagas	Class	Disc			
PROFESSOR DE MATEMÁTICA (10)		1	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	WANDER ZANOL MERLIM	00877	7,75	0,00	0,25	8,00	APR
2	ALZIRA SILVA MOREIRA	00847	7,75	0,00	0,00	7,75	RES
3	ARISTEU GREGÓRIO DE ALMEIDA	00520	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
4	JOSÉ MIGUEL	00899	6,25	0,00	0,00	6,25	REP
5	LUCINEIA DA PENHA EDUARDO	00011	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
6	FABIANE JOSÉ DE OLIVEIRA	00135	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
7	DENYSON JALES DA SILVA	00892	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
8	ROGER DIEGO BATISTA CURY	00989	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

RESULTADO FINAL

Cargo		Vagas	Class	Disc			
AGENTE ADMINISTRATIVO (11)		6	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	ELOISE CRISTINE DE OLIVEIRA	00237	6,00	10,00	0,00	8,00	APR
2	RODRIGO DA SILVA FERRARI	00014	5,75	10,00	0,00	7,88	APR
3	THAIS WEBER DA SILVA AZEVEDO FOCKINK	00709	5,75	10,00	0,00	7,88	APR
4	MICAELE CATARINE GONÇALVES DE ABREU	00085	6,50	8,80	0,00	7,65	APR
5	FABIA LUCIA SALOMAO	00244	5,00	8,50	0,00	6,75	APR
6	JEAN CARLOS DA SILVA	00150	7,00	5,90	0,00	6,45	APR
7	MARINA APARECIDA BORGES XAVIER	00440	5,75	7,00	0,00	6,38	RES
8	JUCINEIDI GOMES RIBEIRO	00785	6,25	6,00	0,00	6,13	RES
9	EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS	00433	5,75	5,45	0,00	5,60	RES
10	JOILSON BARBOSA SANTOS	00157	6,75	2,50	0,00	4,63	REP
11	DANIEL JOSE ASSIS	00496	5,00	2,75	0,00	3,88	REP
12	ZEQUIAS MARCELINO DOS SANTOS	00569	5,25	0,95	0,00	3,10	REP

RESULTADO FINAL

Cargo		Vagas	Class	Disc			
APOIO OP.EDUC.-AG.TRANSF.ESCOLAR CAT" D" (13)		2	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	JACO KUSTHER PREISIGKE	00645	6,67	10,00	0,00	8,33	APR
2	RONALDO RIGONI	00094	6,67	10,00	0,00	8,33	APR
3	SEBASTIAO DA SILVA FONSECA	00959	5,00	8,79	0,00	6,90	RES

RESULTADO FINAL

Cargo		Vagas	Class	Disc			
FISCAL DE TRIBUTOS (18)		1	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	JOHANNES MIRANDA MEIRA	00868	7,00	8,60	0,00	7,80	APR
2	GLEICIMARA ALVES DE MENEZES	00423	5,50	10,00	0,00	7,75	RES
3	MARCELA PENNA DA SILVA	00143	5,50	10,00	0,00	7,75	RES

RESULTADO FINAL

Cargo		Vagas	Class	Disc			
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS(FEMININO)(22)		2	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	ROZENI VENANCIO SIQUEIRA DA SILVA	00638	6,67	6,75	0,00	6,71	APR
2	MARCELE ALVES	00209	7,00	5,00	0,00	6,00	APR
3	ELISANDRA SEVERO DA SILVA	00495	7,33	4,75	0,00	6,04	REP
4	UERICA PEIXOTO DE OLIVEIRA	00649	7,33	3,50	0,00	5,42	REP
5	JULCINEIA ANACLETO ALVES	00199	6,67	3,25	0,00	4,96	REP
6	DEUZENI GOMES SCANDIANI	00398	7,33	1,25	0,00	4,29	REP
7	ROSILENE FRANCISCA DA SILVA	00282	8,33	0,00	0,00	4,17	REP
8	RAQUEL DOS SANTOS LIMA	00223	6,67	0,00	0,00	3,33	REP
9	SHIRLEI GERALDO SIQUEIRA	00581	5,67	1,00	0,00	3,33	REP
10	VILMA APARECIDA ANDRADE	00425	6,33	0,00	0,00	3,17	REP
11	SERLI BATISTA DA SILVA	00197	6,00	0,00	0,00	3,00	REP
12	ELIANE OLIVEIRA DE SOUZA	00631	5,67	0,00	0,00	2,83	REP
13	ADINEUSA BARBOSA DOS SANTOS	00082	5,33	0,00	0,00	2,67	REP
14	ROSANGELA SOUZA DE OLIVEIRA	00140	5,33	0,00	0,00	2,67	REP
15	MARIA GORETE FERRARI	00326	5,00	0,00	0,00	2,50	REP

RESULTADO FINAL

Cargo		Vagas	Class	Disc			
APOIO ADM EDUC.-VIG.ESCOLAR(MASCULINO) (26)		6	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	VAGNER GOMES	00268	7,00	9,75	0,00	8,38	APR
2	FRANCISVALDO DOMINGO DA SILVA	00780	7,67	8,50	0,00	8,08	APR
3	LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA	00146	8,00	8,00	0,00	8,00	APR
4	ROBSON DORRIGUETTE DE OLIVEIRA	00417	8,00	8,00	0,00	8,00	APR
5	EDSON FERREIRA DA CRUZ JUNIOR	00065	7,00	7,75	0,00	7,38	APR
6	ROGERIO AUGUSTO DA SILVA	00493	7,33	7,25	0,00	7,29	APR
7	ETENOGONIO JAKS MOREIRA DIAS	00215	8,00	6,25	0,00	7,13	RES
8	EDMAR VICENTE DE OLIVEIRA	00375	7,00	7,00	0,00	7,00	RES
9	EDER FRANCISCO DA SILVA	00231	8,33	5,25	0,00	6,79	RES
10	IGOR HENRIQUE RIBEIRO LOPES	00758	7,33	6,25	0,00	6,79	RES
11	FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	00552	7,67	5,75	0,00	6,71	RES
12	ROBERTO FRANCISCO DE CARVALHO	00487	6,67	5,75	0,00	6,21	RES
13	EDMAR MARTINS DE MOURA	00450	6,67	0,00	0,00	3,33	REP
14	ALTAIR MIRANDA DA SILVA	00207	5,67	0,75	0,00	3,21	REP
15	SILVANO DE ARRUDA E SILVA	00248	6,33	0,00	0,00	3,17	REP
16	WAGNER CLEITON DE ABREU	00160	6,33	0,00	0,00	3,17	REP
17	SERGIO CRUZ DE OLIVEIRA	00136	6,33	0,00	0,00	3,17	REP
18	EBER INACIO MAMEDES	00593	6,33	0,00	0,00	3,17	REP
19	RAIMUNDO LEAL DO VALE FILHO	00750	6,00	0,00	0,00	3,00	REP
20	MAYCON DA SILVA MENDES	00763	6,00	0,00	0,00	3,00	REP
21	YAGO RODRIGUES DOS REIS	00602	6,00	0,00	0,00	3,00	REP
22	LEANDRO DE ALMEIDA SOUZA	00078	5,67	0,00	0,00	2,83	REP
23	EDVALDO APARECIDO DOS SANTOS	00685	5,67	0,00	0,00	2,83	REP
24	ADRIANO DA SILVA MONTEIRO	00770	5,33	0,00	0,00	2,67	REP

RESULTADO FINAL

Cargo		Vagas	Class	Disc			
JARDINEIRO (29)		2	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	AGRIMALDO ALVES DE SOUZA	00323	6,67	0,00	0,00	3,33	REP
NÃO HOUVE APROVADOS							

RESULTADO FINAL

Cargo		Vagas	Class	Disc			
MOTORISTA CAT"D" (30)		1	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	ANDERSON BATISTA DOS SANTOS	00962	7,67	10,00	0,00	8,83	APR
2	JADER WANDO DA SILVA SOARES	00280	7,00	10,00	0,00	8,50	RES
3	SEBASTIAO PULCINO	00917	5,00	8,56	0,00	6,78	RES

RESULTADO FINAL

Cargo		Vagas	Class	Disc			
MOTORISTA DE AMBULANCIA CAT"D" (31)		1	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	ERLI INACIO DE SANTANA	00788	7,67	10,00	0,00	8,83	APR
2	DUILHO RABELO BOASCIVIS	00739	7,00	10,00	0,00	8,50	RES
3	NILVAM MOREIRA RIBEIRO	00632	7,00	9,00	0,00	8,00	RES
4	MISAELE MARIANO SÃO BERNARDO	00523	6,00	10,00	0,00	8,00	RES
5	UEDER TOMAZELLI BARBOSA	00472	6,67	1,00	0,00	3,83	REP
6	SAMUEL CARDOSO DOS SANTOS	00790	5,67	0,00	0,00	2,83	REP
7	IRIS CARDOSO DE ARAUJO	00182	5,33	0,00	0,00	2,67	REP

RESULTADO FINAL

Cargo		Vagas	Class	Disc			
OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (32)		1	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	FLÁVIO BENDA DA COSTA	00287	5,67	9,00	0,00	7,33	APR

RESULTADO FINAL

Cargo		Vagas	Class	Disc			
COZINHEIRO (36)		2	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	VERA LUCIA DOS SANTOS	00191	8,00	5,00	0,00	6,50	APR
2	RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS	00115	5,67	6,50	0,00	6,08	APR
3	ARISTON CUSTODIO DA SILVA SOBRINHO	00925	9,33	4,50	0,00	6,92	REP
4	MICHELE CRISTIANE DA SILVA	00149	8,33	4,00	0,00	6,17	REP
5	AGEU BATISTA DA SILVA	00088	8,00	3,75	0,00	5,88	REP
6	FRANCIELI BIS	00324	8,00	3,25	0,00	5,63	REP
7	MARIA DE LOURDES SCANDIANE DA SILVA	00348	9,00	0,00	0,00	4,50	REP
8	EDILAINE APARECIDA DE SOUZA	00691	6,33	2,50	0,00	4,42	REP
9	ROSA MARIA DA SILVA ARAUJO	00702	8,33	0,00	0,00	4,17	REP
10	DIRLETE CORREIA MEDEIROS	00835	7,67	0,00	0,00	3,83	REP
11	CELY CUSTODIO NETA	00627	7,33	0,00	0,00	3,67	REP
12	JULIANA SENA DA SILVA	00442	7,00	0,00	0,00	3,50	REP
13	APARECIDA PEREIRA BEZERRA HUGO	00395	6,67	0,00	0,00	3,33	REP
14	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	00918	6,67	0,00	0,00	3,33	REP
15	ELENI DE FREITAS GOMES	00531	6,33	0,00	0,00	3,17	REP
16	MARIDALVA FERREIRA DE LAET	00464	6,33	0,00	0,00	3,17	REP
17	PURCINA HENRIQUE NEIVA	00547	6,33	0,00	0,00	3,17	REP
18	ILZA APARECIDA SCANDIANE	00541	5,00	1,25	0,00	3,13	REP
19	MIRIAN PEREIRA DA SILVA	00779	6,00	0,00	0,00	3,00	REP
20	MARIA LICEIA TOMAZELLI BARBOSA	00335	6,00	0,00	0,00	3,00	REP
21	LUCIVANI RONQUIGALI DE OLIVEIRA	00532	6,00	0,00	0,00	3,00	REP
22	JUCINEIDE PEREIRA DA COSTA	00201	5,67	0,00	0,00	2,83	REP
23	ELENI BARBOSA DE MORAES	00390	5,67	0,00	0,00	2,83	REP
24	NEURANDA MARIA DE FREITAS	00845	5,67	0,00	0,00	2,83	REP
25	LUZINETE CARLOS DOS SANTOS	00194	5,33	0,00	0,00	2,67	REP
26	LUCIANA RIBEIRO	00479	5,00	0,00	0,00	2,50	REP

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador: B6DF3EEA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2012 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2012

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 24/09/2012 **VIGÊNCIA:** 24 de Setembro de 2013.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Aparelhos e Equipamentos Médicos Hospitalares, para atender as ações do Pronto Atendimento, SAE, Programa de Hanseníase, UPA e Unidades de Saúde-P.S.F. conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº 266/2012 - A HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 10.536.996/0001-08, GOIÂNIA/GO.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	17	UN	CADEIRA DE RODAS PARA ATÉ 120KG, EM AÇO COM PINTURA EPOXI, DOBRÁVEL EM X, COM APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA PERNAS ELEVÁVEL, ARO DE PROPULSÃO EM NYLON, INDICADA PARA USUÁRIOS ATÉ 150 KG. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACOMPANHAR MANUAIS TÉCNICOS E MANUAL DE SERVIÇO – GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	ALPHA IMEC	550,00	9.350,00
10	2	UN	PROCESSADORA AUTOMÁTICA PARA FILMES RADIOGRÁFICOS COM CONTROLE MICROPROCESSADO PARA REVELAÇÃO DE FILMES DE RAIO-X, EXCELENTE QUALIDADE DE IMAGEM, COMPROVADA COM EXAMES. COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO PARA 200 FILMES OU MAIS/ HORA DE FORMATOS DIVERSOS, DESTES 10X10CM ATÉ 35,6X43,2 CM, TEMPO DE PROCESSAMENTO DE 120 SEGUNDOS SECO À SECO, SISTEMA DE STAND BY, EXAUSTÃO FORÇADA, ALARME VISUAL E SONORO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ESTRUTURA MONOBLOCO E FECHAMENTOS LATERAIS E SUPERIORES EM FIBRA DE VIDRO COM TANQUES EM AÇO INOXIDÁVEL TRANSPORTE DO FILME ATRAVÉS DE ROLETAS ACIONADAS POR INTERMÉDIO DE ENGRENAGENS DE ROSCA SEM FIM CONTROLE ELETRÔNICO AUTOMÁTICO LIGA/DESLIGA (STANDY-BY) INDEPENDENTES PARA CADA FUNÇÃO, REGENERAÇÕES AUTOMÁTICAS AJUSTÁVEIS, CONTROLE DE ENTRADA DO FILME SONORO E VISUAL, BLOQUEIO DA ÁGUA E REACIONAMENTO DA PROCESSADORA POR INTRODUÇÃO NORMAL DO FILME NO ALIMENTADOR RECIRCULAÇÃO DO REVELADOR E FIXADOR POR MEIO DE BOMBAS COM ACIONAMENTO MAGNÉTICO COM FILTRO NO REVELADOR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO DO REVELADOR. ACESSÓRIOS: FILTRO D'ÁGUA TANQUES OU RESERVATÓRIOS DE REPOSIÇÃO DOS QUÍMICOS (REVELADOR/FIXADOR) TUBOS, MANGUEIRAS E CONEXÕES PARA A PARTE HIDRÁULICA E PRODUTOS QUÍMICOS CABOS, CONEXÕES E DEMAIS COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. NO BREAK: COM POTÊNCIA E TENSÃO ADEQUADAS AO EQUIPAMENTO, E AUTONOMIA MÍNIMA PARA 60 MINUTOS. SELO DO INMETRO. POSSUIR REGISTRO NA AVISA OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACOMPANHAR MANUAIS TÉCNICOS E MANUAL DE SERVIÇO – GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	SIGEX	21.820,00	43.640,00
11	10	UN	BERÇO HOSPITALAR, BERÇO GRANDE COM COLCHÃO: CAMA DE FAWLER PEDIÁTRICA, CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS COM ACABAMENTO EM AÇO INOX, PÉS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO 4 RODAS DE NO MÍNIMO 4" DE DIÂMETRO COM ARO DE BORRACHA MACIÇA, SENDO NO MÍNIMO 2 COM FREIO EM DIAGONAL COM ALTURA REGULÁVEL NAS LATERAIS DA MEDIDA DO COMPRIMENTO COM DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE OS TUBOS DAS GRADES DE 8CM ALTURA MÍNIMA DAS GRADES 55CM, MEDIDOS A PARTIR DA SUPERFÍCIE DO COLCHÃO TRAVAS DE FÁCIL MANUSEIO ESTRADO EM 4 OU 5 CHAPAS DE AÇO INTEIRIÇAS E ARTICULÁVEIS, SEM SALIÊNCIAS OU REBARBAS, COM TRATAMENTO NTIFERRUGINOSO E PINTURA EM EPÓXI RESISTENTE. POSIÇÕES: FAWLER, FLEXÃO E TRENDELEMBURG, ACIONADOS POR MEIO DE NO MÍNIMO 2 MANIVELAS CROMADAS E ESCAMOTEÁVEIS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,50M DE COMPRIMENTO, 0,70M DE LARGURA E 0,60M DE ALTURA DO PISO AO LEITO. O ITEM DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE: SUPORTE PARA SORO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM ALTURA FIXA COLCHÃO EM POLIURETANO, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 26, ESPESSURA MÍNIMA DE 12CM, REVESTIDO	ALPHA IMEC	1.380,00	13.800,00

			EM COURVIM, NAS DIMENSÕES DA CAMA.APRESENTAR: CERTIFICADO COM NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO VÁLIDO E SEM QUALQUER RESTRIÇÃO OU DE DISPENSA DA ANVISA			
12	14	UN	SUPORTE PARA SORO EM AÇO INÓX COM REGULAGEM DE ALTURA E 03 RODÍZIOS, ALTURA MÍNIMA DE 1,65M E MÁXIMA DE 2 M. SELO DO INMETRO.	ALPHA IMEC	148,90	2.084,60
13	5	UN	BALANÇA DIGITAL ADULTA ATÉ 200KG COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA, ALIMENTAÇÃO POR FONTE AUTOMÁTICA INTERNA, DISPLAY EM LED VERMELHO COM 06 DÍGITOS, PARA INDICAÇÃO DE PESO, CORPO CONTRUIDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PISO E PÉS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, ÉS REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA RETRÁTIL EM ALUMINIO ANODIZADO MEDINDO ATÉ 2,00 M COM GRADUAÇÃO DE 0,5CM. CABEÇOTE DA RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM PLÁSTICO ABS INJETADO. CONSUMO DE ENERGIA: 10W, SELO DO INMETRO. POSSUIR REGISTRO NA AVISA OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACOMPANHAR MANUAIS TÉCNICOS E MANUAL DE SERVIÇO – GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	WELMY	880,00	4.400,00
15	20	UN	CADEIRA DE AÇO - CONFECCIONADA EM TUBO AÇO 19,05MMX1,20MM, COM ASSENTO E ENCOSTO DE CHAPA DE AÇO 0,90MM, EM PINTURA ELETROSTÁTICA Ó (EPÓXI) APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PÉS COM PONTERIAS PVC ANTIDERRAPANTES. DIMENSÕES : C 0,40M X L 0,40M X 0,85M.	ALPHA IMEC	79,00	1.580,00
20	24	UN	BALANÇA PEDIÁTRICA E NEONATAL - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO CAPACIDADE PARA 16 KG, DIVISÕES DE 10 G PESAGEM MÍNIMA 0,200 GRAMAS CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO 540 X 300 MM INJETADA ANTI GERMES PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA RÉGUA EM LATÃO CROMADO CURSOR EM AÇO INOXIDÁVEL. SELO DO INMETRO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACOMPANHAR MANUAIS TÉCNICOS E MANUAL DE SERVIÇO – GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	WELMY	390,90	9.381,60
VALOR TOTAL					R\$ 84.236,20	

ATA Nº. 267/2012 - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA – CNPJ 95.433.397/0001-11, CURITIBA/PR.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
3	7	UN	AUTOCLAVE HORIZONTAL, DE MESA MICROPROCESSADA, TOTALMENTE AUTOMÁTICA CAPACIDADE PARA 54 LITROS. PARA USO HOSPITALAR. DESCRIÇÕES: CAMARA RETANGULAR CONSTRUÍDA DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT, GABINETE MONTADO SOBRE ESTRUTURA EM AÇO A 36, APOIADO EM PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA. FAIXAS E CICLOS PROGRAMADOS CONFORME O TIPO DE MATERIAL. POSSUIR TRANSDUTOR DE PREÇÃO PARA MONITORAMENTO DE PRESSÃO NA CAMARA INTERNA. DISPLAY ALFANUMÉRICO DIGITAL, COM INDICAÇÃO DE PRESSÃO, TEMPERATURA, CICLOS, ALARMES, CHAVE GERAL PARA LIGAR OU DEZLIGAR O EQUIPAMENTO EM CASO DE USO OU EMERGÊNCIA. FILTROS EM BRONZE, ELEMENTO FILTRANTE EM AÇO INOXIDÁVEL, VALVULAS SOLENOIDES EM LATÃO FORJADO TIPO DIAGRAMA. VALVULAS DE SEGURANÇA CONSTRUÍDAS EM LATÃO, PARA CONTROLE DO EXCESSO DE PRESSÃO EXISTENTE NA CAMARA. CONEXÕES EM COBRE. POTÊNCIA: 4400 WATTS, SELO DO INMETRO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACOMPANHAR MANUAIS TÉCNICOS E MANUAL DE SERVIÇO – GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	STERMAX	6.400,00	44.800,00
19	24	UN	OTO-OFTALMOSCÓPIO - CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA 2 PILHAS MÉDIAS SISTEMA ON-OFF NO CABO CABEÇOTE PARA ESPÉCULOS COM LÂMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL CONJUNTO DE ESPÉCULOS COM ENCAIXE DE METAL CROMADO, REUTILIZÁVEIS QUANTIDADE MÍNIMA DE ESPÉCULOS AURICULARES: 05 OFTALMOSCÓPIO COM ÓTICA ESFÉRICA DE PRECISÃO, ESCOLHA DE CINCO ABERTURAS, E ILUMINAÇÃO HALÓGENA. ACESSÓRIOS: 01 ESTOJO RÍGIDO PARA ACONDICIONAR O EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS, E LÂMPADA EXTRA. SELO DO INMETRO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACOMPANHAR MANUAIS TÉCNICOS E MANUAL DE SERVIÇO – GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	MD	815,00	19.560,00
VALOR TOTAL					R\$ 64.360,00	

ATA Nº 268/2012 - BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - 07.344.150/0001-61, CUIABÁ/MT.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	19	UN	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO, FRENTE EM ACRÍLICO, 110 VOLTS. COM REATOR ELETRÔNICO DE PARTIDA RÁPIDA. DIMENSÕES: 01 CORPO: 0,38X0,50MT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACOMPANHAR MANUAIS TÉCNICOS E MANUAL DE SERVIÇO – GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	LM MÓVEIS	209,00	3.971,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.971,00	

ATA Nº 269/2012 - L. P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA - 10.832.896/0001-29, CUIABÁ/MT.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
4	12	UN	LARINGOSCÓPIO COM CABO INFANTIL - COM ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL HALOGINA, COM JOGO DE 4 LÂMINAS RETA Nº 01, 02, 03 E 04 E COM JOGO DE 4 LÂMINAS CURVA Nº 01, 02, 03 E 04 RESPECTIVAMENTE, CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO AO PROCEDIMENTO, TIPO AÇO INOX OU SIMILAR, RESISTENTE E DE DURABILIDADE, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. ACOMPANHA: ESTOJOS PARA ACONDICIONAR AS LÂMINAS. SELO DO INMETRO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACOMPANHAR MANUAIS TÉCNICOS E MANUAL DE SERVIÇO – GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	MD	647,00	7.764,00
5	10	UN	CORTADOR DE ANEL COM CABO CROMADO, ALAVANCAS DESLIZANTES, PROTEÇÃO ENTRE O DEDO E ANEL, APOIO PARA OS DEDOS, E SERRILHA AFIADA SUBSTITUIVEL.	MD	44,00	440,00
16	2	UN	LUPA REDONDA COM 12,5 CM DE DIÂMETRO, AUMENTO DE ATÉ 3X, POSSUIR LÂMPADA FRIA DE 22 WATTS. RESISTENTE, DURÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO. DIÂMETRO DALENTE: 125MM LENTE DE 4 DIOPTRIAS 60HZ. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACOMPANHAR MANUAIS TÉCNICOS E MANUAL DE SERVIÇO – GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	MD	436,00	872,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.076,00	

ATA Nº 270/2012 - SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA - 01.989.691/0001-60, GOIÂNIA/GO.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
7	2	UN	DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR: PARA USO EM ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, ATRAVÉS DO USO DE PÁS PEDIÁTRICAS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FORMA DE ONDA: EXPONENCIAL TRUNCADA BIFÁSICA. PARÂMETROS DE FORMA DE ONDA AJUSTADOS EM FUNÇÃO DA IMPEDÂNCIA DO PACIENTE. APLICAÇÃO DE CHOQUE: POR MEIO DE PÁS (ADESIVAS) MULTIFUNCIONAIS OU PÁS. DESFIBRILAÇÃO ADULTO/EXTERNAS: ESCALAS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 40 E 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 E 360 JOULES. ENERGIA MÁXIMA LIMITADA A 50 J COM PÁS INTERNAS OU INFANTIL. COMANDOS: BOTÃO DE LIGAR/DESLIGAR, CARREGAR, CHOQUE, SINCRONISMO. SELEÇÃO DE ENERGIA, COMANDO DE CARGA NAS PÁS EXTERNAS COMANDO DE CHOQUE COMANDO SINCRONIZADO INDICADORES DE CARGA: - SINAL SONORO DE EQUIPAMENTO CARREGANDO- SINAL SONORO DE CARGA COMPLETA- LED NAS PÁS EXTERNAS E NÍVEL DE CARGA INDICADA NO DISPLAY. TEMPO MÁXIMO DE CARGA: REDE E BATERIA 65. TAMANHO DOS ELETRODOS: ADULTO: 10,3 CM X 8,5 CM. ÁREA DE CONTATO: 81,9 CM²- INFANTIL: 4,5 CM X 4,0 CM. ÁREA DE CONTATO: 18,0 CM²? CARDIOVERSÃO: 60MS? PÁS:- ADULTO E INFANTIL EXTERNAS: INCLUSA- ADULTO E INFANTIL INTERNAS. MARCAPASSO EXTERNO MODOS: DEMANDA OU FIXO? AMPLITUDE: DE 5 MA A 200 MA (RESOLUÇÃO DE 5 MA), PRECISÃO 10%? LARGURA DO PULSO: 20 MS (+/- 1MS)? FREQUÊNCIA: DE 30 PPM A 180 PPM (INCREMENTOS DE 5 PPM),	CMOS DRAKE VIVO	22.000,00	44.000,00

			PRECISÃO ± 2%? PERÍODO REFRAATÓRIO: - 340 MS (DE 30 A 80 PPM)- 240 MS (DE 90 A 180 PPM). PANI (OPCIONAL)? PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: OSCILOMÉTRICA? MODO DE MEDIDAS AUTOMÁTICO: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 15, 30, 60 E 90 MINUTOS? MANUAL: UMA MEDIÇÃO? INTERVALO DE MEDIDAS: ADULTO/PEDIÁTRICO:- SISTÓLICA: 30 - 255 MMHG- MÉDIA: 20 - 235 MMHG- DIASTÓLICA: 15 - 110 MMHG- PULSO: 40 - 240 BPM? NEONATAL:- SISTÓLICA: 30 - 135 MMHG- MÉDIA: 20 - 125 MMHG- DIASTÓLICA: 15 - 110 MMHG- PULSO: 40 - 240 BPM? LIMITE DE SOBRE PRESSÃO POR SOFTWARE:- ADULTO: 290 MMHG MÁX.- NEONATAL: 145 MMHG MÁX.? PROTEÇÃO DE SOBRE PRESSÃO POR HARDWARE:- ADULTO: 300 ± MMHG- NEONATAL: 150 ± MMHG? RESOLUÇÃO: 1 MMHG. DISPLAY? INDICAÇÃO DE NÍVEL DE BATERIA: SIM? TAMANHO: 99,36 MM X 132,48 MM.? DIAGONAL: 6,5"? TIPO: LCD TFT COLORIDO.? RESOLUÇÃO: 640 X 480 PIXELS (VGA).? VELOCIDADE DE VARREDURA: 12.5 25 E 50 MM/S. ECG? ENTRADAS: - CABO DE ECG 3 OU 5 VIAS- PÁS EXTERNAS- PÁS MULTIFUNCIONAIS.? FAIXA: 15 A 300 BPM? PRECISÃO: +/- 1 BPM DE 15 A 300 BPM? REJEIÇÃO EM MODO COMUM: MAIOR QUE 90 DB. MEDIDA SEGUNDA A NORMA AAMI PARA MONITORES CARDÍACOS (EC 13)? SENSIBILIDADE: 5, 10, 15, 20, 30 E 40 MM/MV? FILTRO DE LINHA DE CA: 60 HZ OU 50 HZ? FREQUÊNCIA DE RESPOSTA ECG:- MODO DIAGNÓSTICO - (0,05- 100 HZ)- MODO MONITOR - (1 - 40 HZ)? ISOLAMENTO DO PACIENTE: À PROVA DE DESFIBRILAÇÃO- ECG: TIPO CF- SPO2: TIPO CF? ELETRODO SOLTO: IDENTIFICADO E MOSTRADO COM ALARME DE BAIXO NÍVEL.? DESCARGA DE DESFIBRILADOR: 5 SEGUNDOS. SPO2 (OPCIONAL)? FAIXA SPO2: 0 A 100 %? FAIXA PULSO: 30 A 250 BPM ? PRECISÃO SPO2: +/- 2 % DE 70 A 100%/- 3 % DE 50 A 69%? PRECISÃO PULSO: +/- 2 BPM? VELOCIDADE DE VARREDURA: 12.5 25 E 50 MM/S IMPRESSORA TIPO: TÉRMICA? PESO: 0,4 KG? VELOCIDADE: 12.5 25 OU 50 MM/S COM PRECISÃO DE ±5%? TAMANHO DO PAPEL: 50 MM (LARGURA) X 30 M (COMPRIMENTO MÁXIMO) SELO DO INMETRO, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACOMPANHAR MANUAIS TÉCNICOS EM PORTUGUES E MANUAL DE SERVIÇO – GARANTIA MINIMA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.			
14	5	UN	DIVÃ PARA EXAMES CLÍNICOS E FISIOTERAPIA, CONSTRUÍDO EM TUBOS INÓX PINTADO DE 1 1/4 X 1,5 MM, TRAVA EM "H" EM TUBOS INÓX PINTADO DE 7/8 X 1,0MM. LEITO ESTOVADO EM ESPUMA D23 REVESTIDO EM CURVIM LAVÁVEL. PÉS COM PONTERIAS EM PVC. CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS. DIMENSÕES 1,80MX0,65MX0,80M.	ROVAL RT20260	371,71	1.858,55
VALOR TOTAL					R\$ 45.858,55	

ATA Nº 271/2012 - TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA - 01.536.135/0005-62, CUIABÁ/MT.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
9	4	UN	AVENTAL PLUMBÍFERO - COM EQUIVALÊNCIA DE 0,53 MM DE CHUMBO, PROTEÇÃO TOTAL NA FRENTE DE 1,10 CM DE COMPRIMENTO POR 62 CM DE LARGURA. PROTEÇÃO TOTAL NAS COSTAS ATÉ A ALTURA DA BACIA, CINTO ELÁSTICO DE 12 CM DE LARGURA PARA DIVIDIR O PESO, COM TRAVA DE NYLON CONFECCIONADO COM BORRACHA PLUMBÍFERA DE 0,4 MM SUPER FLEXÍVEL, NYLON IMPERMEÁVEL E EVIÉS DE NYLON PARA MELHOR ACABAMENTO TAMANHO G. SELO DO INMETRO, POSSUIR REGISTRO NA AVISA OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACOMPANHAR MANUAIS TÉCNICOS E MANUAL DE SERVIÇO – GARANTIA MINIMA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	KONEX	820,00	3.280,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.280,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 25 DE SETEMBRO DE 2012.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4BA82C1B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: PONTES E LACERDA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 15.023.989/0001-26

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO CVA:

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.625.000,00	72.625.000,00	12.491.300,78	17,20	43.279.556,97	59,59	29.345.443,03
2	RECEITAS CORRENTES	52.296.787,01	52.296.787,01	9.481.104,90	18,13	36.637.558,62	70,06	15.659.228,39
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	6.003.687,01	6.003.687,01	1.798.405,35	29,96	6.715.514,45	111,86	-711.827,44
4	Impostos	5.270.000,00	5.270.000,00	1.733.289,34	32,89	6.301.594,36	119,57	-1.031.594,36
5	Taxas	433.687,01	433.687,01	50.132,30	11,56	355.501,44	81,97	78.185,57
6	Contribuição de Melhoria	300.000,00	300.000,00	14.983,71	4,99	58.418,65	19,47	241.581,35
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.750.000,00	3.750.000,00	538.782,03	14,37	2.313.016,14	61,68	1.436.983,86
8	Contribuições Sociais	1.200.000,00	1.200.000,00	224.866,26	18,74	862.761,46	71,90	337.238,54
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	2.550.000,00	2.550.000,00	313.915,77	12,31	1.450.254,68	56,87	1.099.745,32
10	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	1.155.000,00	1.155.000,00	405.188,31	35,08	1.546.590,24	133,90	-391.590,24
12	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receitas de Valores Mobiliários	1.075.000,00	1.075.000,00	405.188,31	37,69	1.498.518,85	139,40	-423.518,85
14	Receitas de Concessões e Permissões	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	48.071,39	60,09	31.928,61
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	1.434,20	7,17	20.775,80	103,88	-775,80
26	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.592.600,00	40.592.600,00	6.564.153,82	16,17	25.335.039,24	62,41	15.257.560,76
27	Transferências Intergovernamentais	38.535.600,00	38.535.600,00	6.163.441,30	15,99	24.713.189,16	64,13	13.822.410,84
28	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Convênios	2.057.000,00	2.057.000,00	400.712,52	19,48	621.850,08	30,23	1.435.149,92
32	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	775.500,00	775.500,00	173.141,19	22,33	706.622,75	91,12	68.877,25
34	Multas e Juros de Mora	187.500,00	187.500,00	57.462,34	30,65	217.180,68	115,83	-29.680,68
35	Indenizações e Restituições	101.000,00	101.000,00	3.668,31	3,63	12.915,15	12,79	88.084,85
36	Receita da Dívida Ativa	455.000,00	455.000,00	111.648,59	24,54	464.688,92	102,13	-9.688,92
37	Receitas Correntes Diversas	32.000,00	32.000,00	361,95	1,13	11.838,00	36,99	20.162,00
38	RECEITAS DE CAPITAL	20.328.212,99	20.328.212,99	3.010.195,88	14,81	6.641.998,35	32,67	13.686.214,64
39	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00

40	Operações de Crédito Internas	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
41	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	410.360,00	0,00	437.860,00	0,00	-437.860,00
43	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	410.360,00	0,00	410.360,00	0,00	-410.360,00
44	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	-27.500,00
45	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.078.212,99	20.078.212,99	2.599.835,88	12,95	6.204.138,35	30,90	13.874.074,64
47	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	0,00	0,00	140.000,00	0,00	182.762,00	0,00	-182.762,00
48	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências de Convênios - Rec. Capital	20.078.212,99	20.078.212,99	2.459.835,88	12,25	6.021.376,35	29,99	14.056.836,64
53	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.600.000,00	1.600.000,00	312.932,49	0,00	1.189.157,15	0,00	410.842,85
59	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.600.000,00	1.600.000,00	312.932,49	19,56	1.189.157,15	74,32	410.842,85
60	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	74.225.000,00	74.225.000,00	12.804.233,27	17,25	44.468.714,12	59,91	29.756.285,88
61	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	74.225.000,00	74.225.000,00	12.804.233,27	17,25	44.468.714,12	59,91	29.756.285,88
69	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
70	TOTAL (VII) = (V+VI)	74.225.000,00	74.225.000,00	12.804.233,27	17,25	44.468.714,12	-	-

71	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
72	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
73	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até Bimestre. (g)	% (g/f)	
74	DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.830.100,00	33.900,00	71.864.000,00	9.208.227,82	48.369.370,99	9.594.538,85	33.016.641,83	45,94	38.847.358,17
75	DESPESAS CORRENTES	44.059.300,00	2.725.303,40	46.784.603,40	7.378.650,35	34.476.498,88	8.477.492,62	29.009.120,66	62,01	17.775.482,74
76	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.775.484,00	119.821,00	24.895.305,00	4.415.289,46	16.267.394,56	4.418.422,50	16.266.270,76	65,34	8.629.034,24
77	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	85.000,00	-30.530,00	54.470,00	1.715,99	8.356,02	1.715,99	8.356,02	15,34	46.113,98
78	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.198.816,00	2.636.012,40	21.834.828,40	2.961.644,90	18.200.748,30	4.057.354,13	12.734.493,88	58,32	9.100.334,52
79	DESPESAS DE CAPITAL	24.752.462,99	-2.447.103,40	22.305.359,59	1.829.577,47	13.892.872,11	1.117.046,23	4.007.521,17	17,97	18.297.838,42
80	INVESTIMENTOS	24.272.462,99	-2.135.763,40	22.136.699,59	1.816.660,44	13.777.311,00	1.104.129,20	3.891.960,06	17,58	18.244.739,53
81	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	480.000,00	-311.340,00	168.660,00	12.917,03	115.561,11	12.917,03	115.561,11	68,52	53.098,89
83	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.018.337,01	-244.300,00	2.774.037,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.774.037,01
84	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.394.900,00	-33.900,00	2.361.000,00	325.401,44	1.092.369,46	325.401,44	1.092.369,46	0,00	1.268.630,54
86	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.394.900,00	-33.900,00	2.361.000,00	325.401,44	1.092.369,46	325.401,44	1.092.369,46	46,27	1.268.630,54
87	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	74.225.000,00	0,00	74.225.000,00	9.533.629,26	49.461.740,45	9.919.940,29	34.109.011,29	45,95	40.115.988,71
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

89	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Dívida Mobiliária - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Outras Dívidas - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	74.225.000,00	0,00	74.225.000,00	9.533.629,26	49.461.740,45	9.919.940,29	34.109.011,29	45,95
96	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	10.359.702,83	-
97	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	74.225.000,00	0,00	74.225.000,00	9.533.629,26	49.461.740,45	9.919.940,29	44.468.714,12	-

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
98	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir		

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação. Fonte:

Nota:

PONTES E LACERDA, 25/09/2012

CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	%. (b/a)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.225.000,00	74.225.000,00	9.533.629,26	49.461.740,45	9.919.940,29	34.109.011,29	100,00	45,95	40.115.988,71
2	00001	Legislativa	2.235.000,00	2.315.000,00	310.689,15	1.597.584,99	383.477,96	1.451.812,91	4,26	62,71	863.187,09
3	01031	Ação Legislativa	2.235.000,00	2.315.000,00	310.689,15	1.597.584,99	383.477,96	1.451.812,91	4,26	62,71	863.187,09
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	7.929.150,00	8.201.990,00	1.702.143,69	6.171.356,96	1.561.344,72	5.299.034,68	15,54	64,61	2.902.955,32
12	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	04122	Administração Geral	5.521.150,00	5.427.150,00	1.077.134,35	3.931.055,90	935.870,02	3.422.967,04	10,04	63,07	2.004.182,96
14	04123	Administração Financeira	1.822.000,00	2.143.100,00	484.316,65	1.755.094,83	464.422,57	1.402.464,89	4,11	65,44	740.635,11
15	04124	Controle Interno	105.000,00	93.000,00	19.097,98	71.620,15	19.097,98	71.620,15	0,21	77,01	21.379,85
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	60.000,00	50.000,00	15.000,00	26.590,00	25.000,00	26.590,00	0,08	53,18	23.410,00
20	04129	Administração de Receitas	421.000,00	488.740,00	106.594,71	386.996,08	116.954,15	375.392,60	1,10	76,81	113.347,40
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	00006	Segurança Pública	545.000,00	30.900,00	0,00	30.900,00	0,00	30.900,00	0,09	100,00	0,00
28	06181	Policiamento	545.000,00	30.900,00	0,00	30.900,00	0,00	30.900,00	0,09	100,00	0,00
29	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	00008	Assistência Social	2.663.450,00	2.681.600,00	384.639,87	1.851.417,81	464.536,48	1.625.817,06	4,77	60,63	1.055.782,94
35	08241	Assistência ao Idoso	207.900,00	174.300,00	9.056,52	65.867,44	16.534,66	51.200,58	0,15	29,37	123.099,42

36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	260.000,00	260.000,00	0,00	247.819,85	50.338,30	168.143,25	0,49	64,67	91.856,75
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	532.200,00	557.250,00	90.702,50	381.679,10	96.697,23	363.017,57	1,06	65,14	194.232,43
38	08244	Assistência Comunitária	1.566.350,00	1.600.050,00	275.500,95	1.121.411,52	291.586,39	1.008.815,76	2,96	63,05	591.234,24

39	08122	Administração Geral	97.000,00	90.000,00	9.379,90	34.639,90	9.379,90	34.639,90	0,10	38,49	55.360,10
40	00009	Previdência Social	1.270.000,00	1.445.000,00	210.650,40	1.005.653,86	246.613,88	933.726,90	2,74	64,62	511.273,10
41	09271	Previdência Básica	1.270.000,00	1.435.000,00	210.650,40	1.005.653,86	246.613,88	933.726,90	2,74	65,07	501.273,10
42	09272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
43	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	00010	Saúde	12.192.600,00	12.410.132,00	2.133.446,46	9.458.148,60	2.299.602,79	8.362.052,16	24,52	67,38	4.048.079,84
46	10301	Atenção Básica	7.948.500,00	8.290.566,00	1.584.605,93	6.054.131,72	1.612.798,85	5.805.041,72	17,02	70,02	2.485.524,28
47	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.274.100,00	3.111.566,00	395.293,62	2.803.758,86	516.034,63	1.969.813,25	5,78	63,31	1.141.752,75
48	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	10304	Vigilância Sanitária	378.000,00	378.000,00	56.361,63	223.559,00	56.779,63	223.344,00	0,65	59,09	154.656,00
50	10305	Vigilância Epidemiológica	489.500,00	527.500,00	75.616,96	304.730,08	92.421,36	291.884,23	0,86	55,33	235.615,77
51	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10122	Administração Geral	102.500,00	102.500,00	21.568,32	71.968,96	21.568,32	71.968,96	0,21	70,21	30.531,04
53	00011	Trabalho	93.500,00	97.078,00	18.628,64	72.538,31	18.618,34	72.528,01	0,21	74,71	24.549,99
54	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	11333	Empregabilidade	93.500,00	97.078,00	18.628,64	72.538,31	18.618,34	72.528,01	0,21	74,71	24.549,99
57	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	00012	Educação	17.883.084,04	16.965.145,49	1.789.188,71	10.109.876,40	2.172.382,86	7.346.835,75	21,54	43,31	9.618.309,74
59	12361	Ensino Fundamental	10.906.584,04	10.329.745,49	1.374.489,57	7.090.756,98	1.660.132,27	5.750.822,65	16,86	55,67	4.578.922,84
60	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	12364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	12365	Educação Infantil	6.976.500,00	6.635.400,00	414.699,14	3.019.119,42	512.250,59	1.596.013,10	4,68	24,05	5.039.386,90
64	12366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	12367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	00013	Cultura	2.766.844,00	3.017.974,00	676.804,38	2.171.887,80	536.881,68	990.686,25	2,90	32,83	2.027.287,75
67	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	13392	Difusão Cultural	2.766.844,00	3.017.974,00	676.804,38	2.171.887,80	536.881,68	990.686,25	2,90	32,83	2.027.287,75
69	00014	Direitos da Cidadania	147.750,00	147.750,00	24.133,25	97.997,26	25.748,99	93.295,18	0,27	63,14	54.454,82
70	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	14243	Assistência à Criança e ao Adolescente	147.750,00	147.750,00	24.133,25	97.997,26	25.748,99	93.295,18	0,27	63,14	54.454,82
74	00015	Urbanismo	10.160.555,78	13.431.987,22	782.062,53	10.292.564,71	1.281.829,51	5.171.840,23	15,16	38,50	8.260.146,99
75	15451	Infra-Estrutura Urbana	7.810.500,00	11.002.898,55	772.645,30	8.124.066,41	1.260.381,56	5.091.641,58	14,93	46,28	5.911.256,97
76	15452	Serviços Urbanos	2.222.555,78	2.301.588,67	-12.030,72	2.088.299,65	0,00	0,00	0,00	0,00	2.301.588,67
77	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	15125	Normatização e Fiscalização	105.500,00	105.500,00	17.823,95	67.496,65	17.823,95	67.496,65	0,20	63,98	38.003,35
79	15181	Policimento	22.000,00	22.000,00	3.624,00	12.702,00	3.624,00	12.702,00	0,04	57,74	9.298,00
80	00016	Habitação	4.282.444,22	2.120.393,60	43.304,92	1.707.771,40	0,00	1.891,00	0,01	0,09	2.118.502,60

81	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	16482	Habitação Urbana	4.282.444,22	2.120.393,60	43.304,92	1.707.771,40	0,00	1.891,00	0,01	0,09	2.118.502,60
83	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	17512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	00018	Gestão Ambiental	435.500,00	328.370,00	37.917,22	162.075,71	42.610,20	147.381,95	0,43	44,88	180.988,05
87	18541	Preservação e Conservação Ambiental	435.500,00	328.370,00	37.917,22	162.075,71	42.610,20	147.381,95	0,43	44,88	180.988,05
88	18542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

95	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	00020	Agricultura	1.885.440,00	1.712.460,00	255.696,18	695.924,82	172.259,09	585.733,09	1,72	34,20	1.126.726,91
97	20601	Promoção da Produção Vegetal	772.940,00	780.940,00	82.352,20	311.194,89	98.215,11	300.303,16	0,88	38,45	480.636,84
98	20602	Promoção da Produção Animal	592.500,00	488.650,00	135.075,56	242.982,50	35.775,56	143.682,50	0,42	29,40	344.967,50
99	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	20605	Abastecimento	520.000,00	442.870,00	38.268,42	141.747,43	38.268,42	141.747,43	0,42	32,01	301.122,57
102	20606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	00022	Indústria	358.000,00	355.400,00	13.999,97	53.575,54	15.668,35	50.238,78	0,15	14,14	305.161,22
108	22661	Promoção Industrial	98.000,00	95.400,00	13.999,97	53.575,54	15.668,35	50.238,78	0,15	52,66	45.161,22
109	22662	Produção Industrial	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
110	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	00023	Comércio e Serviços	223.000,00	348.451,96	0,00	292.241,65	270.158,00	292.241,65	0,86	83,87	56.210,31
114	23691	Promoção Comercial	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
115	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	23695	Turismo	156.000,00	281.451,96	0,00	281.451,96	270.158,00	281.451,96	0,83	100,00	0,00
119	23785	Transportes Especiais	48.000,00	48.000,00	0,00	10.789,69	0,00	10.789,69	0,03	22,48	37.210,31
120	00024	Comunicações	376.000,00	348.000,00	35.869,64	314.315,92	35.869,64	219.176,62	0,64	62,98	128.823,38
121	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

123	24131	Comunicação Social	376.000,00	348.000,00	35.869,64	314.315,92	35.869,64	219.176,62	0,64	62,98	128.823,38
124	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	25752	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	00026	Transporte	3.162.556,00	3.109.356,00	408.439,76	1.730.568,39	283.657,52	943.600,13	2,77	30,35	2.165.755,87
130	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	26782	Transporte Rodoviário	3.162.556,00	3.109.356,00	408.439,76	1.730.568,39	283.657,52	943.600,13	2,77	30,35	2.165.755,87
132	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	00027	Desporto e Lazer	2.031.788,95	2.160.844,72	691.381,47	1.521.423,19	94.047,26	366.301,81	1,07	16,95	1.794.542,91
136	27811	Desporto de Rendimento	90.000,00	90.000,00	2.142,40	45.260,62	2.142,40	42.613,62	0,12	47,35	47.386,38
137	27812	Desporto Comunitário	1.941.788,95	2.070.844,72	689.239,07	1.476.162,57	91.904,86	323.688,19	0,95	15,63	1.747.156,53
138	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	00028	Encargos Especiais	565.000,00	223.130,00	14.633,02	123.917,13	14.633,02	123.917,13	0,36	55,54	99.212,87
140	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	28843	Serviço da Dívida Interna	565.000,00	223.130,00	14.633,02	123.917,13	14.633,02	123.917,13	0,36	55,54	99.212,87
143	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.018.337,01	2.774.037,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.774.037,01
148		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	00004	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

155	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00010	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

165	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178		TOTAL (III) = (I + II)	74.225.000,00	74.225.000,00	9.533.629,26	49.461.740,45	9.919.940,29	34.109.011,29	100,00	45,95	40.115.988,71

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação. Fonte:

Nota:

PONTES E LACERDA, 25/09/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:9591B4FB

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

